Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI				
Nome Fantasia	UP FM - UNIAO POTENGI			**CNPJ**	08.518.525/0001-25
Endereço da sede:	RUA SANTA CLARA, nº 209				
Município:	São Paulo do Potengi	**UF:**	RN	**CEP:**	59460-000
Nome do Representante Legal	MOACYR ÂNGELO DA SILVA				
Endereço eletrônico (email)	uniaopotengi@gmail.com				
Endereço de correspondência	RUA POTENGI, nº 51 A				
Município:	São Paulo do Potengi	**UF:**	RN	**CEP:**	59460-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA POTENGI, nº 51A				
Município:	São Paulo do Potengi	**UF:**	RN	**CEP:**	59460-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM'' SS' (N/S)**				05º 53' 37'' S
	Longitude: GGº MM'' SS' (W/E)				035º 45' 50'' W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - [illegible]nsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são priv[illegible] brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Autenticado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidosno art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: **MOACYR ÂNGELO DA SILVA**			
Cargo: **PRESIDENTE**	Tit. Eleitor: **0033 1857 1651**		
RG: **445.073**	Órgão Emissor: **SSP/RN**	Data de Nascimento: **18/12/1960**	CPF: **241.547.414-20**
Endereço: **Rua Antônio de Oliveira Azevedo, 80 - Assunção**			
Município: **SÃO PAULO DO POTENGI**	UF: **RN**	CEP: **59460-000**	
Assinatura: Moacyr Ângelo da Silva			

Nome do dirigente: **MARIA JACQUELINE BEZERRA**			
Cargo: **VICE-PRESIDENTE**	Tit. Eleitor: **0135 2909 1694**		
RG: **1.962.624**	Órgão Emissor: **SSP/RN**	Data de Nascimento: **29/04/1974**	CPF: **026.184.474-17**
Endereço: **Rua Raimundo Urbano de Araújo, 182 – Antônio Gomes**			
Município: **SÃO PAULO DO POTENGI**	UF: **RN**	CEP: **59460-000**	
Assinatura: Maria Jacqueline Bezerra			

Nome do dirigente: **JOÃO PAULO DIAS**			
Cargo: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**	Tit. Eleitor: **0309 0938 1643**		
RG: **002.737.130**	Órgão Emissor: **SSP/RN**	Data de Nascimento: **13/09/1993**	CPF: **700.566.694-10**
Endereço: **Rua Eugênio Regis, 10 – Nossa Senhora Aparecida**			
Município: **SÃO PAULO DO POTENGI**	UF: **RN**	CEP: **59460-000**	
Assinatura: João Paulo Dias			

Nome do dirigente: **JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO**			
Cargo: **DIRETORA FINANCEIRA**	Tit. Eleitor: **0288 6723 1686**		
RG: **2.438.898**	Órgão Emissor: **SSP/RN**	Data de Nascimento: **10/05/1991**	CPF: **095.551.894-63**
Endereço: **RUA SÃO PEDRO, 481**			
Município: **SÃO PAULO DO POTENGI**	UF: **RN**	CEP: **59460-000**	
Assinatura: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto			

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 445.073

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2019

NOME
MOACYR ANGELO DA SILVA

FILIAÇÃO
EMIDIO ANGELO DA SILVA
MARIA EMILIA DA SILVA

NATURALIDADE
IELMO MARINHO RN

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1960

DOCUMENTO
CERT. DE CASAMENTO L-B010 F-1 RG-1455
SAO PAULO DO POTENGI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF
241.547.414-20

3a. VIA

Brigida Zulad
Diretora do IC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 445.073

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2019

NOME
MOACYR ANGELO DA SILVA

FILIAÇÃO
EMIDIO ANGELO DA SILVA
MARIA EMILIA DA SILVA

NATURALIDADE
IELMO MARINHO RN

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1960

DOCUMENTO
CERT. DE CASAMENTO L-B010 F-1 RG-1455
SAO PAULO DO POTENGI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF
241.547.414-20

3a. VIA

Brigida Zulad
Diretora do IC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

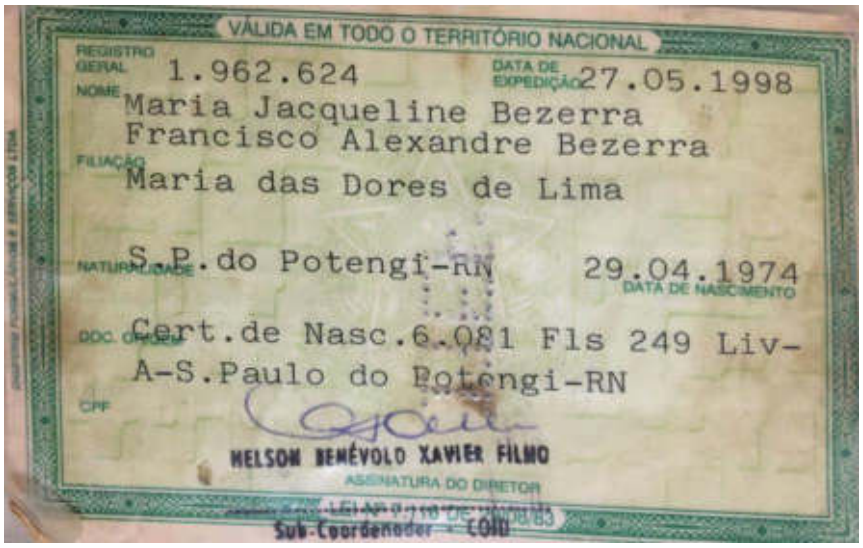

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.962.624 DATA DE EXPEDIÇÃO 27.05.1998

NOME Maria Jacqueline Bezerra
Francisco Alexandre Bezerra

FILIAÇÃO Maria das Dores de Lima

NATURALIDADE S.P.do Potengi-RN 29.04.1974 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert.de Nasc.6.081 Fls 249 Liv-A-S.Paulo do Potengi-RN

CPF

MELSON BENÉVOLO XAVIER FILHO
ASSINATURA DO DIRETOR

Sub-Coordenador - COIU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Jacqueline Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
026.184.474-17

Nome
MARIA JACQUELINE BEZERRA

Nascimento
29/04/1974

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA JACQUELINE BEZERRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
29/04/1974	0135 2909 1694		008	0020

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SÃO PAULO DO POTENGI/RN	28/02/2018

JUIZ ELEITORAL
Des. DILERMANDO MOTA PEREIRA
Presidente do TRE/RN

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

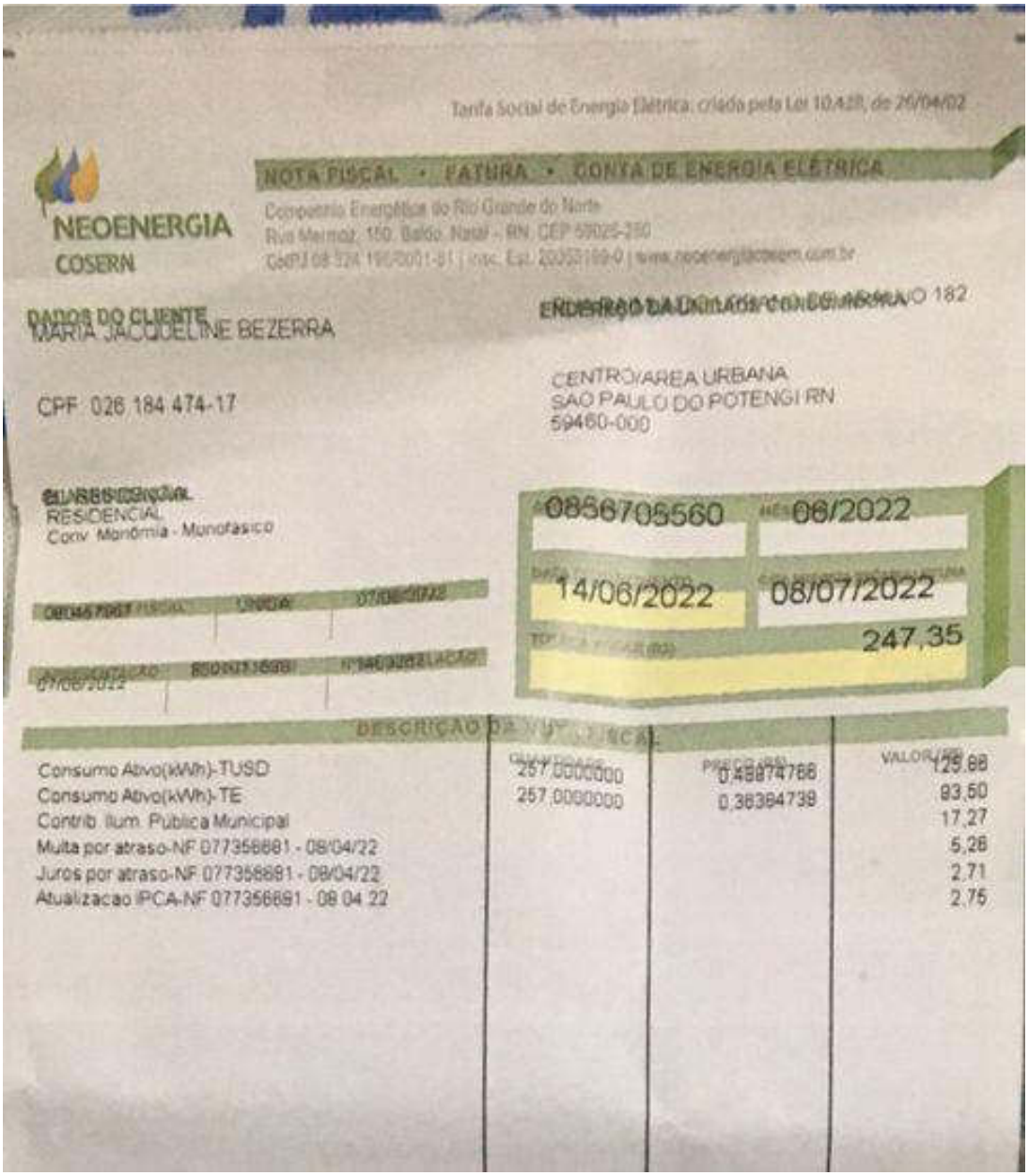

Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NEOENERGIA
COSERN

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20020169-0 | www.neoenergiacosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA JACQUELINE BEZERRA

CPF: 026.184.474-17

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
CENTRO/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000

CLASSE/SUBCLASSE
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofasico

0856705560 | 06/2022

14/06/2022 | 08/07/2022

247,35

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	257,0000000	0,48874768	125,68
Consumo Ativo(kWh)-TE	257,0000000	0,36384738	93,50
Contrib. Ilum. Publica Municipal			17,27
Multa por atraso-NF 077356881 - 08/04/22			5,26
Juros por atraso-NF 077356881 - 08/04/22			2,71
Atualizacao IPCA-NF 077356881 - 08.04.22			2,75

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

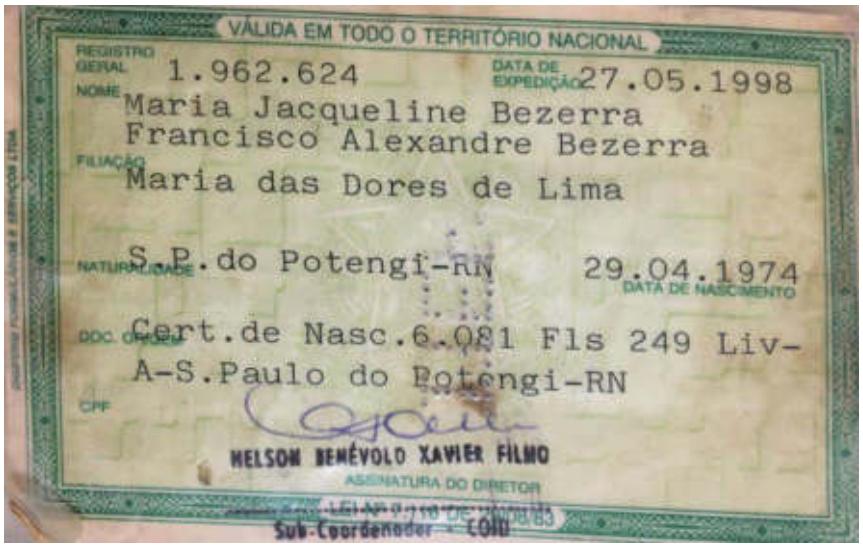

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.962.624 DATA DE EXPEDIÇÃO 27.05.1998

NOME Maria Jacqueline Bezerra
Francisco Alexandre Bezerra

FILIAÇÃO Maria das Dores de Lima

NATURALIDADE S.P.do Potengi-RN 29.04.1974 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert.de Nasc.6.081 Fls 249 Liv-A-S.Paulo do Potengi-RN

CPF

MELSON BENÉVOLO XAVIER FILHO
ASSINATURA DO DIRETOR

Sub-Coordenador - COIU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Jacqueline Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
026.184.474-17

Nome
MARIA JACQUELINE BEZERRA

Nascimento
29/04/1974

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA JACQUELINE BEZERRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
29/04/1974	0135 2909 1694		008	0020

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SÃO PAULO DO POTENGI/RN	28/02/2018

JUIZ ELEITORAL
Des. DILERMANDO MOTA PEREIRA
Presidente do TRE/RN

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

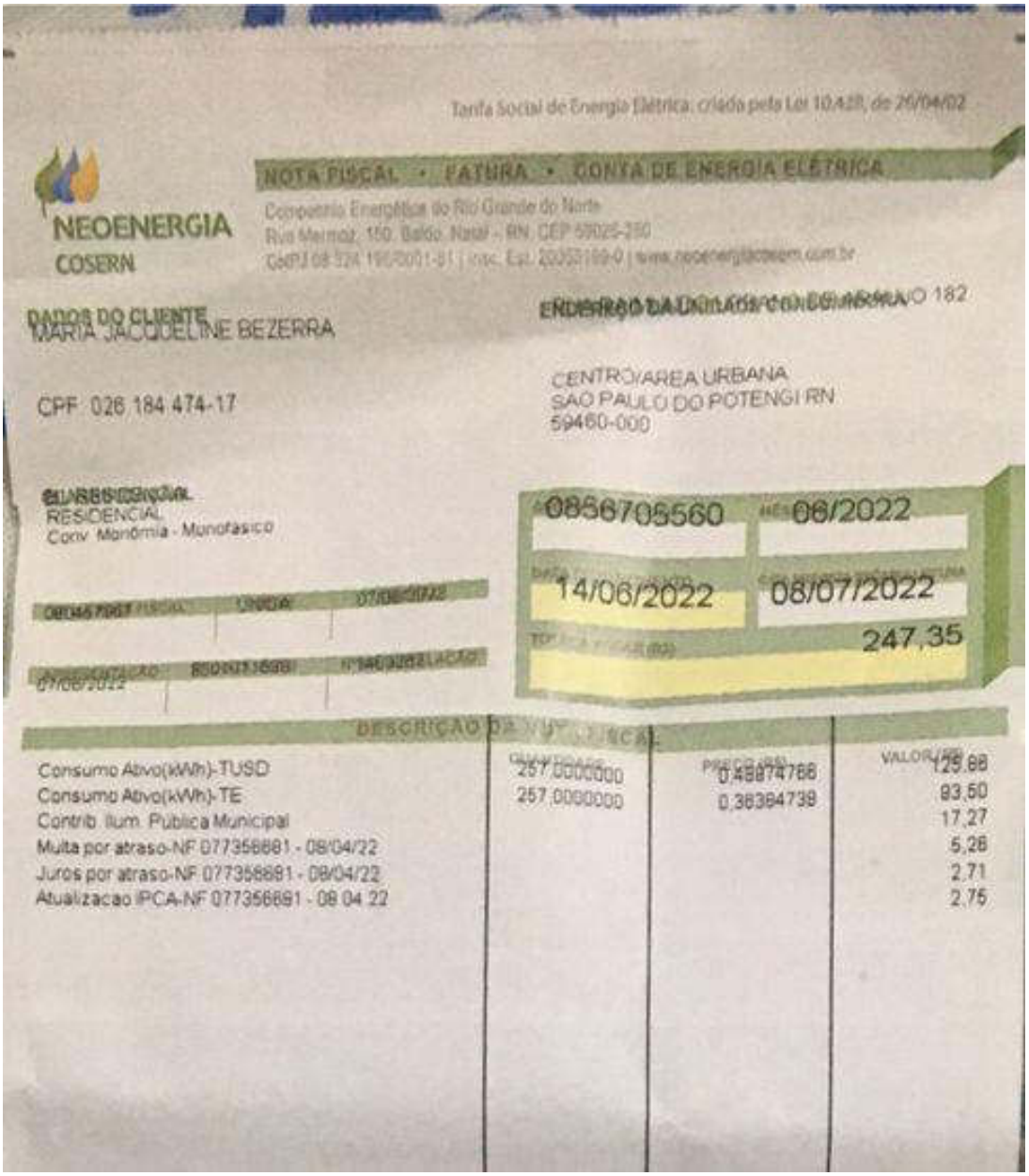

Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NEOENERGIA
COSERN

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20020169-0 | www.neoenergiacosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA JACQUELINE BEZERRA

CPF: 026.184.474-17

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
CENTRO/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000

CLASSE/SUBCLASSE
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofasico

0856705560 | 06/2022

14/06/2022 | 08/07/2022

247,35

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	257,0000000	0,48874768	125,68
Consumo Ativo(kWh)-TE	257,0000000	0,36384738	93,50
Contrib. Ilum. Publica Municipal			17,27
Multa por atraso-NF 077356881 - 08/04/22			5,26
Juros por atraso-NF 077356881 - 08/04/22			2,71
Atualizacao IPCA-NF 077356881 - 08.04.22			2,75

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

João Paulo Dias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.737.130
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2018
NOME JOAO PAULO DIAS

FILIAÇÃO
NAO DECLARADO
MARIA DE FATIMA DIAS

NATURALIDADE
SAO PAULO DO POTENGI RN
DATA DE NASCIMENTO 13/09/1993

DOC ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A33 F-[illegible]-13448
SAO PAULO DO POTENGI RN-2 CARTORIO

CPF 700.566.694-10
Jocelias Ferreira do N. Junior
Diretor do Identificação
DIPC/RN
2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

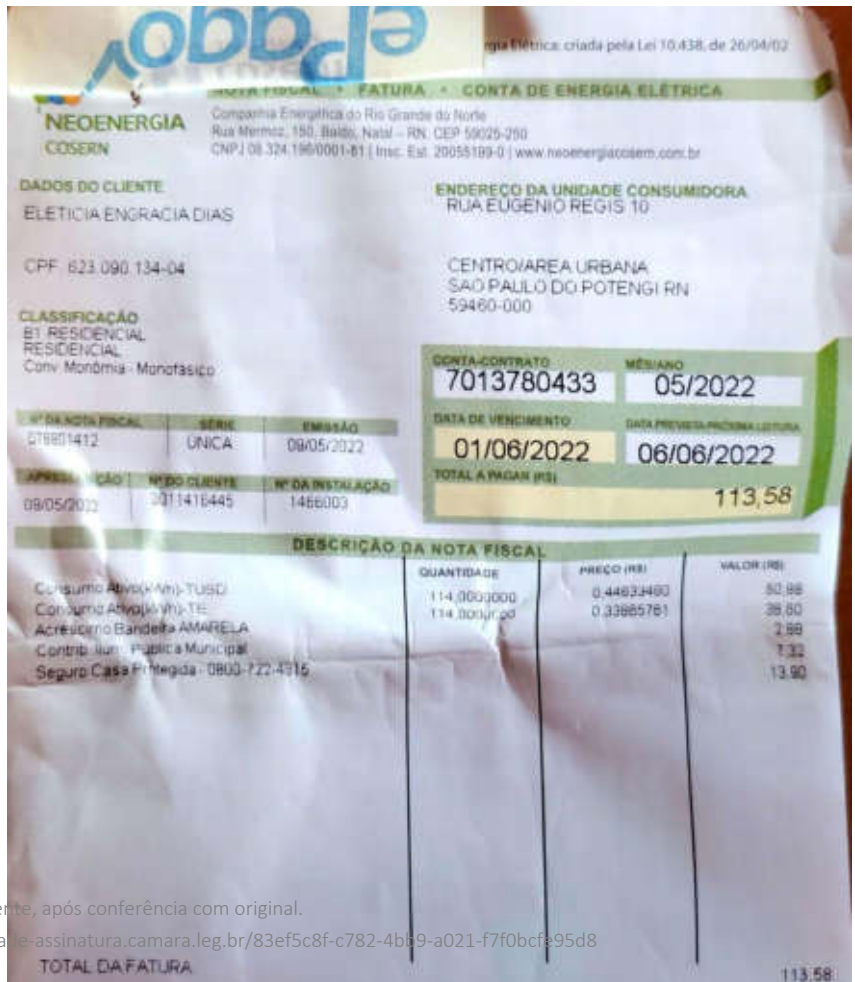
NOTA FISCAL / FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

NEOENERGIA
COSERN

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Bairro, Natal – RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055109-0 | www.neoenergiacosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
ELETICIA ENGRACIA DIAS

CPF 623.090.134-04

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA EUGENIO REGIS 10

CENTRO/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofasico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
078801412	UNICA	09/05/2022

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
09/05/2022	3011416445	1466003

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
7013780433	05/2022

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
01/06/2022	06/06/2022

TOTAL A PAGAR (R$) 113,58

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	114,000000	0,44833460	50,88
Consumo Ativo(kWh)-TE	114,000000	0,33885781	38,60
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,99
Contrib. Ilum. Pública Municipal			1,32
Seguro Casa Protegida - 0800-722-4316			13,90

TOTAL DA FATURA 113,58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

João Paulo Dias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.737.130
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2018
NOME JOAO PAULO DIAS

FILIAÇÃO
NAO DECLARADO
MARIA DE FATIMA DIAS

NATURALIDADE
SAO PAULO DO POTENGI RN
DATA DE NASCIMENTO 13/09/1993

DOC ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A33 F-[illegible]-13448
SAO PAULO DO POTENGI RN-2 CARTORIO

CPF 700.566.694-10
Jocelias Ferreira do N. Junior
Diretor do Identificação
DIPC/RN
2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

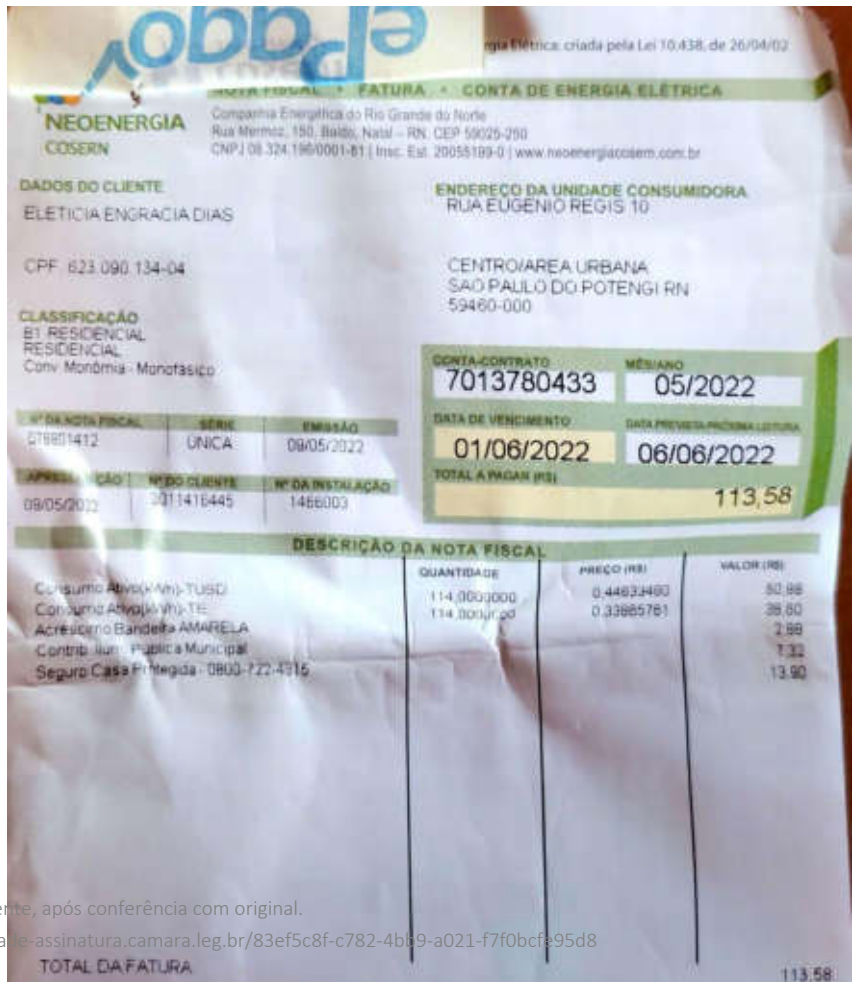
NOTA FISCAL / FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

NEOENERGIA
COSERN

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Bairro, Natal – RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055109-0 | www.neoenergiacosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
ELETICIA ENGRACIA DIAS

CPF 623.090.134-04

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA EUGENIO REGIS 10

CENTRO/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofasico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
078801412	UNICA	09/05/2022

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
09/05/2022	3011416445	1466003

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
7013780433	05/2022

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
01/06/2022	06/06/2022

TOTAL A PAGAR (R$) 113,58

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	114,000000	0,44833460	50,88
Consumo Ativo(kWh)-TE	114,000000	0,33885781	38,60
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,99
Contrib. Ilum. Pública Municipal			1,32
Seguro Casa Protegida - 0800-722-4316			13,90

TOTAL DA FATURA 113,58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.438.898 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2010

NOME
JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO

FILIAÇÃO
JORGE COSTA SOARES
JACIARA PIMENTEL DAMASCENO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
JOAO CAMARA RN 10/05/1991

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-B09 F-45 RG-2367
JOAO CAMARA RN-2 CARTORIO

CPF 095.551.894-63

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

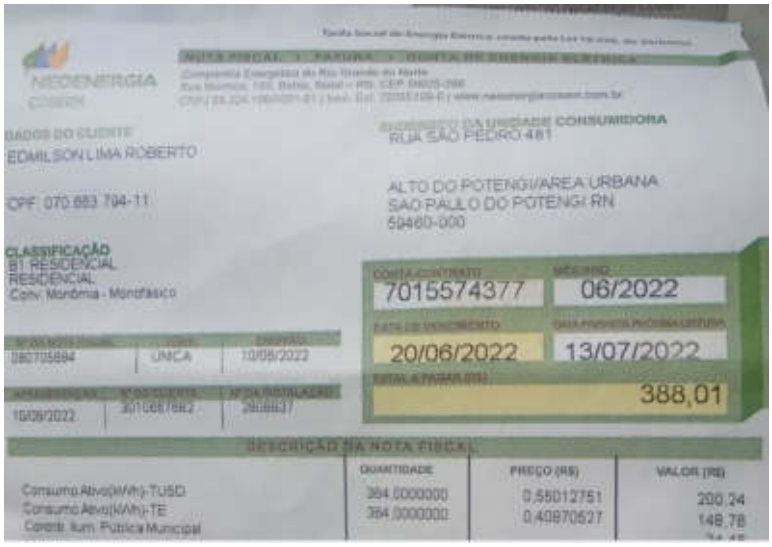

NEONERGIA COSERN

DADOS DO CLIENTE
EDMILSON LIMA ROBERTO

CPF: 070.683.794-11

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monômia - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA SÃO PEDRO 481

ALTO DO POTENGI/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
080705884	UNICA	10/06/2022

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
10/06/2022	3010687882	2808837

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
7015574377	06/2022

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
20/06/2022	13/07/2022

TOTAL A PAGAR (R$)
388,01

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	364,0000000	0,55012751	200,24
Consumo Ativo(kWh)-TE	364,0000000	0,40870527	148,78
Contrib. Ilum. Publica Municipal			

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.438.898 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2010

NOME
JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO

FILIAÇÃO
JORGE COSTA SOARES
JACIARA PIMENTEL DAMASCENO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
JOAO CAMARA RN 10/05/1991

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-B09 F-45 RG-2367
JOAO CAMARA RN-2 CARTORIO

CPF 095.551.894-63

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

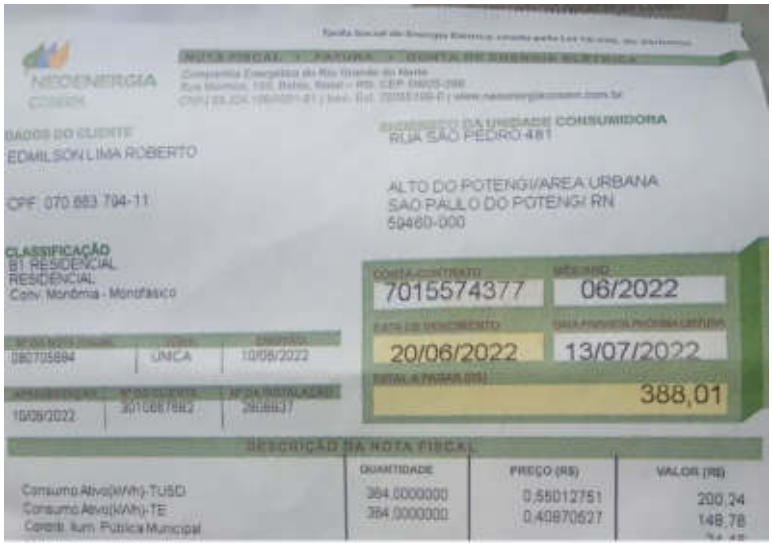

NEONERGIA COSERN

DADOS DO CLIENTE
EDMILSON LIMA ROBERTO

CPF: 070.683.794-11

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monômia - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA SÃO PEDRO 481

ALTO DO POTENGI/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
080705884	UNICA	10/06/2022

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
10/06/2022	3010687882	2808837

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
7015574377	06/2022

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
20/06/2022	13/07/2022

TOTAL A PAGAR (R$)
388,01

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	364,0000000	0,55012751	200,24
Consumo Ativo(kWh)-TE	364,0000000	0,40870527	148,78
Contrib. Ilum. Publica Municipal			

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REGISTRADO

NOVO ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Organização e Fins

Art. 1º - A Associação União da Agrovila Barra de Santo Estevam do PA Passagem do Juazeiro, fundada em 01 (um) de dezembro de 2006, com sede na localidade de Barra de Santo Estevam – município de São Paulo do Potengi e foro na comarca de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte, é uma entidade civil e terá duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião a ser registrada no órgão competente e no registro de pessoas jurídicas.

I- A Nova Razão Social será denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI;**

II- O nome fantasia denominado será **UP FM – UNIÃO POTENGI**

III- A sede está localizada na Rua Santa Clara, 209 – Alto do Potengi – São Paulo do Potengi/RN

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

TITULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** tem como finalidade executar direta ou indiretamente a Cultura, Agricultura, o Esporte, a Educação, a Arte, a política de Pesquisas e ações Sociais, visando à elevação dos padrões sócios econômicos da população, e atuará de forma integrada com órgãos e entidades de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos:

I. Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a:
   a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
   b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
   e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REGISTRADO

II. Incentivo ao Associativismo e ao Empreendedorismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário e econômico do município;

a) Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social;

b) Estimulo as entidades públicas e privadas para realização de promoção social da população carente do Estado;

c) Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas e rurais;

d) Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a incrementação do comercio;

e) Reunir produtores rurais e pequenos empreendedores visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal;

f) Incentivar ou criar pequenas fábricas e industrias que possam oportunizar renda;

III. Promover a Qualificação Profissional, cursos e treinamentos:

a) Promoção de Cursos profissionalizantes;

b) Realizar treinamentos e cursos que envolva o desenvolvimento humano e crescimento profissional como principal objetivo;

c) Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população;

d) Incentivar a música, formando profissionais músicos e criação de uma banda filarmônica;

e) Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e que promova turismo religioso e a economia local;

f) Editar obras, livros, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;

g) Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico do município de São Paulo do Potengi e região Potengi.

h) Promover e incentivar a carreira profissional com aplicação de cursos profissionalizantes e workshops gratuitos a comunidade carente;

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REGISTRADO

IV. Promoção do Esporte, Arte, Turismo e Cultura:

a) Desenvolver atividades Desportivas, Sociais e Culturais;

b) Incentivar e revelar atletas para clubes profissionais;

c) Incentivar a prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens, para o desenvolvimento social, psíquico e mental, além de organizar Escolinhas Esportivas;

d) Promoção de competições esportivas nas mais diversas modalidades esportivas;

e) Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;

f) Incentivar e promover a cultura popular através de festividades juninas, grupos de teatros e danças.

g) Desenvolver e promover atividades artísticas como pinturas, oficinas, museus e o artesanato regional.

h) Promoção de festivais gastronômicos e culinários da região Potengi.

i) Promover o Turismo, a Ecologia, fortalecer os Pontos Turísticos, criar trilhas e circuitos de esporte radicais.

V. Incentivar a Saúde e promover a Assistência Social;

a) Promover ações e cuidados no desenvolvimento da Saúde e difusão do conhecimento.

b) Promoção do voluntariado e da assistência social;

c) Promoção da ética, da paz, da cidadania, da Saúde, da democracia e de outros valores universais;

d) Prestar Assistência promovendo e apoiando a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas, podendo até instalar um centro de convivências de idosos;

e) Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-los para o trabalho de mercado;

f) Cuidar, promover e incentivar o cuidado das pessoas com necessidades especiais como deficientes auditivos, visuais e/ou qualquer deficiência permanente ou recuperável;

g) Incentivo ao combate as drogas e o cuidado com as pessoas viciadas em entorpecentes podendo instalar um centro de recuperação;

h) Apoiar e organizar a Polícia Militar Mirim para incentivar as crianças e adolescentes a terem disciplina, ordem e amor pela pátria.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REGISTRADO

VI. Instituir um corpo de assessórios técnicos para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação;

VII. Desenvolver atividades técnicas na área da engenharia, agricultura, agropecuária, agronomia e consultoria técnica, além de incentivar a preservação do meio ambiente, criando programas e soluções para uma cidade limpa e segura.

VIII. Construir casas populares, quadras poliesportivas, postos de saúde, espaço cultural e escolas.

IX. Promover pesquisas qualitativas e quantitativas;

TITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da associação:

I- Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania.

II- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelos entes políticos e ou entidades publicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.

III- Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma.

IV- Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiras.

V- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços.

VI- Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento.

VII- Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio.

VIII- Pelos bens que vier adquirir.

TITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Constituem órgão da administração da Associação:

1- Assembleia Geral
2- Diretoria Executiva
3- Conselho Fiscal

Art. 6º - Compete a Assembleia Geral:

I) Eleger os administradores

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

II) Destituir os administradores
III) Aprovar as Contas
IV) Alterar os Estatutos

a) A Assembleia Geral é órgão máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão gerais da Associação.

b) A convocação da Assembleia geral será feita através de edital, afixado na sede da Associação e divulgado nos veículos de comunicação disponível, com antecedência de no mínimo (08) dias.

Parágrafo Único – para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terço dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos Administradores serão tratadas em Assembleia especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO I

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de 04 (quatro) membros, eleitos pelos Associados em Assembleia, com mandatos de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por igual período. É obrigatório que todos os dirigentes, residam na área da comunidade atendida.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

I- Presidente
II- Vice Presidente
III- Diretor Administrativo
IV- Diretor financeiro

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

REGISTRADO

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REGISTRADO

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros;

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 9º - Compete ao Presidente:

A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente;
B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
C) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à Assembleia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas.

Art. 10 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência e cumprir com todas as suas obrigações.

SEÇÃO III

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 11 - Compete ao Diretor Administrativo:

a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
b) Redigir a correspondência da Associação;
c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 12 - Compete ao Diretor Financeiro:

a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
b) Manter em contas bancarias, juntamente com o presidente ou vice, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
c) Assinar com o presidente, os cheques;
d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI.**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REGISTRADO

Art. 14 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, 01(um) Presidente, 02 (dois) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre estes emitindo seu parecer;
II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômica e financeira.

DOS SÓCIOS

Art. 16 Serão admitidos como Associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;

II) Pessoas Físicas domiciliados na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes;

III) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes;

IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade;

V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade:

Art. 17 A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se à unicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matricula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

Art. 18 Os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva:

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REGISTRADO

I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;

II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses:

a) Os reincidentes em infração punida em advertência;
b) Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais;
c) Os que deixarem de participar, anualmente, de cinquenta (50) por cento (%) das reuniões, Assembleia gerais e atividades realizadas pela Associação.

§ 1º A suspensão sob pena de nulidade, devera ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a parti do recebimento da notificação.

§ 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porem, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I.

III – da exclusão:

a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes;
b) Por morte de pessoas físicas.

Art. 19 É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. É dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação.

I) Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mis de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 20 Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 21 As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade, As funções em cargos de direção são inteiramente gratuitas, vedada à percepção de ordenados ou gratificações.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REGISTRADO

SEÇÃO VI

CONSELHO COMUNITÁRIO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI poderá instituir Conselhos Comunitários nas zonas rural e urbana, com fins de melhorar organizar e representar os interesses das comunidades e bairros, sendo regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Art. 8º. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

EXERCICIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 22 - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 23 - Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, observada as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 25 - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou titulo os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente, bem como não distribuir resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REGISTRADO

Parágrafo Único – Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Art. 26 - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único – O regime de pessoal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** é o da consolidação das leis do trabalho.

Art. 27 - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** extinguir-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio liquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade publica, a critério da instituição.

Art. 28 - As cores oficiais da Associação serão Verde, amarelo, azul e Branco;

Art. 29 - Fará parte das competições oficiais da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** promovendo os seguintes esportes: Futsal, Futebol, Artes Marciais, Ciclismo, Voleibol, Basquete, Atletismo, Handebol, Xadrez e demais desportos nas modalidades masculino e feminino.

Art. 30 - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 31 - O presente Estatuto só poderá ser reformado com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2020.

Presidente

Advogado

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Fls: 09
IVONETE XAVIER DA SILVA

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ - 08.227.761/0001-92
Rua Bento Urbano, 254 - Tel: 3251-2461
SÃO PAULO DO POTENGI/RN - CEP:59.460-000
Ivonete Xavier da Silva
Tabeliã
Mirabeau Guedes Alcoforado Filho
Tabelião Substituto

IVONETE XAVIER DA SILVA, Oficiala do Registro Civil de Pessoas Juródicas da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, - etc.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESTATUTO E ATA DE FUNDAÇÃO

Certifico que, nesta data, no Livro de n A-2, de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo do Potengi-RN, às fls. 91 sob o nº 111, foi procedido o registro do ESTATUTO E ATA da ASSOCIAÇÃO UNIÃO DA AGROVILA BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PA PASSAGEM DO JUAZEIROS fundada em 01.12.2006, tendo sido os membros eleitos à Diretoria para o período de 02 (dois), que ficou constituída da seguinte forma:

Presidente :- MARIA DE LOURDES CABRAL
Secretário :- RAFAEL DA SILVA TEIXEIRA
Tesoureiro :- FRANCISCO DE ASSIS GASPAR, fiando todos - empossados na mesma data.

O REFERIDO É VERDADE; dou fé.

1º. OFÍCIO DE NOTAS
São Paulo do Potengi - RN, 07 / 12 / 2006
Oficial do Registro de Imóveis

IVONETE XAVIER DA SILVA
Escrivã, Tabeliã e Oficial do
Registro Geral de Imoveis
MIRABEAU GUEDES ALCOFORADO FILHO
Substituto
1º CARTORIO JUDICIÁRIO
S. Paulo do Potengi - RN

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Ata da assembléia Geral realizada no dia 01 de dezembro de 2006 para discussão, criação e escolha da diretoria da Associação União da Agrovila Barra de Santo Esteváo do PA Passagem do Juazeiro.

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2006, às 16hs. na sede da Agrovila Barra de Santo Esteváo do Projeto de Assentamento Passagem do Juazeiro, São Paulo do Potengi, reuniram-se os assentados e seus dependentes, conforme lista de presença anexa, com objetivo de discutir e aprovar os seguintes pontos de pauta: a) Discussão e criação da Associação União da Agrovila Barra de Santo Esteváo do PA Passagem do Juazeiro; b) Aprovação do Estatuto social; c) Eleições e posse da Diretoria.

Para iniciar os trabalhos, foi escolhido para presidir a mesa, o Sr. Maria de Lourdes Salvad, que inicio os trabalhos agradecendo a presença dos assentados e seus dependentes. Logo, comentou sobre os assuntos de pauta, destacando a necessidade de criar legalmente uma nova associação, apesar da já existente na Agrovila, visando promover uma melhor discussão e organização dos assentados que discordam dos procedimentos adotados pela associação ja posta. Estando todos os presentes em consenso, quando a criação da nova Associação, foi em seguida, realizada a apresentação do Estatuto Social que irá normatizar a organização legal da Associação, o qual

REGISTRADO
GRAFSET
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

foi lido artigo por artigo. Depois de retirada dúvidas surgidas na sua apresentação e estando de bom senso dos presentes, foi posto em votação, tendo todos os votos favoráveis a sua aprovação. Conseguinte a pauta, iniciou-se a escolha da diretoria que irá administrar o mandato de 02 conforme estatuto devidamente aprovado. Apenas uma chapa foi apresentada para concorrer ao processo de eleição. Após a votação da mesa, foi apresentado do seguite resultado: votos a favor, 45 votos contra e 0 abstenções. Sendo eleita a 1º Diretoria para um mandato de 02 anos, sendo 01/12/2006 a 01/12/2008, composta por:

Presidente: maria de Lourdes Cabral

Vice Presidente: Francisco Horacio da Silva

1º Secretario: Rafael da Silva teixeira.

1º Tesoureiro: Francisco de Assis garcia

Conselho Fiscal Efetivo:

Fernando Ramos Dias

Flavio Francisco da Silva

Francisco Jonas Pereira

Conselho Fiscal Suplente:

Maria Neireles Pereira.

Pedro João Pedro

Jose Sumaio dos Santos

Sendo assim, declarada empossada esta Diretoria, cujos membros assumiram e agradecerem o compromisso de luta pela boa organização dos Assentados. Nada mais havendo a tratar, eu Rafael da Silva teixeira, secretária, transcrevi a presente ata que após lida, discutida e aprovada é devidamente assinada pela diretoria.

São Paulo do potengi, 01 de dezembro de 2006

REGISTRADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO

1 Presidente - maria de Lourdes Cabral
2 Vice - Francisco Heraclio da Silva
3 - 1º Secretario - Rafael da Silva Teixeira.
4 - 2º Cristina Cabrales da Silva
5 1º tisoureiro - Francisco de Assis garcia
6 2º " GUERCIANNA DE FATIMA FERNANDES
7 1º Fiscal Raimundo ~~Ferreira~~ Dias
8 2º x Maria Francisca da Silva
9 3º Francisco Gomes de Souza
10 1º Suplente Maria Neirles Pereira
11 2º Delio João D Lois
12 3º ~~Cipriano~~ Simão dos Santos
13 José Antonio Fernandes
14 Damiris de Fátima Fernandes
15 João Maria Felicio da Silva
16 Raimira Vicente da Silva
17 Francisco [illegible]
18 Magnolia João Dias
19 Maria Maria da Silva Teixeira
20 Raimunda da Silva Teixeira
21 Maria de fatima da silva fernandes
22 Cicero Vicente da Silva
23 Raimundo Simplicio Targino
24 Francisca Teixeira Damasceno
25 Francisco Neirles da Silva
26 Luzia Ribeiro de Souza.
27 Gonçalo Batista da Silva
28 Francisco de Assis da Silva
29 Ana da costa Pimentel da silva
30 Francisca Lopes do Nascimento Souza
31 Francisco Souza da Silva
32 Rosiane Sousa Silva
33 Maria Ferreira da Rocha Silva
34 Francisco Jocione da Silva
Geraldo Ferreira Dias

GRAFSET
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTÍDIO – TABELIÃ E REGISTRADORA
JULIANA BATISTA – TABELIÃ E REGISTRADORA SUBSTITUTA
Praça Monsenhor Expedito, 256, Lj. 02, Centro
São Paulo do Potengi-RN, CEP: 59460-000
CNPJ nº 08.227.761/0001-92
E-mail: primeirooficiospp@gmail.com
Contato: (84) 9 9903-1981

ERICKA LOPES DE OLIVEIRA CORTEZ Escrevente Autorizada, deste 1º Ofício de Notas de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em razão do meu Ofício e a requerimento do Sr. Moacyr Ângelo da Silva, datado de 02 de dezembro de 2021, foi averbado no Livro nº **"B-02"** de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Primeiro Ofício de São Paulo do Potengi/RN, às folhas **092** sob nº **005** na pasta nº **041** Procede-se, a esta averbação para constar o registro da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** datada de 28/10/2021; A Diretoria ficou assim constituída: PRESIDENTE: **Moacyr Ângelo da Silva** (CPF/MF nº 241.547.414-20 e C.I nº 445.073 - SSP/RN), brasileiro, professor, casado, com endereço à Rua Antônio de Oliveira Azevedo, nº 80 – Assunção, em São Paulo do Potengi/RN; VICE-PRESIDENTE: **Maria Jacqueline Bezerra** (CPF/MF nº 026.184.474-17 e C.I nº 1.962.624 – SSP/RN) brasileira, professora, solteira, com endereço à Rua Raimundo Urbano de Araújo, nº 182- Antônio Gomes, em São Paulo do Potengi/RN; DIRETOR ADMINISTRATIVO: **João Paulo Dias** (CPF/MF nº 700.566.694-10 e C.I nº 002.737.130 – SSP/RN), brasileiro, educador físico, solteiro, com endereço à Rua Eugênio Regis, nº 10 – Nossa Senhora Aparecida, em São Paulo do Potengi/RN; DIRETORA FINANCEIRA: **Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto** (CPF/MF nº 095.551.894-63 e C.I nº 002.438.898-SSP/RN) brasileira, professora, casada, com endereço à Rua São Pedro, nº 481- Alto do Potengi, em São Paulo do Potengi/RN; CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: **1º - Edmilson Florêncio da Costa** (CPF/MF nº 156.610.914-00 e C.I nº 255.064 – SSP/RN), brasileiro, professor, casado, com endereço à Rua José Claudino, nº 100 – Centro, em São Paulo do Potengi/RN; **2º - Adaynne Vitoriano Cabral** (CPF/MF nº 702.489.974-32 e C.I nº 003.386.223 – SSP/RN)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

brasileira, estudante, solteira, com endereço à Rua Boa Esperança, nº 1B – Novo Juremal, em São Paulo do Potengi/RN; e, **3º - Jaciele Costa Damasceno** (CPF/MF nº 700.417.034-99 e C.I nº 003.295.581 – SSP/RN) brasileira, advogada, solteira, com endereço à Rua Boa Esperança, nº 1B – Novo Juremal, em São Paulo do Potengi/RN; CONSELHO FISCAL - SUPLENTES: **1º - João Cabral de Lira** (CPF/MF nº 457.171.764-49 e C.I nº 772.473 – SSP/RN) brasileiro, vereador, casado, com endereço à Rua Manoel Luiz, nº 47 – Nossa Senhora Aparecida, em São Paulo do Potengi/RN; **2º - Edson Gomes da Silva** (CPF/MF nº 081.898.634-44 e C.I nº 2.642.703 – SSP/RN) brasileiro, motorista, casado, com endereço à Rua José Gomes dos Santos, nº 260 – Santos Dumont. em São Paulo do Potengi/RN; e, **3º - João Marques de Farias** (CPF/MF nº 012.905.494-19 e C.I nº 1.763.252 – SSP/RN) brasileiro, agricultor, casado, com endereço ao Sitio Racho do Salgado, nº 825-A – Zona Rural, em São Paulo do Potengi/RN; bem como fica arquivado junto ao Processo respectiva Ata e documentos diversos; Eleitos para o **mandato em exercício de 04 (quatro) anos com início em 10 de dezembro de 2020 e término do mandato em 10 de dezembro de 2024**. Foram expedidas as Guias de Recolhimentos: Foram expedidas as Guias de Recolhimentos: Emolumentos: R$ 283,80; Taxa Fiscalização: R$ 75,66 (FDJ/RN nº 7000004326279); FRMP/RN: R$ 3,75 (nº 0000002213764); FCRCPN: R$ 28,40; ISS: R$ 14,20; FUNAF/PGE: R$ 0,82 - Total R$ 406,63. O referido é verdade, dou fé. Eu, _____, Ericka Lopes de Oliveira Cortez, Escrevente Autorizada, a fiz digitar, imprimir, subscrevo e assino. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE.**

São Paulo do Potengi/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal: RN20220094185000116IDNK
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS
1º Ofício de Notas, Pça. Monsenhor Expedito, 256, Lj. 02, Centro,
São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000
Fone: (84) 9 9903-1981 – E-mail: primeirooficiospp@gmail.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Fricka Lopes de Oliveira Cortez
Autorizada

AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às vinte horas, na Rua Bento Urbano, 265 – Centro - São Paulo do Potengi/RN, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, atendendo o edital de convocação expedido em 08/10/2021, os membros da Associação Comunitária União Potengi com inscrição no CNPJ nº 08.518.525/0001-25, sendo presidida pelo Sr. Moacyr Ângelo da Silva, que abriu a assembleia agradecendo a todos pela presença, em seguida, foi escolhido para secretariar a assembleia João Paulo Dias, cargo que aceitei. O presidente declarou aberta a assembleia, em seguida concedeu a palavra ao então vice presidente Edmilson Lima Roberto, que ao cumprimentar a todos pediu afastamento do seu cargo, agradeceu a todos pelo periodo a frente da direção, mas que por motivos pessoais e profissionais solicitou o seu desligamento da vice-presidência, logo em seguida o presidente recebeu o pedido e deu deferimento, o presidente também abriu diálogo com os demais membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, onde alguns também solicitaram afastamento e com isso surgiu a necessidade de uma nova composição. Onde os membros que continuaram em seus cargos foram: o Sr. **MOACYR ÂNGELO DA SILVA**, como presidente, o Sr. **JOÃO PAULO DIAS**, como Diretor Administrativo e os conselheiros **JOÃO CABRAL DE LIRA** e **JOÃO MARQUES DE FARIAS**. O presidente recebeu e abonou as fichas de filiação de novos membros da associação e seguindo as normas do estatuto foi escolhido por meio de aclamação os novos diretores e novos conselheiros para complementar a direção, sendo apresentado e escolhido por unanimidade, ficando a seguinte composição da diretoria executiva, como presidente o Sr. **MOACYR ÂNGELO DA SILVA**, como vice-presidente a Sra. **MARIA JACQUELINE BEZERRA**; como Diretor Administrativo o Sr. **JOÃO PAULO DIAS,** como diretora financeira a Sra. **JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO**. Também foi apresentado e escolhido por unanimidade os novos membros do conselho fiscal efetivo, sendo, o Sr. **EDMILSON FLORÊNCIO DA COSTA**, a Sra. **ADAYNNE VITORIANO CABRAL** e a Sra. **JACIELE COSTA DAMASCENO**. Para o conselho fiscal suplente, o Sr. **JOÃO CABRAL DE LIRA,** Sr. **EDSON GOMES DA SILVA** e Sr. **JOÃO MARQUES DE FARIAS**. Após a apresentação dos mesmos foram colocados em apreciação da assembleia, sendo eleitos os membros da nova diretoria e o conselho, que completará o mandato em exercício de 10 de dezembro de 2020 até 10 de dezembro de 2024. Após o resultado, a nova diretoria da Associação tomou posse nos seus respectivos cargos. O presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou os trabalhos da assembleia, onde eu **JOÃO PAULO DIAS** secretário transcrevi a presente Ata que foi lida, apreciada e aprovada pelos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada
AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

presentes que será devidamente assinada por mim e pelos diretores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI em 28 de outubro de 2021.

MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Presidente

MARIA JACQUELINE BEZERRA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO DIAS
Diretor Administrativo

JACIANE COSTA D. L. ROBERTO
Diretora Financeira

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada

AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI

CNPJ: 08.518.525/0001-25

RELAÇÃO DE DIRETORES – MANDATO 2020 a 2024

DIRETORIA EXECUTIVA:

Moacyr Ângelo da Silva: presidente, brasileiro, casado, professor, CPF: 241.547.414-20 e RG: 445.073 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Azevedo, 80 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN.

Maria Jacqueline Bezerra: Vice-presidente, brasileira, solteira, professora, CPF: 026.184.474-17 e RG: 1.962.624 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Raimundo Urbano de Araújo, 182 – Antônio Gomes - São Paulo do Potengi/RN.

João Paulo Dias: Diretor Administrativo, brasileiro, solteiro, educador físico, CPF: 700.566.694-10 e RG: 002.737.130 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Eugênio Regis, 10 – Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi/RN.

Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto: Diretora Financeira, brasileira, casada, professora, CPF: 095.551.994-63 e RG: 002.481.898 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 481 – Alto do Potengi – São Paulo do Potengi/RN.

CONSELHO FISCAL titular:

Edmilson Florêncio da Costa: Conselheiro, brasileiro, casado, professor, CPF: 156.610.914-00 e RG: 255.064 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Claudino, 100 – Centro – São Paulo do Potengi/RN.

Adayanne Vitoriano Cabral: Conselheira, brasileira, solteira, estudante, CPF: 702.489.974-32 e RG: 3.386.223 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, 1 B – Novo Juremal – São Paulo do Potengi/RN.

Jaciele Costa Damasceno: Conselheira, brasileira, solteira, advogada, CPF: 700.417.034-99 e RG: 3.295.581 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, 1 B – Novo Juremal – São Paulo do Potengi/RN.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada

AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

CONSELHO FISCAL suplente:

Edson Gomes Da Silva: Conselheiro, brasileiro, casado, motorista, CPF: 081.898.634-44 e RG: 2.642.703 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Gomes do Santos, 260 – Santos Dumont– São Paulo do Potengi/RN.

João Cabral de Lira: Conselheiro, brasileiro, casado, vereador, CPF: 457.171.764-4 e RG: 772.473 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Luiz, 47 – Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi/RN.

João Marques De Farias: Conselheiro, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 012.905.494-19 e RG: 1.763.252 SSP/RN, residente e domiciliado no SITIO RIACHO DO SALGADO, 825 –A – Zona Rural – São Paulo do Potengi/RN.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada
AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

ACUP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25 e-mail: **uniaopotengi@gmail.com**

DIREÇÃO EXECUTIVA

MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Presidente

MARIA JACQUELINE BEZERRA
Vice-presidente

JACIANE C. D. LIMA ROBERTO
Direção Financeira

JOÃO PAULO DIAS
Direção Administrativa

CONSELHO FISCAL

Edmilson Florêncio da Costa
Conselheiro Titular

Edson Gomes Da Silva
Conselheiro Suplente

Adayanne Vitoriano Cabral
Conselheiro Titular

João Cabral de Lira
Conselheiro Suplente

Jaciele Costa Damasceno
Conselheiro Titular

João Marques De Farias
Conselheiro Suplente

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

ACUP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25 E-mail: uniaopotengi@gmail.com

TERMOS DE POSSE

TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ACUP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI VINCULADA AO PRIMEIRO CARTÓRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, GESTÃO DE 2020 A 2024, EM 28/10/2021.

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ACUP – Associação Comunitária União Potengi**, estabelecida na Rua Potengi, 51 B – Centro – São Paulo do Potengi/RN, para continuação do mandato de 10 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2024. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	ASSINATURA
Moacyr Ângelo da Silva Presidente	Moacyr Ângelo da Silva
Maria Jacqueline Bezerra Vice-Presidente	Maria Jaqueline Bezerra
João Paulo Dias Secretário	João Paulo Dias
Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto Tesoureira	Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto

São Paulo do Potengi/RN, 28 de outubro de 2021

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.50.24
0727700727

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDMILSON LIMA ROBERTO
AGENCIA: 727-7 CONTA: 17.436-X

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	85890000001-8	00000254188-2
	22042122085-3	18525000125-5
Data do pagamento		09/06/2022
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 060902
AUTENTICACAO SISBB:
B.A84.3A5.06E.634.35D

Com o BB Seguro Auto, voce personaliza suas vantagens e parcela em ate 10x sem juros no cartao. Saiba mais:bb.com.br/seguros. Aproveite

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.877.412/0017-25 FILIAL		08/10/2013

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IFRN - CAMPUS SAO PAULO DO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - Autarquia Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RN 120	S/N	MARGEM ESQUERDA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	BOA VISTA II	SAO PAULO DO POTENGI	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
claudio.florencio@ifrn.edu.br	(84) 4005-0750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE				
Endereço:	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi / RN		CNPJ:	10.877.412/0017-25	
Município:	São Paulo do Potengi	UF:	RN	CEP:	59460-000
Nome do representante legal:	Renato Dantas Rocha da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

08 / 06 / 2022, São Paulo do Potengi/RN

Renato Dantas Rocha da Silva
Diretor Geral
IFRN São Paulo do Potengi
Matrícula 1923399

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

PORTARIA Nº 1782/2020 - RE/IFRN

21 de dezembro de 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

o que consta no Decreto Presidencial de 18 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO,

ainda, o que consta nas Resoluções nºs 47/2019-CONSUP/IFRN, de 11 de dezembro de 2019, e 38/2020-CONSUP/IFRN, 10 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

I – NOMEAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercerem os respectivos cargos de confiança, integrantes da Estrutura Administrativa deste Instituto Federal, no quadriênio 2020/2024.

SERVIDOR		**CARGO DE CONFIANÇA**		
MATRÍCULA SIAPE	**NOME**	**CÓDIGO**	**DENOMINAÇÃO**	**CADEIA HIERÁRQUICA**
1721565	Francisco Damião Freire Rodrigues	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Apodi	Reitoria
1935921	Max Miller da Silveira	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Caicó	Reitoria
1938035	Flávio Rodrigo Freire Ferreira	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Canguaretama	Reitoria
2806507	Alan Paulo Oliveira da Silva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Ceará-Mirim	Reitoria
1816404	Andreilson Oliveira da Silva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Currais Novos	Reitoria
2585510	José Geraldo Bezerra Galvão Júnior	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Ipanguaçu	Reitoria
1723860	Matheus Augusto Avelino Tavares	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* João Câmara	Reitoria
3662210	Jerdmiler Gomes de Paiva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Macau	Reitoria
2334607	Hélio Henrique Cunha Pinheiro	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Mossoró	Reitoria
1196521	Jonas Eduardo Gonzales Lemos	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central	Reitoria
1722828	Ayres Charles de Oliveira Nogueira	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Natal-Cidade Alta	Reitoria
1835439	Edmilson Barbalho Campos Neto	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Natal-Zona Norte	Reitoria

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

1766482	Allan Nilson de Sousa Dantas	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Nova Cruz	Reitoria
2691107	Paulo Vitor Silva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Parnamirim	Reitoria
1835080	Emanuel Neto Alves de Oliveira	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Pau dos Ferros	Reitoria
1722957	Samira Fernandes Delgado	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Santa Cruz	Reitoria
1893393	Luisa de Marilac de Castro Silva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante	Reitoria
1923399	Renato Dantas Rocha da Silva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* São Paulo do Potengi	Reitoria
2211511	André Luiz Rodrigues Bezerra	CD.3	Diretor do *Campus* Avançado Lajes	Reitoria
1578087	José Roberto Oliveira dos Santos	CD.3	Diretor do *Campus* Avançado Natal-Zona Leste	Reitoria
1577384	Ramon Viana de Sousa	CD.3	Diretor do *Campus* Avançado Parelhas	Reitoria
1830990	Alessandro Vinicius Pereira Rolim de Araújo	CD.3	Diretor do *Campus* Avançado Jucurutu	Direção-Geral do *Campus* Caicó

II – Tornar sem efeito, a contar da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial da União, as nomeações *Pro Tempore* de que tratam as Portarias de nºs 666/2020-RE/IFRN, de 23/04/2020, e 1193/2020-RE/IFRN, de 10/08/2020, publicadas no Diário Oficial da União, respectivamente em 24/04/2020 e 11/08/2020.

III - Tornar sem efeito a Portaria nº 1776/2020-RE/IFRN, de 21 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Reitor do IFRN
(Decreto Presidencial de 18/12/2020, publicado no DOU de 21/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 21/12/2020 17:03:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 255140
Código de Autenticação: 0eee1d83ed

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.299.233/0001-50 **MATRIZ**		**13/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PA PASSAGEM DO JUAZEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PA BARRA DE SANTO ESTEVAM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COMUNIDADE DE PASSAGEM DE JUAZEIRO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ZONA RURAL**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(84) 2512-38

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **00:51:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PA PASSAGEM DO JUAZEIRO				
Endereço:	COMUNIDADE DE PASSAGEM DE JUAZEIRO		CNPJ:	05.299.233/0001-50	
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59.460-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco de Assis da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

21 / 06 / 2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

Ata da Assembleia ordinária da Associação Barra de Santo Estevam do Pa Passagem do Juazeiro

Ata da Assembleia ordinária da Associação Barra de Santo Estevam do Pa Passagem do Juazeiro, reuniu-se no dia 09 de Novembro de 2021 19 hs na sede da associação na zona Rural do municipio de São Paulo do Potengi-RN, para a escolha da nova diretoria com eleição e posse da nova diretoria da associação, todos aqueles que serão votados e os votandos aptos a votar estiveram presente conforme lista de presença, ficando acertado que os documentos referentes a mesma será feito na transição após a assembleia, a eleição será por meio do processo de aclamação, assim como rege o estatuto social da associação, apresentando como componentes da chapa única: força e vontade, sendo então aclamado como presidente o Sr. **Francisco de Assis da Silva** - CPF: 914.324.214-68, Vice-Presidenta Sra. **Rozilene Sousa da silva** - CPF 031.996.454-02, como secretária **Yane Michelle de Freitas Silva** - CPF 084.217.784-12, vice-secretária **Maria Zilda Bezerra** - CPF 073.939.104-09, Tesoureiro **Jair Isidio de Medeiros** – CPF 090.856.384-10, Vice-Tesoureiro **Wilaneide da silva medeiros** - CPF 100.747.884-50, os membros escolhidos para compor o conselho fiscal, 1° fiscal o Sr. **Pedro Batista da Silva** – CPF: 722.094.884-00, 2° fiscal o Sr. **Feliciano Valdevino de Macedo** – CPF: 301.157.014-00, 3° fiscal a Sra. **Maria de Fátima de Jesus** – CPF: 489.966.454-00, 4° fiscal **José Alves Sobrinho** – CPF: 828.446.404-78, 5° fiscal a Sra. **Josefa Maria da Silva Teixeira** - CPF: 050.753.854-43, 6° fiscal o Sr. **José Felix de Medeiros Filho** - CPF 443.689.094-53. A relação dos votantes está no livro de presença na página 92, a assembleia também contou com a presença do Sr. João Marques de Farias – Presidente da SINTRAF e o Sr. Francisco Fábio Dias de Luna tesoureiro do SINTRAF, sem mais para o momento lavro a ata da Assembleia e fica dado como encerrada a reunião e empossada a nova diretoria da Associação.

Francisco de Assis da Silva
Presidente

Francisco de Assis da Silva

Yane Michelle de Freitas Silva
Secretária

yane michelle de freitas silva

Jair Isidio de Medeiros
Tesoureiro

Jair Isidio de medeiros

AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi
Fricka Lopes de Oliveira Cortez
Serventia Autorizada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1° TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTÍDIO – TABELIÃ E REGISTRADORA
JULIANA BATISTA – TABELIÃ E REGISTRADORA SUBSTITUTA
Praça Monsenhor Expedito, 256, Lj. 02, Centro
São Paulo do Potengi-RN, CEP: 59460-000
CNPJ nº 08.227.761/0001-92
E-mail: primeirooficiospp@gmail.com
Contato: (84) 9 9903-1981

JULIANA BATISTA, Notária e Registradora Substituta deste 1° Ofício de Notas de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em razão do meu Ofício e a requerimento do requerimento do Sr. Francisco de Assis da Silva, datado de 18 de novembro de 2021, foi averbado no Livro n° **"A-008"** de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Primeiro Ofício de São Paulo do Potengi/RN, às folhas **070/075 e 94**, sob n° **039**, Procede-se, a esta averbação para constar o registro da **ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PA PASSAGEM DO JUAZEIRO,** datada de 09/11/2021, na qual foi constituída uma nova diretoria, ficando assim constituída: **PRESIDENTE:** Francisco de Assis da Silva (CPF/MF n° 914.324.214-68); **VICE-PRESIDENTE:** Rozilene Sousa da Silva (CPF/MF n° 031.996.454-02); **SECRETÁRIA:** Yanne Michelle de Freitas Silva (CPF/MF n° 084.217.784-12); **VICE SECRETÁRIA:** Maria Zilda Bezerra (CPF/MF n° 073.938.104-49); **TESOUREIRO:** Jair Isídio de Medeiros (CPF/MF n° 090.856.384-10); **VICE-TESOUREIRO:** Wilaneide da Silva Medeiros (CPF/MF n° 100.747.884-50); **CONSELHO FISCAL: EFETIVOS: 1°** Pedro Batista da Silva (CPF/MF n° 722.094.884-00); **2°** Feliciano Valdevino de Macêdo (CPF/MF n° 301.157.014-00); **3°** Maria de Fátima de Jesus (CPF/MF n° 489.966.454-00); **4°** Cícera Pimentel da Silva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

(CPF/MF n° 828.446.404-78); **5º** Josefa Maria da Silva Teixeira (CPF/MF nº 050.753.854-43); **6º** José Félix de Medeiros Filho (CPF/MF nº 443.689.094-53); bem como fica arquivado junto ao Processo respectiva Ata e documentos diversos; **Eleitos para o mandato de 02 (dois) anos com início em 10 de dezembro de 2021 e término do mandato em 10 de dezembro de 2023.** Foram expedidas as Guias de Recolhimentos: Emolumentos: R$ 283,80; Taxa Fiscalização: R$ 75,66 (FDJ/RN nº 7000004292178); FRMP/RN: R$ 3,75 (nº 0000002187189); FCRCPN: R$ 28,40; ISS: R$ 14,20; FUNAF/PGE: R$ 0,82 - Total R$ 406,63. O referido é verdade, dou fé. Eu, _____, Juliana Batista, Notária e Registradora Substituta, a fiz digitar, imprimir, subscrevo e assino. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE.**

São Paulo do Potengi/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Juliana Batista
Notária Registradora Substituta

Juliana Batista
(CPF/MF nº 009.500.534-06)
Tabeliã e Oficiala Substituta

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal: RN20220094185000155 7XHU
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO RN
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.568.180/0001-14 MATRIZ		09/07/1970

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO PAULO DO POTENGI/RN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SINTRAF-SAO PAULO DO POTENGI/RN	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POTENGI	51	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	CENTRO	SAO PAULO DO POTENGI	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(084) 2512-398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **11:38:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR				
Endereço:	RUA POTENGI, 51		CNPJ:	08.568.180/0001-14	
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59.460-000
Nome do representante legal:	JOÃO MARQUES DE FARIAS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Marques de Farias
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

24/06/2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REGISTRADO

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

ATA GERAL DE APURAÇÃO E POSSE

Ata de apuração dos votos das mesas receptora das eleições sindicais do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São Paulo do Potengi/RN-SINTRAF, realizada aos 12 (doze) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) ás 7h (sete horas) e termino às 17h (dezessete horas), na sede do referido Sindicato, á Rua Potengi, nº 51- centro São Paulo do Potengi/RN, sob a presidência do Sr João Cabral de Lira -CPF:457.171.764-49 , instalou-se a mesa apuradora de votos, tendo como mesários a Sra. Brena Raquel Martins da Silva -CPF: 701.011.114-60 e o Sr. Geilton Figueredo da Silva -CPF: 012.447.354-77 , todos nomeados pela Comissão Eleitoral deste sindicato, nos moldes do estatuto social. Tendo em mãos a documentação referente as mesas receptoras de votos que funcionou no local indicado no edital, verificou-se o correto funcionamento das mesas, no que diz respeito ao horário de inicio e encerramento da votação, onde se iniciaram neste dia 12 (doze) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), ás 07h (sete horas) e encerrou-se ás 17:00 (dezessete horas). Assim como a regularidade das urnas, devidamente lacradas, bem como o número de eleitores que compareceram e votaram, conforme consta presenças registradas nas folhas de votação por intermédio das assinaturas dos eleitores, a eleição se realizou-se na forma de escrutínio secreto, não tendo havido nenhum protesto ou impugnação durante o processo de votação, conforme atas das mesas coletoras. A presidente da mesa apuradora solicitou que o candidato a Presidente da Chapa única registrada, para que indicasse 01 (um) representante para acompanhar o processo de apuração do pleito. A mesa apuradora verificou de inicio a existência de "quórum" Estatutário, com base nas relações de votantes das Mesas receptoras de votos dos associados diretamente no birô da tesouraria/secretária, e votos dos aposentados sendo que só existia 04 mesas coletoras de votos no pleito, observou-se ainda, que neste Sindicato existe um número de 3.171 (três mil cento e sessenta e um) sindicalizados, assim, prosseguiu à apuração. sócios aptos a votarem 519 (quinhentos e dezenove), compareceram e votaram 262 (duzentos e sessenta e dois) associados(as); portanto superando o quórum de maioria absoluta mínimo necessário, que seria de 259 (duzentos e cinquenta e nove associados (as) dos aptos á votarem. Verificada a regularidade do pleito e quórum suficiente para legitimidade e apuração dos votos em 1° escrutínio, a mesa apuradora deu inicio à contagem dos votos da urna na **Mesa Coletora de Votos n° 01 (um)**. Nesta mesa constatou-se o seguinte resultado: dos 163 (cento e sessenta e três) associados (as) aptos a votarem, compareceram e votaram 78(setenta e oito) todos da relação de votantes aptos, assim, obteve-se o seguinte resultado: votos brancos 0 (zero); votos nulos: 0 (zero); votos sufragados à chapa única 78 (setenta e oito). **Mesa Coletora de Votos n° 02 (dois)**. Nesta mesa

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

constatou-se o seguinte resultado: dos 141 (cento e quarente e um) associados (as) aptos a votarem, compareceram e votaram 87(oitenta e sete) todos da relação de votantes aptos, assim, obteve-se o seguinte resultado: votos brancos 0 (zero); votos nulos: 0 (zero); votos sufragados à chapa única 87 (oitenta e sete). **Mesa Coletora de Votos n° 03 (três)**. Nesta mesa constatou-se o seguinte resultado: dos 215 (duzentos e quinze) associados (as) aptos a votarem, compareceram e votaram 97(noventa e sete) todos da relação de votantes aptos, assim, obteve-se o seguinte resultado: votos brancos 0 (zero); votos nulos: 0 (zero); votos sufragados à chapa única 97 (noventa e sete). **Mesa Coletora de Votos n° 04 (quatro)**. Nesta mesa foi acolhidos os votos dos aposentados e constatou-se o seguinte resultado: dos 604 (seiscentos e quatro) associados (as) aptos a votarem, compareceram e votaram 30(trinta) todos da relação de votantes aptos, assim, obteve-se o seguinte resultado: votos brancos 0 (zero); votos nulos: 0 (zero); votos sufragados à chapa única 30 (trinta). Após a apuração dos votos das urnas já identificadas, obteve o seguinte resultado geral: total de associados (as) aptos a votarem: 1.123 (mil cento e vinte e três); total de associados (as) da (relação de votantes); 292 (duzentos e noventa e dois); total de votos sufragados à chapa única: 292 (duzentos e noventa e dois); total de votos brancos: 0(zero); total de votos nulos; 0 (zero). Verificado o resultado geral. A mesa apuradora proclamou eleita a chapa única, composta pelos seguintes membros: **Presidente:** João Marques de Farias CPF: 012.905.494-19, **Coordenadora de Secretária e organização:** Francisco Francinaldo de Farias, CPF: 047.351.674-80, **Coordenador de Finanças e Administração**: Francisco Fábio Dias de Luna, CPF: 094.697.834-41, **Coordenadora de Mulheres; Francisca Leoneide Ribeiro Pimentel** CPF:806.813.104-30, **Coordenadora de Juventude:** Leandro Cassimiro de Farias, CPF: 064.510.894-43, **Coordenador da Terceira Idade:** Manoel Marcionilo Dias, CPF: 623.802.904-82, **1° Suplente da Diretoria Executiva:** Paulo Ananias Alves, CPF: 457.162.504-91, **2° Suplente da Diretoria Executiva**: João Maria Ribeiro, CPF:011.862.394-09, **3° Suplente da Diretoria Executiva**: Maria Gerusa de Souza Farias, CPF: 011.912.474-22, **Conselho Fiscal: 1° Membro Efetivo:** Francisco Cassimiro de Farias, CPF: 021.481.504-80, **2° Membro Efetivo:** Maria Barbosa da Silva, CPF: 330.625.794-04, **3° Membro Efetivo:** Ana Maria de Sales Farias, CPF: 643.039.934-68, **1° Membro Suplente:** Maria Nivan de Farias, CPF: 828.421.164-53, **2° Membro Suplente:** Maria de Fátima Dias Barbosa, CPF: 015.267.114-51, **3° Membro Suplente**: Leonilson Francisco da Silva, CPF: 027.689.164-39. Não houve nenhum recurso ou pedido de impugnação a esta mesa apuradora, o presidente declarou eleita, e de imediato, conforme estatuto social da entidade, declarou empossada a diretoria e conselho fiscal do SINTRAF de São Paulo do Potengi/RN, para o período de 12 de dezembro de 2020 á 23 de abril de 2025. Assim, nada mais a tratar, a Sr. Presidente determinou o encerramento dos trabalhos da mesa geral de apuração, e solicitou que se lavrasse a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da referida mesa apuradora e diretores empossados. São Paulo do Potengi-RN, em 12 de dezembro de 2020.

REGISTRADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

João Cabral de Lira
Presidente

Brena Raquel Martins da Silva
Mesária

Geilton Figueredo da Silva
Mesário

João Marques de Farias
Presidente empossado

REGISTRADO

Francisco Francinaldo de Farias
Coord. Secretaria e Organização

Francisco Fábio Dias de Luna
Coord. Finanças e Administração

Francisca Leoneide Ribeiro Pimentel
Coordenadora de Mulheres

Leandro Cassimiro de Farias
Coordenadora de Juventude

Manoel Marcionilo Dias
Coord. Terceira Idade

Paulo Ananias Alves
1º Suplente Diretoria

João Maria Ribeiro
2º Suplente Diretoria

Maria Gerusa de Souza Farias
3º Suplente Diretoria

Francisco Cassimiro de Farias
1º Membro Efetivo

Maria Barbosa da Silva
2º Membro Efetivo

Ana Maria de Sales Farias
3º Membro Efetivo

Maria Nivan de Farias
1º Membro Suplente

Maria de Fátima Dias Barbosa
2º Membro Suplente

Leonilson Francisco da Silva
3º Membro Suplente

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Rua Bento Urbano, nº 168 – Centro – São Paulo do Potengi/RN (CEP.: 59.460-000)
e-mail: primeirosppoficio@gmail.com

Camila Carlos do Amaral Cantídio
Notária e registradora Interina

Juliana Batista
Notária e registradora substituta

Francisca Valdelene Teixeira Coutinho
Escrevente Autorizada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTÍDIO, Notária e Registradora Interina deste 1° Ofício de Notas de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em razão do meu Ofício e a requerimento do Sr. João Marques de Farias – Presidente, datado de 15 de dezembro de 2020, foi arquivada/averbado no Livro nº **A-008** de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Primeiro Ofício de São Paulo do Potengi/RN, às folhas **002/004**, sob nº **147**, a **ATA GERAL DE APURAÇÃO E POSSE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORA NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, datada de 12/12/2020; A Diretoria ficou assim constituída: PRESIDENTE: **João Marques de Farias**; COORDENADOR DE SECRETÁRIA E ORGANIZAÇÃO: **Francisco Francinaldo de Farias**; COORDENADOR DE FINANÇAS E OGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: **Francisco Fábio Dias de Luna**; COORDENADORA DE MULHERES: **Francisca Leoneide Ribeiro Pimentel**; COORDENADORA DE JUVENTUDE: **Leandro Cassimiro de Farias**; COORDENADOR DA MELHOR IDADE: **Manoel Marcionilo Dias**; DIRETORIA EXECUTIVA SUPLENTE: **1° - Paulo Ananias Alves; 2° - João Maria Ribeiro Maria; e, 3° - Maria Gerusa de Souza Farias**; CONSELHO FISCAL EFETIVO: **1° - Francisco Cassimiro de Farias; 2° - Maria Barbosa da Silva; e, 3° - Ana Maria de Sales Farias; e,** CONSELHO FISCAL EFETIVO SUPLENTE: **1° - Maria Nivan de Farias; 2° - Maria de Fátima Dias Barbosa; e, 3° -**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Leonilson Francisco da Silva. Eleitos para o **mandato de 04 (quatro) anos com início em 12 de dezembro de 2020 e término do mandato em 23 de abril de 2024.** Foram expedidas as Guias de Recolhimentos: Emolumentos: R$ 141,90; Taxa Fiscalização: R$ 37,83 (FDJ/RN nº 7000003965306); FCRCPN: R$ 14,20; ISS: R$ 7,10; Total R$ 201,03. Protocolo nº **231**, às fls. 01-A, fls. 053. O referido é verdade, dou fé. Eu, _____, Juliana Batista, Notária Registradora e Substituta, a fiz digitar, imprimir, subscrevo e assino. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DIGITAL.**

São Paulo do Potengi/RN, 15 de janeiro de 2021.

Juliana Batista
Notária Registradora Substituta

Juliana Batista
Notária e Registradora Substituta

Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20210094185000161 2PNI
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Emolumentos: R$ 141,90; Taxa Fiscalização: R$ 37,83 (FDJ/RN nº 7000003965306); FCRCPN: R$ 14,20; ISS: R$ 7,10; Total R$ 201,03

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/RN

Autenticado eletronicamente após convênio com a ANOREG/RN
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.390.184/0001-37 **MATRIZ**		**20/10/2016**

NOME EMPRESARIAL
CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIFOP CURSOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.93-7-00 - Ensino de idiomas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO URBANO	**265**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**CENTRO**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLUCOES_EMPRESARIAIS@HOTMAIL.COM	**(84) 9917-0952**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/10/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2022** às **08:50:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA				
Endereço:	RUA BENTO URBANO, 265		CNPJ:	26.390.184/0001-37	
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59460-000
Nome do representante legal:	EDMILSON LIMA ROBERTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23/06/ 2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CIFOP – CENTRO INTEGRADO E FORMACÃO PROFISSIONAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDMILSON LIMA ROBERTO, Brasileiro, Jardim de Angicos, Casado, Comunhão parcial de bens, Empresário, nº do CPF 070.663.794-11, documento de identidade, 002.251.471, ITEP, RN onde foi emitido, domicilio e residência Rua Vereador Manoel Luiz, nº 36, Novos Tempos, Cep: 59.550-000 e **JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO,** Brasileira, João Câmara, Casada, Comunhão parcial de bens, Empresária, nº do CPF 095.551.894-63, documento de identidade, 002.438.898, SSP e RN onde foi emitido, domicilio e residência Rua Vereador Manoel Luiz, nº 36, Novos Tempos, Cep: 59.550-000.

CIFOP – CENTRO INTEGRADO E FORMACÃO PROFISSIONAL LTDA, constituída legalmente por (contrato social / estatuto social) devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte , com sede na Rua Bento Urbano,265, Centro – São Paulo do Potengi- 59.460-000, neste ato representada por **EDMILSON LIMA ROBERTO,** Brasileiro, Jardim de Angicos, Casado, regime de bens, Empresário, nº do CPF 070.663.794-11, documento de identidade, 002.251.471, ITEP, e RN domicilio e residência Rua Vereador Manoel Luiz, nº 36, Novos Tempos, Cep: 59.550-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **CIFOP – CENTRO INTEGRADO E FORMACÃO PROFISSIONAL LTDA** e terá sede na **Rua Bento Urbano, nº 265, Centro, São Paulo do Potengi, RN 59.460-000** e usará a expressão **CIFOP Cursos** como nome de fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 13:12 SOB Nº 24200733966.
PROTOCOLO: 160239389 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602208636. NIRE: 24200733966.
CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

JUCERN

Cleomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/10/2016
www.redesim.rn.gov.br

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Scanned by CamScanner

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL; ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; ENSINO DE IDIOMAS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Meais), dividido em quotas de valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Edmilson Lima Roberto	80.000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
TOTAL	100.000	R$ 1,00	R$ 100.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

PARÁGRAFO SEGUNDO. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 13:12 SOB Nº 24200733966.
PROTOCOLO: 160239389 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602208636. NIRE: 24200733966.
CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

JUCERN

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/10/2016
www.redesim.rn.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivo

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Scanned by CamScanner

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **EDMILSON LIMA ROBERTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DA DELIBERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;

c) a destituição do administrador;

d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

e) a modificação do contrato social;

f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

h) o pedido de concordata.

PARÁGRAFO ÚNICO. As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DO EXERCÍCIO

CLAUSULA SÉTIMA. O exercício financeiro coincide com o ano civil e ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 13:12 SOB Nº 24200733966.
PROTOCOLO: 160239389 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602208636. NIRE: 24200733966.
CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/10/2016
www.redesim.rn.gov.br
JUCERN
... documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Scanned by CamScanner

DO FORO

CLAUSULA OITAVA. Fica eleito o foro de São Paulo do Potengi/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA NONA. O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, sendo que o primeiro exemplar será arquivado na junta comercial do Rio Grande do Norte.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de Setembro de 2016.

EDMILSON LIMA ROBERTO
CPF 070.663.794-11

JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO
CPF: 095.551.894-63

JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 13:12 SOB Nº 24200733966.
PROTOCOLO: 160239389 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602208636. NIRE: 24200733966.
CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Claciner Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/10/2016
www.redesim.rn.gov.br

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Scanned by CamScanner

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

A Sociedade **CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, estabelecido(a) na RUA BENTO URBANO, 265 , CENTRO, São Paulo do Potengi - RN, CEP: 59460-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Paulo do Potengi - RN, 23/09/2016

EDMILSON LIMA ROBERTO
Sócio/Administrador

ACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 13:12 SOB Nº: 20160239370.
PROTOCOLO: 160239370 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
116022086628. NIRE: 24200733966.
CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Cleomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/10/2016
www.redesim.rn.gov.br

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Scanned by CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.850.482/0001-44 **MATRIZ**		**13/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS 70088282414

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUCAS MIDIA DIGITAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NADIR DE AZEVEDO GALVAO	**265**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**CENTRO/AREA URBANA**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCASMIDIALTDA@GMAIL.COM	**(84) 9420-4799**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2022** às **17:53:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS 700.882.824-14				
Endereço:	RUA NADIR DE AZEVEDO GALVÃO, 265, SANTOS DUM.		CNPJ:	44.850.482/0001-114	
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59160-000
Nome do representante legal:	LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

21/06/ 2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS	700.882.824-14

CNPJ
44.850.482/0001-44

Data de Abertura
13/01/2022

Nome Empresarial
LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS 70088282414

Nome Fantasia
LUCAS MIDIA DIGITAL

Capital Social
3.993,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	13/01/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59460-000	RUA NADIR DE AZEVEDO GALVAO	265
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO/AREA URBANA	SAO PAULO DO POTENGI	RN

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Clicherista independente

Atividade Principal (CNAE)
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Editor(a) de jornais diários independente	5812-3/01 - Edição de jornais diários
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.841.943/0001-21 **MATRIZ**		**23/12/2019**

NOME EMPRESARIAL
ROGER GUSTAVO EVANGELISTA 07414019918

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EVOLUA DESENVOLVIMENTO HUMANO - TREINAM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESC RIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL MARQUES	**298**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**CENTRO**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROGERGUSTAVO.E@GMAIL.COM	**(41) 8795-1785**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

E dia **22/11/2020** às **21:13:10** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ROGER GUSTAVO EVANGELISTA 07414019918				
Endereço:	Manoel marques, 298.		CNPJ:	35.841.943/0001-21	
Município:	São Paulo do potengi	UF:	RN	CEP:	59.450-000
Nome do representante legal:	Roger gustavo evangelista				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

20/06/2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

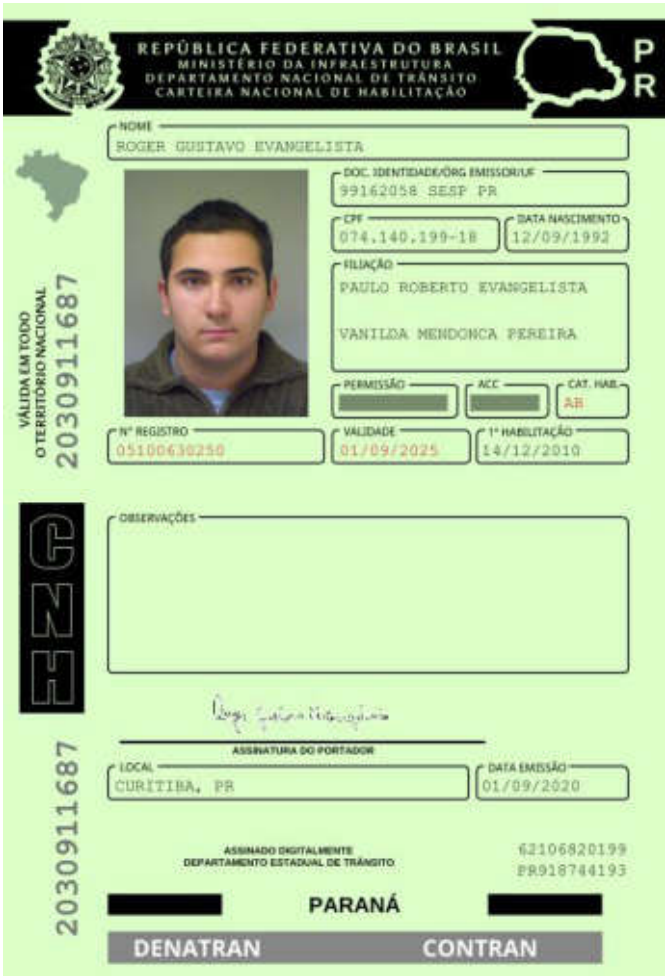

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ROGER GUSTAVO EVANGELISTA 07414019918
Nome do Empresário
ROGER GUSTAVO EVANGELISTA
Nome Fantasia
EVOLUA DESENVOLVIMENTO HUMANO - TREINAM
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
99162058	SESPPR	PR	074.140.199-18

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	23/12/2019

Número de Registro

CNPJ
35.841.943/0001-21

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59460-000	RUA MANOEL MARQUES	298
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	SAO PAULO DO POTENGI	RN

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
23/12/2019	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente
Atividade Principal (CNAE)
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Professor(a) particular, independente	85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Instrutor(a) de informática, independente	85.99-6/03 - Treinamento em informática
Instrutor(a) de idiomas, independente	85.93-7/00 - Ensino de idiomas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
50	35841943000121	22/11/2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JACIELI COSTA DAMASCENO 706417034 99				
Endereço:	RUA POTENGI, 129		CNPJ:	44.127.886/0001-04	
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59460.000
Nome do representante legal:	JACIELI COSTA DAMASCENO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacieli Costa Damasceno

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/06/2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.295.581 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2011

NOME
JACIELI COSTA DAMASCENO

FILIAÇÃO
JORGE COSTA SOARES
JACIARA PIMENTEL DAMASCENO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
JOAO CAMARA RN 26/12/1997

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A43 F-60 RG-26008
JOAO CAMARA RN-2 CARTORIO

CPF 700.417.084-99

1a. VIA

ASSINATURA Marcelo Augusto Ferreira Caldas
Coordenador de Identificação
ITEP-RN

LEI Nº 7.116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Jacieli costa damasceno
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

mei.receita.economia.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JACIELI COSTA DAMASCENO

CPF

700.417.034-99

mei.receita.economia.gov.br

Endereço Comercial

CEP

59.460-000

Logradouro

POTENGI

Número

129

Complemento

-

Bairro

CENTRO

Município

SAO PAULO DO POTENGI

UF

RN

mei.receita.economia.gov.br

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° Período	04/11/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.511.693/0001-24 **MATRIZ**		**01/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES 09362753405

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MASTER BARBER BARBEARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE GOMES DOS SANTOS	**260**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**SANTOS DUMONT**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MASTERBARBERBARBEARIA@GMAIL.COM	**(84) 3251-2451**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2022** às **23:50:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES 09362753405
Nome do Empresário
RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES
Nome Fantasia
MASTER BARBER BARBEARIA
Capital Social
5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
002894213	SSP	RN	093.627.534-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	01/03/2020

Número de Registro

CNPJ
36.511.693/0001-24

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59460-000	RUA JOSE GOMES DOS SANTOS	260
Bairro	**Município**	**UF**
SANTOS DUMONT	SAO PAULO DO POTENGI	RN

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
01/03/2020	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Barbeiro(a) independente
Atividade Principal (CNAE)
96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME53074241	00009362753405	15/04/2021

Digitalizado com CamScanner

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES 093.627.534-05				
Endereço:	RUA JOSÉ GOMES DOS SANTOS, 260	CNPJ:	36.511.693/0001-84		
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59460-000
Nome do representante legal:	RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rafaela da Silva Teixeira Gomes

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

26/06/2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Digitalizado com CamScanner

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

Rafaela da Silva Teixeira Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.894.213

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2019

NOME
RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES

FILIAÇÃO
DANIEL RODRIGUES TEIXEIRA
JOSEFA MARIA DA SILVA TEIXEIRA

NATURALIDADE
SAO PAULO DO POTENGI RN

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1991

DOC. ORIGEM
CERT. DE CASAMENTO L-13B F-124 RG-2973
SAO PAULO DO POTENGI RN-2 CARTORIO

CPF
093.627.534-05

Josebias Ferreira do N. Junior
ASSINATURA DO DIRETOR

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.518.525/0001-25 **MATRIZ**		**07/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP FM - UNIAO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ALTO DO POTENGI**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIAOPOTENGI@GMAIL.COM	**(84) 9142-2508**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2022** às **14:58:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

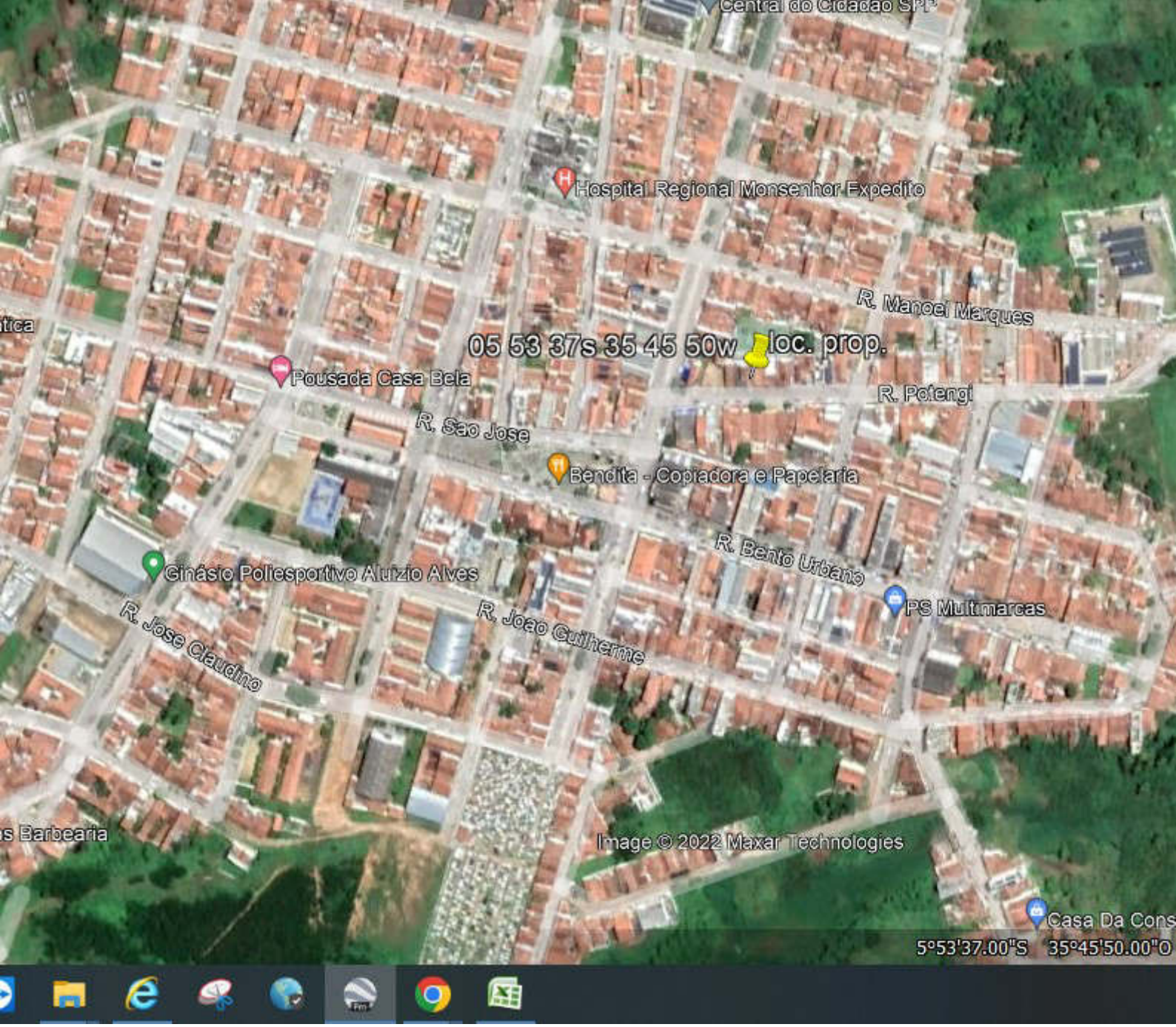

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

10/13/22 3:18 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150168172022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	01245.002477/2021	0	05S5337	35W4550	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
0.00	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	53115.023770/2021	0	05S5337	35W4550	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
0.00	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	53115.016817/2022	662022	05S5337	35W4550	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
0.20	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	53780.000137/1998	1	05S5342	35W4546	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL JOAO MARQUES DE ARAUJO
0.20	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	53780.000269/1998	1	05S5342	35W4546	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO PAULO DO POTENGI -RN- ACCCSPP-RN
0.20	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	53780.000 69/1998	4	05S5342	35W4546	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO PAULO DO POTENGI -RN- ACCCSPP-RN
0.26	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	01250.028044/2019	0	05S5342	35W4543	ARQCDI	INTERNACIONAL SPORT CLUB
0.59	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	01250.011196/2019	0	05S5323	35W4537	ARQCDI	INTERNACIONAL SPORT CLUB
1.69	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	01250.046624/2019	0	05S5424	35W4522	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
8.93	RN	SANTA MARIA	53780.000213/1998	2	05S5044	35W4157	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA MARIA
9.01	RN	PARAZINHO	53780.000011/2001	25	05S5132	35W5015	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAS NOVAS
9.57	RN	SANTA MARIA	53780.000225/1998	2	05S5016	35W4153	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SANTA MARIA / RN
	RN	SANTA MARIA	01250.017402/2019	2	05S5016	35W4153	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SANTA MARIA / RN

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.016817/2022-92.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, na localidade de **UNIÃO POTENGI/RN**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 05° S 53' 37" / 35° W 45' 50", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **UNIÃO POTENGI/RN** (evento SEI nº10465202) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10092653); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10465206).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10465244** e o código CRC **F6326264**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data/Hora:** 05/01/2023 07:20:16

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RN	Município:	São Paulo do Potengi

Município	Canal	Freqüência
São Paulo do Potengi	200	87,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data:** 05/01/2023 **Hora:** 07:20:16

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.518.525/0001-25 **MATRIZ**		**07/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP FM - UNIAO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ALTO DO POTENGI**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIAOPOTENGI@GMAIL.COM	**(84) 9142-2508**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **07:23:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.518.525/0001-25**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:24:35 do dia 05/01/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.518.525/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO AGROV BARRA SANTO ESTEV

Endereço: SIT AGROVILA SANTO ESTEVAM SN / ZONA RURAL / SAO PAULO DO POTENGI / RN / 59460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704290937158304

Informação obtida em 05/01/2023 08:16:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:26:23 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2023.
Código de controle da certidão: **4550.AEB9.2503.3AF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.518.525/0001-25
Certidão nº: 438927/2023
Expedição: 05/01/2023, às 07:27:18
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.518.525/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.016817/2022-92**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Paulo do Potengi/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 05 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/01/2023, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10610496** e o código CRC **D9E972AF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

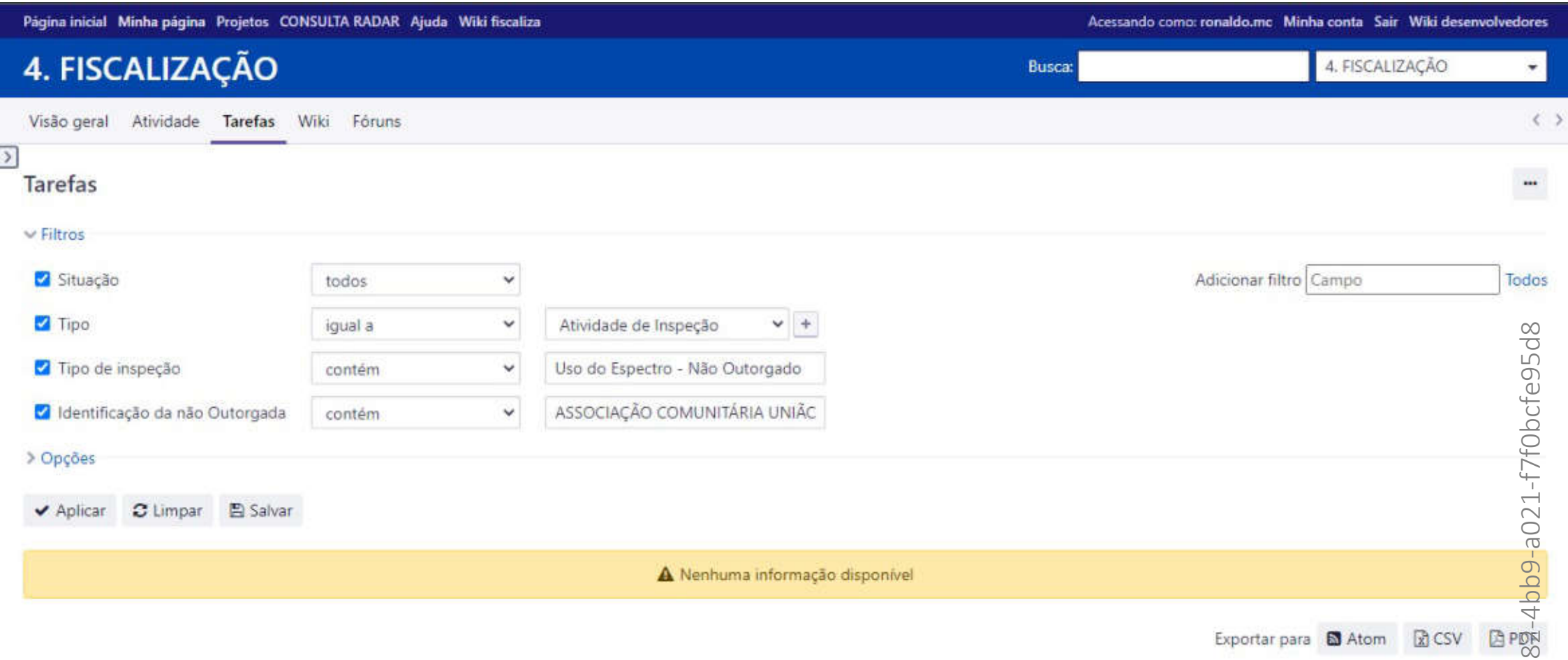

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

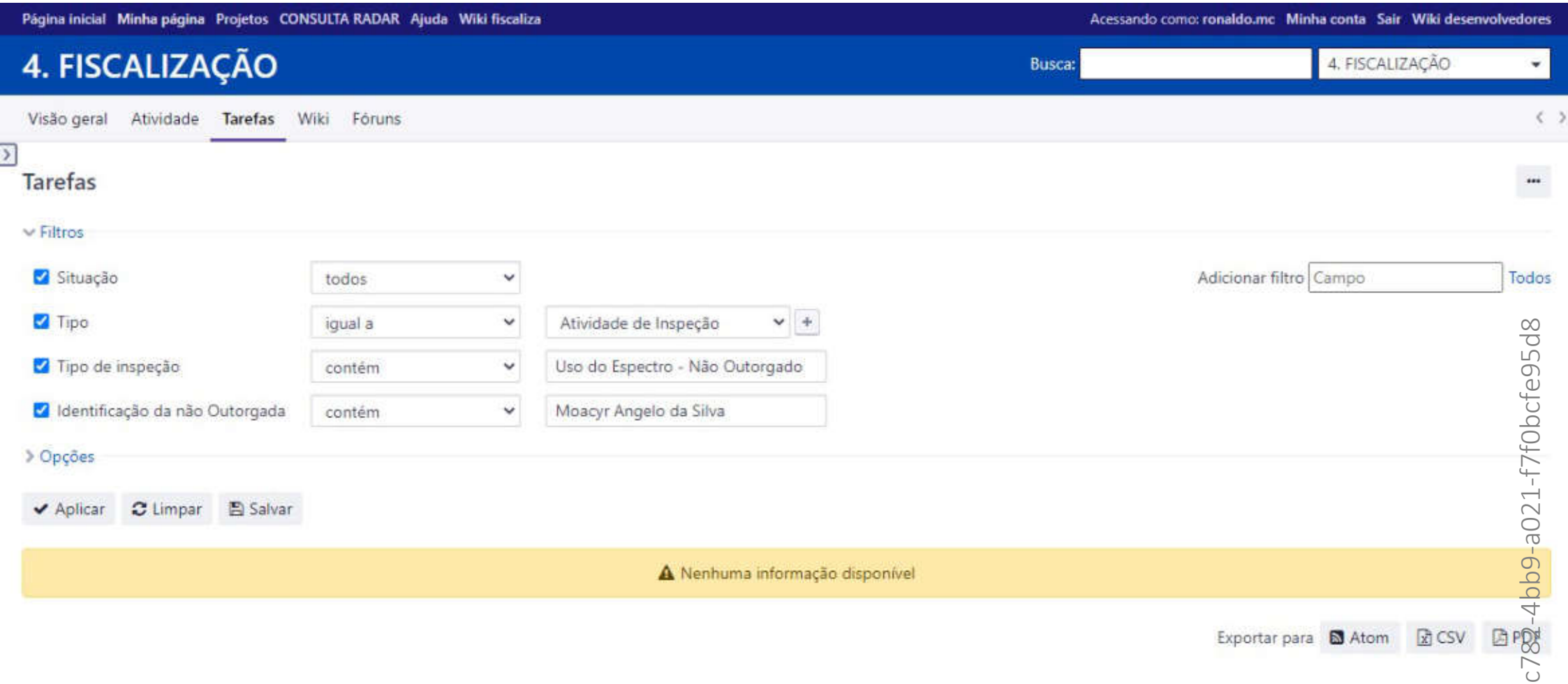

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

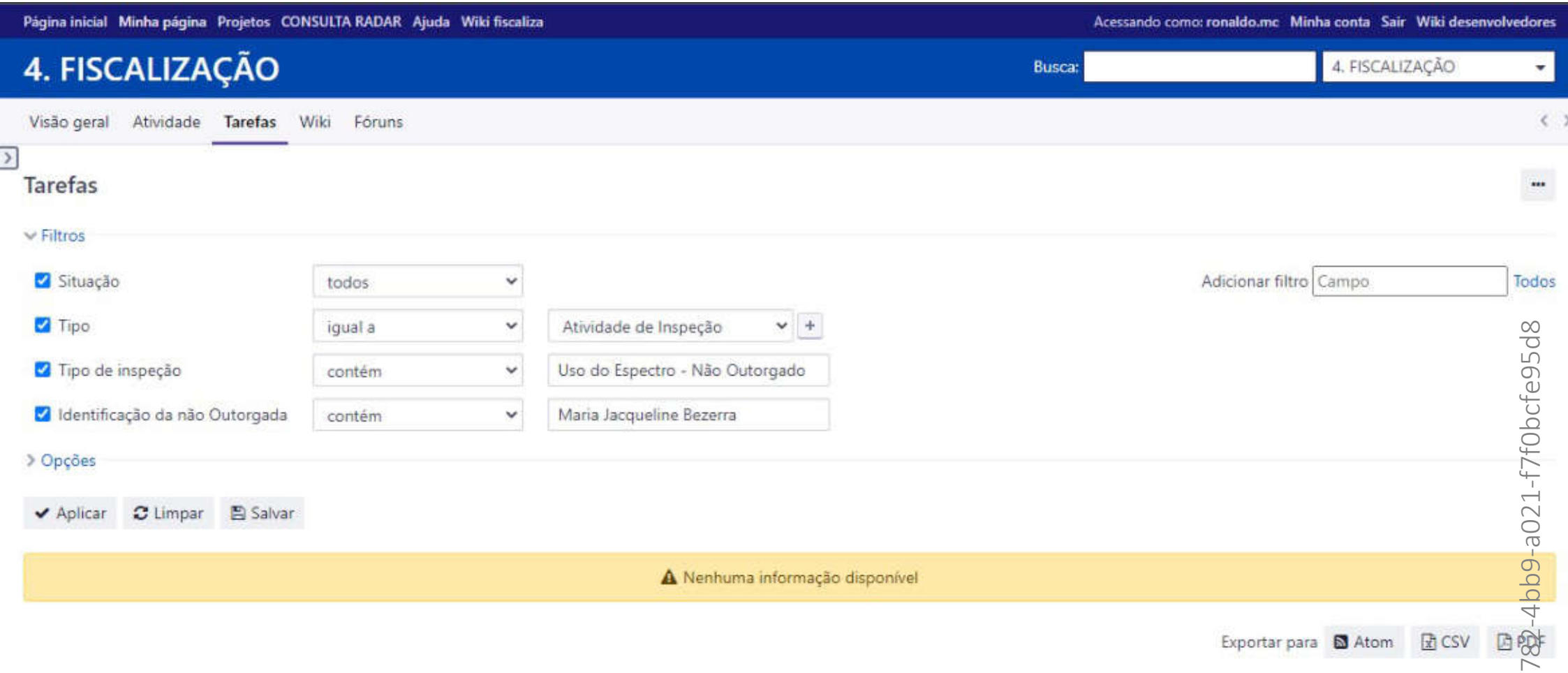

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

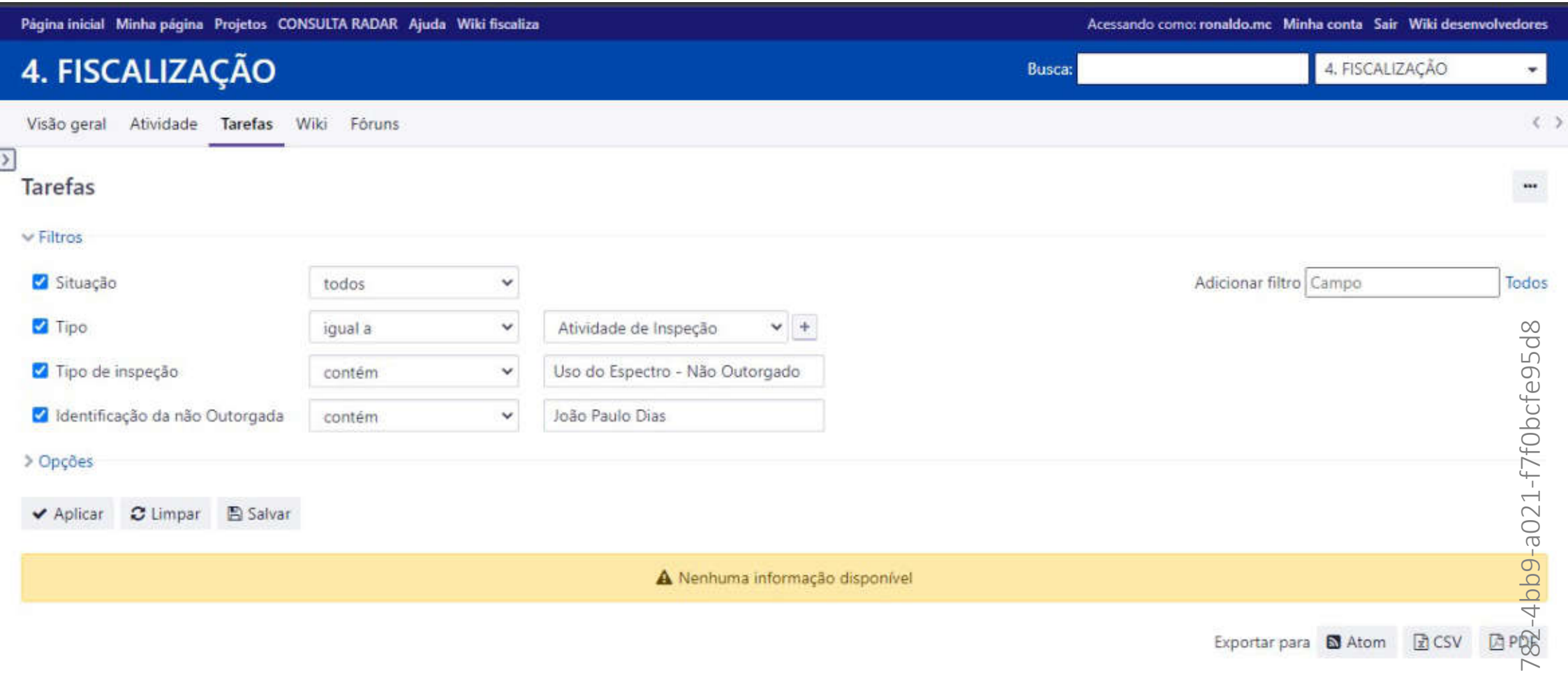

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

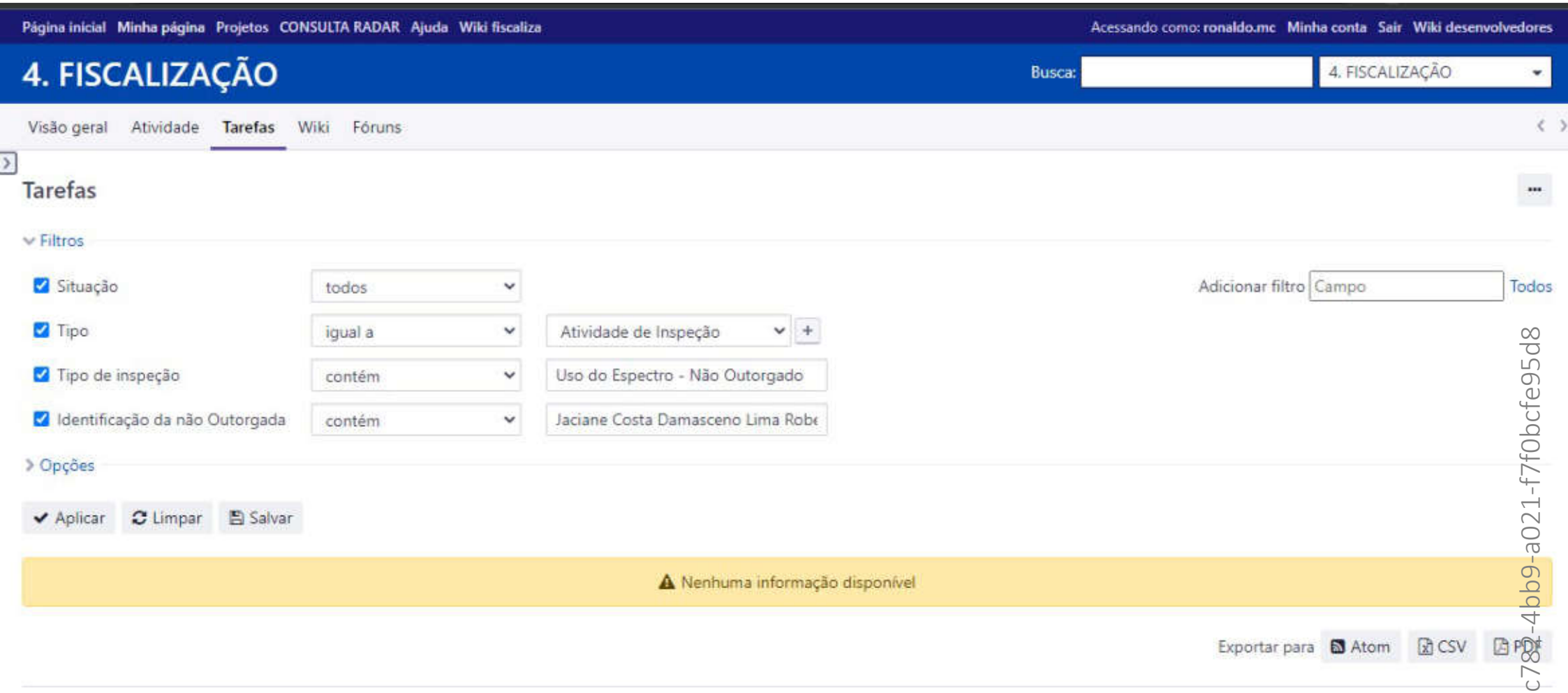

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

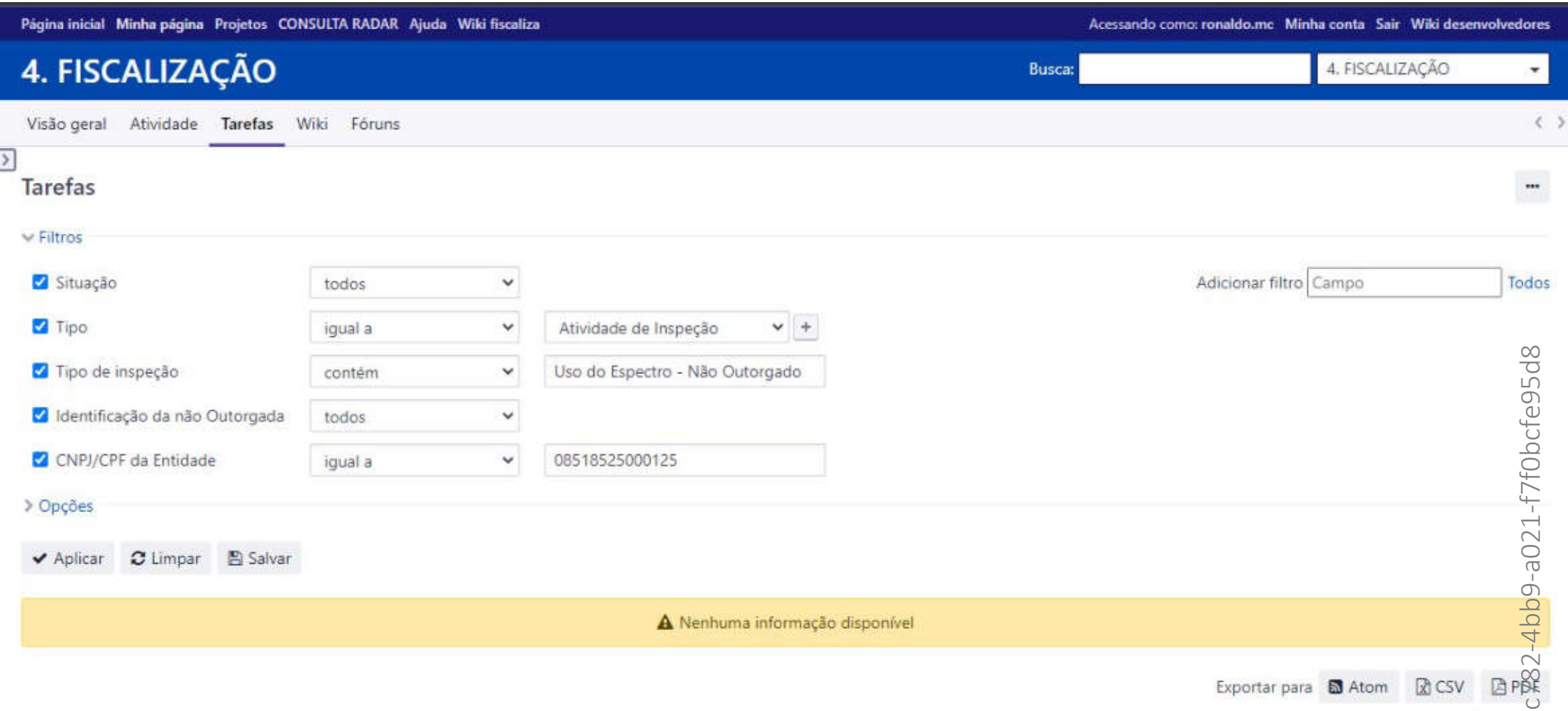

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

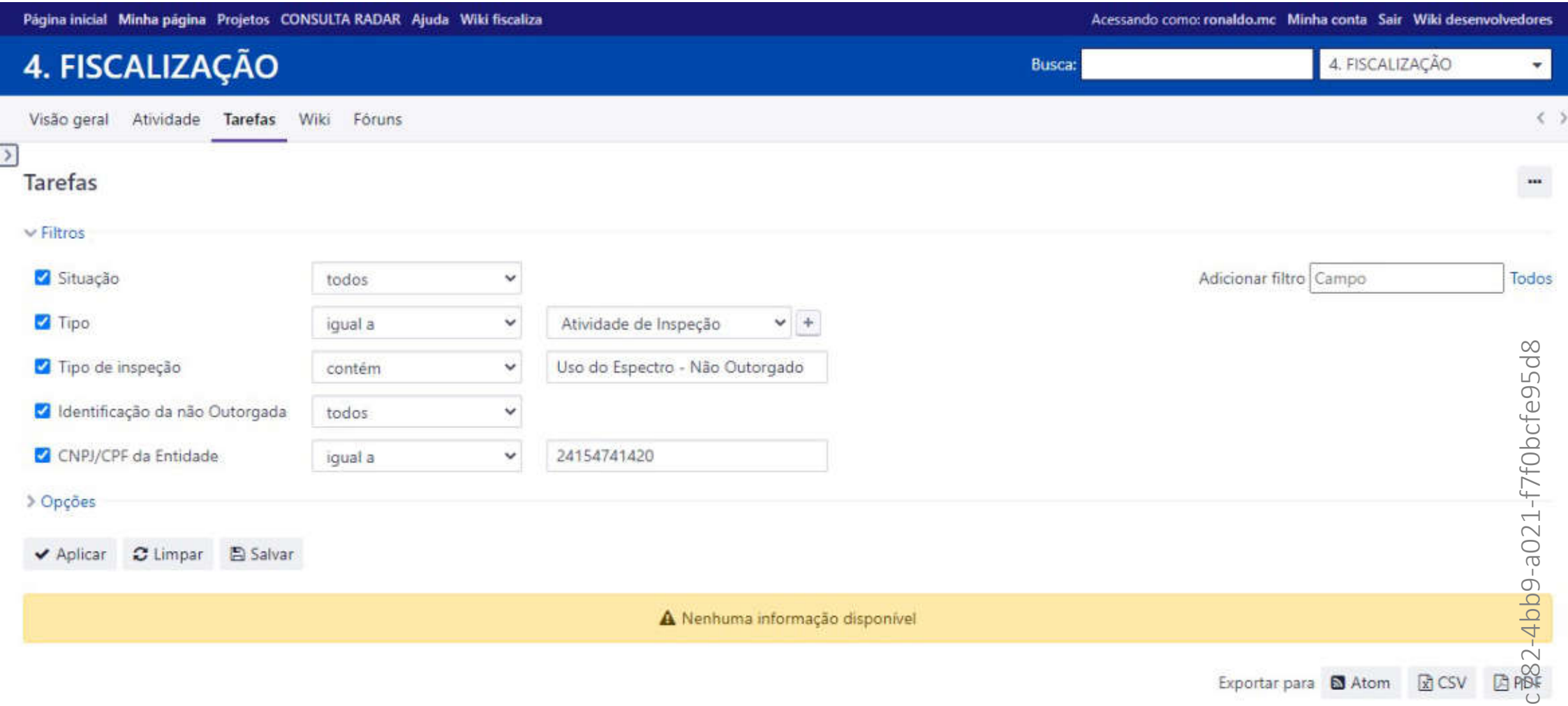

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

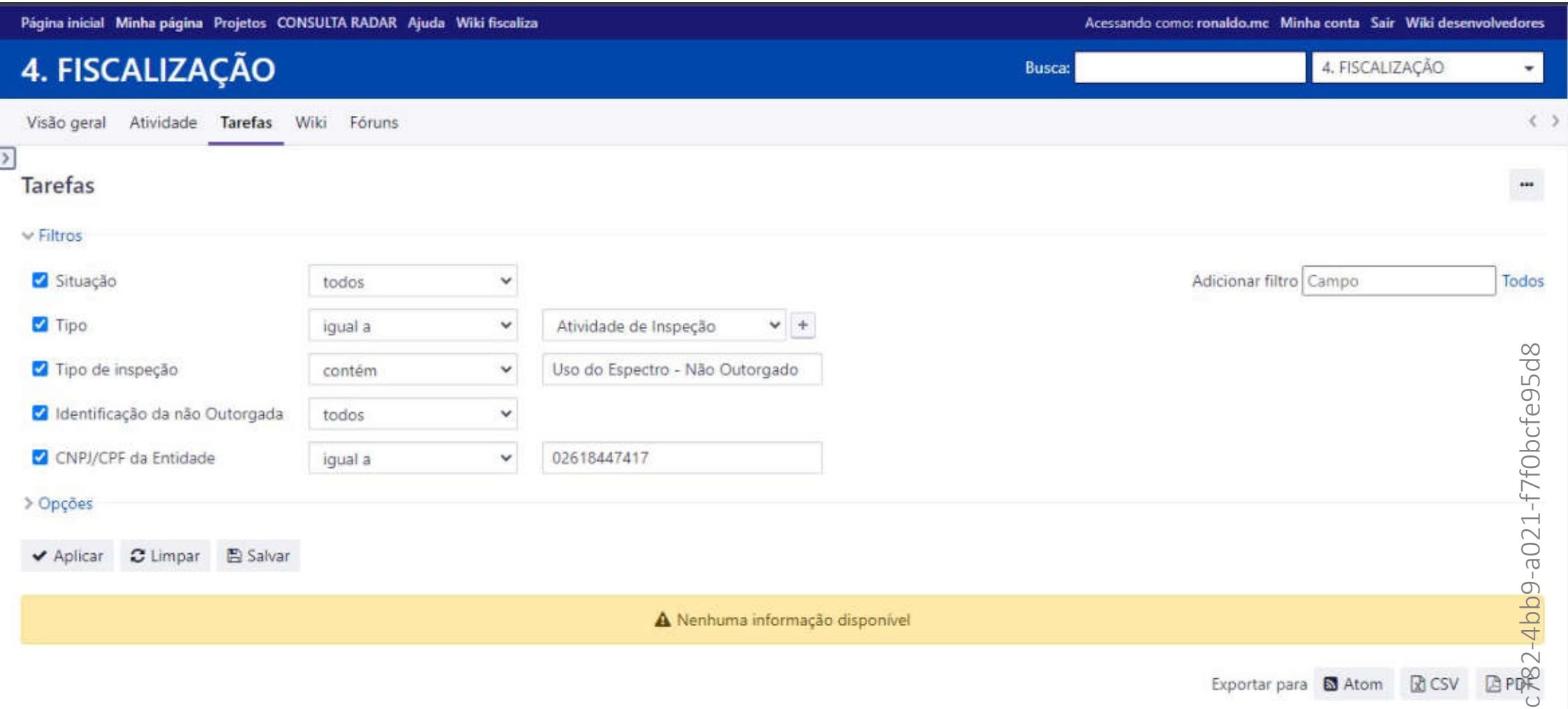

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

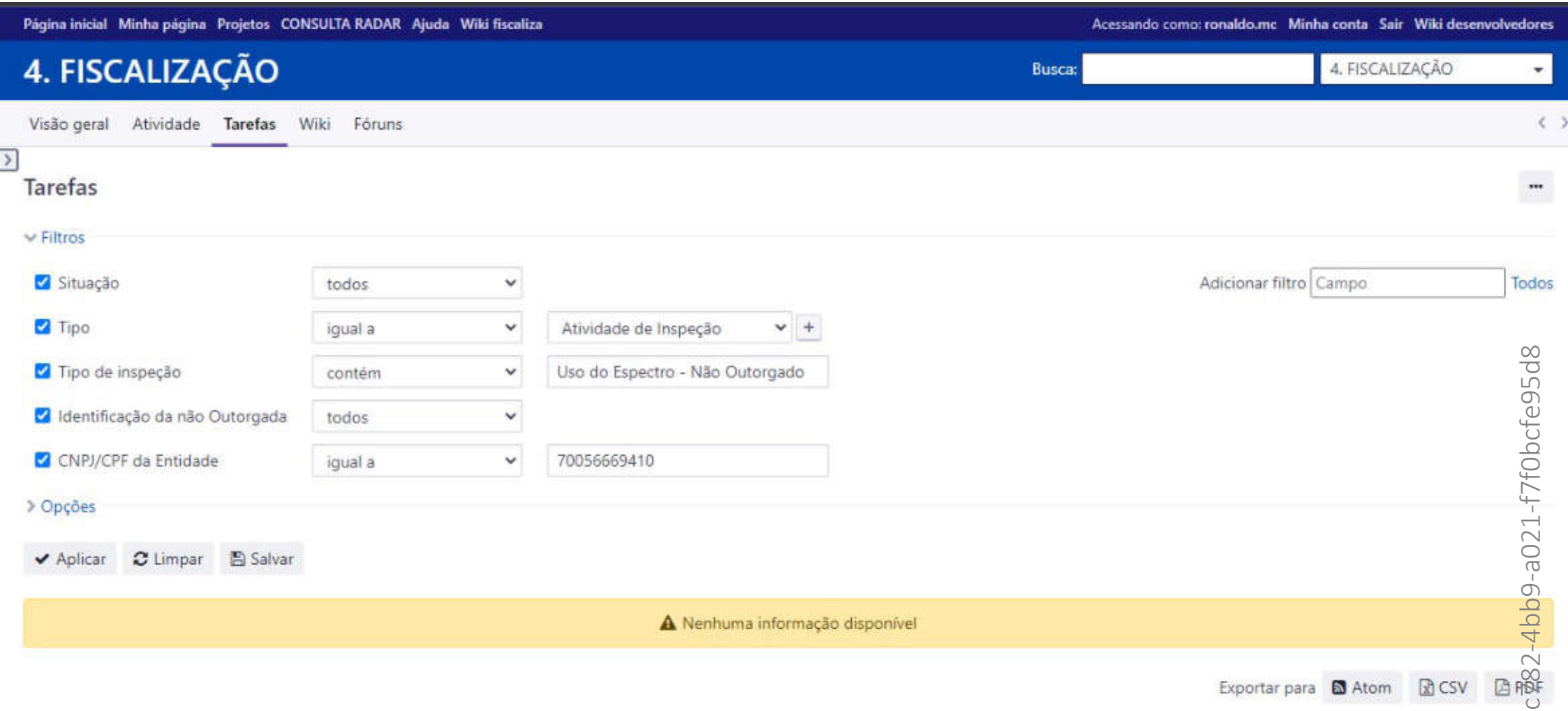

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

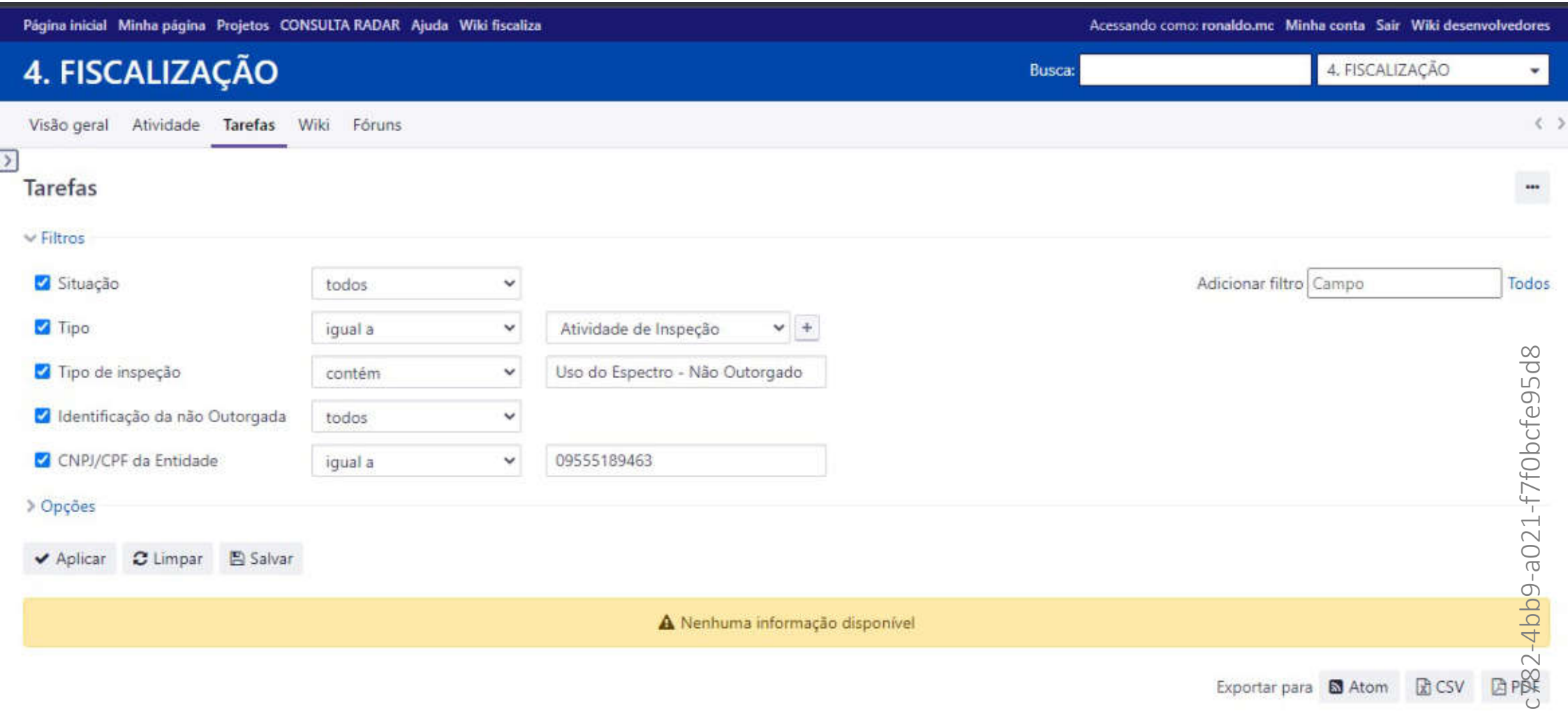

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

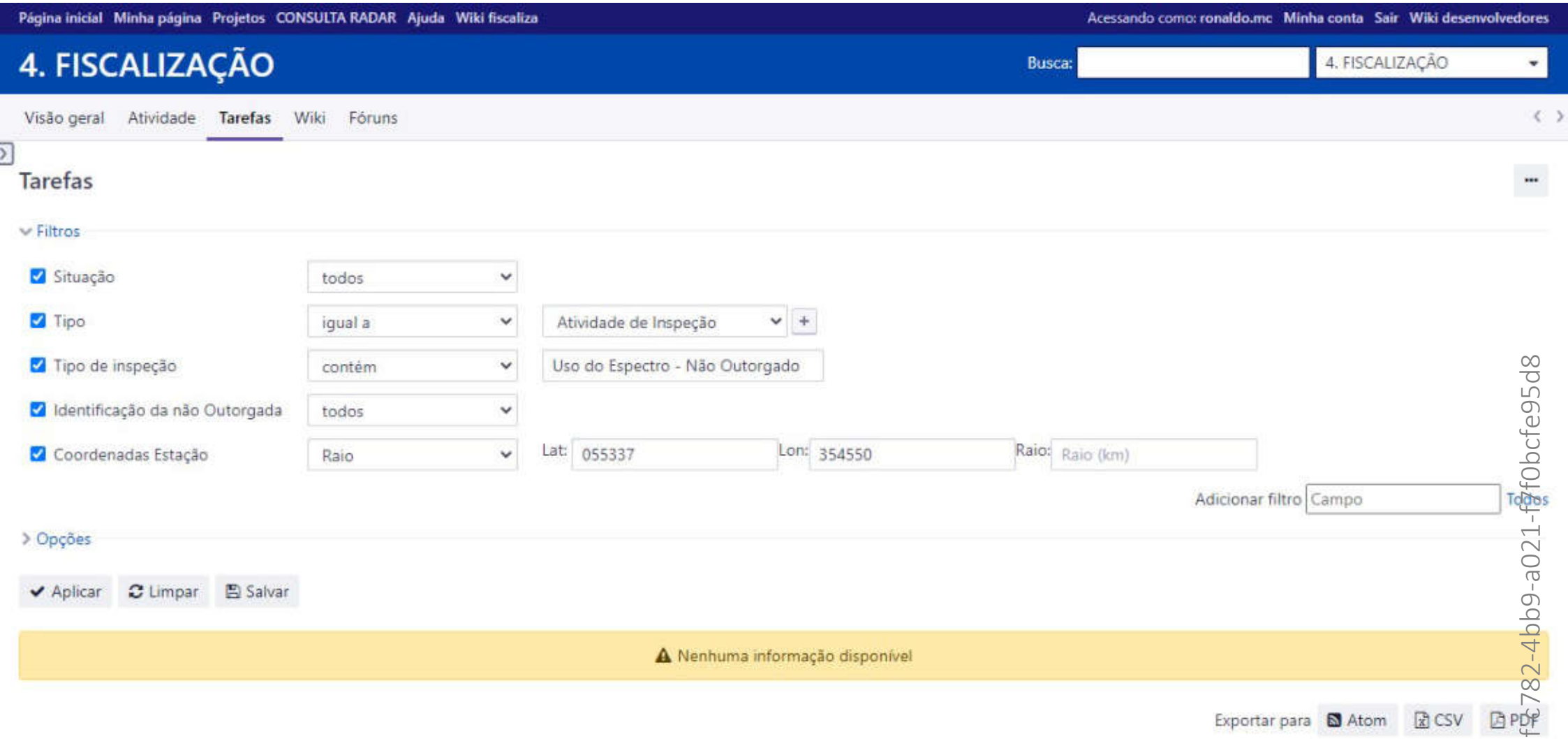

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.016817/2022-92**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.016817/2022-92, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENG** na localidade de São Paulo do Potengi/RN, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 05 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/01/2023, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10610498** e o código CRC **85C2F148**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

CHECKLIST

Município/UF: SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Processo nº: 53115.016817/2022-92 CNPJ: 08.518.525/0001-25

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10610491)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/06/2022 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (10092653)

4. Estatuto Social: (10092662) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM ( ) NÃO

(Estatuto Social de 30/11/2020. Não acompanhado do comprovante do registro.)

5. Ata de constituição: (10092663) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

(A descrição da Entidade na Ata de Constituição foi ASSOCIAÇÃO UNIÃO DA AGROVILA BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PASSAGEM DO JUAZEIROS, fundada em 01/12/2006. Solicitar a ata em que foi alterado o nome para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁR UNIÃO POTENGI.)

6. Ata de substituição da diretoria, de 28/10/2021: (10092664) para complementação do período de 10/12/2020 a 10/12/2024

6.1. Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM ( ) NÃO

(O registro foi efetivado no Livro "B".)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (10092654) ... (10092661)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Moacyr Angelo da Silva	003318571651 18/12/1960	Emidio Angelo da Silva Maria Emilia da Silva	24154741420	Não
Vice-Presidente: Maria Jacqueline Bezerra	013529091694 29/04/1974	Francisco Alexandre Bezerra Maria das Dores de Lima	02618447417	Não
Diretor Administrativo: João Paulo Dias	030909381643 13/09/1993	Maria de Fatima Dias	70056669410	Não
Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto	028867231686 10/05/1991	Jorge Costa Soares Jaciara Pimentel Damasceno	09555189463	Não

8. Manifestações em apoio: (10092666) (10092667)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10092665)

10. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 10610495) e Fiscaliza (10610498)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10610496)

11.1. Certidões (não são habilitantes)

11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10610495)

11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10610495)

11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10610495)

11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10610495):

OBSERVAÇÕES:

05/01/2023 - Existem pendências na documentação, conforme detalhado nos itens 4 e 5, bem como no subitem 6.1 deste Checklist. O processo seguirá para solicitação de cumprimento de exigências na fase de habilitação.

STRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:

e) Órgão administrativo e cargos:

f) Atribuições do Órgão administrativo:

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

c) Direitos e deveres dos associados:

d) Fontes de recursos para sua manutenção:

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

sa Anatel () e Fiscaliza ()

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/01/2023, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10610500** e o código CRC **5B8DE2C9**.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 317/2023/MCOM

Brasília, 05 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Assunto: PROCESSO Nº 53115.016817/2022-92. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Paulo do Potengi/RN,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Estatuto social atualizado (art. 22, inciso II): No estatuto social encaminhado não consta o registro no **Livro A** do **Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do **Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. Denominação da Entidade (Ata de Constituição): Na Ata de Constituição encaminhada consta a denominação da Entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO DA AGROVILA BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PA PASSAGEM JUAZEIROS. Solicita-se, portanto, que a Entidade encaminhe cópia registrada da Ata de Assembleia em que a denominação foi alterada para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI.

2.3. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): A Entidade encaminhou a Ata de 28/10/2021, de substituição da diretoria, contendo a atual composição do quadro diretivo. No entanto, consta que o registro dessa ata se deu no Livro B do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, sendo que este Livro é destinado às matrículas das **empresas** de radiodifusão, ou seja, aquelas que desempenham atividade comercial, que não é o caso das entidades executantes do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Dessa forma, solicita-se a correção, de modo que conste o registro da ata de composição da atual diretoria no **Livro A** do **Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/01/2023, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10610750** e o código CRC **30C96287**.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.788

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	26/06/2022 12:52:44	26/06/2022 13:05:11	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher dados da empresa/01	26/06/2022 13:05:11	26/06/2022 16:40:40	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher quadro de diretores/01	26/06/2022 16:40:40	26/06/2022 17:15:33	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher documentos/01	26/06/2022 17:15:33	26/06/2022 17:28:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher manifestações/01	26/06/2022 17:28:44	27/06/2022 01:27:17	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	06:32:43	--
Revisar solicitação/01	27/06/2022 01:27:17	27/06/2022 01:51:40	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Gerar processo no SEI/01	27/06/2022 01:51:40	27/06/2022 01:57:09	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Represar solicitações/01	27/06/2022 01:57:09	02/07/2022 20:04:53	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	54:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	02/07/2022 20:04:53	08/12/2022 09:08:09	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	1219:08:09	--
Documentação (CGOU)/01	08/12/2022 09:08:09	06/01/2023 15:07:47	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	231:59:38	--

« ‹ 1 2 › » (1 - 10 de 11

Tempo total consumido: 1511:41:06 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5814/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.016817/2022-92.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** Entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Paulo do Potengi/RN,** em virtude da publicação do Edital nº 66/2022, no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 9.018/GM/MCOM, de 28 de março de 2023, publicada do DOU de 06/04/2023.	Art. 273, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 272.	O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 272 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 317/2023/MCOM (10610750). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 06/01/2023, mediante envio de correspondência pela plataforma LECOM (10613584), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/04/2023, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/04/2023, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/04/2023, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10863604** e o código CRC **FC0BF115**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 694 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 5814/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.016817/2022-92, de sorte a INABILITAR a **Associação Comunitária União Potengi**, entidade participante do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Paulo do Potengi/RN**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/05/2023, às 22:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10863618** e o código CRC **F28B39E5**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 10863618

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10007/2023/MCOM

Brasília, 05 de maio de 2023.

Ao Senhor
MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.016817/2022-92.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5814/2023/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/05/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10863630** e o código CRC **785A6C80**.

Anexos:

Técnica nº 5814/2023/SEI-MCOM (10863604);
Despacho de Decisão nº 694/2023 (10863618).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

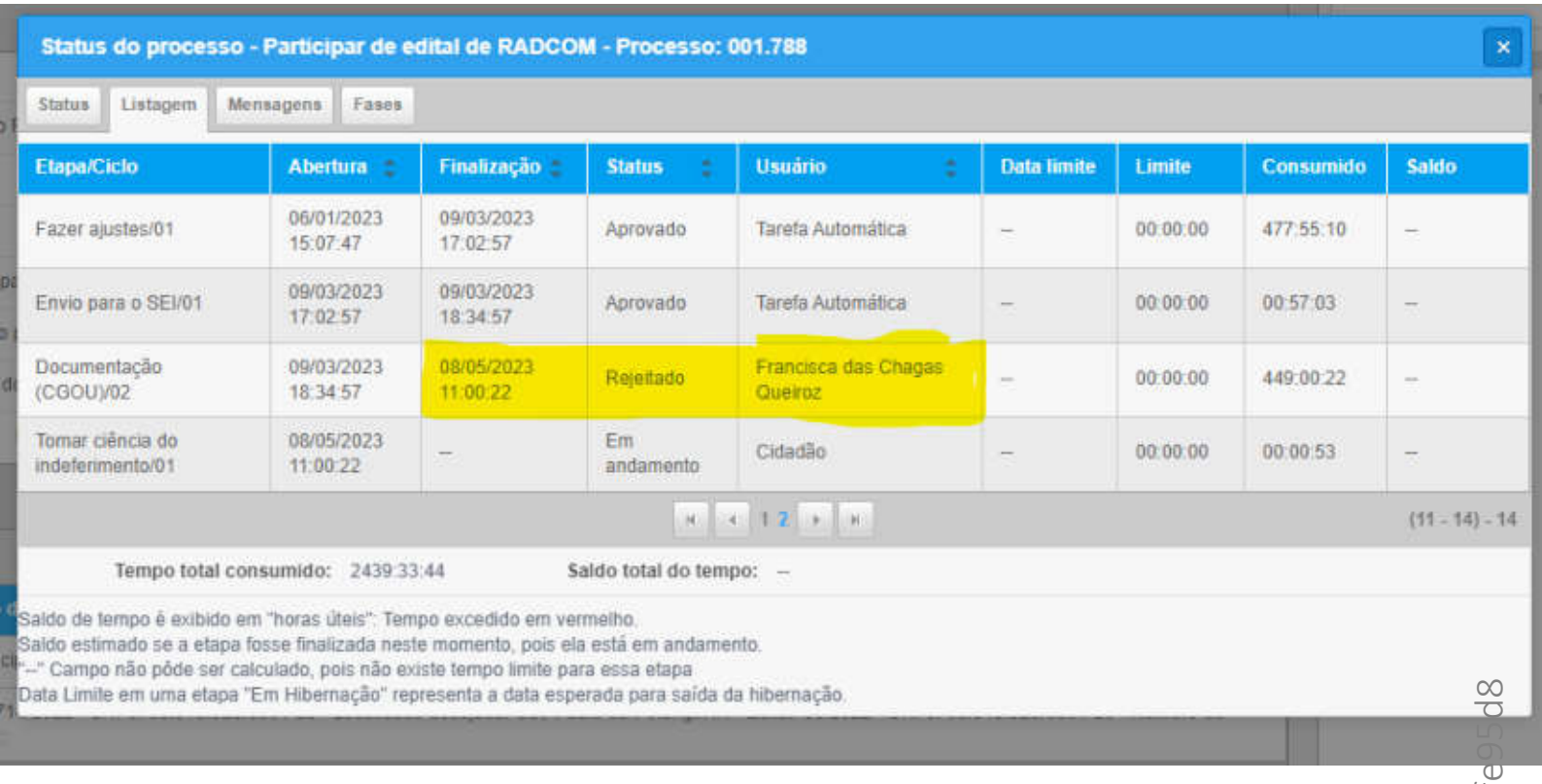

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.788

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Fazer ajustes/01	06/01/2023 15:07:47	09/03/2023 17:02:57	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	477:55:10	--
Envio para o SEI/01	09/03/2023 17:02:57	09/03/2023 18:34:57	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:57:03	--
Documentação (CGOU)/02	09/03/2023 18:34:57	08/05/2023 11:00:22	Rejeitado	Francisca das Chagas Queiroz	--	00:00:00	449:00:22	--
Tomar ciência do indeferimento/01	08/05/2023 11:00:22	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:53	--

1 2 (11 - 14) - 14

Tempo total consumido: 2439:33:44 Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis". Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Correspondência Eletrônica - 10891587

Data de Envio:
08/05/2023 11:06:56

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
uniaopotengi@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.016817/2022-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 10863630 - Ofício.pdf
SEI_MCOM - 10863604 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCOM - 10863618 - Despacho de Decisão.pdf
Captura de tela 2023-05-08 110211.pdf

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12195/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.016817/2022-92.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** da localidade de **São Paulo do Potengi**, estado do **Rio Grande do Norte,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 5814/2023/SEI-MCOM (10863604) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 272 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 317/2023/MCOM (10610750).
>
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 06/01/2023, mediante envio de correspondência pela plataforma LECOM (10613584), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 10007/2023/MCOM (10863630), encaminhado por correspondência eletrônica via plataforma digital (10891573) em 08/05/2022, tendo **até o dia 06/06/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria GM-MCOM n° 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **23/05/2023** sob o nº 53115.013832/2023-60, alegando, em suma, que:

> Em resposta ao Ofício número 317/2023/MCOM, informamos o seguinte:
>
> Em 06 de janeiro de 2023, foi enviado o ofício n. 317/2023/MCOM, por meio eletrônico, solicitação n. 264350.0001714/2022, até hoje não recebemos pelo e-mail que enviamos para o Ministério que é; uniapotengi@gmail.com.
>
> Só conseguimos o ofício ligando para o Ministério. Informamos também que não teve concorrente do edital n. 66/2023, publicado no DOU, em 03 de maio de 2022 para a cidade de São Paulo do Potengi/RN.
>
> Em resposta ao ofício, segue em anexo Ata da Assembleia Geral com a alteração para;
>
> Associação Comunitária União Potengi, averbada em cartório no livra "A" de pessoa jurídica, em anexo também registro no cartório do Estatuto no livro "A" de pessoa jurídica.
>
> Certos da atenção de Vossa Senhoria,

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade apresentou os comprovantes de registro do Estatuto Social e da ata de eleição da diretoria, bem como apresentou a ata de alteração da razão social da entidade com data anterior ao prazo do Edital 66/2022.

6. Assim, conforme se constata do relatório de vizinhos (10465206), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/07/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2023, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11034418** e o código CRC **4622E521**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1426 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 12195/2023/SEI-MCOM, constante no processo n° 53115.016817/2022-92, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, entidade participante do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Paulo do Pontegi/RN**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/08/2023, às 13:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11034432** e o código CRC **EB332045**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11034432

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21802/2023/MCOM

Brasília, 11 de agosto de 2023.

Ao Senhor
MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.016817/2022-92.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12195/2023/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/08/2023, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11034433** e o código CRC **B2ED6E76**.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.518.525/0001-25 **MATRIZ**		**07/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP FM - UNIAO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ALTO DO POTENGI**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIAOPOTENGI@GMAIL.COM	**(84) 9142-2508**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **14:39:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.518.525/0001-25**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:02:16 do dia 08/08/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.518.525/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO AGROV BARRA SANTO ESTEV

Endereço: SIT AGROVILA SANTO ESTEVAM SN / ZONA RURAL / SAO PAULO DO POTENGI / RN / 59460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072606422128729980

Informação obtida em 08/08/2023 15:04:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:18 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2023.
Código de controle da certidão: **CA47.7D34.E4E3.D977**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.518.525/0001-25
Certidão nº: 39903416/2023
Expedição: 08/08/2023, às 15:07:19
Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.518.525/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.016817/2022-92**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Paulo do Potengi/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria n° 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria n° 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11051840).

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2023, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11051847** e o código CRC **7D836983**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

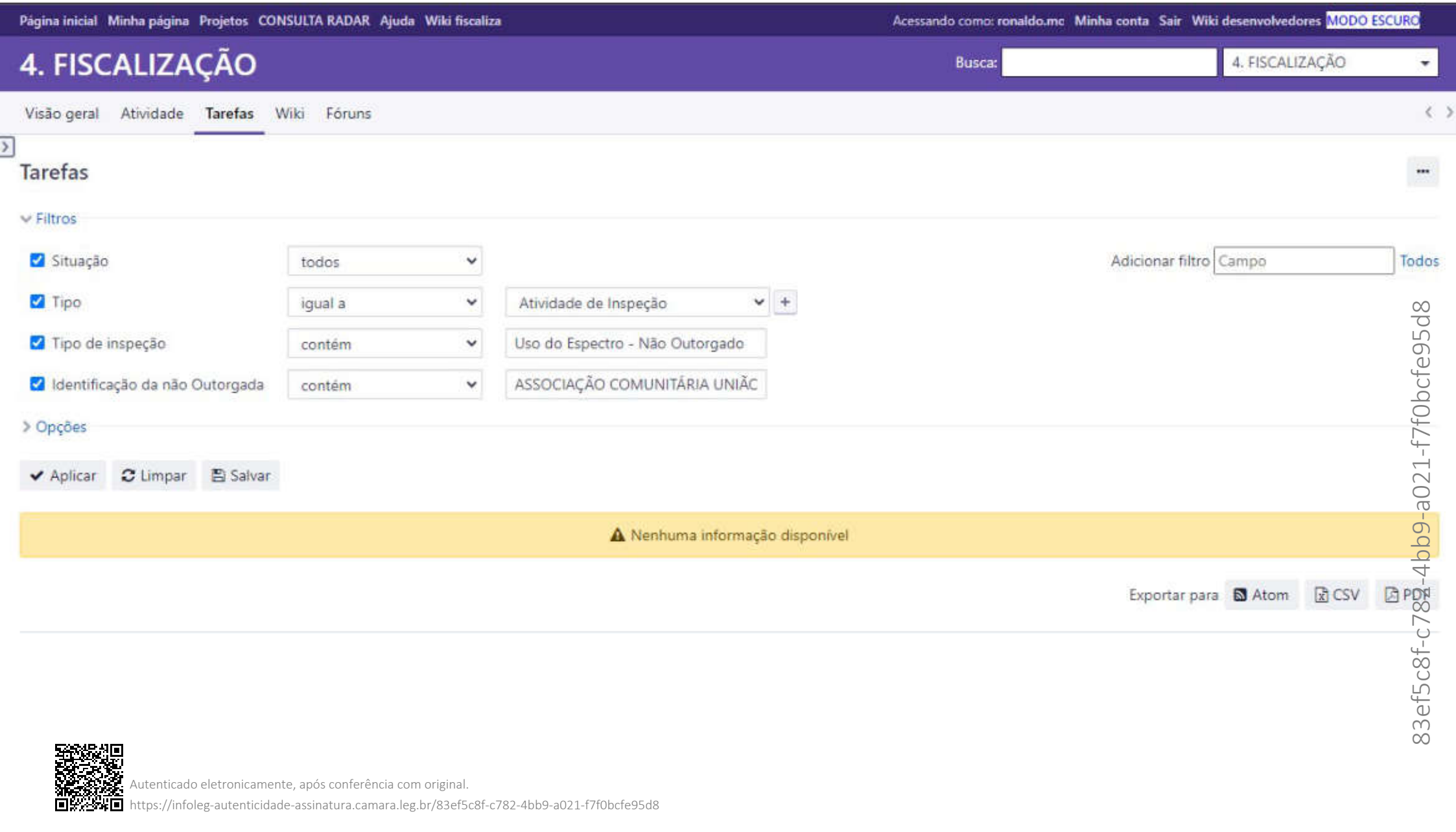

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

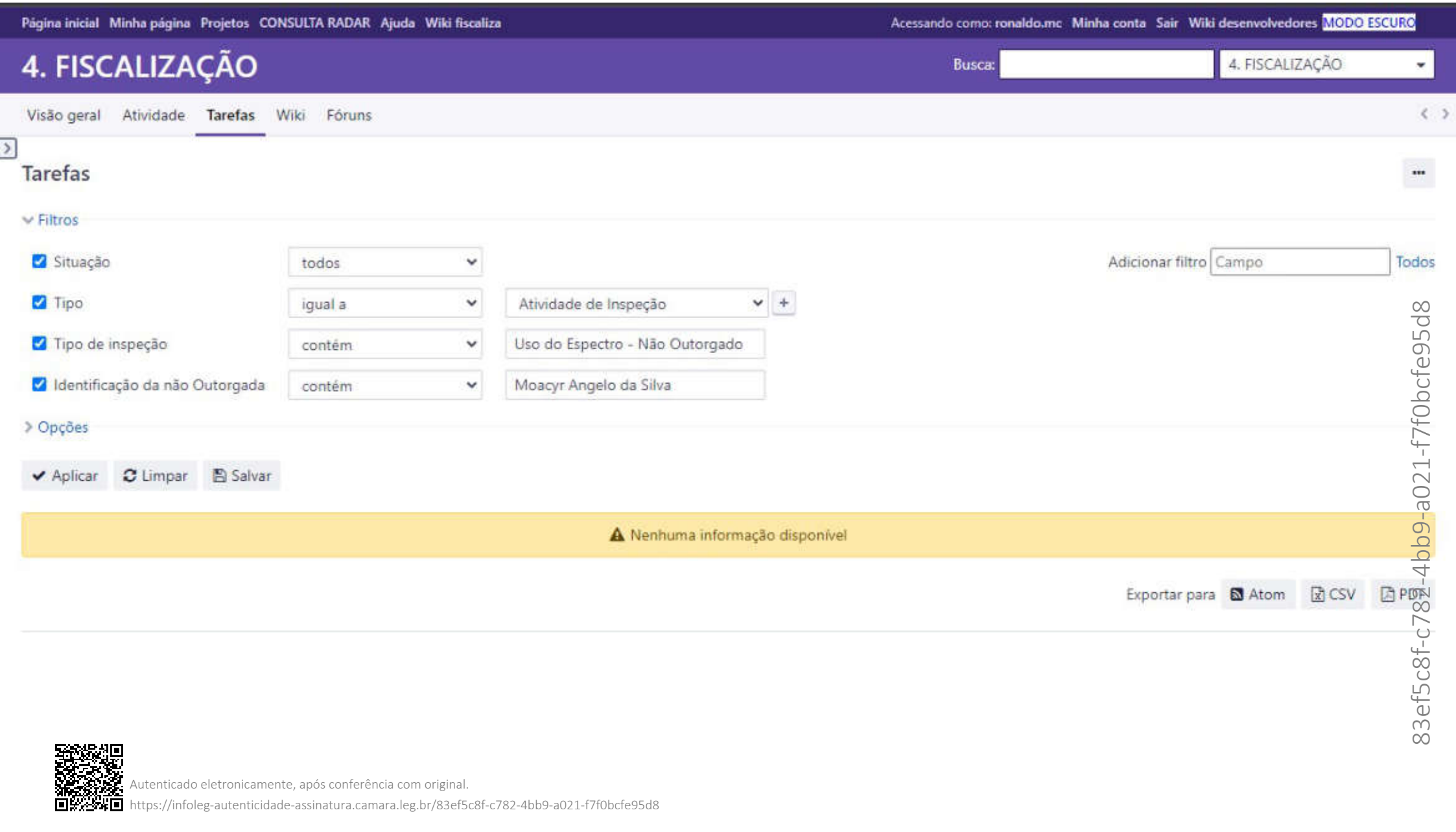

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

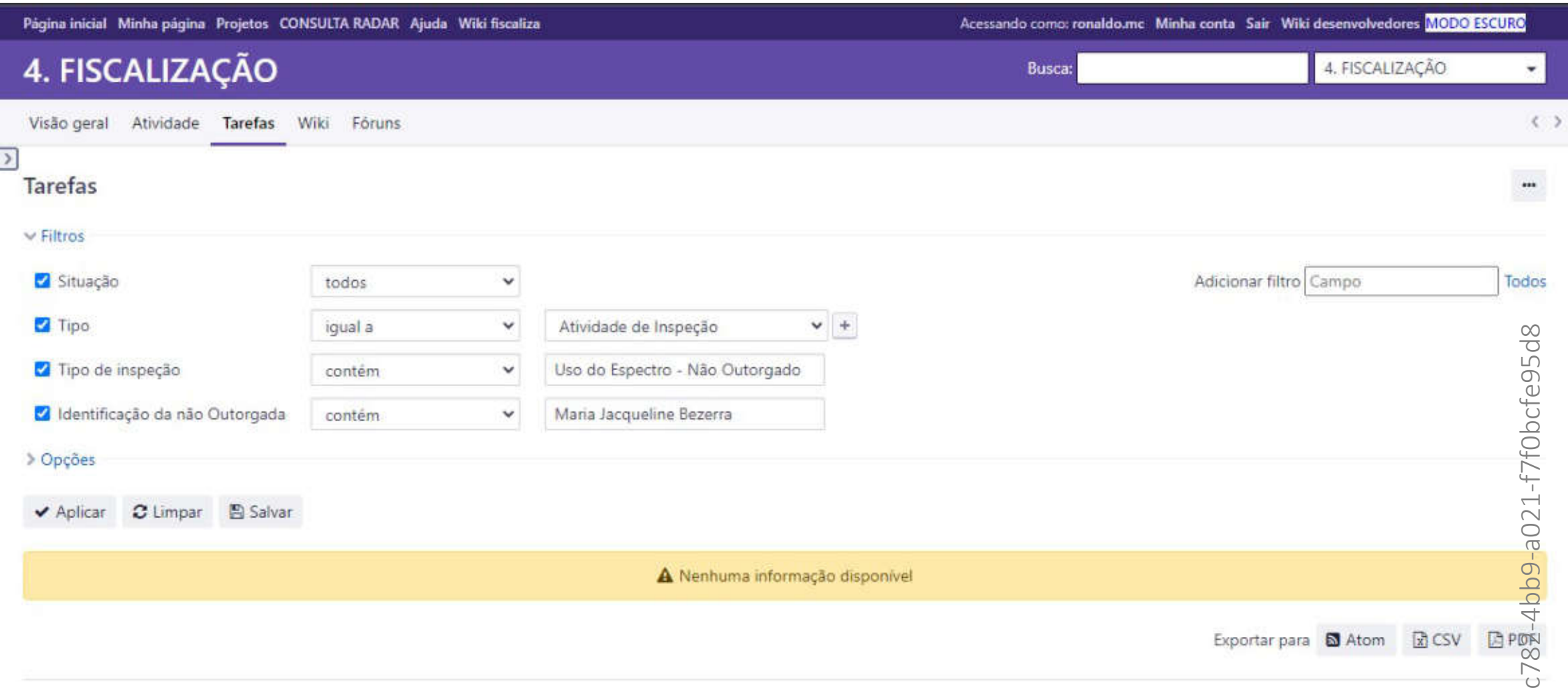

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

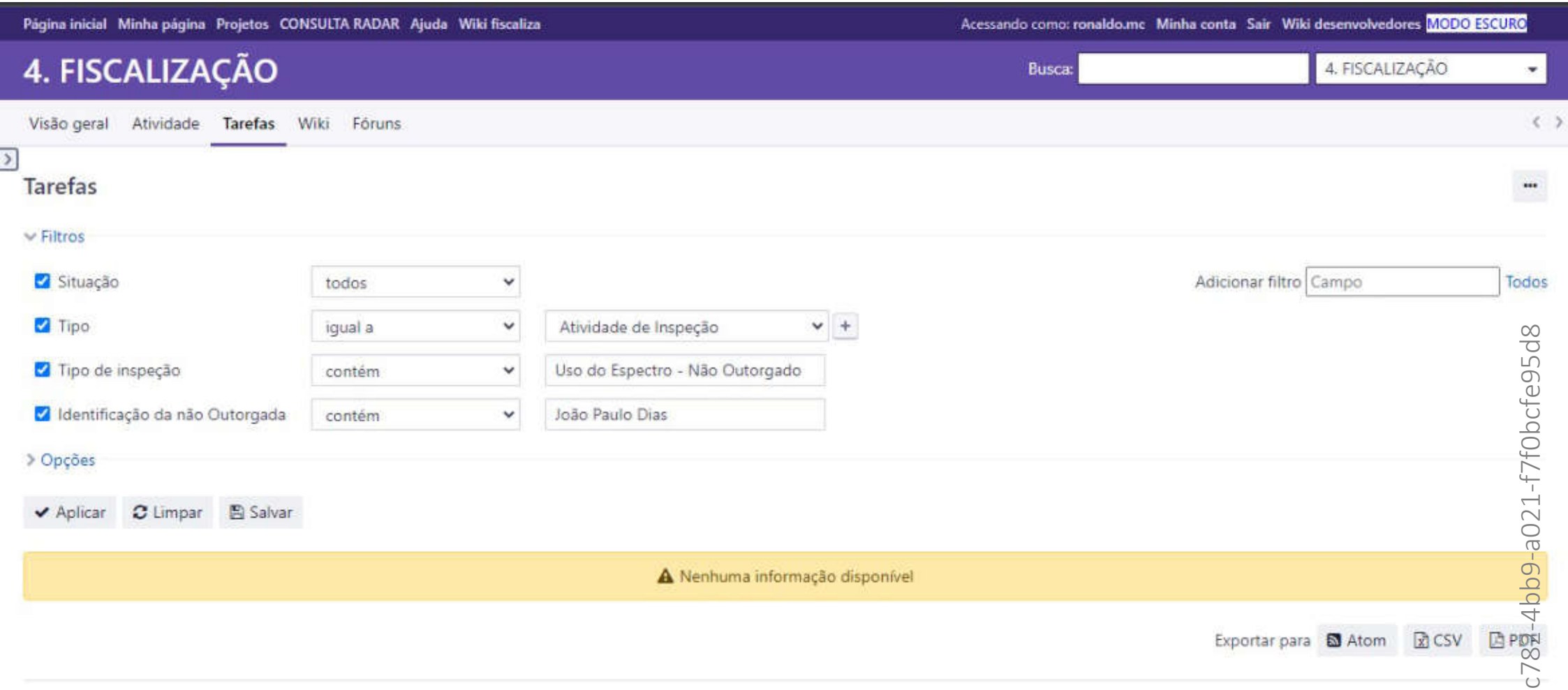

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

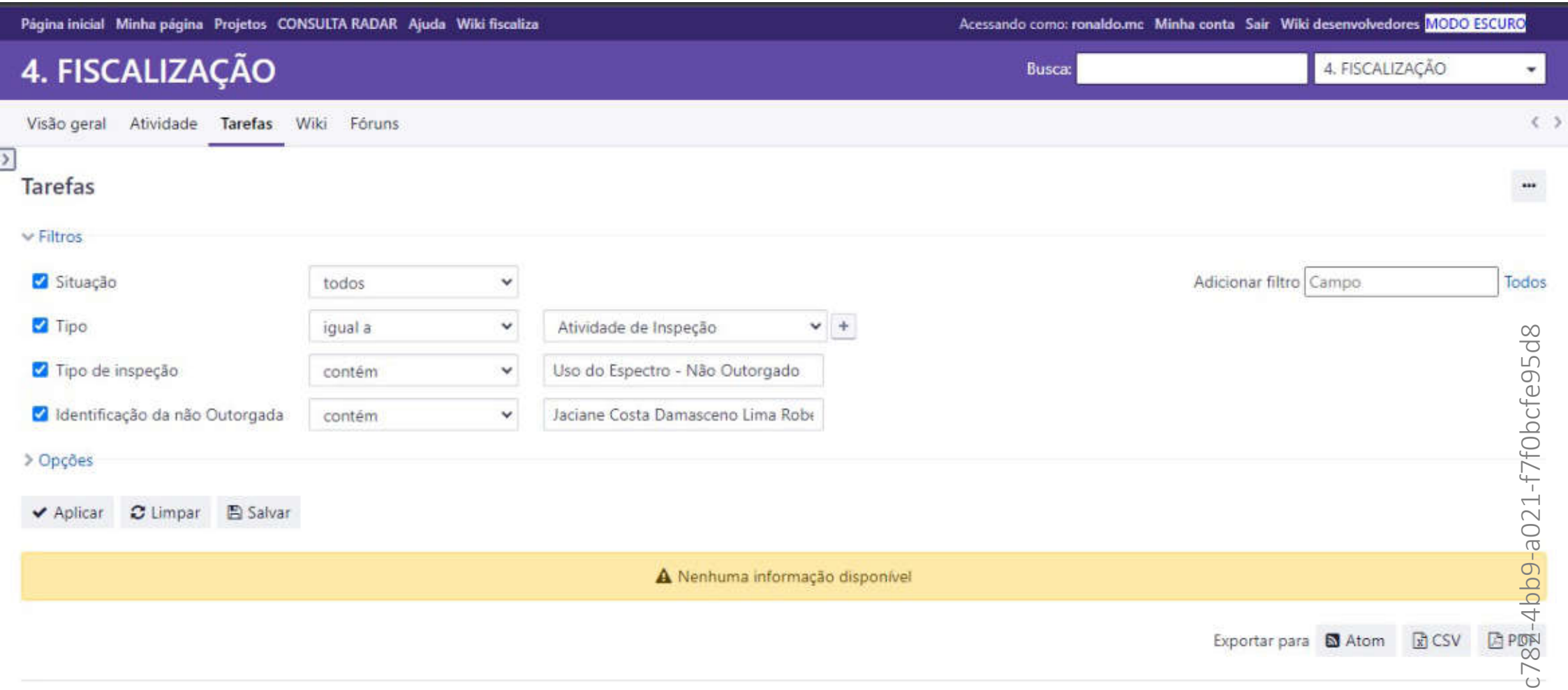

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

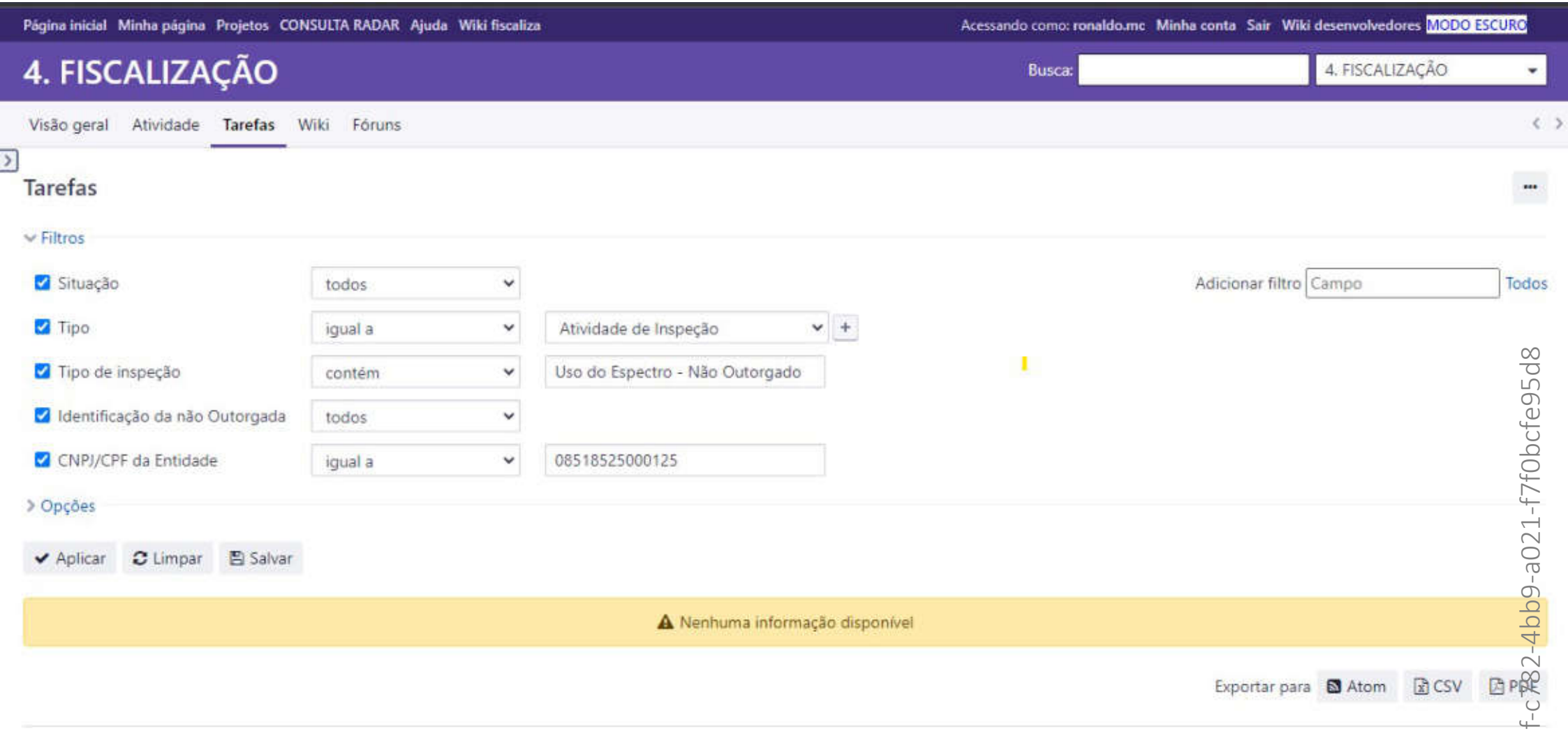

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

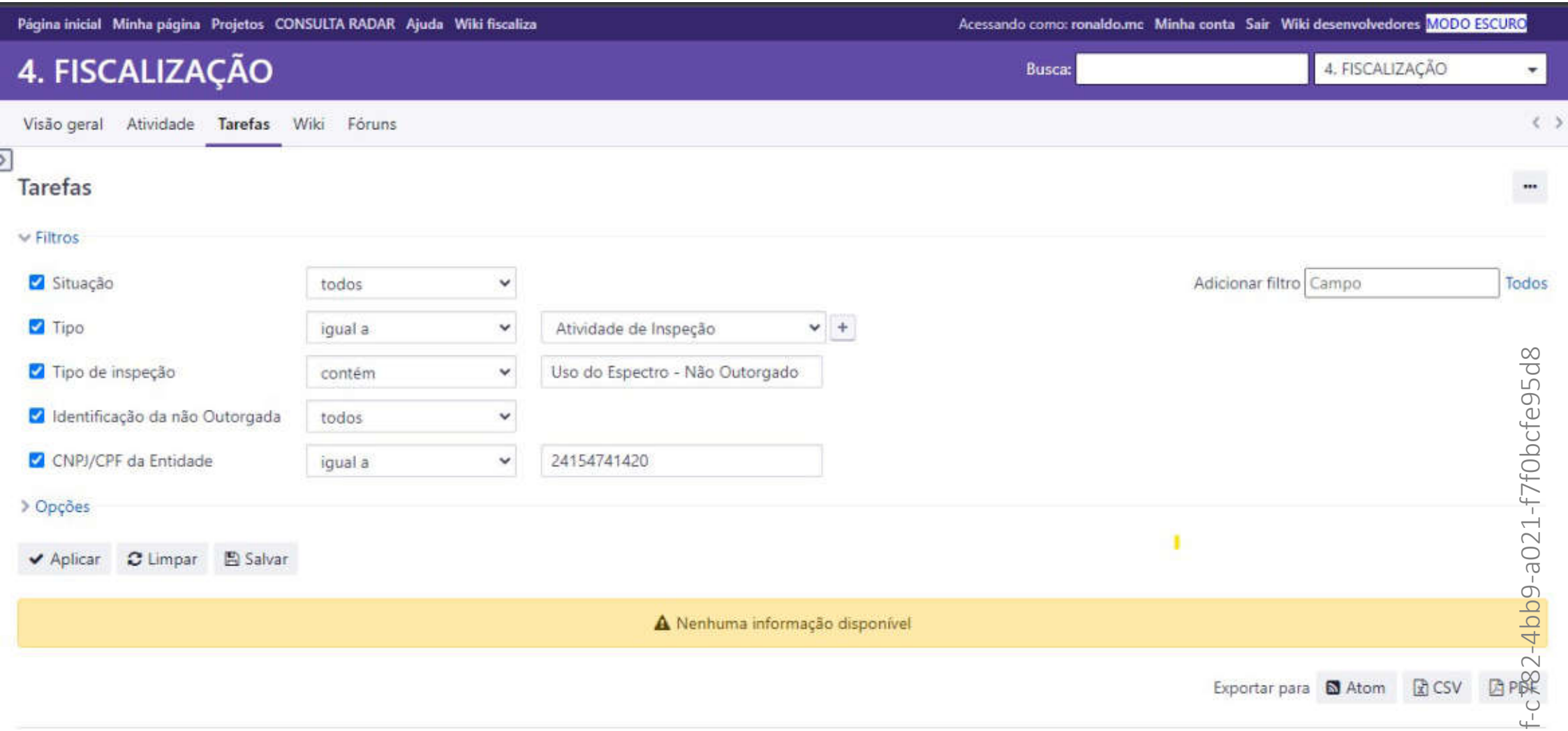

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

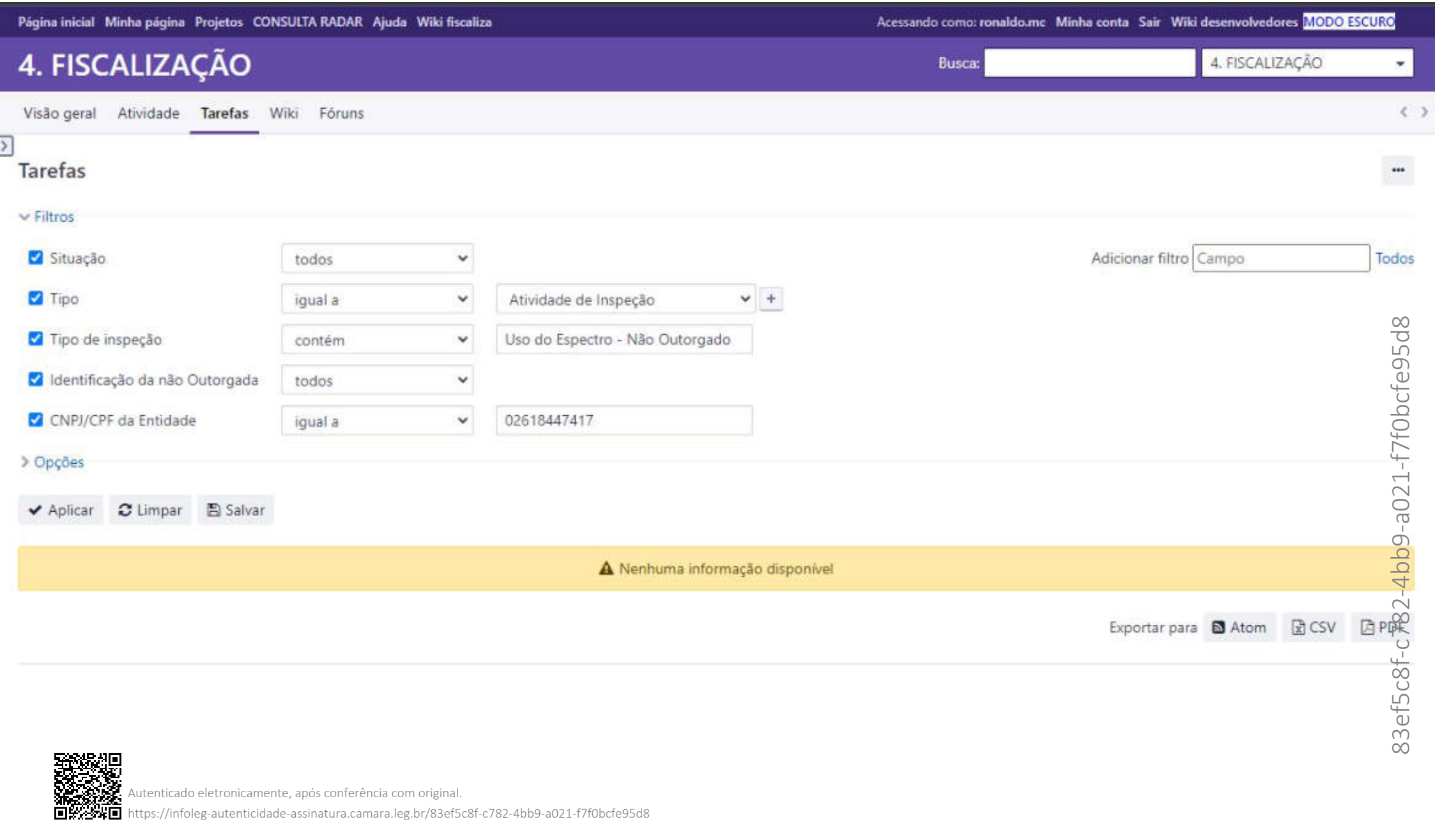

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

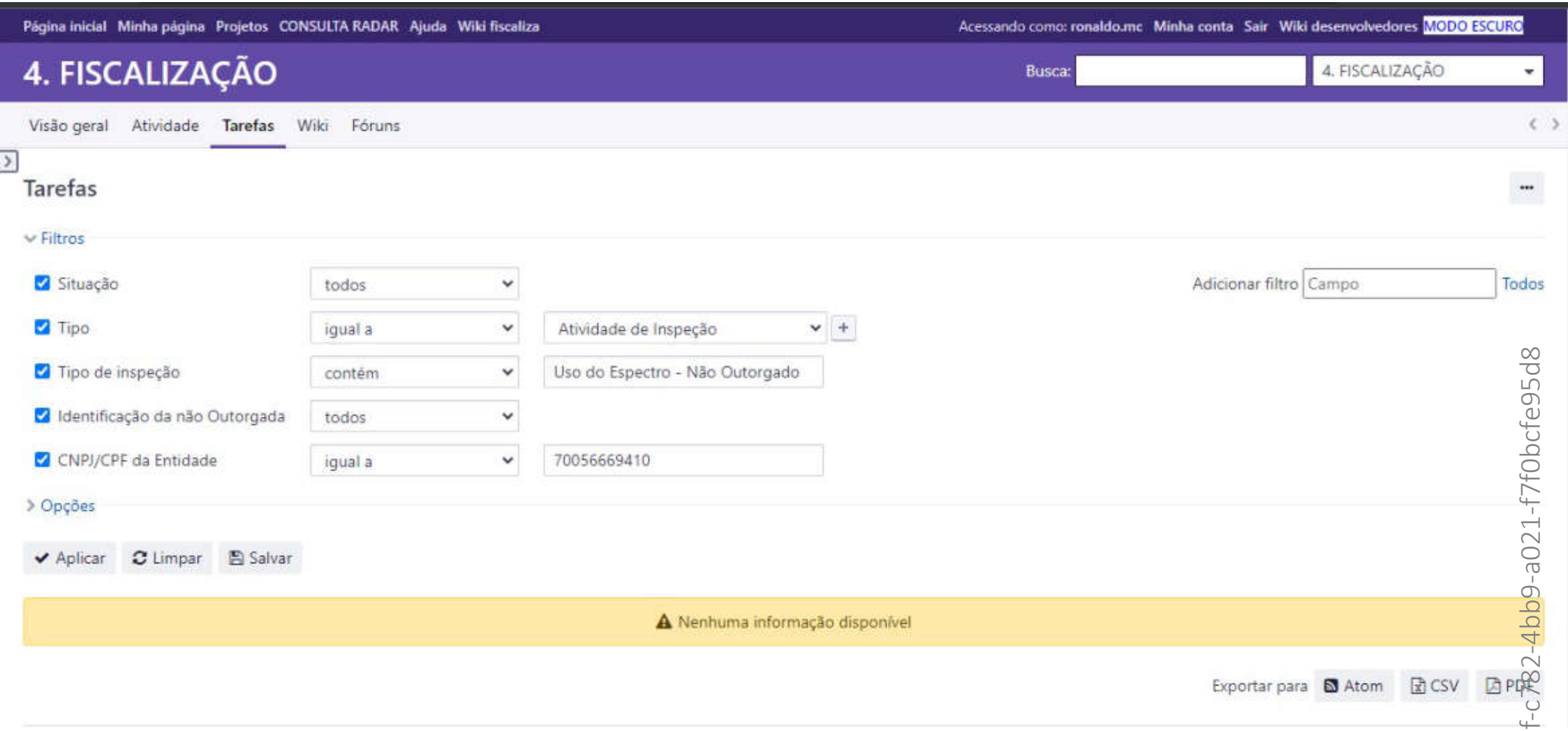

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

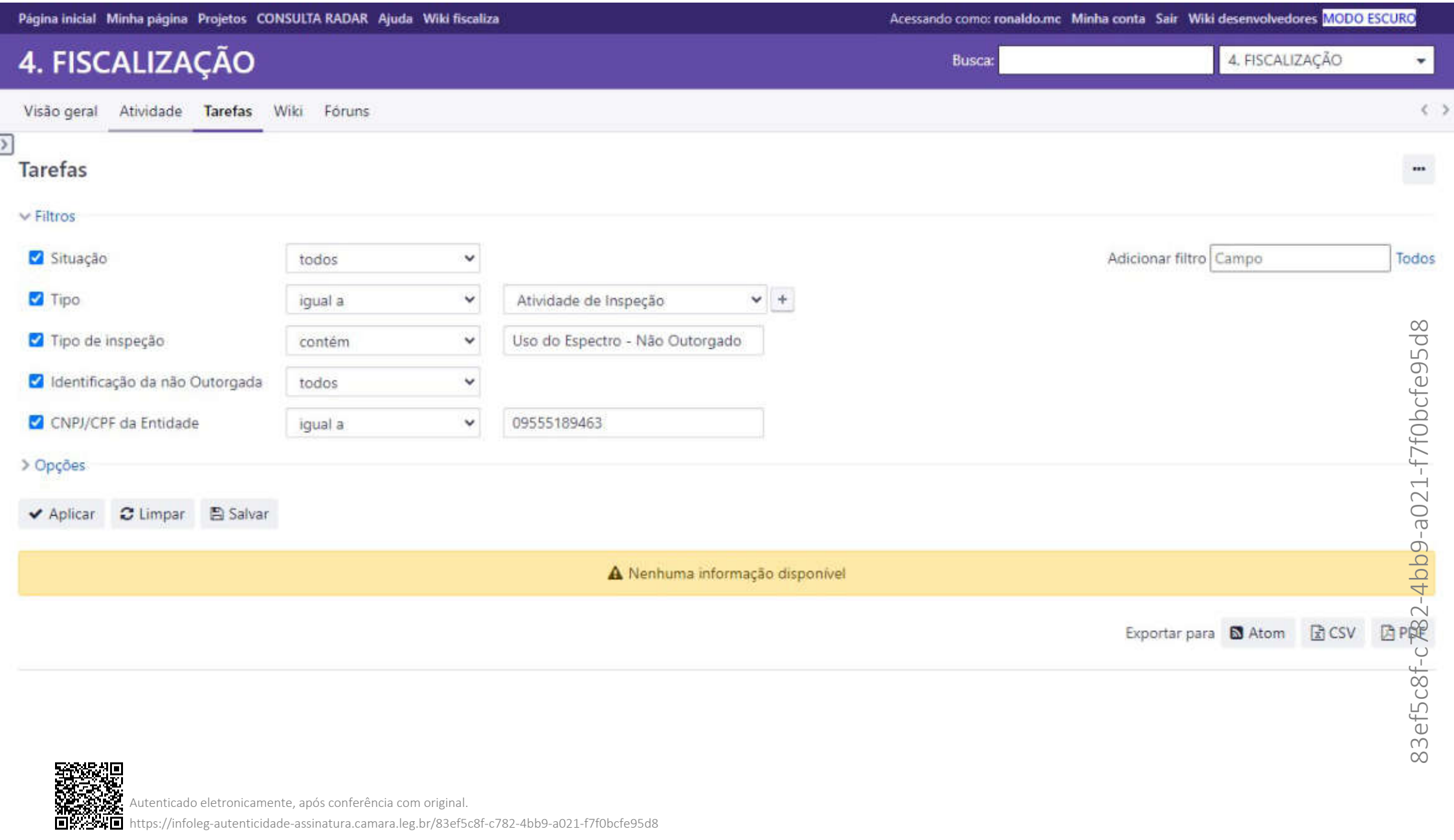

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

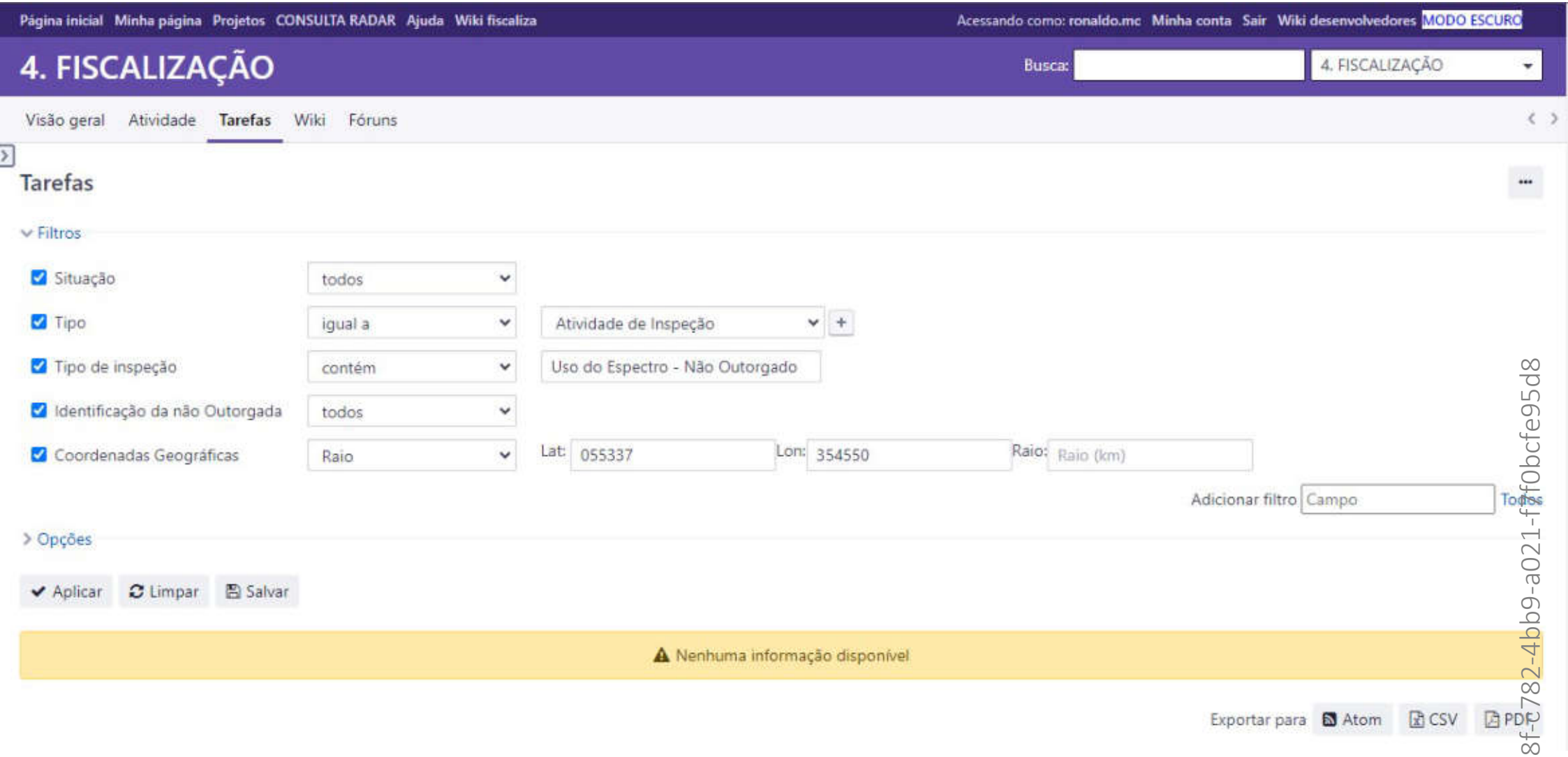

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.016817/2022-92**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.016817/2022-92, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** na localidade de São Paulo do Potengi/RN, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11051862** e o código CRC **A2FAF10D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA

/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA

/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

CHECKLIST

Município/UF: SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Processo nº: 53115.016817/2022-92 CNPJ: 08.518.525/0001-25

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10610491)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/06/2022 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (10092653)

4. Estatuto Social: (10920092) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: (10092663) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de substituição da diretoria, de 28/10/2021: (10920091) para complementação do período de 10/12/2020 a 10/12/2024

6.1. Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (10092654) ... (10092661)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Moacyr Angelo da Silva	003318571651 18/12/1960	Emidio Angelo da Silva Maria Emilia da Silva	24154741420	Não
Vice-Presidente: Maria Jacqueline Bezerra	013529091694 29/04/1974	Francisco Alexandre Bezerra Maria das Dores de Lima	02618447417	Não
Diretor Administrativo: João Paulo Dias	030909381643 13/09/1993	Maria de Fatima Dias	70056669410	Não
Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto	028867231686 10/05/1991	Jorge Costa Soares Jaciara Pimentel Damasceno	09555189463	Não

8. Manifestações em apoio: (10092666) (10092667)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10092665)

10. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 10610495) e Fiscaliza (10610498)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10610496)

11.1. Certidões (não são habilitantes)

11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10610495)

11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10610495)

11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10610495)

11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10610495):

OBSERVAÇÕES:

05/01/2023 - Existem pendências na documentação, conforme detalhado nos itens 4 e 5, bem como no subitem 6.1 deste Checklist. O processo seguirá para solicitação de cumprimento de exigências na fase de habilitação.

18/04/2023 - Inabilitação por não cumprimento das exigências.

08/08/2023 - Retomada da análise processual, conforme decisão da Nota Técnica 12195 (11034418). Documentação da fase de habilitação apresentada de forma completa. Seguir para a convocação para a fase de instrução, uma vez que a entidade não tem concorrentes na localidade.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

:o social:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: o art. 16 omite a gratuidade do ingresso.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 16, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 16, incisos II e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 7º**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 8º ao 10**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: o art. 7º omite a vedação de permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos distintos, após a única recondução possível do mandato.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: sugere-se que o texto da Seção VI do estatuto, além de receber a devida numeração em forma de artigo, compreenda de forma abrangente o modo de composição e o funcionamento do Conselho Comunitário, conforme está minuciosamente detalhado no CAPÍTULO II, arts. 364 a 367 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 16 a 18**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 16**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: o art. 4º, inciso V, prevê rendas eventuais, inclusive resultantes de prestação de serviços; é necessário que esse inciso seja alterado/substituído, de modo que não prejudique a condição de não finalidade econômica mencionada no art. 1º do estatuto, reforçando-se que, conforme o art. 357 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 5º e 6º**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 6º, 27 e 31**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 6º, art. 23**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: não consta.

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 6º**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 6º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 27**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (pg. 1 - 11051840)

2.2 Certidão FGTS: (pg. 4 - 11051840)

2.3 Certidão PGFN: (pg. 5 - 11051840)

2.4 Certidão CNDT: (pg. 6 - 11051840)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11051847)

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 11051840) **e Fiscaliza** (11051862)

4. Anexo 6/ART: Solicitar

OBSERVAÇÕES:

08/08/2023: Solicitar a correção do estatuto social e o encaminhamento do Formulário de Dados para Funcionamento da Estação.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2023, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11050455** e o código CRC **F68F5AAA**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 SEI nº 11050455

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22863/2023/MCOM

Brasília, 09 de agosto de 2023.

Ao Senhor
MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN

Assunto: PROCESSO nº 53115.016817/2022-92. RETOMADA DA ANÁLISE PROCESSUAL. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Paulo do Potengi/RN,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11051875)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

5.2.1. Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023:

a. O art. 16 do estatuto está em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria, pois nele não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

b. Não está expressamente previsto, no art. 7º do estatuto, **que será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em caros diversos**, após a única recondução permitida ao mandato da diretoria, limitado ao máximo de quatro (04) anos, conforme o art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

c. O texto da Seção VI do estatuto não foi contemplado com um número de artigo, além de não especificar, de forma completa, a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme detalhado nos arts. 364 a 367 da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

5.2.2. Código Civil:

Quanto ao art. 54 do Código Civil, deverá ser corrigido no estatuto social, o seguinte item:

- O art. 4º, inciso V, do estatuto prevê rendas eventuais, inclusive resultantes de prestação de serviços. É necessário que esse inciso seja alterado/substituído, de modo que não prejudique a condição de não finalidade econômica mencionada no art. 1º do estatuto, reforçando-se que, conforme o art. 357 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Quanto ao art. 57: Não consta do estatuto social cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. Reforça-se que a entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

7. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

11. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/08/2023, às 03:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11051949** e o código CRC **54E991A3**.

Anexos:

- Anexo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11051875).

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Correspondência Eletrônica - 11052776

Data de Envio:
09/08/2023 08:40:12

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
uniaopotengi@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.016817/2022-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
Oficio_11051949.html

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Correspondência Eletrônica - 11057727

Data de Envio:
11/08/2023 15:33:59

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
uniaopotengi@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.016817/2022-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_11034432_Despacho_de_Decisao_1426.pdf
SEI_11034418_Nota_Tecnica_12195.pdf
Oficio_11034433.html

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27404/2023/MCOM

Brasília, 15 de setembro de 2023.

Ao Senhor
MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.016817/2022-92.

Senhor Representante Legal,

1 . Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 22863/2023/MCOM (11051949), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023:

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 256, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2023, às 09:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11115042** e o código CRC **D0CE73BF**.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Correspondência Eletrônica - 11122879

Data de Envio:
20/09/2023 09:08:26

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
inssdigital2021@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.016817/2022-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11115042.html

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

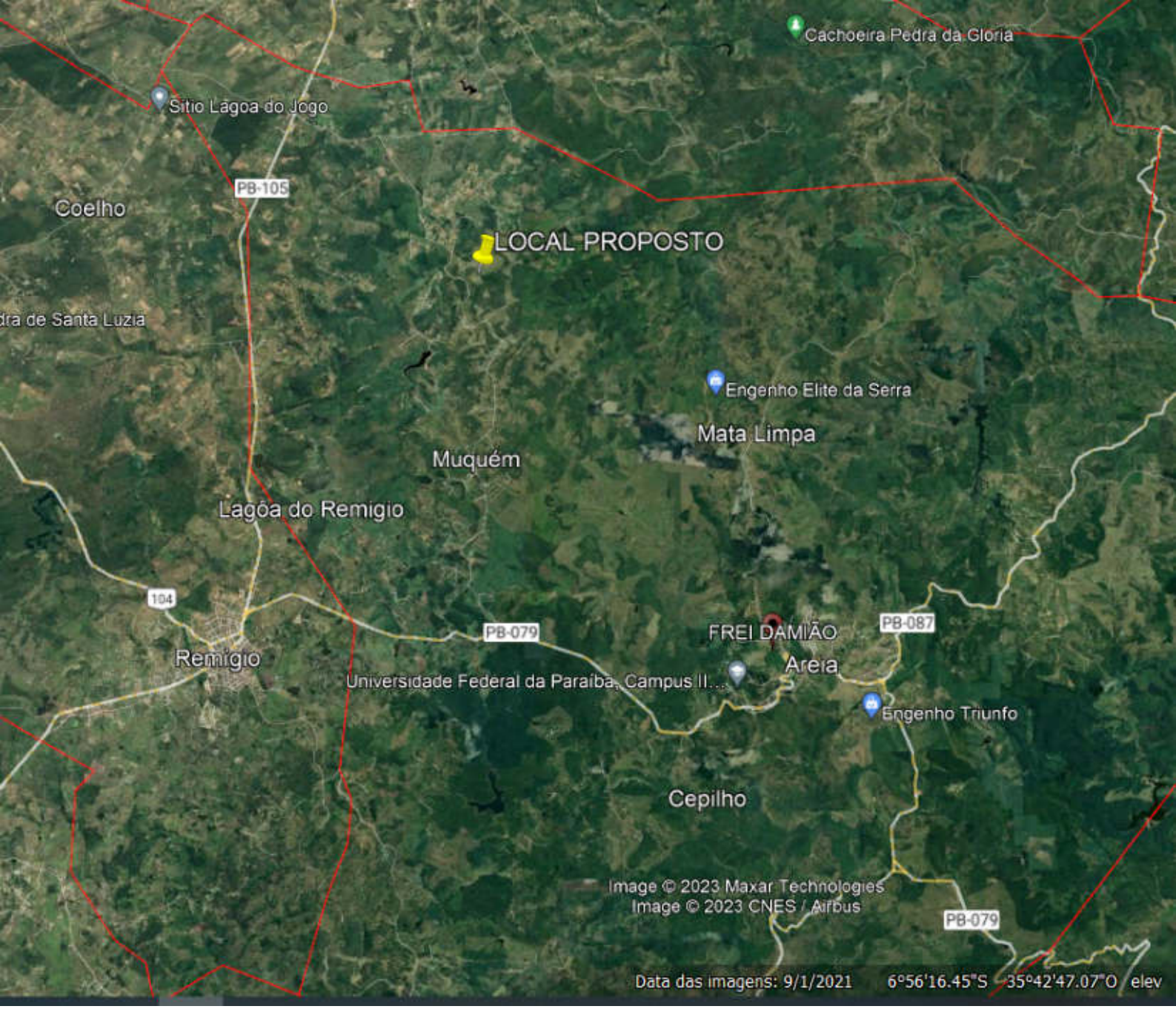

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.016817/2022-92.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.
Assunto: OFÍCIO N° 22863/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11051949)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, na localidade de **SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11151304, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11151304, pág. 03		**X**	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11151304, pág. 03		**X**	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11151304, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11151304, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11151304, pág. 03	**X**		

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	11151304, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	11151305 11151306			
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação** em anexo.	11151304 11153736	XXX	XXX	XXX
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11151304 11153736	XXX	XXX	XXX

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois as **coordenadas geográficas propostas correspondem a um local situado num Município de outro Estado da Federação (evento 11153736)**, motivo pelo qual não foi elaborado o Relatório de Vizinhos, além disto, se o local estivesse correto nas Declarações do Anexo 6, estaria **faltando estudo técnico específico, uma vez que afirma no item b) com SIM, significando que a condição do item a) é superior a 30 metros e deveria ter assinalado no item a) com NÃO, ou seja, as declarações a) e b) se contradizem**, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 06 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/10/2023, às 09:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 10/10/2023, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 10/10/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11153741** e o código CRC **CAA01D41**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.518.525/0001-25 **MATRIZ**		**07/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP FM - UNIAO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ALTO DO POTENGI**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIAOPOTENGI@GMAIL.COM	**(84) 9142-2508**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2023** às **13:16:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.518.525/0001-25**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:17:26 do dia 11/10/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://valida-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/sitnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://validar.iti.gov.br/ https://anatel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.518.525/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO AGROV BARRA SANTO ESTEV

Endereço: SIT AGROVILA SANTO ESTEVAM SN / ZONA RURAL / SAO PAULO DO POTENGI / RN / 59460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101020024323886834

Informação obtida em 11/10/2023 13:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:18 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2023.
Código de controle da certidão: **CA47.7D34.E4E3.D977**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.518.525/0001-25
Certidão nº: 55837576/2023
Expedição: 11/10/2023, às 13:22:09
Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.518.525/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

CHECKLIST

Município/UF: SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Processo nº: 53115.016817/2022-92 CNPJ: 08.518.525/0001-25

Número de concorrentes: 0 (10465206)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10610491)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/06/2022 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (10092653)
Necessário a apresentação de novo requerimento, diante da última alteração da composição da diretoria, conforme a nova ata de eleição e o novo estatuto social, inclusive quanto à exclusão do cargo de Vice-Presidente. Os cargos e diretores constantes do requerimento presente no processo são:
- Presidente: Moacyr Angelo da Silva
- Vice-Presidente: Maria Jacqueline Bezerra
- Diretor Administrativo: João Paulo Dias
- Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto

4. Estatuto Social: (11151311) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: (10092663) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
Observação: Ata de alteração do nome da entidade: (10920092)

6. Ata de eleição da diretoria, de 21/08/2023: (11151309) - mandato de 10/08/2023 a 21/08/2027 (a confirmar)
Confirmar o período do mandato. Na ata está escrito, provavelmente de forma equivocada, o período de 10 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2024.

6.1. Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (Verificar os links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jobson da Silva Não consta comprovante de maioridade/nacionalidade	---	---	---	---
Diretora Administrativa: Jéssica Hellen Encarnação dos Santos Não consta comprovante de maioridade/nacionalidade	---	---	---	---
Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto (10092661)	028867231686 10/05/1991	Jorge Costa Soares Jaciara Pimentel Damasceno	09555189463	Não

8. Manifestações em apoio: (10092666) (10092667)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10092665)

10. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 11161550) e Fiscaliza ()

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

11.1. Certidões (não são habilitantes)

11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 11161550)

11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 11161550)

..3. Certidão PGFN (pg. 5 - 11161550)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 11161550)

OBSERVAÇÕES:

05/01/2023 - Existem pendências na documentação, conforme detalhado nos itens 4 e 5, bem como no subitem 6.1 deste Checklist. O processo seguirá para solicitação de cumprimento de exigências na fase de habilitação.

18/04/2023 - Inabilitação por não cumprimento das exigências.

08/08/2023 - Retomada da análise processual, conforme decisão da Nota Técnica 12195 (11034418). Documentação da fase de habilitação apresentada de forma completa. Seguir para a convocação para a fase de instrução, uma vez que a entidade não tem concorrentes na localidade.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 15**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 15, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 15, incisos II e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 7º, Parágrafo Único**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 9º ao 11**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 7º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 21**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 15 a 17**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 15; art. 18**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 5º e 6º**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 6º; 27 e 31**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 6º, art. 23**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 17, §3º, alínea "a"**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 6º**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 6º, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 27**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (pg. 1 - 11051840)

2.2 Certidão FGTS: (pg. 4 - 11051840)

2.3 Certidão PGFN: (pg. 5 - 11051840)

2.4 Certidão CNDT: (pg. 6 - 11051840)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11051847)

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 11051840) **e Fiscaliza** (11051862)

4. Anexo 6/ART: (11151304)

OBSERVAÇÕES:

23: Solicitar a correção do estatuto social e o encaminhamento do Formulário de Dados para Funcionamento da Estação.

23 - Necessário solicitar novo requerimento de outorga, confirmação do período do mandato da atual diretoria,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

comprovante de nacionalidade/maioridade do Presidente e da Diretora Administrativa e resolução das pendências técnicas levantadas no Despacho (11153741).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/10/2023, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11161551** e o código CRC **00E6F464**.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30645/2023/MCOM

Brasília, 17 de outubro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN

Assunto: PROCESSO nº 53115.016817/2022-92. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Paulo do Potengi/RN**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme o Ofício nº 22863/2023/MCOM (11051949), recebido em 09/08/2023, por correspondência eletrônica (11052776), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 05/10/2023, por meio do protocolo nº 53115.026075/2023-94, após a prorrogação de prazo concedida por meio do Ofício nº 27404/2023/MCOM (11115042), encaminhado em 20/09/2023, mediante a Correspondência Eletrônica (11122879).

3. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para o cumprimento das seguintes diligências:

3.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas: A entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (11162785) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, **assinado, de próprio punho, por todos os atuais dirigentes**, considerando-se a nova composição da diretoria, que contém os cargos de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeira, conforme consta da nova versão do Estatuto Social e da nova Ata de Eleição da Diretoria.

3.2. Confirmação do período do mandato da atual diretoria: A Ata de Eleição da Diretoria ocorrida em 21 de agosto de 2023 informa, expressamente, o período do mandato entre 10 de dezembro de 2020 e 10 de dezembro de 2024, devendo a entidade, portanto, providenciar a devida alteração, de modo a ser identificado o **correto período do mandato da atual diretoria**. Reforça-se que, caso seja apresentada uma nova ata, o documento deverá ser apresentado acompanhado do comprovante de seu registro no **Livro A do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica**.

3.3. Comprovante de maioridade e nacionalidade dos atuais diretores: A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos seguintes diretores:

- **Presidente:** Jobson da Silva
- **Diretora Administrativa:** Jéssica Hellen Encarnação dos Santos

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;
II - certificado de reservista;
III - cédula de identidade;

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
V - carteira profissional;
VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3.4. A entidade deverá providenciar as correções necessárias com relação às informações trazidas em seu Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, tendo-se em vista que, conforme informação do Despacho (11153741), da Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal:

(...) ***a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor****, pois as* ***coordenadas geográficas propostas correspondem a um local situado num Município de outro Estado da Federação (evento 11153736)****, motivo pelo qual não foi elaborado o Relatório de Vizinhos, além disto, se o local estivesse correto nas Declarações do Anexo 6, estaria* ***faltando estudo técnico específico, uma vez que afirma no item b) com SIM, significando que a condição do item a) é superior a 30 metros e deveria ter assinalado no item a) com NÃO, ou seja, as declarações a) e b) se contradizem****, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual. (...)*

4. Reforça-se que a entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Importante ressaltar que, **a partir desta solicitação, já não é mais possível a solicitação de prorrogação de prazo, conforme art. 292, *caput*, da Portaria**. Não obstante, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta).

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica,**para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/10/2023, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11161952** e o código CRC **76121ECC**.

Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11162785);
- Despacho (11153741).

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Correspondência Eletrônica - 11167215

Data de Envio:
17/10/2023 10:24:01

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
inssdigital2021@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.016817/2022-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11153741 - Despacho.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11161952.html

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.518.525/0001-25 **MATRIZ**		**07/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP FM - UNIAO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ALTO DO POTENGI**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIAOPOTENGI@GMAIL.COM	**(84) 9142-2508**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **14:21:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.518.525/0001-25**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:23:37 do dia 12/12/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.518.525/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO AGROV BARRA SANTO ESTEV

Endereço: SIT AGROVILA SANTO ESTEVAM SN / ZONA RURAL / SAO PAULO DO POTENGI / RN / 59460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619273858804718

Informação obtida em 12/12/2023 14:24:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sg.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:11 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2024.
Código de controle da certidão: **DAD5.3234.6EEF.517B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.518.525/0001-25
Certidão nº: 71303998/2023
Expedição: 12/12/2023, às 14:26:00
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.518.525/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

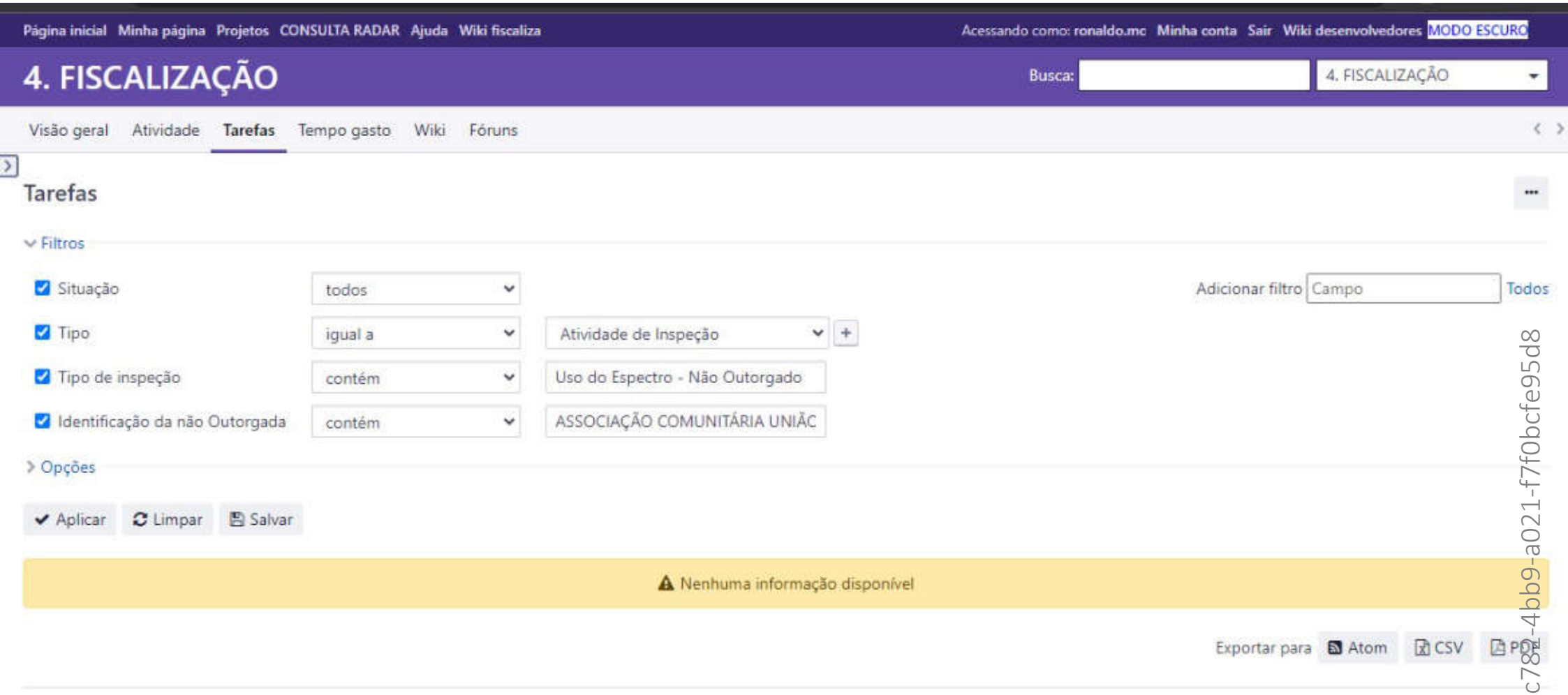

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

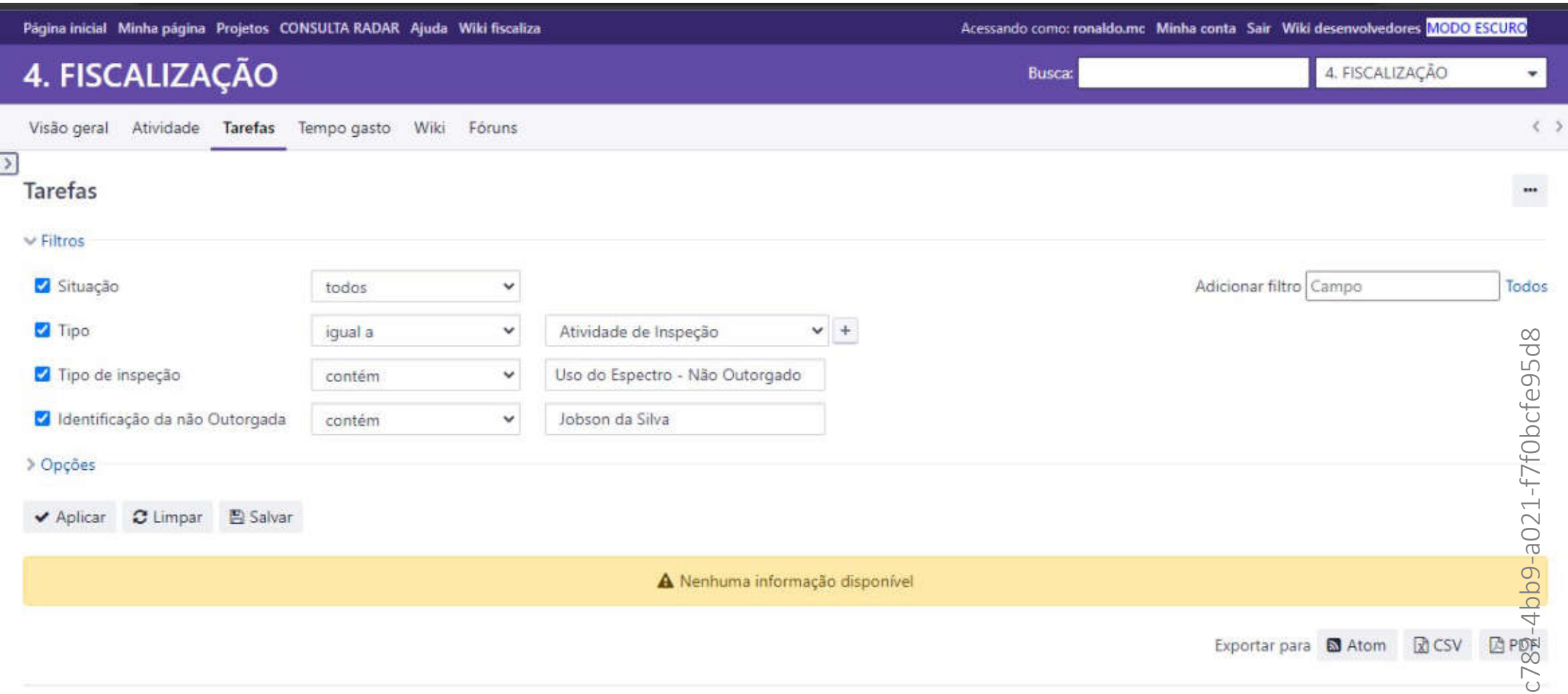

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

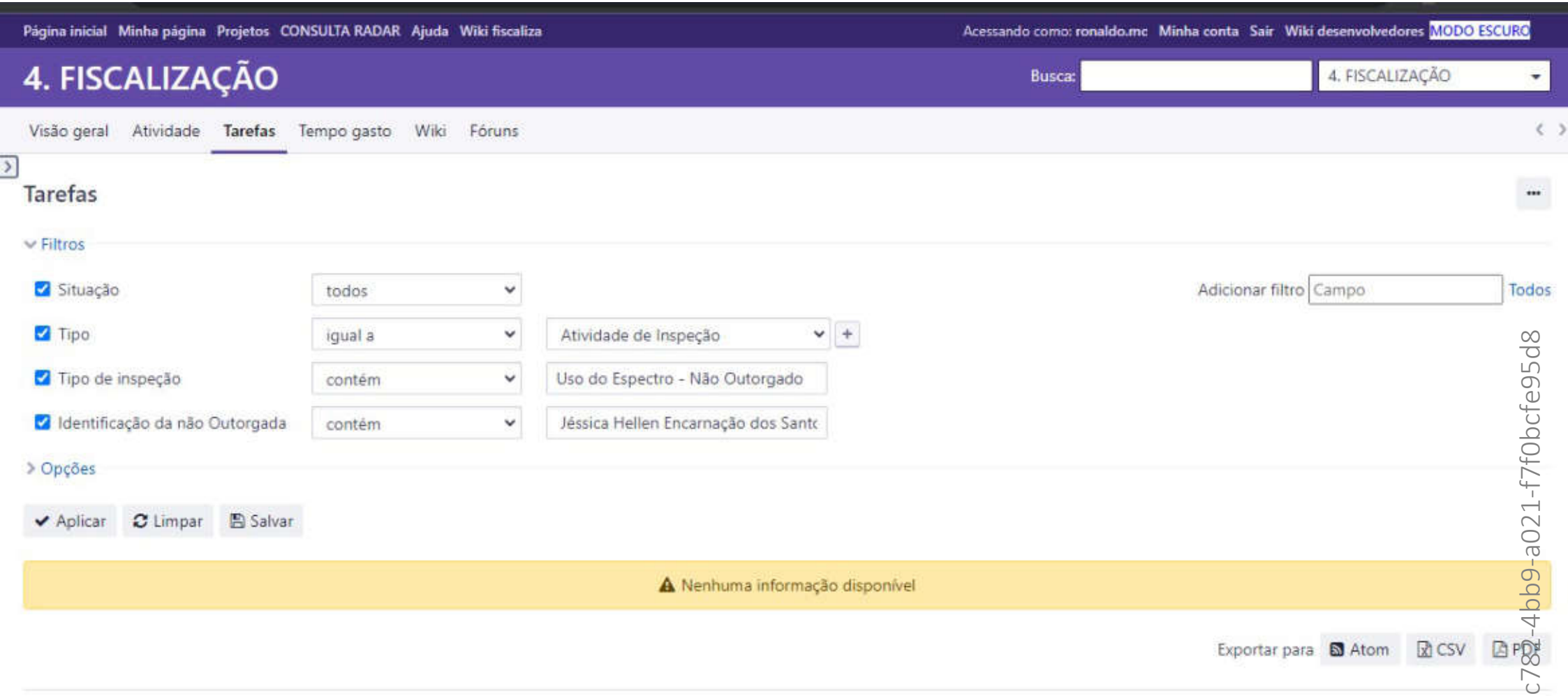

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

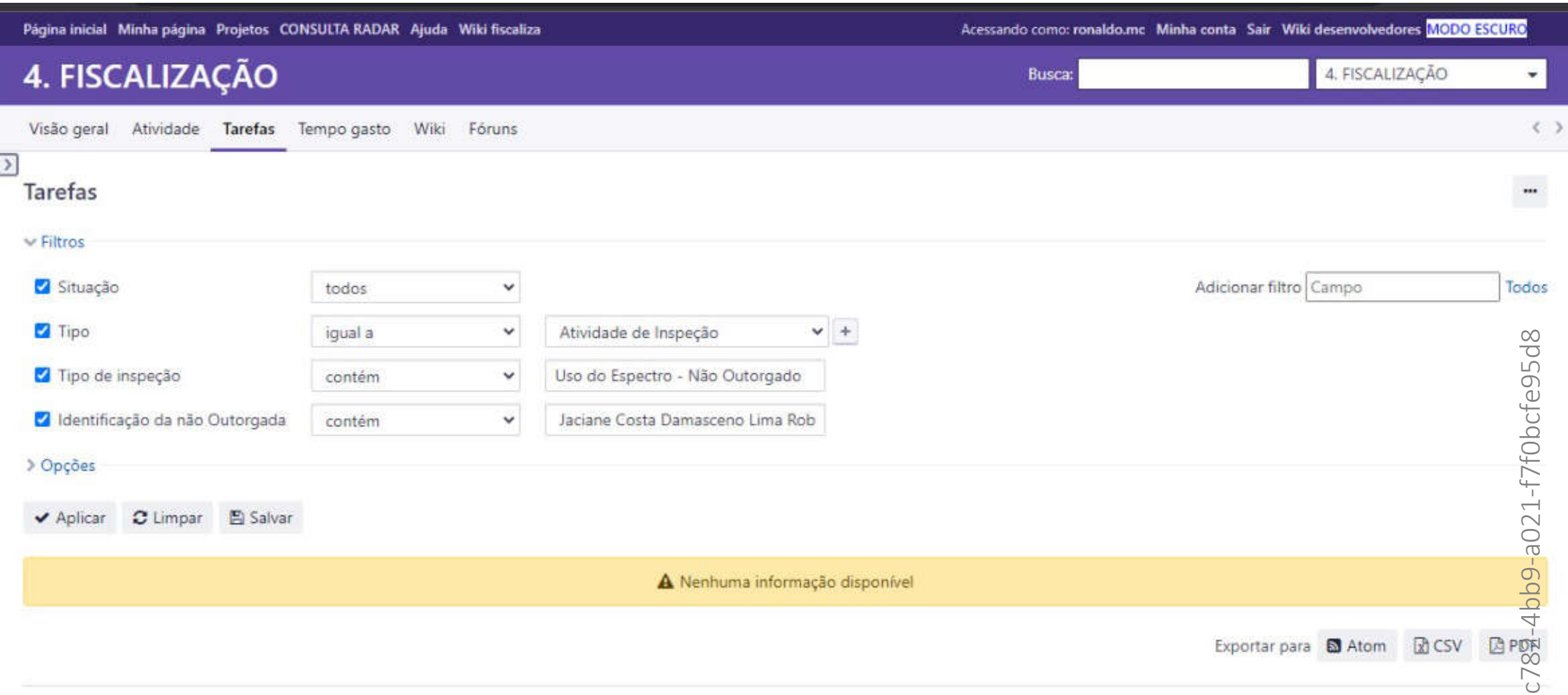

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

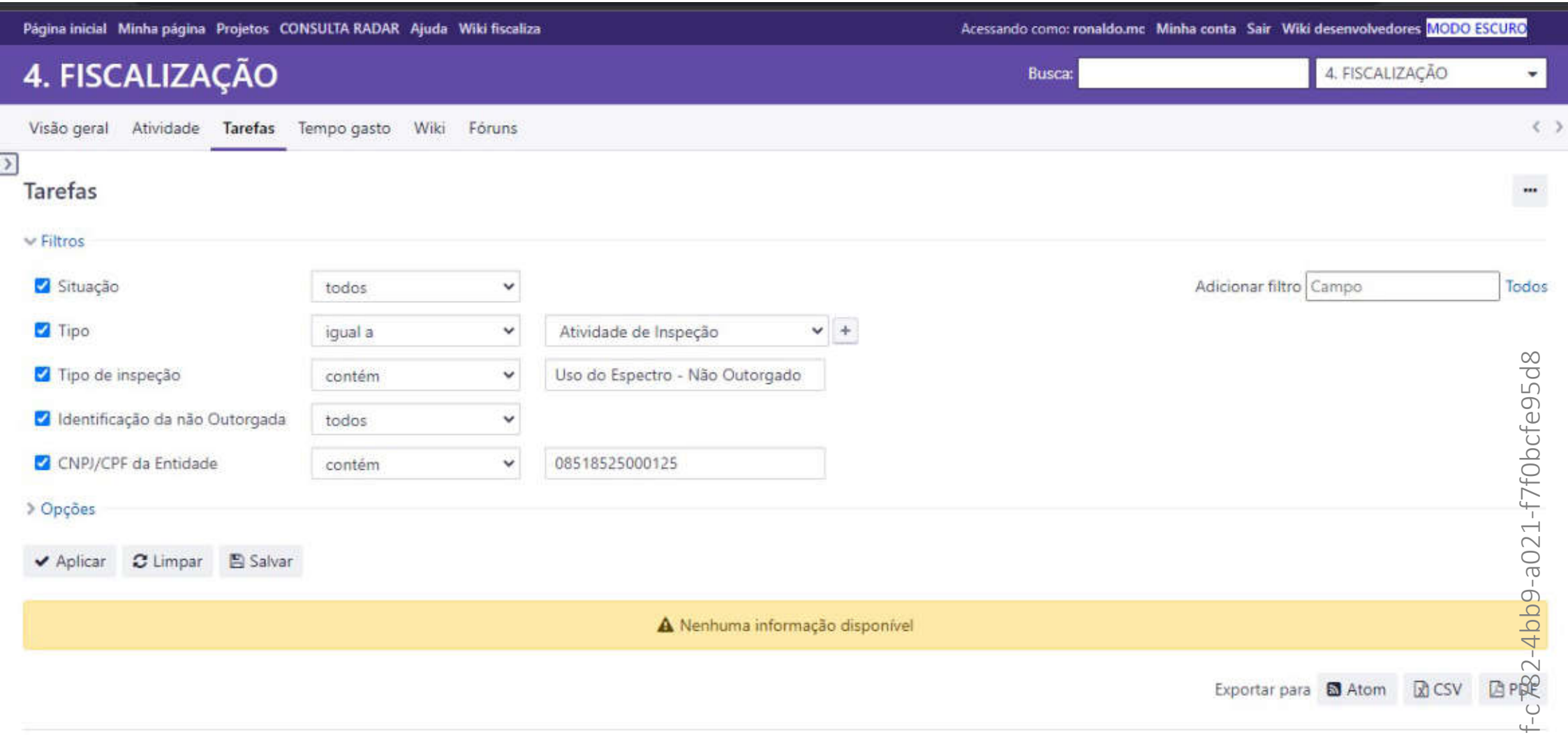

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

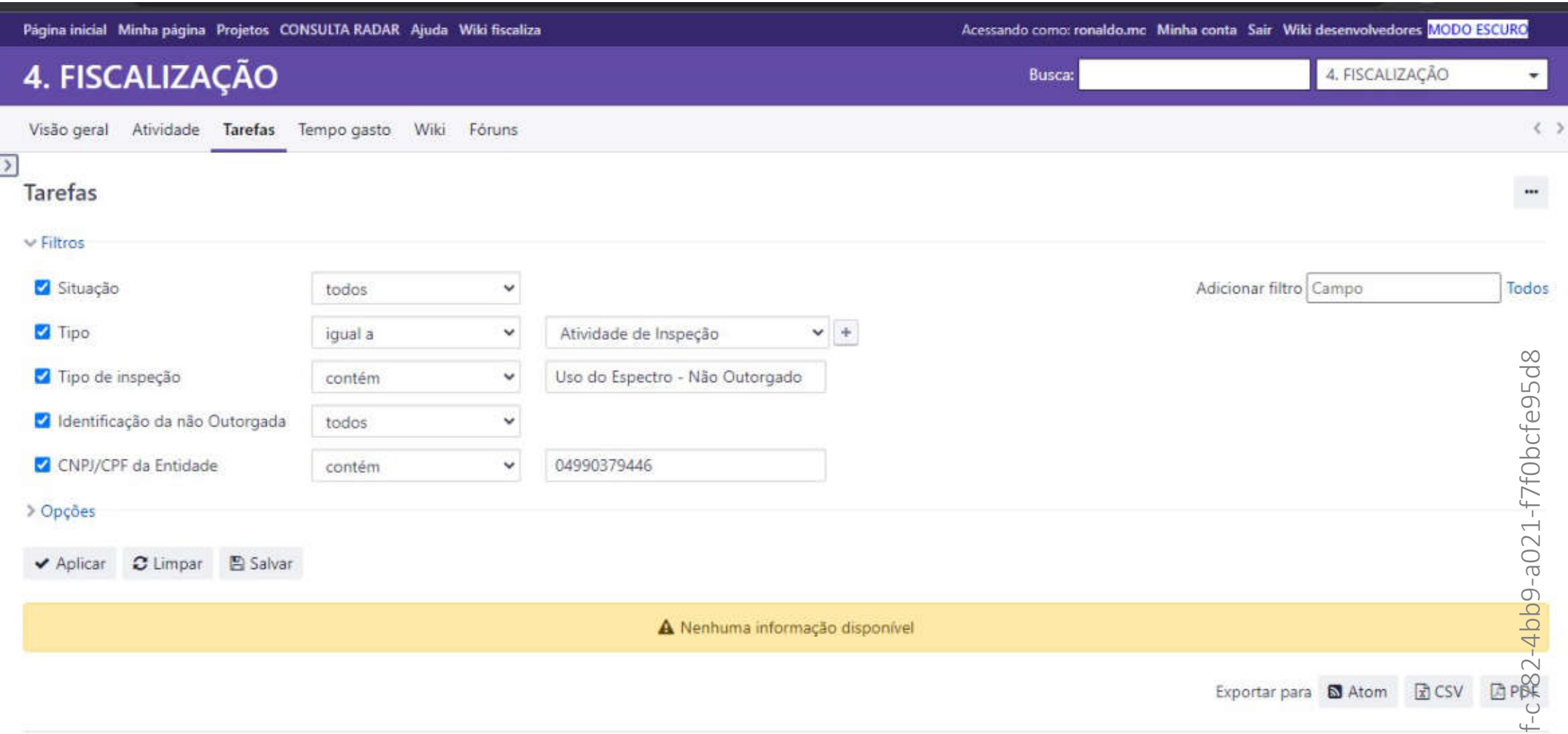

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

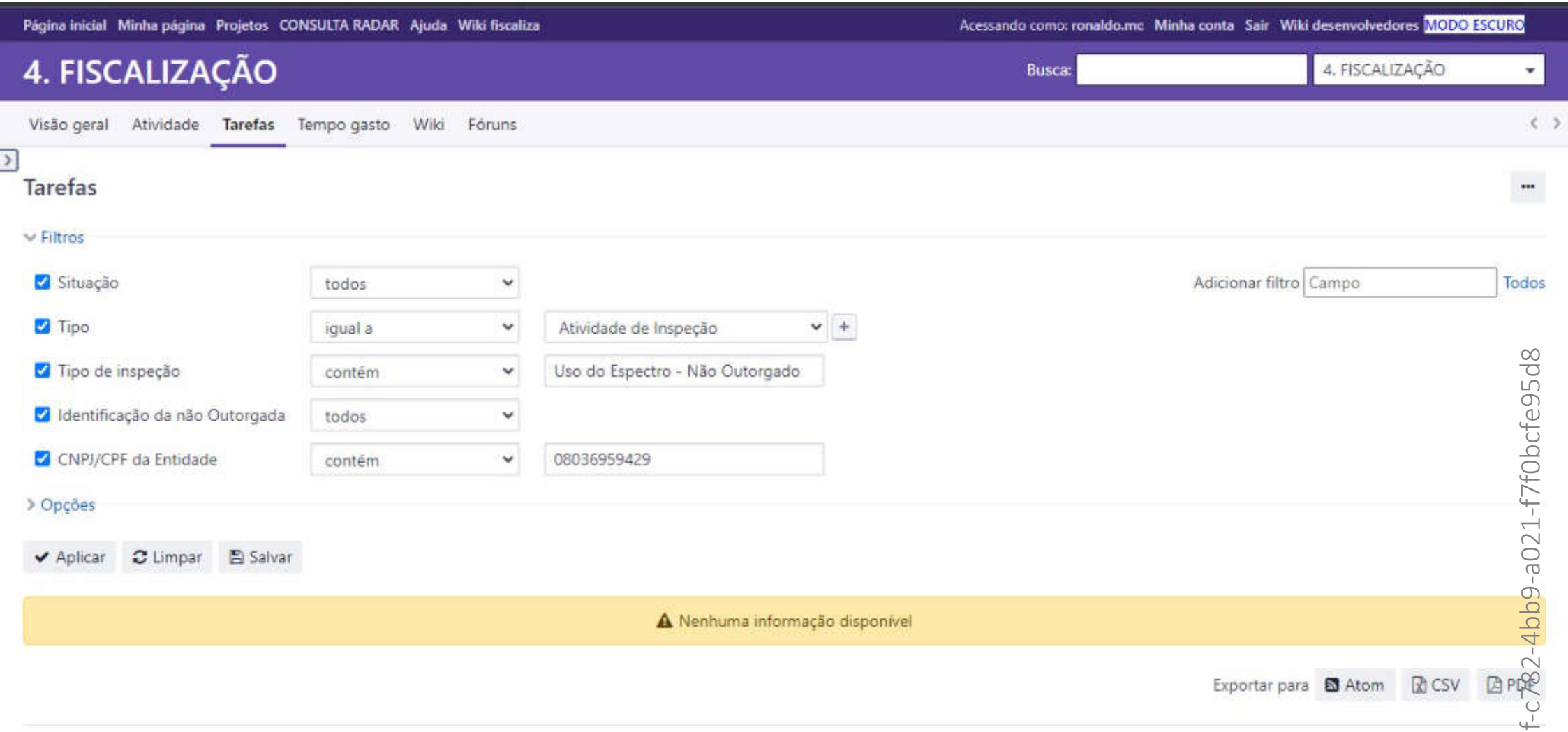

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

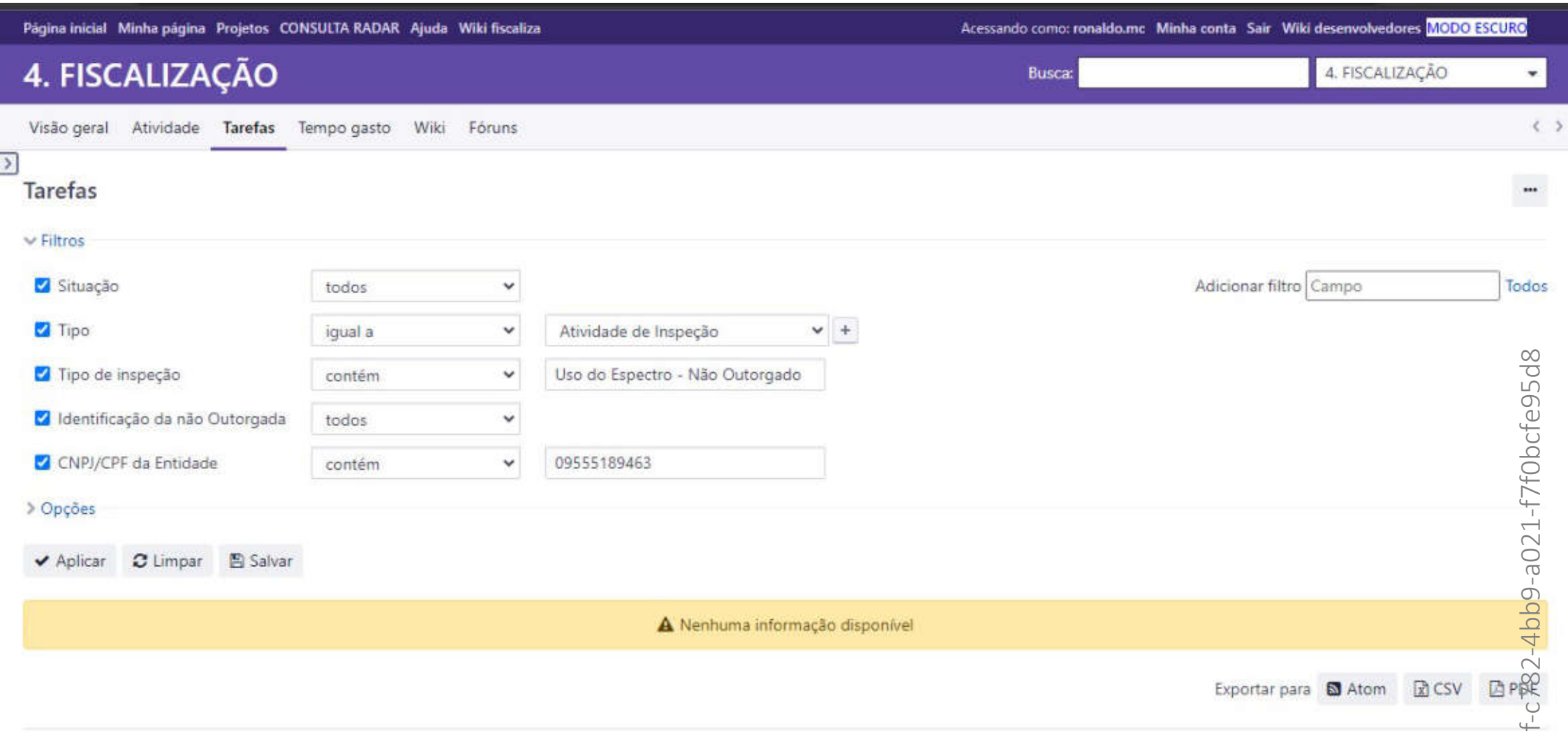

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

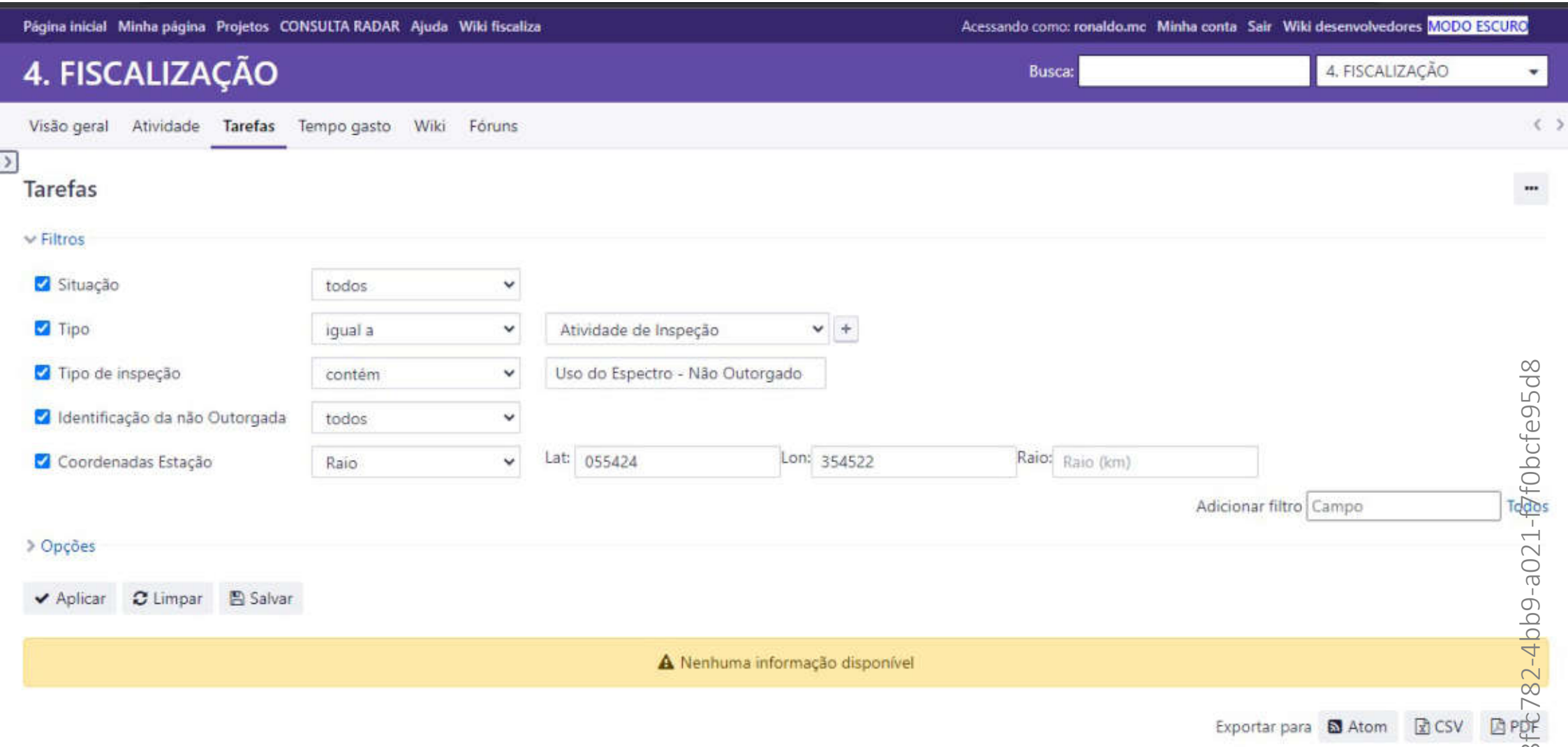

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.016817/2022-92**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Paulo do Potengi/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

3. Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria n° Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11268804).

4. De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA1(1268879), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

5. Por fim, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU),**inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/12/2023, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11268921** e o código CRC **93F2F7A4**.

Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

- Consulta Certidões Atualizadas (11268804)
- Consulta Fiscaliza (11268879)

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

12/12/23 4:02 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150062942023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	CAMALAÚ	53115.006294/2023	208	07S5331	36W4927	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL RIO DO CAMARA
0.23	PB	CAMALAÚ	01245.001030/2020	0	07S5324	36W4930	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL RIO DO CAMARA
0.23	PB	CAMALAÚ	53000.063433/2010	30	07S5324	36W4930	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO, EDUCACAO E SERVICO SOCIAL-ACCESS
0.43	PB	CAMALAÚ	53730.000604/1998	4	07S5317	36W4927	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO, EDUCACAO E SERVICO SOCIAL-ACCESS
0.43	PB	CAMALAÚ	53730.000072/1999	4	07S5317	36W4927	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO, EDUCACAO E SERVICO SOCIAL-ACCESS
0.48	PB	CAMALAÚ	53730.000079/1999	4	07S5316	36W4931	ARQDEF	Associação Camalauense para o Desenvolvimento da Juventude
0.57	PB	CAMALAÚ	53000.064072/2010	30	07S5314	36W4920	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMALAU - ARCCA
20.92	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	53103.000435/2001	17	08S0442	36W5055	LDE	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA DE SAO JOAO DO TIGRE
20.92	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	53900.047839/2015	17	08S0442	36W5055	PER	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA DE SAO JOAO DO TIGRE
20.96	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	53103.000472/2000	17	08S0443	36W5056	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO JOAO DO TIGRE
21.15	PB	JOÃO PESSOA	53730.000482/1999	0	07S4734	36W3938	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO SOCIAL DO CONGO
21.16	PB	CONGO	53000.017533/2004	19	07S4735	36W3937	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE APOIO SOCIAL DO CONGO
[illegible]	PB	CONGO	53900.050426/2016	19	07S4735	36W3937	PER	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE APOIO SOCIAL DO CONGO

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

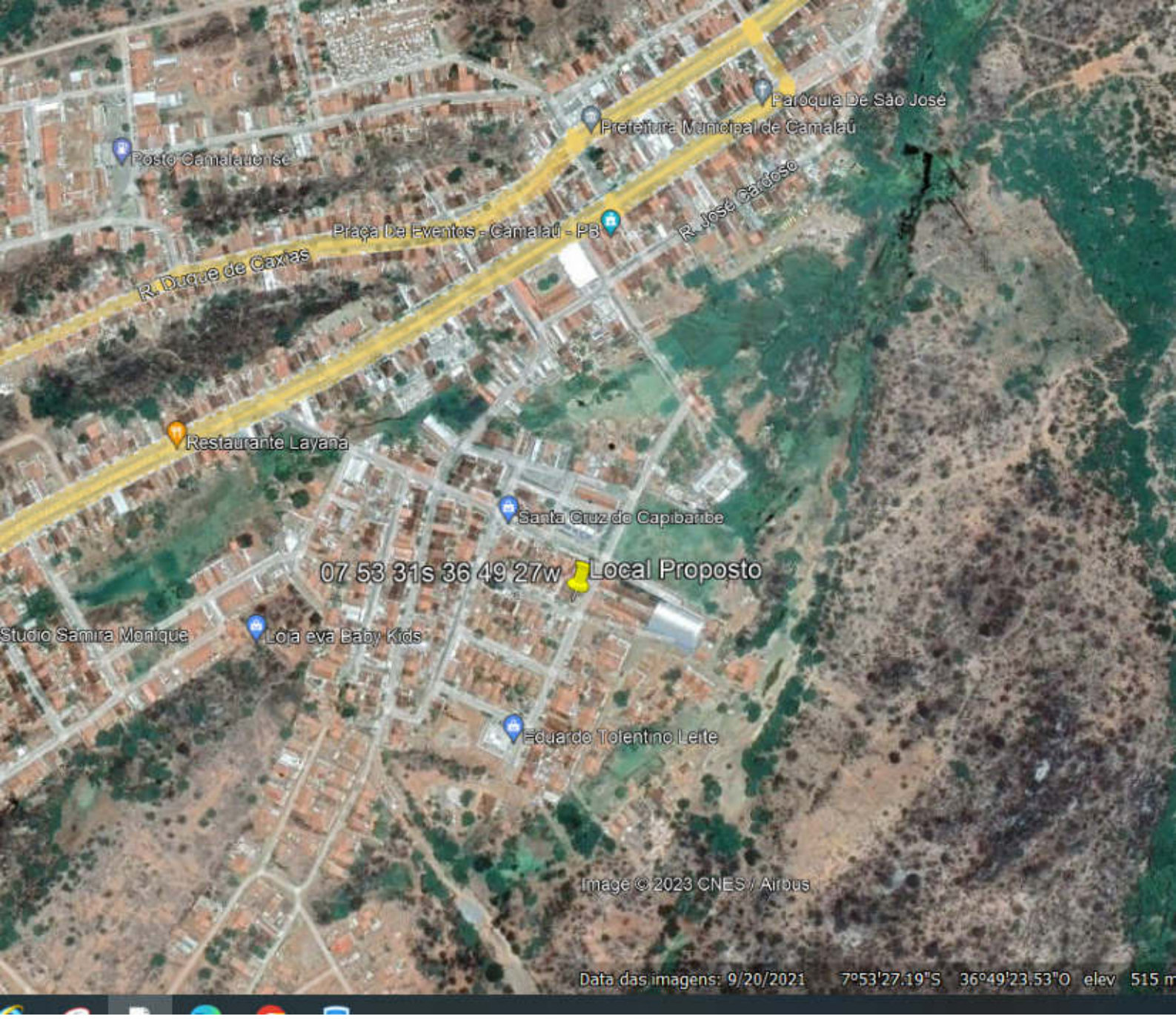

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.016817/2022-92.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.
Assunto: OFÍCIO N° 30465/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº11161952)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, na localidade de **SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11214311, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11214311, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11214311, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11214311, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11214311, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11214311, pág. 03	X		

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11214311, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11214311, pág. 05 e 06	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11269905 11269907	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11269905 11269907			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Faria Gomes Monteiro**, **Coordenadora-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 29/12/2023, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 29/12/2023, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11269909** e o código CRC **95861205**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

CHECKLIST

Município/UF: SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Processo nº: 53115.016817/2022-92 CNPJ: 08.518.525/0001-25

Número de concorrentes: 0 (10465206)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10610491)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/06/2022 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (11214307)

4. Estatuto Social: (11151311) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
Observação: registro constante da certidão de 14/09/2023 (11151309) .

5. Ata de constituição: (10092663) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
Observação: Ata de alteração do nome da entidade: (10920092)

6. Ata de eleição da diretoria, de 21/08/2023: (11151309) - mandato de 10/12/2023 a **10/12/2024**
Complementação do mandato estipulado pela Ata de 30/11/2020 (10920092). Confirmação do período do mandato: 11214306.

6.1. Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (Verificar os links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jobson da Silva pg. 1 (11214310)	020926591660 25/05/1983	João Francisco da Silva Maria Xavier da Silva	04990379446	Não
Diretora Administrativa: Jéssica Hellen Encarnação dos Santos pg. 2 (11214310)	032266681651 07/12/1997	Zurmarina Encarnação dos Santos	08036959429	Não
Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto (10092661)	028867231686 10/05/1991	Jorge Costa Soares Jaciara Pimentel Damasceno	09555189463	Não

8. Manifestações em apoio: (10092666) (10092667)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10092665)

10. Pesquisa Anatel e Fiscaliza: [atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"]

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: [atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"]

11.1. Certidões (não são habilitantes): [atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"]

OBSERVAÇÕES:

05/01/2023 - Existem pendências na documentação, conforme detalhado nos itens 4 e 5, bem como no subitem 6.1 deste Checklist. O processo seguirá para solicitação de cumprimento de exigências na fase de habilitação.

18/04/2023 - Inabilitação por não cumprimento das exigências.

08/08/2023 - Retomada da análise processual, conforme decisão da Nota Técnica 12195 (11034418). Documentação da fase de habilitação apresentada de forma completa. Seguir para a convocação para a fase de instrução, uma vez que a entidade não tem concorrentes na localidade.

STRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 15**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 15, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 15, incisos II e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 7º, Parágrafo Único**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 9º ao 11**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 7º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 21**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 15 a 17**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 15; art. 18**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 5º e 6º**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 6º; 27 e 31**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 6º, art. 23**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 17, §3º, alínea "a"**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 6º**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 6º, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 27**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11268804

2.2 Certidão FGTS: 11268804

2.3 Certidão PGFN: 11268804

2.4 Certidão CNDT: 11268804

2.5 Certidão CNDA: 11268804

2.6 Consulta ao CEIS: 11268921

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11268921

4. Fiscaliza: 11268921

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: (11151304)

6. Despacho Técnico: 11269909

OBSERVAÇÕES:

08/08/2023: Solicitar a correção do estatuto social e o encaminhamento do Formulário de Dados para Funcionamento da Estação.

16/10/2023 - Necessário solicitar novo requerimento de outorga, confirmação do período do mandato da atual diretoria, comprovante de nacionalidade/maioridade do Presidente e da Diretora Administrativa e resolução das pendências técnicas levantadas no Despacho (11153741).

12/12/2023 - Encaminhar à COATA para análise do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11151304) e posterior finalização da análise na fase de instrução.

02/01/2024 - Processo juridicamente instruído. Encaminhar para a Revisão Final.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 02/01/2024, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297680** e o código CRC **21224388**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 SEI nº 11297680

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.518.525/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO AGROV BARRA SANTO ESTEV

Endereço: SIT AGROVILA SANTO ESTEVAM SN / ZONA RURAL / SAO PAULO DO POTENGI / RN / 59460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122501512384952704

Informação obtida em 02/01/2024 15:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 26/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.016817/2022-92.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Paulo do Potengi/RN**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 27/06/2022, via plataforma de serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jobson da Silva
Diretora Administrativa: Jéssica Hellen Encarnação dos Santos
Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Santa Clara, nº 209 - Alto Potengi Coordenadas geográficas: 06°54’24”S de latitude e 35°45’22”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Santa Clara, nº 209 - Alto Potengi

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(11214307)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11151311) Registro: (11151309)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10092663) Alteração do nome:(10920092)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(11151309) Complem. do mandato estipulado pela Ata de 30/11/2020: (10920092)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 1 e 2 (11214310); (10092661)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(10092666) (10092667)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(10092665)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11151304) e Despacho de aprovação (11269909)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(11268804)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(11268804)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(11297775)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(11268804)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(11268804)

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11268921)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	(11268921)

5. De acordo com o Despacho (11269909), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10465206).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Paulo do Potengi/RN, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho(11268921).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11297768), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/01/2024, às 08:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/01/2024, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 04/01/2024, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297742** e o código CRC **FF2CF241**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11297743)

e Exposição de Motivos (11297745)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.016817/2022-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob 08.518.525/0001-25, cuja sede se situa na Rua Santa Clara, nº 209 - Alto do Potengi, na localidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 04/01/2024, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 12/01/2024, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297743** e o código CRC **6EC718E5**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.016817/2022-92, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob nº 08.518.525/0001-25, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 04/01/2024, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 12/01/2024, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297745** e o código CRC **9C55C1F2**.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.016817/2022-92
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 26 (11297742), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 12/01/2024, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11300802** e o código CRC **DC691308**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11297743)
Minuta de Exposição de Motivos (11297745)

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11943, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.016817/2022-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o 08.518.525/0001-25, cuja sede se situa na Rua Santa Clara, nº 209 - Alto do Potengi, na localidade de São Paulo do Potengi, estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações - Interina

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações Interina**, em 26/01/2024, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11314633** e o código CRC **789DBE48**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11314633

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.016817/2022-92, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o 08.518.525/0001-25, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações - Interina expediu a Portaria MCOM nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações - Interina

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações Interina**, em 26/01/2024, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11314636** e o código CRC **3E389B16**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11314636

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46202/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11943/2024(11314633) e a Exposição de Motivos nº 43/2024 (11314636)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB (11300802), encaminho a Portaria nº 11943/2024(11314633) e a Exposição de Motivos nº 43/2024 (11314636), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Tawfic Awwad Júnior
Secretário de Comunicação Social Eletrônica Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica substituto**, em 18/01/2024, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11314640** e o código CRC **65A66F01**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11314640

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/01/2024 16:02:48
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10136967
Data prevista de publicação: 29/01/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21353776	PORTARIA MCOM NA 11739.rtf	e76515e70e8e7162 7313f25920eaa5a6	8,00	R$ 311,36
21353777	PORTARIA MCOM NA 11791.rtf	c3be48beafd89f58 28546d1147c84790	9,00	R$ 350,28
21353778	PORTARIA MCOM NA 11931.rtf	583a63e69bca3d98 4433afbcdf063cc8	8,00	R$ 311,36
21353779	PORTARIA MCOM NA 11932.rtf	93716bb60b4cfc6a b2728f6de62d8c0f	8,00	R$ 311,36
21353780	PORTARIA MCOM NA 11936.rtf	564068b6811e790f 916361aac1c4ff3e	8,00	R$ 311,36
21353781	PORTARIA MCOM NA 11939.rtf	10837df257a21a85 89cb74e5cf5d5759	5,00	R$ 194,60
21353782	PORTARIA MCOM NA 11943.rtf	c849f0446652e54c 5b5bca30958985b8	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**55,00**	**R$ 2.140,60**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10136967 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2024 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.943, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.016817/2022-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.525/0001-25, cuja sede se situa na Rua Santa Clara, nº 209 - Alto do Potengi, na localidade de São Paulo do Potengi, estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.943-de-12-de-janeiro-de-2024-540074241
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RN	**Distrito:**	
Município:	São Paulo do Potengi	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI	**CNPJ:**	08.518.525/0001-25
Nome Fantasia:	UP FM - UNIAO POTENGI	**Bairro:**	Alto do Potengi
Logradouro:	Rua Santa Clara	**Número:**	209
Telefone:	(84) 9142-2508	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	08518525000125	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	59460000	**Logradouro:**	Rua Santa Clara				
Número:	209	**Complemento:**		**Bairro:**	Alto do Potengi	**Estado:**	RN
Município:	São Paulo do Potengi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	84 9142-2508					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115016817202292	**Fistel:**	50447350439
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	11943	Portaria	MC	12/01/2024	29/01/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46654/2024/MCOM

Brasília, 29 de janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11314636)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11300802), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11314636), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 29/01/2024, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11347131** e o código CRC **BED297BE**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11347131

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

EM nº 00126/2024 MCOM

Brasília, 29 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.016817/2022-92, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.525/0001-25, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações - Interina expediu a Portaria MCOM nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29/01/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3243/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.016817/2022-92.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 30/01/2024, às 13:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11349228** e o código CRC **1BCB34E7**.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI				
Nome Fantasia	UP FM - UNIAO POTENGI			**CNPJ**	08.518.525/0001-25
Endereço da sede:	RUA SANTA CLARA, nº 209				
Município:	São Paulo do Potengi	**UF:**	RN	**CEP:**	59460-000
Nome do Representante Legal	MOACYR ÂNGELO DA SILVA				
Endereço eletrônico (email)	uniaopotengi@gmail.com				
Endereço de correspondência	RUA POTENGI, nº 51 A				
Município:	São Paulo do Potengi	**UF:**	RN	**CEP:**	59460-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA POTENGI, nº 51A				
Município:	São Paulo do Potengi	**UF:**	RN	**CEP:**	59460-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM'' SS' (N/S)**				05º 53' 37'' S
	Longitude: GGº MM'' SS' (W/E)				035º 45' 50'' W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - [illegible]nsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são priv[illegible] brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Autenticado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Solicitação Requerimento de Outorga (10092033) SEI 53115.016817/2022-82 / pg. 1
Digitalizado com CamScanner

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidosno art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: **MOACYR ÂNGELO DA SILVA**			
Cargo: **PRESIDENTE**	Tit. Eleitor: **0033 1857 1651**		
RG: **445.073**	Órgão Emissor: **SSP/RN**	Data de Nascimento: **18/12/1960**	CPF: **241.547.414-20**
Endereço: **Rua Antônio de Oliveira Azevedo, 80 - Assunção**			
Município: **SÃO PAULO DO POTENGI**	UF: **RN**	CEP: **59460-000**	
Assinatura: Moacyr Ângelo da Silva			

Nome do dirigente: **MARIA JACQUELINE BEZERRA**			
Cargo: **VICE-PRESIDENTE**	Tit. Eleitor: **0135 2909 1694**		
RG: **1.962.624**	Órgão Emissor: **SSP/RN**	Data de Nascimento: **29/04/1974**	CPF: **026.184.474-17**
Endereço: **Rua Raimundo Urbano de Araújo, 182 – Antônio Gomes**			
Município: **SÃO PAULO DO POTENGI**	UF: **RN**	CEP: **59460-000**	
Assinatura: Maria Jacqueline Bezerra			

Nome do dirigente: **JOÃO PAULO DIAS**			
Cargo: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**	Tit. Eleitor: **0309 0938 1643**		
RG: **002.737.130**	Órgão Emissor: **SSP/RN**	Data de Nascimento: **13/09/1993**	CPF: **700.566.694-10**
Endereço: **Rua Eugênio Regis, 10 – Nossa Senhora Aparecida**			
Município: **SÃO PAULO DO POTENGI**	UF: **RN**	CEP: **59460-000**	
Assinatura: João Paulo Dias			

Nome do dirigente: **JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO**			
Cargo: **DIRETORA FINANCEIRA**	Tit. Eleitor: **0288 6723 1686**		
RG: **2.438.898**	Órgão Emissor: **SSP/RN**	Data de Nascimento: **10/05/1991**	CPF: **095.551.894-63**
Endereço: **RUA SÃO PEDRO, 481**			
Município: **SÃO PAULO DO POTENGI**	UF: **RN**	CEP: **59460-000**	
Assinatura: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto			

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Comprovante Maioridade (10092654) SEI 53115.016879/2022-82 / pg. 3
Digitalizado com CamScanner

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 445.073

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2019

NOME
MOACYR ANGELO DA SILVA

FILIAÇÃO
EMIDIO ANGELO DA SILVA
MARIA EMILIA DA SILVA

NATURALIDADE
IELMO MARINHO RN

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1960

DOCUMENTO
CERT. DE CASAMENTO L-B010 F-1 RG-1455
SAO PAULO DO POTENGI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF
241.547.414-20

3a. VIA

Brigida Zulad
Diretora do IC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

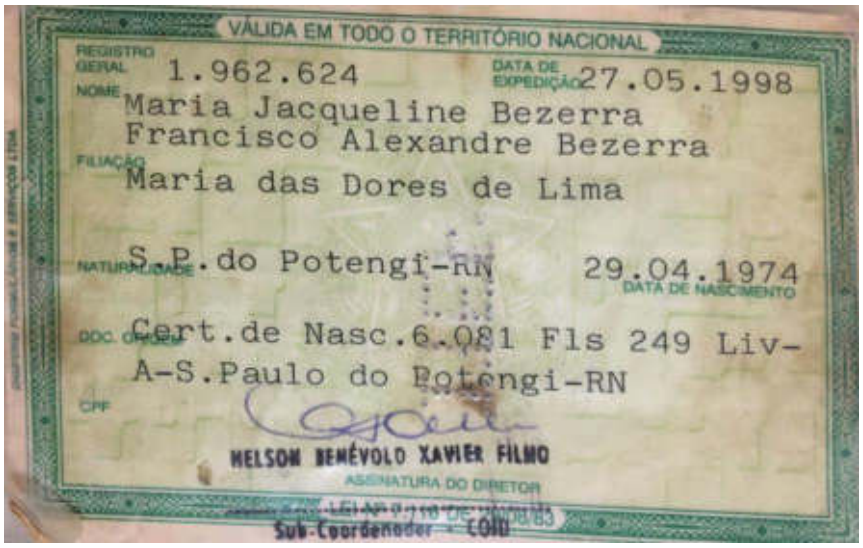

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.962.624 DATA DE EXPEDIÇÃO 27.05.1998

NOME Maria Jacqueline Bezerra
Francisco Alexandre Bezerra

FILIAÇÃO Maria das Dores de Lima

NATURALIDADE S.P.do Potengi-RN 29.04.1974 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert.de Nasc.6.081 Fls 249 Liv-A-S.Paulo do Potengi-RN

CPF

NELSON BENÉVOLO XAVIER FILHO
ASSINATURA DO DIRETOR

Sub-Coordenador - COIU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Jacqueline Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
026.184.474-17

Nome
MARIA JACQUELINE BEZERRA

Nascimento
29/04/1974

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA JACQUELINE BEZERRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
29/04/1974	0135 2909 1694		008	0020

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SÃO PAULO DO POTENGI/RN	28/02/2018

JUIZ ELEITORAL
Des. DILERMANDO MOTA PEREIRA
Presidente do TRE/RN

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

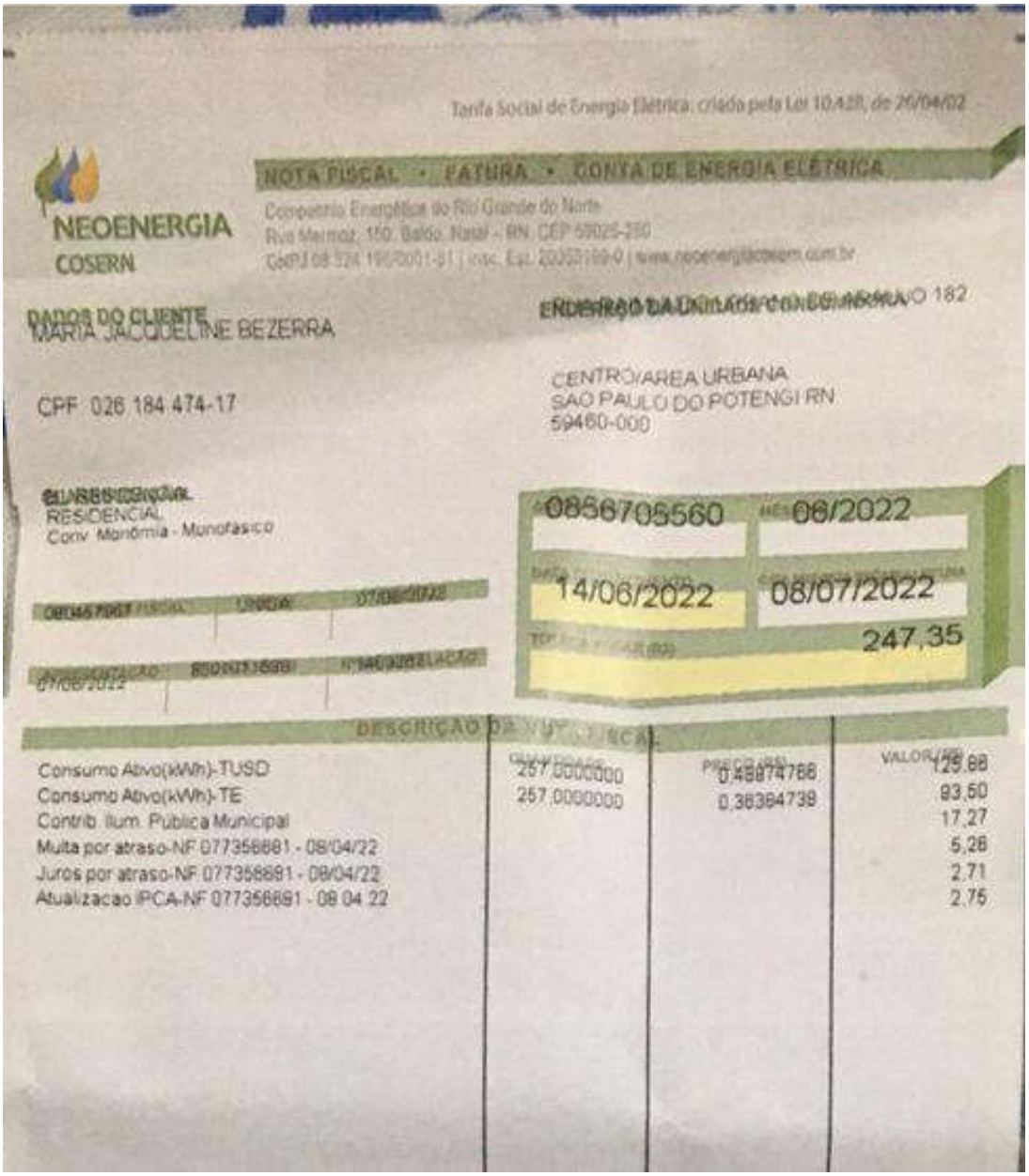

Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NEOENERGIA
COSERN

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20023169-0 | www.neoenergiacosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA JACQUELINE BEZERRA

CPF: 026.184.474-17

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
CENTRO/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000

CLASSE/SUBCLASSE
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofasico

0856705560

06/2022

14/06/2022

08/07/2022

247,35

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	257,0000000	0,48874768	125,68
Consumo Ativo(kWh)-TE	257,0000000	0,36384738	93,50
Contrib. Ilum. Publica Municipal			17,27
Multa por atraso-NF 077356881 - 08/04/22			5,26
Juros por atraso-NF 077356881 - 08/04/22			2,71
Atualizacao IPCA-NF 077356881 - 08.04.22			2,75

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Comprovante Maioridade (10092650) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 8

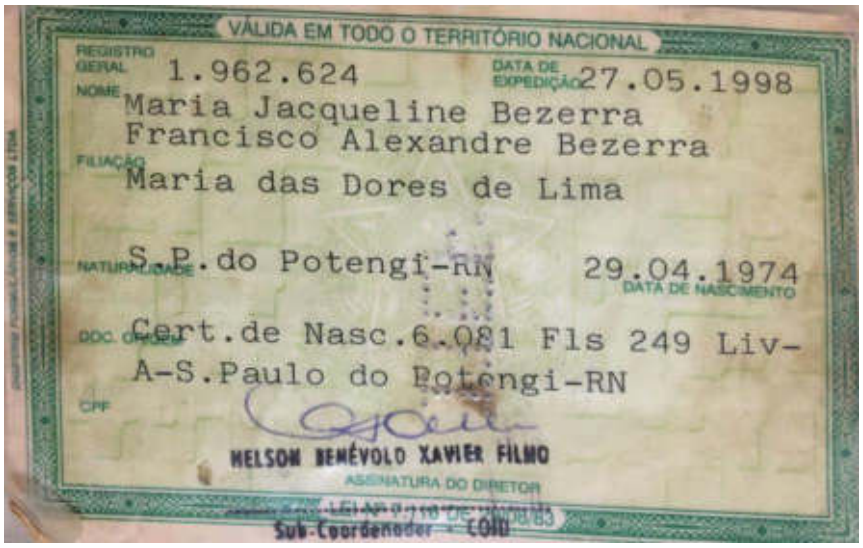

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.962.624 DATA DE EXPEDIÇÃO 27.05.1998

NOME Maria Jacqueline Bezerra
Francisco Alexandre Bezerra

FILIAÇÃO Maria das Dores de Lima

NATURALIDADE S.P.do Potengi-RN 29.04.1974 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert.de Nasc.6.081 Fls 249 Liv-A-S.Paulo do Potengi-RN

CPF

NELSON BENÉVOLO XAVIER FILHO
ASSINATURA DO DIRETOR

Sub-Coordenador - COIU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Jacqueline Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
026.184.474-17

Nome
MARIA JACQUELINE BEZERRA

Nascimento
29/04/1974

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA JACQUELINE BEZERRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
29/04/1974	0135 2909 1694		008	0020

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SÃO PAULO DO POTENGI/RN	28/02/2018

JUIZ ELEITORAL
Des. DILERMANDO MOTA PEREIRA
Presidente do TRE/RN

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

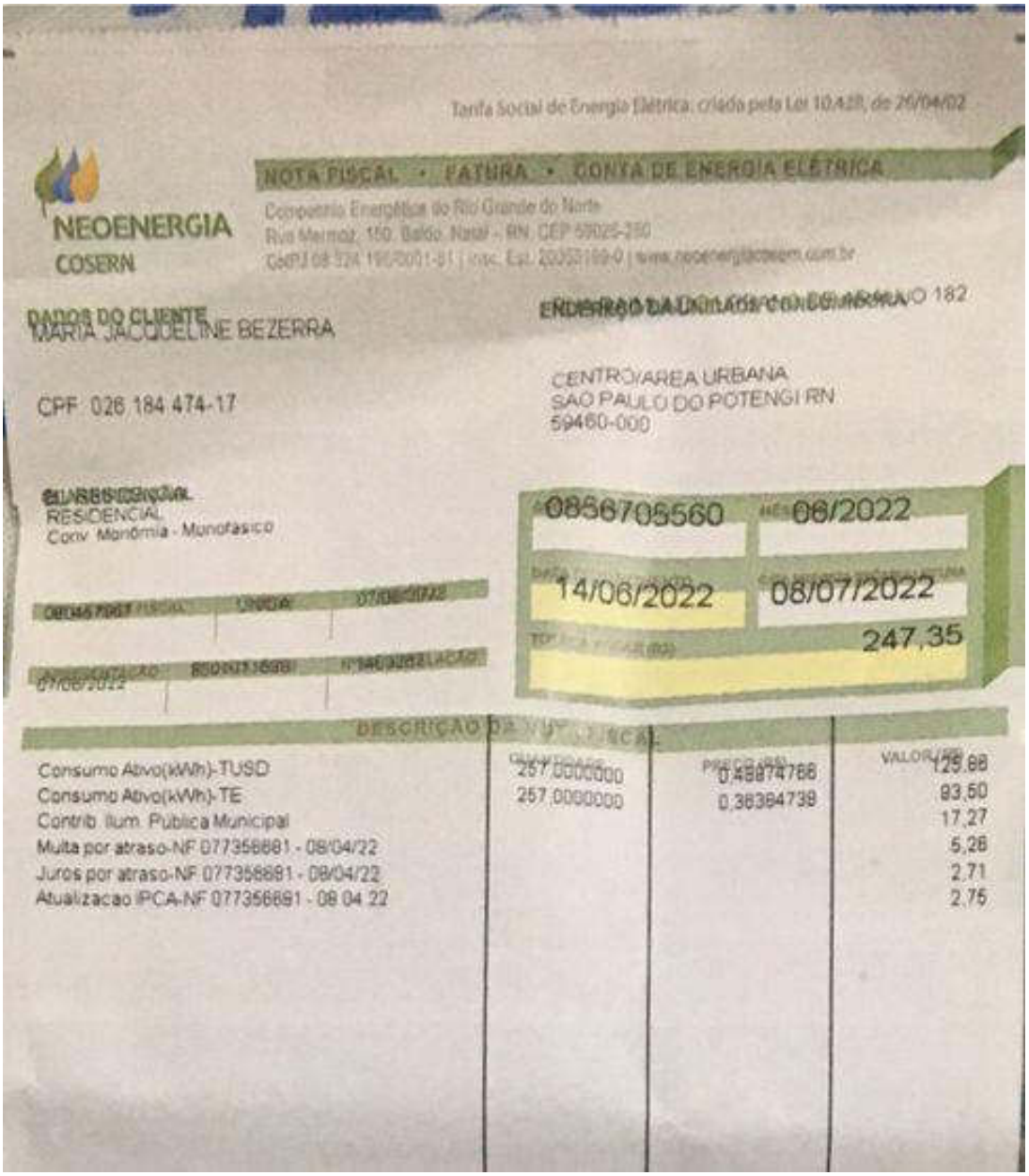

Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NEOENERGIA
COSERN

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20023169-0 | www.neoenergiacosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA JACQUELINE BEZERRA

CPF: 026.184.474-17

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
CENTRO/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000

CLASSE/SUBCLASSE
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofasico

0856705560	MÊS 06/2022	
14/06/2022	08/07/2022	
		247,35

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	257,0000000	0,48874768	125,68
Consumo Ativo(kWh)-TE	257,0000000	0,36384738	93,50
Contrib. Ilum. Publica Municipal			17,27
Multa por atraso-NF 077356881 - 08/04/22			5,26
Juros por atraso-NF 077356881 - 08/04/22			2,71
Atualizacao IPCA-NF 077356881 - 08.04.22			2,75

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Prova Nacionalidade (10092697) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II
POLEGAR DIREITO
João Paulo Dias
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 002.737.130
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2018
NOME JOAO PAULO DIAS
FILIAÇÃO
NAO DECLARADO
MARIA DE FATIMA DIAS
NATURALIDADE SAO PAULO DO POTENGI RN
DATA DE NASCIMENTO 13/09/1993
CERT. DE NASCIMENTO L-A33 F-[illegible]-13448
SAO PAULO DO POTENGI RN-2 CARTORIO
CPF 700.566.694-10
Jocelias Ferreira do N. Junior
Diretor do Identificação
DIPC/RN
2a. VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

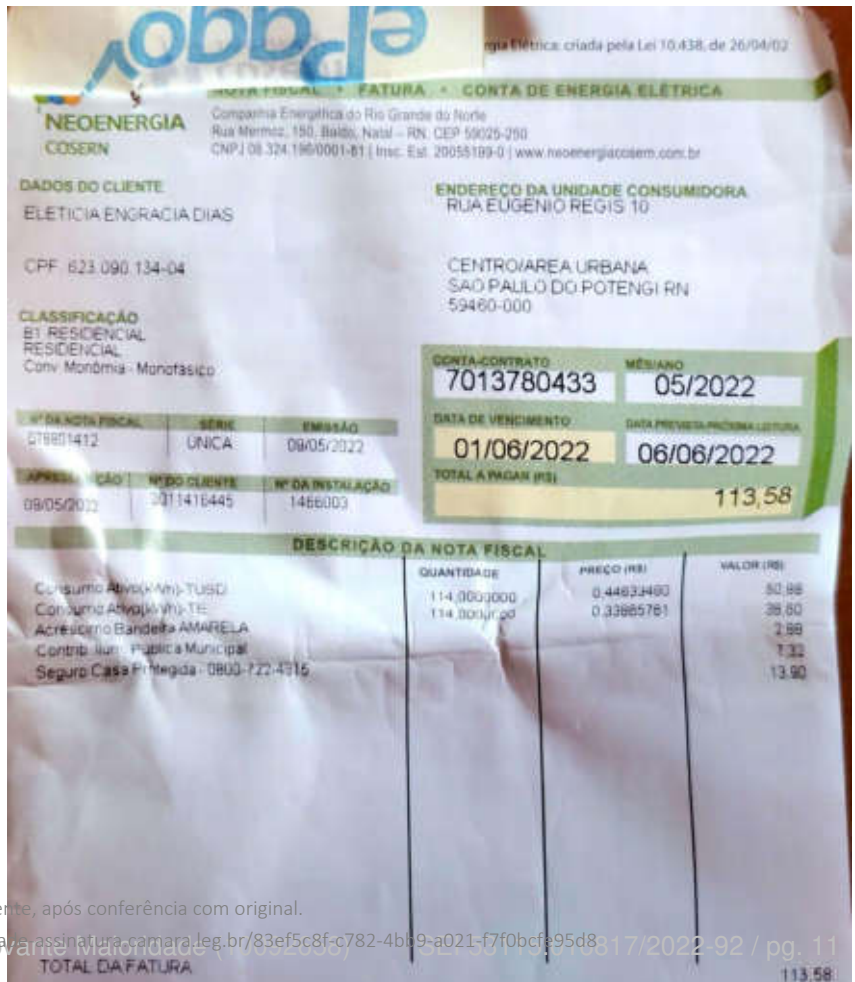
NEOENERGIA
COSERN
FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Bairro Natal – RN. CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055109-0 | www.neoenergiacosern.com.br
DADOS DO CLIENTE
ELETICIA ENGRACIA DIAS
CPF 623.090.134-04
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA EUGENIO REGIS 10
CENTRO/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000
CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monômia - Monofasico
CONTA-CONTRATO 7013780433
MÊS/ANO 05/2022
DATA DE VENCIMENTO 01/06/2022
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 06/06/2022
TOTAL A PAGAR (R$) 113,58
Nº DA NOTA FISCAL 078801412
SÉRIE UNICA
EMISSÃO 09/05/2022
APRESENTAÇÃO 09/05/2022
Nº DO CLIENTE 3011416445
Nº DA INSTALAÇÃO 1466003
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL
QUANTIDADE
PREÇO (R$)
VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD 114,000000 0,44833460 50,88
Consumo Ativo(kWh)-TE 114,000000 0,33885761 38,60
Acréscimo Bandeira AMARELA 2,99
Contrib. Ilum. Publica Municipal 1,32
Seguro Casa Protegida - 0800-722-4316 13,90
TOTAL DA FATURA 113,58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Comprovante Maioridade (1732838) SEI 50115.018317/2022-92 / pg. 11
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Comprovante Maioridade (10092658) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II
POLEGAR DIREITO
João Paulo Dias
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 002.737.130
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2018
NOME JOAO PAULO DIAS
FILIAÇÃO
NÃO DECLARADO
MARIA DE FATIMA DIAS
NATURALIDADE SAO PAULO DO POTENGI RN
DATA DE NASCIMENTO 13/09/1993
CERT. DE NASCIMENTO L-A33 F-[illegible]-13448
SAO PAULO DO POTENGI RN-2 CARTORIO
CPF 700.566.694-10
2a. VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

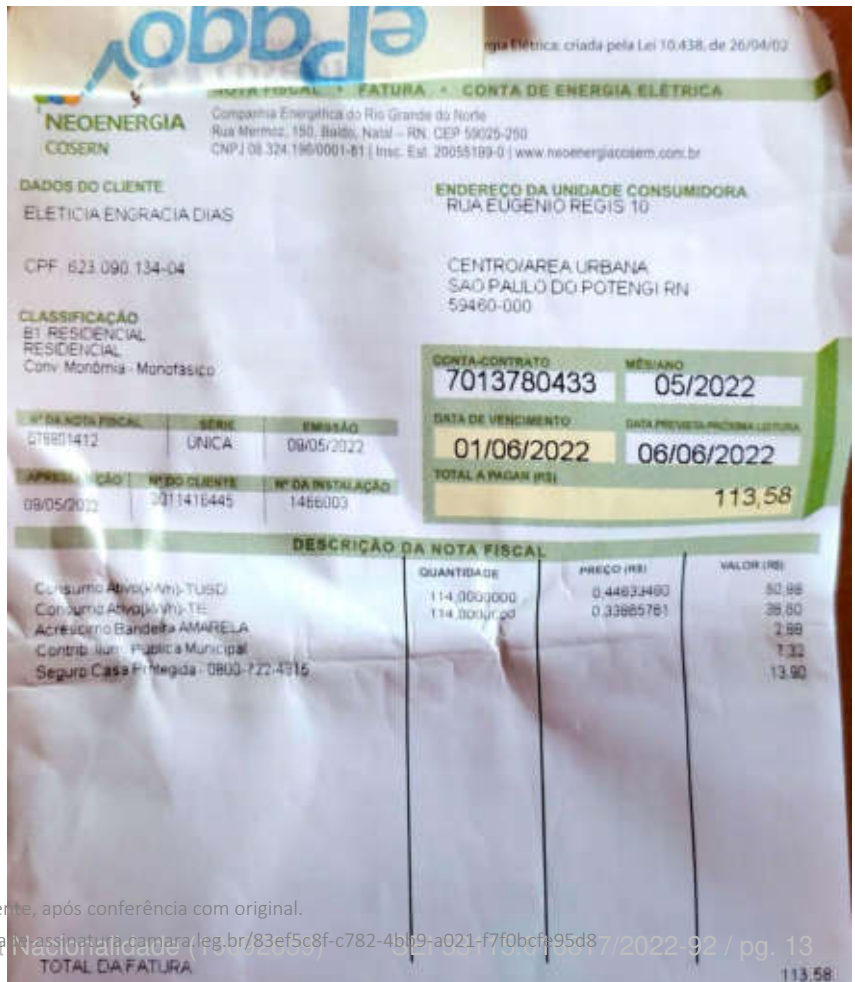
NEOENERGIA
COSERN
FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Bairro, Natal – RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055109-0 | www.neoenergiacosern.com.br
DADOS DO CLIENTE
ELETICIA ENGRACIA DIAS
CPF 623.090.134-04
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA EUGENIO REGIS 10
CENTRO/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000
CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofasico
CONTA-CONTRATO 7013780433
MÊS/ANO 05/2022
DATA DE VENCIMENTO 01/06/2022
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 06/06/2022
TOTAL A PAGAR (R$) 113,58
Nº DA NOTA FISCAL 078801412
SÉRIE UNICA
EMISSÃO 09/05/2022
APRESENTAÇÃO 09/05/2022
Nº DO CLIENTE 3011416445
Nº DA INSTALAÇÃO 1466003
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL
QUANTIDADE
PREÇO (R$)
VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD 114,000000 0,44833460 50,88
Consumo Ativo(kWh)-TE 114,000000 0,33885761 38,60
Acréscimo Bandeira AMARELA 2,99
Contrib. Ilum. Publica Municipal 1,32
Seguro Casa Protegida - 0800-722-4316 13,90
TOTAL DA FATURA 113,58

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Prova Nacionalidade (PL 2858/...) SEI 53115.000577/2022-92 / pg. 13

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Prova Nacionalidade (10092659) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 14

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.438.898 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2010

NOME
JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO

FILIAÇÃO
JORGE COSTA SOARES
JACIARA PIMENTEL DAMASCENO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
JOAO CAMARA RN 10/05/1991

DOC. ORIGEM
CERT. DE CASAMENTO L-B09 F-45 RG-2367
JOAO CAMARA RN-2 CARTORIO

CPF 095.551.894-63

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

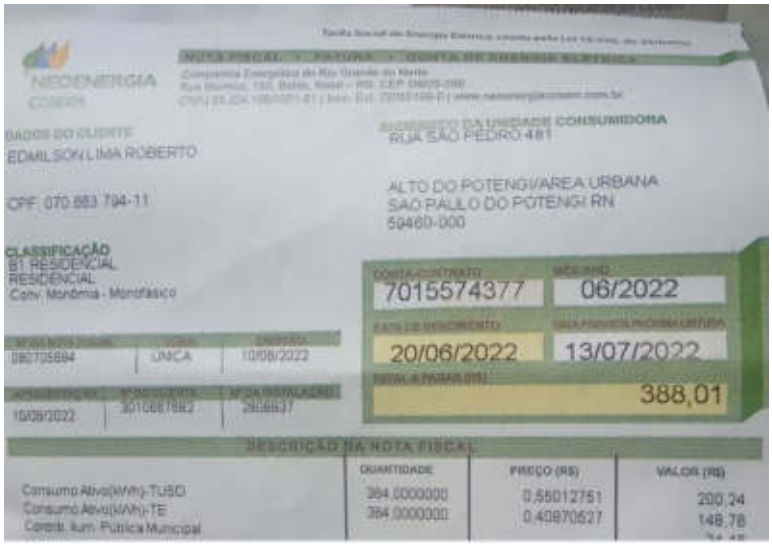
NEONERGIA COSERN

DADOS DO CLIENTE
EDMILSON LIMA ROBERTO

CPF: 070.683.794-11

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monômia - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA SÃO PEDRO 481

ALTO DO POTENGI/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
080705884	UNICA	10/06/2022

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
10/06/2022	3010087882	2808837

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
7015574377	06/2022

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
20/06/2022	13/07/2022

TOTAL A PAGAR (R$)
388,01

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	364,0000000	0,55012751	200,24
Consumo Ativo(kWh)-TE	364,0000000	0,40870527	148,78
Contrib. Ilum. Publica Municipal			

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Comprovante Maioridade (10032660) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 15

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.438.898 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2010

NOME
JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO

FILIAÇÃO
JORGE COSTA SOARES
JACIARA PIMENTEL DAMASCENO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
JOAO CAMARA RN 10/05/1991

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-B09 F-45 RG-2367
JOAO CAMARA RN-2 CARTORIO

CPF 095.551.894-63

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

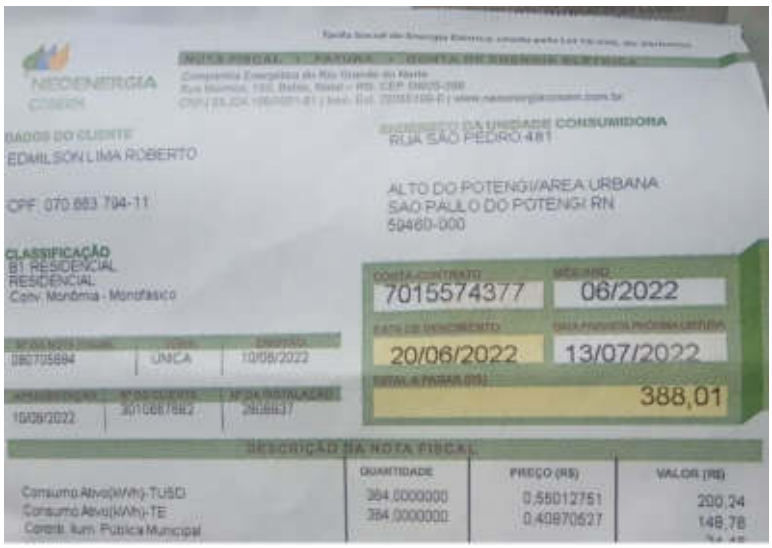

NEONERGIA COSERN

DADOS DO CLIENTE
EDMILSON LIMA ROBERTO

CPF: 070.683.794-11

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA SÃO PEDRO 481

ALTO DO POTENGI/AREA URBANA
SAO PAULO DO POTENGI RN
59460-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monômia - Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
080705884	UNICA	10/06/2022

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
15/06/2022	3010087882	2808837

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
7015574377	06/2022

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
20/06/2022	13/07/2022

TOTAL A PAGAR (R$)
388,01

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	364,0000000	0,55012751	200,24
Consumo Ativo(kWh)-TE	364,0000000	0,40870527	148,78
Contrib. Ilum. Publica Municipal			

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REGISTRADO

NOVO ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Organização e Fins

Art. 1º - A Associação União da Agrovila Barra de Santo Estevam do PA Passagem do Juazeiro, fundada em 01 (um) de dezembro de 2006, com sede na localidade de Barra de Santo Estevam – município de São Paulo do Potengi e foro na comarca de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte, é uma entidade civil e terá duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião a ser registrada no órgão competente e no registro de pessoas jurídicas.

I- A Nova Razão Social será denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI;**

II- O nome fantasia denominado será **UP FM – UNIÃO POTENGI**

III- A sede está localizada na Rua Santa Clara, 209 – Alto do Potengi – São Paulo do Potengi/RN

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

TITULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** tem como finalidade executar direta ou indiretamente a Cultura, Agricultura, o Esporte, a Educação, a Arte, a política de Pesquisas e ações Sociais, visando à elevação dos padrões sócios econômicos da população, e atuará de forma integrada com órgãos e entidades de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos:

I. Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a:
   a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
   b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
   e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Estatuto Social (10092662) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 17

REGISTRADO

II. Incentivo ao Associativismo e ao Empreendedorismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário e econômico do município;

a) Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social;

b) Estimulo as entidades públicas e privadas para realização de promoção social da população carente do Estado;

c) Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas e rurais;

d) Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a incrementação do comercio;

e) Reunir produtores rurais e pequenos empreendedores visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal;

f) Incentivar ou criar pequenas fábricas e industrias que possam oportunizar renda;

III. Promover a Qualificação Profissional, cursos e treinamentos:

a) Promoção de Cursos profissionalizantes;

b) Realizar treinamentos e cursos que envolva o desenvolvimento humano e crescimento profissional como principal objetivo;

c) Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população;

d) Incentivar a música, formando profissionais músicos e criação de uma banda filarmônica;

e) Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e que promova turismo religioso e a economia local;

f) Editar obras, livros, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;

g) Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico do município de São Paulo do Potengi e região Potengi.

h) Promover e incentivar a carreira profissional com aplicação de cursos profissionalizantes e workshops gratuitos a comunidade carente;

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Estatuto Social (10092662) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 18

REGISTRADO

IV. Promoção do Esporte, Arte, Turismo e Cultura:

a) Desenvolver atividades Desportivas, Sociais e Culturais;

b) Incentivar e revelar atletas para clubes profissionais;

c) Incentivar a prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens, para o desenvolvimento social, psíquico e mental, além de organizar Escolinhas Esportivas;

d) Promoção de competições esportivas nas mais diversas modalidades esportivas;

e) Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;

f) Incentivar e promover a cultura popular através de festividades juninas, grupos de teatros e danças.

g) Desenvolver e promover atividades artísticas como pinturas, oficinas, museus e o artesanato regional.

h) Promoção de festivais gastronômicos e culinários da região Potengi.

i) Promover o Turismo, a Ecologia, fortalecer os Pontos Turísticos, criar trilhas e circuitos de esporte radicais.

V. Incentivar a Saúde e promover a Assistência Social;

a) Promover ações e cuidados no desenvolvimento da Saúde e difusão do conhecimento.

b) Promoção do voluntariado e da assistência social;

c) Promoção da ética, da paz, da cidadania, da Saúde, da democracia e de outros valores universais;

d) Prestar Assistência promovendo e apoiando a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas, podendo até instalar um centro de convivências de idosos;

e) Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-los para o trabalho de mercado;

f) Cuidar, promover e incentivar o cuidado das pessoas com necessidades especiais como deficientes auditivos, visuais e/ou qualquer deficiência permanente ou recuperável;

g) Incentivo ao combate as drogas e o cuidado com as pessoas viciadas em entorpecentes podendo instalar um centro de recuperação;

h) Apoiar e organizar a Polícia Militar Mirim para incentivar as crianças e adolescentes a terem disciplina, ordem e amor pela pátria.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Estatuto Social (10092662) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 19

REGISTRADO

VI. Instituir um corpo de assessórios técnicos para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação;

VII. Desenvolver atividades técnicas na área da engenharia, agricultura, agropecuária, agronomia e consultoria técnica, além de incentivar a preservação do meio ambiente, criando programas e soluções para uma cidade limpa e segura.

VIII. Construir casas populares, quadras poliesportivas, postos de saúde, espaço cultural e escolas.

IX. Promover pesquisas qualitativas e quantitativas;

TITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da associação:

I- Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania.

II- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelos entes políticos e ou entidades publicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.

III- Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma.

IV- Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiras.

V- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços.

VI- Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento.

VII- Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio.

VIII- Pelos bens que vier adquirir.

TITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Constituem órgão da administração da Associação:

1- Assembleia Geral
2- Diretoria Executiva
3- Conselho Fiscal

Art. 6º - Compete a Assembleia Geral:

I) Eleger os administradores

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Estatuto Social (10092662) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 20

II) Destituir os administradores
III) Aprovar as Contas
IV) Alterar os Estatutos

a) A Assembleia Geral é órgão máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão gerais da Associação.

b) A convocação da Assembleia geral será feita através de edital, afixado na sede da Associação e divulgado nos veículos de comunicação disponível, com antecedência de no mínimo (08) dias.

Parágrafo Único – para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terço dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos Administradores serão tratadas em Assembleia especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO I

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de 04 (quatro) membros, eleitos pelos Associados em Assembleia, com mandatos de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por igual período. É obrigatório que todos os dirigentes, residam na área da comunidade atendida.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

I- Presidente
II- Vice Presidente
III- Diretor Administrativo
IV- Diretor financeiro

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

REGISTRADO
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Estatuto Social (10092662) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 21

REGISTRADO

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros;

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 9º - Compete ao Presidente:

A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente;
B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
C) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à Assembleia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas.

Art. 10 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência e cumprir com todas as suas obrigações.

SEÇÃO III

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 11 - Compete ao Diretor Administrativo:

a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
b) Redigir a correspondência da Associação;
c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 12 - Compete ao Diretor Financeiro:

a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
b) Manter em contas bancarias, juntamente com o presidente ou vice, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
c) Assinar com o presidente, os cheques;
d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI.**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Estatuto Social (10092662) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 22

REGISTRADO

Art. 14 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, 01(um) Presidente, 02 (dois) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre estes emitindo seu parecer;
II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômica e financeira.

DOS SÓCIOS

Art. 16 Serão admitidos como Associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;

II) Pessoas Físicas domiciliados na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes;

III) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes;

IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade;

V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade:

Art. 17 A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se à unicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matricula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

Art. 18 Os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva:

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Estatuto Social (10092662) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 23

REGISTRADO

I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;

II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses:

a) Os reincidentes em infração punida em advertência;
b) Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais;
c) Os que deixarem de participar, anualmente, de cinquenta (50) por cento (%) das reuniões, Assembleia gerais e atividades realizadas pela Associação.

§ 1º A suspensão sob pena de nulidade, devera ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a parti do recebimento da notificação.

§ 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porem, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I.

III – da exclusão:

a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes;
b) Por morte de pessoas físicas.

Art. 19 É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. É dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação.

I) Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mis de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 20 Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 21 As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade, As funções em cargos de direção são inteiramente gratuitas, vedada à percepção de ordenados ou gratificações.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Estatuto Social (10092662) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 24

REGISTRADO

SEÇÃO VI

CONSELHO COMUNITÁRIO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI poderá instituir Conselhos Comunitários nas zonas rural e urbana, com fins de melhorar organizar e representar os interesses das comunidades e bairros, sendo regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Art. 8º. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

EXERCICIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 22 - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 23 - Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, observada as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 25 - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou titulo os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente, bem como não distribuir resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Estatuto Social (10092662) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 25

REGISTRADO

Parágrafo Único – Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Art. 26 - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único – O regime de pessoal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** é o da consolidação das leis do trabalho.

Art. 27 - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** extinguir-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio liquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade publica, a critério da instituição.

Art. 28 - As cores oficiais da Associação serão Verde, amarelo, azul e Branco;

Art. 29 - Fará parte das competições oficiais da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** promovendo os seguintes esportes: Futsal, Futebol, Artes Marciais, Ciclismo, Voleibol, Basquete, Atletismo, Handebol, Xadrez e demais desportos nas modalidades masculino e feminino.

Art. 30 - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 31 - O presente Estatuto só poderá ser reformado com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2020.

Presidente

Advogado

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Estatuto Social (10092662) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 26

Fls: 09

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ - 08.227.761/0001-92
Rua Bento Urbano, 254 - Tel: 3251-2461
SÃO PAULO DO POTENGI/RN - CEP:59.460-000
Ivonete Xavier da Silva
Tabeliã
Mirabeau Guedes Alcoforado Filho
Tabelião Substituto

IVONETE XAVIER DA SILVA, Oficiala do Registro Civil de Pessoas Juródicas da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, - etc.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESTATUTO E ATA DE FUNDAÇÃO

Certifico que, nesta data, no Livro de n A-2, de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo do Potengi-RN, às fls. 91 sob o nº 111, foi procedido o registro do ESTATUTO E ATA da ASSOCIAÇÃO UNIÃO DA AGROVILA BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PA PASSAGEM DO JUAZEIROS fundada em 01.12.2006, tendo sido os membros eleitos à Diretoria para o período de 02 (dois), que ficou constituída da seguinte forma:

Presidente :- MARIA DE LOURDES CABRAL
Secretário :- RAFAEL DA SILVA TEIXEIRA
Tesoureiro :- FRANCISCO DE ASSIS GASPAR, fiando todos - empossados na mesma data.

O REFERIDO É VERDADE; dou fé.

1º. OFÍCIO DE NOTAS
São Paulo do Potengi - RN, 07 / 12 / 2006
Oficial do Registro de Imóveis

IVONETE XAVIER DA SILVA
Escrivã, Tabeliã e Oficial do
Registro Geral de Imoveis
MIRABEAU GUEDES ALCOFORADO FILHO
Substituto
1º CARTORIO JUDICIÁRIO
S. Paulo do Potengi - RN

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Ata de constituição (10092663) - SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 27

Ata da assembléia Geral realizada no dia 01 de dezembro de 2006 para discussão, criação e escolha da diretoria da Associação União da Agrovila Barra de Santo Esteváo do PA Passagem do Juazeiro.

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2006, às 16hs. na sede da Agrovila Barra de Santo Esteváo do Projeto de Assentamento Passagem do Juazeiro, São Paulo do Potengi, reuniram-se os assentados e seus dependentes, conforme lista de presença anexa, com objetivo de discutir e aprovar os seguintes pontos de pauta: a) Discussão e criação da Associação União da Agrovila Barra de Santo Esteváo do PA Passagem do Juazeiro; b) Aprovação do Estatuto social; c) Eleições e posse da Diretoria.

Para iniciar os trabalhos, foi escolhido para presidir a mesa, o Sr. Maria de Lourdes Salvad, que inicio os trabalhos agradecendo a presença dos assentados e seus dependentes. Logo, comentou sobre os assuntos de pauta, destacando a necessidade de criar legalmente uma nova associação, apesar da já existente na Agrovila, visando promover uma melhor discussão e organização dos assentados que discordam dos procedimentos adotados pela associação ja posta. Estando todos os presentes em consenso, quando a criação da nova Associação, foi em seguida, realizada a apresentação do Estatuto Social que irá normatizar organização legal da Associação, o qual

REGISTRADO
GRAFSET
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner
Ata de constituição (10092663) SEI 53115.016817/2022-32 / pg. 26

foi lido artigo por artigo. Depois de retirada dúvidas surgidas na sua apresentação e estando de bom senso dos presentes, foi posto em votação, tendo todos os votos favoráveis a sua aprovação. Conseguinte a pauta, iniciou-se a escolha da diretoria que irá administrar o mandato de 02 conforme estatuto devidamente aprovado. Apenas uma chapa foi apresentada para concorrer ao processo de eleição. Após a votação da mesa, foi apresentado do seguite resultado: votos a favor, 45 votos contra e 0 abstenções. Sendo eleita a 1º Diretoria para um mandato de 02 anos, sendo 01/12/2006 a 01/12/2008, composta por:

Presidente: maria de Lourdes Cabral

Vice Presidente: Francisco Horacio da Silva

1º Secretario: Rafael da Silva teixeira.

1º Tesoureiro: Franklin de Assis garfal

Conselho Fiscal Efetivo:

Fernando Ramos Dias

Flavio Franklin da Silva

Francisco Jonas Pereira

Conselho Fiscal Suplente:

Maria Neireles Pereira.

Pedro João Pedro

Jose Sumaio dos Santos

Sendo assim, declarada empossada esta Diretoria, cujos membros assumiram e agradecerem o compromisso de luta pela boa organização dos Assentados. Nada mais havendo a tratar, eu Rafael da Silva teixeira, secretária, transcrevi a presente ata que após lida, discutida e aprovada é devidamente assinada pela diretoria.

São Paulo do potengi. 01 de dezembro de 2006

REGISTRADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

1 Presidente - maria de Lourdes Calmal
2 Vice - Francisco Heracio da Silva
3 - 1º Secretario - Rafael da Silva Teixeira.
4 - 2º Cristina Cleuzilus da Silva
5 1º tisoureiro - Francisco de Assis garcia
6 2º " GUERCIANNA DE FATIMA FERNANDES
7 1º Fiscal Raimundo
8 2º x Maria Francisca da Silva
9 3º Francisco Gomes de Oliveira
10 1º Suplente Maria Neirele Pereira
11 2º Delio João D Lois
12 3º
13 José Antonio Fernandes
14 Ramiris de Fátima Fernandes
15 João Maria Felicio da Silva
16 Raimira Vicente da Silva
17
18 Wagner João Dias
19 Maria da Silva Teixeira
20 Raimundo da Silva Teixeira
21 Maria de fatima da silva fernandes
22 Cicero Vicente da Silva
23 Raimundo Simplicio Targino
24 Francisca Teixeira Damasceno
25 Francisco Neirele da Silva
26 Luzia Ribeiro de Souza.
27 Gonçalo Batista da Silva
28 Francisco de Assis da Silva
29 Ana da costa Pimentel da silva
30 Francisca Lopes do Nascimento Souza
31 Francisco Souza da Silva
32 Roseane Sousa Silva
33 Maria Ferreira da Rocha Silva
34 Francisco Jocione da Silva

REGISTRADO

GRAFSET
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f70bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTÍDIO – TABELIÃ E REGISTRADORA
JULIANA BATISTA – TABELIÃ E REGISTRADORA SUBSTITUTA
Praça Monsenhor Expedito, 256, Lj. 02, Centro
São Paulo do Potengi-RN, CEP: 59460-000
CNPJ nº 08.227.761/0001-92
E-mail: primeirooficiospp@gmail.com
Contato: (84) 9 9903-1981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ERICKA LOPES DE OLIVEIRA CORTEZ Escrevente Autorizada, deste 1º Ofício de Notas de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em razão do meu Ofício e a requerimento do Sr. Moacyr Ângelo da Silva, datado de 02 de dezembro de 2021, foi averbado no Livro nº **"B-02"** de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Primeiro Ofício de São Paulo do Potengi/RN, às folhas **092** sob nº **005** na pasta nº **041** Procede-se, a esta averbação para constar o registro da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** datada de 28/10/2021; A Diretoria ficou assim constituída: PRESIDENTE: **Moacyr Ângelo da Silva** (CPF/MF nº 241.547.414-20 e C.I nº 445.073 - SSP/RN), brasileiro, professor, casado, com endereço à Rua Antônio de Oliveira Azevedo, nº 80 – Assunção, em São Paulo do Potengi/RN; VICE-PRESIDENTE: **Maria Jacqueline Bezerra** (CPF/MF nº 026.184.474-17 e C.I nº 1.962.624 – SSP/RN) brasileira, professora, solteira, com endereço à Rua Raimundo Urbano de Araújo, nº 182- Antônio Gomes, em São Paulo do Potengi/RN; DIRETOR ADMINISTRATIVO: **João Paulo Dias** (CPF/MF nº 700.566.694-10 e C.I nº 002.737.130 – SSP/RN), brasileiro, educador físico, solteiro, com endereço à Rua Eugênio Regis, nº 10 – Nossa Senhora Aparecida, em São Paulo do Potengi/RN; DIRETORA FINANCEIRA: **Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto** (CPF/MF nº 095.551.894-63 e C.I nº 002.438.898-SSP/RN) brasileira, professora, casada, com endereço à Rua São Pedro, nº 481- Alto do Potengi, em São Paulo do Potengi/RN; CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: **1º - Edmilson Florêncio da Costa** (CPF/MF nº 156.610.914-00 e C.I nº 255.064 – SSP/RN), brasileiro, professor, casado, com endereço à Rua José Claudino, nº 100 – Centro, em São Paulo do Potengi/RN; **2º - Adaynne Vitoriano Cabral** (CPF/MF nº 702.489.974-32 e C.I nº 003.386.223 – SSP/RN)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
Ata de eleição dos dirigentes (10092664) SEI 531113.010887/2022-92 / pg. 6

brasileira, estudante, solteira, com endereço à Rua Boa Esperança, nº 1B – Novo Juremal, em São Paulo do Potengi/RN; e, **3º - Jaciele Costa Damasceno** (CPF/MF nº 700.417.034-99 e C.I nº 003.295.581 – SSP/RN) brasileira, advogada, solteira, com endereço à Rua Boa Esperança, nº 1B – Novo Juremal, em São Paulo do Potengi/RN; CONSELHO FISCAL - SUPLENTES: **1º - João Cabral de Lira** (CPF/MF nº 457.171.764-49 e C.I nº 772.473 – SSP/RN) brasileiro, vereador, casado, com endereço à Rua Manoel Luiz, nº 47 – Nossa Senhora Aparecida, em São Paulo do Potengi/RN; **2º - Edson Gomes da Silva** (CPF/MF nº 081.898.634-44 e C.I nº 2.642.703 – SSP/RN) brasileiro, motorista, casado, com endereço à Rua José Gomes dos Santos, nº 260 – Santos Dumont. em São Paulo do Potengi/RN; e, **3º - João Marques de Farias** (CPF/MF nº 012.905.494-19 e C.I nº 1.763.252 – SSP/RN) brasileiro, agricultor, casado, com endereço ao Sitio Racho do Salgado, nº 825-A – Zona Rural, em São Paulo do Potengi/RN; bem como fica arquivado junto ao Processo respectiva Ata e documentos diversos; Eleitos para o **mandato em exercício de 04 (quatro) anos com início em 10 de dezembro de 2020 e término do mandato em 10 de dezembro de 2024**. Foram expedidas as Guias de Recolhimentos: Foram expedidas as Guias de Recolhimentos: Emolumentos: R$ 283,80; Taxa Fiscalização: R$ 75,66 (FDJ/RN nº 7000004326279); FRMP/RN: R$ 3,75 (nº 0000002213764); FCRCPN: R$ 28,40; ISS: R$ 14,20; FUNAF/PGE: R$ 0,82 - Total R$ 406,63. O referido é verdade, dou fé. Eu, _____, Ericka Lopes de Oliveira Cortez, Escrevente Autorizada, a fiz digitar, imprimir, subscrevo e assino. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE.**

São Paulo do Potengi/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal: RN20220094185000116IDNK
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS

1º Ofício de Notas, Pça. Monsenhor Expedito, 256, Lj. 02, Centro,
São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000
Fone: (84) 9 9903-1981 – E-mail: primeirooficiospp@gmail.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Fricka Lopes de Oliveira Cortez
Tabeliã Autorizada

AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às vinte horas, na Rua Bento Urbano, 265 – Centro - São Paulo do Potengi/RN, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, atendendo o edital de convocação expedido em 08/10/2021, os membros da Associação Comunitária União Potengi com inscrição no CNPJ nº 08.518.525/0001-25, sendo presidida pelo Sr. Moacyr Ângelo da Silva, que abriu a assembleia agradecendo a todos pela presença, em seguida, foi escolhido para secretariar a assembleia João Paulo Dias, cargo que aceitei. O presidente declarou aberta a assembleia, em seguida concedeu a palavra ao então vice presidente Edmilson Lima Roberto, que ao cumprimentar a todos pediu afastamento do seu cargo, agradeceu a todos pelo periodo a frente da direção, mas que por motivos pessoais e profissionais solicitou o seu desligamento da vice-presidência, logo em seguida o presidente recebeu o pedido e deu deferimento, o presidente também abriu diálogo com os demais membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, onde alguns também solicitaram afastamento e com isso surgiu a necessidade de uma nova composição. Onde os membros que continuaram em seus cargos foram: o Sr. **MOACYR ÂNGELO DA SILVA**, como presidente, o Sr. **JOÃO PAULO DIAS**, como Diretor Administrativo e os conselheiros **JOÃO CABRAL DE LIRA** e **JOÃO MARQUES DE FARIAS**. O presidente recebeu e abonou as fichas de filiação de novos membros da associação e seguindo as normas do estatuto foi escolhido por meio de aclamação os novos diretores e novos conselheiros para complementar a direção, sendo apresentado e escolhido por unanimidade, ficando a seguinte composição da diretoria executiva, como presidente o Sr. **MOACYR ÂNGELO DA SILVA**, como vice-presidente a Sra. **MARIA JACQUELINE BEZERRA**; como Diretor Administrativo o Sr. **JOÃO PAULO DIAS,** como diretora financeira a Sra. **JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO**. Também foi apresentado e escolhido por unanimidade os novos membros do conselho fiscal efetivo, sendo, o Sr. **EDMILSON FLORÊNCIO DA COSTA**, a Sra. **ADAYNNE VITORIANO CABRAL** e a Sra. **JACIELE COSTA DAMASCENO**. Para o conselho fiscal suplente, o Sr. **JOÃO CABRAL DE LIRA,** Sr. **EDSON GOMES DA SILVA** e Sr. **JOÃO MARQUES DE FARIAS**. Após a apresentação dos mesmos foram colocados em apreciação da assembleia, sendo eleitos os membros da nova diretoria e o conselho, que completará o mandato em exercício de 10 de dezembro de 2020 até 10 de dezembro de 2024. Após o resultado, a nova diretoria da Associação tomou posse nos seus respectivos cargos. O presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou os trabalhos da assembleia, onde eu **JOÃO PAULO DIAS** secretário transcrevi a presente Ata que foi lida, apreciada e aprovada pelos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
Ata de eleição dos dirigentes (10092664) SEI 53113.018697/2022-92 / pg. 66
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada
AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

presentes que será devidamente assinada por mim e pelos diretores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI em 28 de outubro de 2021.

MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Presidente

MARIA JACQUELINE BEZERRA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO DIAS
Diretor Administrativo

JACIANE COSTA D. L. ROBERTO
Diretora Financeira

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada

AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI

CNPJ: 08.518.525/0001-25

RELAÇÃO DE DIRETORES – MANDATO 2020 a 2024

DIRETORIA EXECUTIVA:

Moacyr Ângelo da Silva: presidente, brasileiro, casado, professor, CPF: 241.547.414-20 e RG: 445.073 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Azevedo, 80 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN.

Maria Jacqueline Bezerra: Vice-presidente, brasileira, solteira, professora, CPF: 026.184.474-17 e RG: 1.962.624 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Raimundo Urbano de Araújo, 182 – Antônio Gomes - São Paulo do Potengi/RN.

João Paulo Dias: Diretor Administrativo, brasileiro, solteiro, educador físico, CPF: 700.566.694-10 e RG: 002.737.130 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Eugênio Regis, 10 – Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi/RN.

Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto: Diretora Financeira, brasileira, casada, professora, CPF: 095.551.994-63 e RG: 002.481.898 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 481 – Alto do Potengi – São Paulo do Potengi/RN.

CONSELHO FISCAL titular:

Edmilson Florêncio da Costa: Conselheiro, brasileiro, casado, professor, CPF: 156.610.914-00 e RG: 255.064 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Claudino, 100 – Centro – São Paulo do Potengi/RN.

Adayanne Vitoriano Cabral: Conselheira, brasileira, solteira, estudante, CPF: 702.489.974-32 e RG: 3.386.223 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, 1 B – Novo Juremal – São Paulo do Potengi/RN.

Jaciele Costa Damasceno: Conselheira, brasileira, solteira, advogada, CPF: 700.417.034-99 e RG: 3.295.581 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, 1 B – Novo Juremal – São Paulo do Potengi/RN.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada

AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

CONSELHO FISCAL suplente:

Edson Gomes Da Silva: Conselheiro, brasileiro, casado, motorista, CPF: 081.898.634-44 e RG: 2.642.703 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Gomes do Santos, 260 – Santos Dumont– São Paulo do Potengi/RN.

João Cabral de Lira: Conselheiro, brasileiro, casado, vereador, CPF: 457.171.764-4 e RG: 772.473 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Luiz, 47 – Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi/RN.

João Marques De Farias: Conselheiro, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 012.905.494-19 e RG: 1.763.252 SSP/RN, residente e domiciliado no SITIO RIACHO DO SALGADO, 825 –A – Zona Rural – São Paulo do Potengi/RN.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada
AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

ACUP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25 e-mail: **uniaopotengi@gmail.com**

DIREÇÃO EXECUTIVA

MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Presidente

MARIA JACQUELINE BEZERRA
Vice-presidente

JACIANE C. D. LIMA ROBERTO
Direção Financeira

JOÃO PAULO DIAS
Direção Administrativa

CONSELHO FISCAL

Edmilson Florêncio da Costa
Conselheiro Titular

Edson Gomes Da Silva
Conselheiro Suplente

Adayanne Vitoriano Cabral
Conselheiro Titular

João Cabral de Lira
Conselheiro Suplente

Jaciele Costa Damasceno
Conselheiro Titular

João Marques De Farias
Conselheiro Suplente

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

Ericka Lopes de Oliveira Cortez
Escrevente Autorizada

AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi

ACUP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25 E-mail: uniaopotengi@gmail.com

TERMOS DE POSSE

TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ACUP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI VINCULADA AO PRIMEIRO CARTÓRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, GESTÃO DE 2020 A 2024, EM 28/10/2021.

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ACUP – Associação Comunitária União Potengi**, estabelecida na Rua Potengi, 51 B – Centro – São Paulo do Potengi/RN, para continuação do mandato de 10 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2024. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	ASSINATURA
Moacyr Ângelo da Silva Presidente	Moacyr Ângelo da Silva
Maria Jacqueline Bezerra Vice-Presidente	Maria Jaqueline Bezerra
João Paulo Dias Secretário	João Paulo Dias
Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto Tesoureira	Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto

São Paulo do Potengi/RN, 28 de outubro de 2021

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f70bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f70bcfe95d8 Digitalizado com CamScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.50.24
0727700727

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDMILSON LIMA ROBERTO
AGENCIA: 727-7 CONTA: 17.436-X

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	85890000001-8	00000254188-2
	22042122085-3	18525000125-5
Data do pagamento		09/06/2022
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 060902
AUTENTICACAO SISBB:
B.A84.3A5.06E.634.35D

Com o BB Seguro Auto, voce personaliza suas vantagens e parcela em ate 10x sem juros no cartao. Saiba mais:bb.com.br/seguros. Aproveite

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Comprovante de pagamento (10092385) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.877.412/0017-25 FILIAL		08/10/2013

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IFRN - CAMPUS SAO PAULO DO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - Autarquia Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RN 120	S/N	MARGEM ESQUERDA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	BOA VISTA II	SAO PAULO DO POTENGI	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
claudio.florencio@ifrn.edu.br	(84) 4005-0750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	

ado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Lista manifestações PJ (10092668) SEI 53115.018817/2022-92 / pg. 40
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE				
Endereço:	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi / RN		CNPJ:	10.877.412/0017-25	
Município:	São Paulo do Potengi	UF:	RN	CEP:	59460-000
Nome do representante legal:	Renato Dantas Rocha da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

08 / 06 / 2022, São Paulo do Potengi/RN

Renato Dantas Rocha da Silva
Diretor Geral
IFRN São Paulo do Potengi
Matrícula 1923399

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

PORTARIA Nº 1782/2020 - RE/IFRN

21 de dezembro de 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

o que consta no Decreto Presidencial de 18 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO,

ainda, o que consta nas Resoluções nºs 47/2019-CONSUP/IFRN, de 11 de dezembro de 2019, e 38/2020-CONSUP/IFRN, 10 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

I – NOMEAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercerem os respectivos cargos de confiança, integrantes da Estrutura Administrativa deste Instituto Federal, no quadriênio 2020/2024.

SERVIDOR		CARGO DE CONFIANÇA		
MATRÍCULA SIAPE	**NOME**	**CÓDIGO**	**DENOMINAÇÃO**	**CADEIA HIERÁRQUICA**
1721565	Francisco Damião Freire Rodrigues	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Apodi	Reitoria
1935921	Max Miller da Silveira	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Caicó	Reitoria
1938035	Flávio Rodrigo Freire Ferreira	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Canguaretama	Reitoria
2806507	Alan Paulo Oliveira da Silva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Ceará-Mirim	Reitoria
1816404	Andreilson Oliveira da Silva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Currais Novos	Reitoria
2585510	José Geraldo Bezerra Galvão Júnior	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Ipanguaçu	Reitoria
1723860	Matheus Augusto Avelino Tavares	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* João Câmara	Reitoria
3662210	Jerdmiler Gomes de Paiva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Macau	Reitoria
2334607	Hélio Henrique Cunha Pinheiro	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Mossoró	Reitoria
1196521	Jonas Eduardo Gonzales Lemos	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central	Reitoria
1722828	Ayres Charles de Oliveira Nogueira	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Natal-Cidade Alta	Reitoria
1835439	Edmilson Barbalho Campos Neto	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Natal-Zona Norte	Reitoria

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Lista manifestações PJ (10092668) SEI 55115.016817/2022-92 / pg. 42

1766482	Allan Nilson de Sousa Dantas	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Nova Cruz	Reitoria
2691107	Paulo Vitor Silva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Parnamirim	Reitoria
1835080	Emanuel Neto Alves de Oliveira	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Pau dos Ferros	Reitoria
1722957	Samira Fernandes Delgado	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* Santa Cruz	Reitoria
1893393	Luisa de Marilac de Castro Silva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante	Reitoria
1923399	Renato Dantas Rocha da Silva	CD.2	Diretor-Geral do *Campus* São Paulo do Potengi	Reitoria
2211511	André Luiz Rodrigues Bezerra	CD.3	Diretor do *Campus* Avançado Lajes	Reitoria
1578087	José Roberto Oliveira dos Santos	CD.3	Diretor do *Campus* Avançado Natal-Zona Leste	Reitoria
1577384	Ramon Viana de Sousa	CD.3	Diretor do *Campus* Avançado Parelhas	Reitoria
1830990	Alessandro Vinicius Pereira Rolim de Araújo	CD.3	Diretor do *Campus* Avançado Jucurutu	Direção-Geral do *Campus* Caicó

II – Tornar sem efeito, a contar da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial da União, as nomeações *Pro Tempore* de que tratam as Portarias de nºs 666/2020-RE/IFRN, de 23/04/2020, e 1193/2020-RE/IFRN, de 10/08/2020, publicadas no Diário Oficial da União, respectivamente em 24/04/2020 e 11/08/2020.

III - Tornar sem efeito a Portaria nº 1776/2020-RE/IFRN, de 21 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Reitor do IFRN
(Decreto Presidencial de 18/12/2020, publicado no DOU de 21/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE,** em 21/12/2020 17:03:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 255140
Código de Autenticação: 0eee1d83ed

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.299.233/0001-50 **MATRIZ**		**13/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PA PASSAGEM DO JUAZEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PA BARRA DE SANTO ESTEVAM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COMUNIDADE DE PASSAGEM DE JUAZEIRO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ZONA RURAL**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(84) 2512-38

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **00:51:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Lista manifestações PJ (10092668) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 45

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PA PASSAGEM DO JUAZEIRO				
Endereço:	COMUNIDADE DE PASSAGEM DE JUAZEIRO		CNPJ:	05.299.233/0001-50	
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59.460-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco de Assis da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

21 / 06 / 2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

Ata da Assembleia ordinária da Associação Barra de Santo Estevam do Pa Passagem do Juazeiro

AVERBADO
1º Ofício S. Paulo do Potengi
Fricka Lopes de Oliveira Cortez
Autorizada

Ata da Assembleia ordinária da Associação Barra de Santo Estevam do Pa Passagem do Juazeiro, reuniu-se no dia 09 de Novembro de 2021 19 hs na sede da associação na zona Rural do municipio de São Paulo do Potengi-RN, para a escolha da nova diretoria com eleição e posse da nova diretoria da associação, todos aqueles que serão votados e os votandos aptos a votar estiveram presente conforme lista de presença, ficando acertado que os documentos referentes a mesma será feito na transição após a assembleia, a eleição será por meio do processo de aclamação, assim como rege o estatuto social da associação, apresentando como componentes da chapa única: força e vontade, sendo então aclamado como presidente o Sr. **Francisco de Assis da Silva** - CPF: 914.324.214-68, Vice-Presidenta Sra. **Rozilene Sousa da silva** - CPF 031.996.454-02, como secretária **Yane Michelle de Freitas Silva** - CPF 084.217.784-12, vice-secretária **Maria Zilda Bezerra** - CPF 073.939.104-09, Tesoureiro **Jair Isidio de Medeiros** – CPF 090.856.384-10, Vice-Tesoureiro **Wilaneide da silva medeiros** - CPF 100.747.884-50, os membros escolhidos para compor o conselho fiscal, 1° fiscal o Sr. **Pedro Batista da Silva** – CPF: 722.094.884-00, 2° fiscal o Sr. **Feliciano Valdevino de Macedo** – CPF: 301.157.014-00, 3° fiscal a Sra. **Maria de Fátima de Jesus** – CPF: 489.966.454-00, 4° fiscal **José Alves Sobrinho** – CPF: 828.446.404-78, 5° fiscal a Sra. **Josefa Maria da Silva Teixeira** - CPF: 050.753.854-43, 6° fiscal o Sr. **José Felix de Medeiros Filho** - CPF 443.689.094-53. A relação dos votantes está no livro de presença na página 92, a assembleia também contou com a presença do Sr. João Marques de Farias – Presidente da SINTRAF e o Sr. Francisco Fábio Dias de Luna tesoureiro do SINTRAF, sem mais para o momento lavro a ata da Assembleia e fica dado como encerrada a reunião e empossada a nova diretoria da Associação.

Francisco de Assis da Silva
Presidente

Francisco de Assis da Silva

Yane Michelle de Freitas Silva
Secretária

yane michelle de freitas silva

Jair Isidio de Medeiros
Tesoureiro

Jair Isidio de medeiros

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
Lista manifestações PJ (10092668) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1° TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTÍDIO – TABELIÃ E REGISTRADORA
JULIANA BATISTA – TABELIÃ E REGISTRADORA SUBSTITUTA
Praça Monsenhor Expedito, 256, Lj. 02, Centro
São Paulo do Potengi-RN, CEP: 59460-000
CNPJ nº 08.227.761/0001-92
E-mail: primeirooficiospp@gmail.com
Contato: (84) 9 9903-1981

JULIANA BATISTA, Notária e Registradora Substituta deste 1° Ofício de Notas de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em razão do meu Ofício e a requerimento do requerimento do Sr. Francisco de Assis da Silva, datado de 18 de novembro de 2021, foi averbado no Livro n° **"A-008"** de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Primeiro Ofício de São Paulo do Potengi/RN, às folhas **070/075 e 94**, sob n° **039**, Procede-se, a esta averbação para constar o registro da **ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PA PASSAGEM DO JUAZEIRO,** datada de 09/11/2021, na qual foi constituída uma nova diretoria, ficando assim constituída: **PRESIDENTE:** Francisco de Assis da Silva (CPF/MF n° 914.324.214-68); **VICE-PRESIDENTE:** Rozilene Sousa da Silva (CPF/MF n° 031.996.454-02); **SECRETÁRIA:** Yanne Michelle de Freitas Silva (CPF/MF n° 084.217.784-12); **VICE SECRETÁRIA:** Maria Zilda Bezerra (CPF/MF n° 073.938.104-49); **TESOUREIRO:** Jair Isídio de Medeiros (CPF/MF n° 090.856.384-10); **VICE-TESOUREIRO:** Wilaneide da Silva Medeiros (CPF/MF n° 100.747.884-50); **CONSELHO FISCAL: EFETIVOS: 1°** Pedro Batista da Silva (CPF/MF n° 722.094.884-00); **2°** Feliciano Valdevino de Macêdo (CPF/MF n° 301.157.014-00); **3°** Maria de Fátima de Jesus (CPF/MF n° 489.966.454-00); **4°** Cícera Pimentel da Silva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
Lista manifestações PJ (10092668) SEI 55115.016817/2022-92 / pg. 48
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

(CPF/MF n° 828.446.404-78); **5º** Josefa Maria da Silva Teixeira (CPF/MF nº 050.753.854-43); **6º** José Félix de Medeiros Filho (CPF/MF nº 443.689.094-53); bem como fica arquivado junto ao Processo respectiva Ata e documentos diversos; **Eleitos para o mandato de 02 (dois) anos com início em 10 de dezembro de 2021 e término do mandato em 10 de dezembro de 2023.** Foram expedidas as Guias de Recolhimentos: Emolumentos: R$ 283,80; Taxa Fiscalização: R$ 75,66 (FDJ/RN nº 7000004292178); FRMP/RN: R$ 3,75 (nº 0000002187189); FCRCPN: R$ 28,40; ISS: R$ 14,20; FUNAF/PGE: R$ 0,82 - Total R$ 406,63. O referido é verdade, dou fé. Eu, _____, Juliana Batista, Notária e Registradora Substituta, a fiz digitar, imprimir, subscrevo e assino. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE.**

São Paulo do Potengi/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Juliana Batista
Notária Registradora Substituta

Juliana Batista
(CPF/MF nº 009.500.534-06)
Tabeliã e Oficiala Substituta

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal: RN20220094185000155 7XHU
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Lista manifestações PJ (10092668) SEI 5511.0116817/2022-92 / pg. 49
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.568.180/0001-14 MATRIZ		09/07/1970

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO PAULO DO POTENGI/RN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SINTRAF-SAO PAULO DO POTENGI/RN	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POTENGI	51	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	CENTRO	SAO PAULO DO POTENGI	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(084) 2512-398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **11:38:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Lista manifestações PJ (10092668) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 50

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR				
Endereço:	RUA POTENGI, 51		CNPJ:	08.568.180/0001-14	
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59.460-000
Nome do representante legal:	JOÃO MARQUES DE FARIAS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Marques de Farias
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

24/06/2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Lista manifestações PS (1160926668) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 51

REGISTRADO

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

ATA GERAL DE APURAÇÃO E POSSE

Ata de apuração dos votos das mesas receptora das eleições sindicais do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São Paulo do Potengi/RN-SINTRAF, realizada aos 12 (doze) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) ás 7h (sete horas) e termino às 17h (dezessete horas), na sede do referido Sindicato, á Rua Potengi, nº 51- centro São Paulo do Potengi/RN, sob a presidência do Sr João Cabral de Lira -CPF:457.171.764-49 , instalou-se a mesa apuradora de votos, tendo como mesários a Sra. Brena Raquel Martins da Silva -CPF: 701.011.114-60 e o Sr. Geilton Figueredo da Silva -CPF: 012.447.354-77 , todos nomeados pela Comissão Eleitoral deste sindicato, nos moldes do estatuto social. Tendo em mãos a documentação referente as mesas receptoras de votos que funcionou no local indicado no edital, verificou-se o correto funcionamento das mesas, no que diz respeito ao horário de inicio e encerramento da votação, onde se iniciaram neste dia 12 (doze) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), ás 07h (sete horas) e encerrou-se ás 17:00 (dezessete horas). Assim como a regularidade das urnas, devidamente lacradas, bem como o número de eleitores que compareceram e votaram, conforme consta presenças registradas nas folhas de votação por intermédio das assinaturas dos eleitores, a eleição se realizou-se na forma de escrutínio secreto, não tendo havido nenhum protesto ou impugnação durante o processo de votação, conforme atas das mesas coletoras. A presidente da mesa apuradora solicitou que o candidato a Presidente da Chapa única registrada, para que indicasse 01 (um) representante para acompanhar o processo de apuração do pleito. A mesa apuradora verificou de inicio a existência de "quórum" Estatutário, com base nas relações de votantes das Mesas receptoras de votos dos associados diretamente no birô da tesouraria/secretária, e votos dos aposentados sendo que só existia 04 mesas coletoras de votos no pleito, observou-se ainda, que neste Sindicato existe um número de 3.171 (três mil cento e sessenta e um) sindicalizados, assim, prosseguiu à apuração. sócios aptos a votarem 519 (quinhentos e dezenove), compareceram e votaram 262 (duzentos e sessenta e dois) associados(as); portanto superando o quórum de maioria absoluta mínimo necessário, que seria de 259 (duzentos e cinquenta e nove associados (as) dos aptos á votarem. Verificada a regularidade do pleito e quórum suficiente para legitimidade e apuração dos votos em 1° escrutínio, a mesa apuradora deu inicio à contagem dos votos da urna na **Mesa Coletora de Votos n° 01 (um)**. Nesta mesa constatou-se o seguinte resultado: dos 163 (cento e sessenta e três) associados (as) aptos a votarem, compareceram e votaram 78(setenta e oito) todos da relação de votantes aptos, assim, obteve-se o seguinte resultado: votos brancos 0 (zero); votos nulos: 0 (zero); votos sufragados à chapa única 78 (setenta e oito). **Mesa Coletora de Votos n° 02 (dois)**. Nesta mesa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Lista manifestações PJ (140092668) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 52
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

constatou-se o seguinte resultado: dos 141 (cento e quarente e um) associados (as) aptos a votarem, compareceram e votaram 87(oitenta e sete) todos da relação de votantes aptos, assim, obteve-se o seguinte resultado: votos brancos 0 (zero); votos nulos: 0 (zero); votos sufragados à chapa única 87 (oitenta e sete). **Mesa Coletora de Votos n° 03 (três)**. Nesta mesa constatou-se o seguinte resultado: dos 215 (duzentos e quinze) associados (as) aptos a votarem, compareceram e votaram 97(noventa e sete) todos da relação de votantes aptos, assim, obteve-se o seguinte resultado: votos brancos 0 (zero); votos nulos: 0 (zero); votos sufragados à chapa única 97 (noventa e sete). **Mesa Coletora de Votos n° 04 (quatro)**. Nesta mesa foi acolhidos os votos dos aposentados e constatou-se o seguinte resultado: dos 604 (seiscentos e quatro) associados (as) aptos a votarem, compareceram e votaram 30(trinta) todos da relação de votantes aptos, assim, obteve-se o seguinte resultado: votos brancos 0 (zero); votos nulos: 0 (zero); votos sufragados à chapa única 30 (trinta). Após a apuração dos votos das urnas já identificadas, obteve o seguinte resultado geral: total de associados (as) aptos a votarem: 1.123 (mil cento e vinte e três); total de associados (as) da (relação de votantes); 292 (duzentos e noventa e dois); total de votos sufragados à chapa única: 292 (duzentos e noventa e dois); total de votos brancos: 0(zero); total de votos nulos; 0 (zero). Verificado o resultado geral. A mesa apuradora proclamou eleita a chapa única, composta pelos seguintes membros: **Presidente:** João Marques de Farias CPF: 012.905.494-19, **Coordenadora de Secretária e organização:** Francisco Francinaldo de Farias, CPF: 047.351.674-80, **Coordenador de Finanças e Administração**: Francisco Fábio Dias de Luna, CPF: 094.697.834-41, **Coordenadora de Mulheres; Francisca Leoneide Ribeiro Pimentel** CPF:806.813.104-30, **Coordenadora de Juventude:** Leandro Cassimiro de Farias, CPF: 064.510.894-43, **Coordenador da Terceira Idade:** Manoel Marcionilo Dias, CPF: 623.802.904-82, **1° Suplente da Diretoria Executiva:** Paulo Ananias Alves, CPF: 457.162.504-91, **2° Suplente da Diretoria Executiva**: João Maria Ribeiro, CPF:011.862.394-09, **3° Suplente da Diretoria Executiva**: Maria Gerusa de Souza Farias, CPF: 011.912.474-22, **Conselho Fiscal: 1° Membro Efetivo:** Francisco Cassimiro de Farias, CPF: 021.481.504-80, **2° Membro Efetivo:** Maria Barbosa da Silva, CPF: 330.625.794-04, **3° Membro Efetivo:** Ana Maria de Sales Farias, CPF: 643.039.934-68, **1° Membro Suplente:** Maria Nivan de Farias, CPF: 828.421.164-53, **2° Membro Suplente:** Maria de Fátima Dias Barbosa, CPF: 015.267.114-51, **3° Membro Suplente**: Leonilson Francisco da Silva, CPF: 027.689.164-39. Não houve nenhum recurso ou pedido de impugnação a esta mesa apuradora, o presidente declarou eleita, e de imediato, conforme estatuto social da entidade, declarou empossada a diretoria e conselho fiscal do SINTRAF de São Paulo do Potengi/RN, para o período de 12 de dezembro de 2020 á 23 de abril de 2025. Assim, nada mais a tratar, a Sr. Presidente determinou o encerramento dos trabalhos da mesa geral de apuração, e solicitou que se lavrasse a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da referida mesa apuradora e diretores empossados. São Paulo do Potengi-RN, em 12 de dezembro de 2020.

REGISTRADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Lista manifestações PJ (1000926668) SEI 53115.016867/2020-53
Digitalizado com CamScanner
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

João Cabral de Lira
Presidente

Brena Raquel Martins da Silva
Mesária

Geilton Figueredo da Silva
Mesário

João Marques de Farias
Presidente empossado

REGISTRADO

Francisco Francinaldo de Farias
Coord. Secretaria e Organização

Francisco Fábio Dias de Luna
Coord. Finanças e Administração

Francisca Leoneide Ribeiro Pimentel
Coordenadora de Mulheres

Leandro Cassimiro de Farias
Coordenadora de Juventude

Manoel Marcionilo Dias
Coord. Terceira Idade

Paulo Ananias Alves
1º Suplente Diretoria

João Maria Ribeiro
2º Suplente Diretoria

Maria Gerusa de Souza Farias
3º Suplente Diretoria

Francisco Cassimiro de Farias
1º Membro Efetivo

Maria Barbosa da Silva
2º Membro Efetivo

Ana Maria de Sales Farias
3º Membro Efetivo

Maria Nivan de Farias
1º Membro Suplente

Maria de Fátima Dias Barbosa
2º Membro Suplente

Leonilson Francisco da Silva
3º Membro Suplente

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Lista manifestações PJ (1100926668) SEI 5511.0168

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Rua Bento Urbano, nº 168 – Centro – São Paulo do Potengi/RN (CEP.: 59.460-000)
e-mail: primeirosppoficio@gmail.com

Camila Carlos do Amaral Cantídio
Notária e registradora Interina

Juliana Batista
Notária e registradora substituta

Francisca Valdelene Teixeira Coutinho
Escrevente Autorizada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTÍDIO, Notária e Registradora Interina deste 1° Ofício de Notas de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em razão do meu Ofício e a requerimento do Sr. João Marques de Farias – Presidente, datado de 15 de dezembro de 2020, foi arquivada/averbado no Livro nº **A-008** de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Primeiro Ofício de São Paulo do Potengi/RN, às folhas **002/004**, sob nº **147**, a **ATA GERAL DE APURAÇÃO E POSSE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORA NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, datada de 12/12/2020; A Diretoria ficou assim constituída: PRESIDENTE: **João Marques de Farias**; COORDENADOR DE SECRETÁRIA E ORGANIZAÇÃO: **Francisco Francinaldo de Farias**; COORDENADOR DE FINANÇAS E OGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: **Francisco Fábio Dias de Luna**; COORDENADORA DE MULHERES: **Francisca Leoneide Ribeiro Pimentel**; COORDENADORA DE JUVENTUDE: **Leandro Cassimiro de Farias**; COORDENADOR DA MELHOR IDADE: **Manoel Marcionilo Dias**; DIRETORIA EXECUTIVA SUPLENTE: **1° - Paulo Ananias Alves; 2° - João Maria Ribeiro Maria; e, 3° - Maria Gerusa de Souza Farias**; CONSELHO FISCAL EFETIVO: **1° - Francisco Cassimiro de Farias; 2° - Maria Barbosa da Silva; e, 3° - Ana Maria de Sales Farias; e,** CONSELHO FISCAL EFETIVO SUPLENTE: **1° - Maria Nivan de Farias; 2° - Maria de Fátima Dias Barbosa; e, 3° -**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner
Lista manifestações PJ (1100926668) SEI 5511.0168/2022-32 / pg. 36
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Leonilson Francisco da Silva. Eleitos para o **mandato de 04 (quatro) anos com início em 12 de dezembro de 2020 e término do mandato em 23 de abril de 2024.** Foram expedidas as Guias de Recolhimentos: Emolumentos: R$ 141,90; Taxa Fiscalização: R$ 37,83 (FDJ/RN nº 7000003965306); FCRCPN: R$ 14,20; ISS: R$ 7,10; Total R$ 201,03. Protocolo nº **231**, às fls. 01-A, fls. 053. O referido é verdade, dou fé. Eu, _____, Juliana Batista, Notária Registradora e Substituta, a fiz digitar, imprimir, subscrevo e assino. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DIGITAL.**

São Paulo do Potengi/RN, 15 de janeiro de 2021.

Juliana Batista
Notária Registradora Substituta

Juliana Batista
Notária e Registradora Substituta

Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20210094185000161 2PNI
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Emolumentos: R$ 141,90; Taxa Fiscalização: R$ 37,83 (FDJ/RN nº 7000003965306); FCRCPN: R$ 14,20; ISS: R$ 7,10; Total R$ 201,03

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/RN

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Lista manifestações PJ (1400926668) SEI 0001115-01.2021.8.20.5127 pg. 37
Digitalizado com CamScanner
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.390.184/0001-37 **MATRIZ**		**20/10/2016**

NOME EMPRESARIAL
CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIFOP CURSOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.93-7-00 - Ensino de idiomas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO URBANO	**265**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**CENTRO**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLUCOES_EMPRESARIAIS@HOTMAIL.COM	**(84) 9917-0952**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/10/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2022** às **08:50:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Lista manifestações PJ (10092668) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 58

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA				
Endereço:	RUA BENTO URBANO, 265		CNPJ:	26.390.184/0001-37	
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59460-000
Nome do representante legal:	EDMILSON LIMA ROBERTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23/06/ 2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CIFOP – CENTRO INTEGRADO E FORMACÃO PROFISSIONAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDMILSON LIMA ROBERTO, Brasileiro, Jardim de Angicos, Casado, Comunhão parcial de bens, Empresário, nº do CPF 070.663.794-11, documento de identidade, 002.251.471, ITEP, RN onde foi emitido, domicilio e residência Rua Vereador Manoel Luiz, nº 36, Novos Tempos, Cep: 59.550-000 e **JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO,** Brasileira, João Câmara, Casada, Comunhão parcial de bens, Empresária, nº do CPF 095.551.894-63, documento de identidade, 002.438.898, SSP e RN onde foi emitido, domicilio e residência Rua Vereador Manoel Luiz, nº 36, Novos Tempos, Cep: 59.550-000.

CIFOP – CENTRO INTEGRADO E FORMACÃO PROFISSIONAL LTDA, constituída legalmente por (contrato social / estatuto social) devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte , com sede na Rua Bento Urbano,265, Centro – São Paulo do Potengi- 59.460-000, neste ato representada por **EDMILSON LIMA ROBERTO,** Brasileiro, Jardim de Angicos, Casado, regime de bens, Empresário, nº do CPF 070.663.794-11, documento de identidade, 002.251.471, ITEP, e RN domicilio e residência Rua Vereador Manoel Luiz, nº 36, Novos Tempos, Cep: 59.550-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **CIFOP – CENTRO INTEGRADO E FORMACÃO PROFISSIONAL LTDA** e terá sede na **Rua Bento Urbano, nº 265, Centro, São Paulo do Potengi, RN 59.460-000** e usará a expressão **CIFOP Cursos** como nome de fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 13:12 SOB Nº 24200733966. PROTOCOLO: 160239389 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602208636. NIRE: 24200733966. CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

JUCERN

Cleomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/10/2016
www.redesim.rn.gov.br

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Scanned by CamScanner

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL; ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; ENSINO DE IDIOMAS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Meais), dividido em quotas de valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Edmilson Lima Roberto	80.000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
TOTAL	100.000	R$ 1,00	R$ 100.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

PARÁGRAFO SEGUNDO. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 13:12 SOB Nº 24200733966.
PROTOCOLO: 160239389 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602208636. NIRE: 24200733966.
CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/10/2016
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivo

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Scanned by CamScanner

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **EDMILSON LIMA ROBERTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DA DELIBERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;

c) a destituição do administrador;

d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

e) a modificação do contrato social;

f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

h) o pedido de concordata.

PARÁGRAFO ÚNICO. As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DO EXERCÍCIO

CLAUSULA SÉTIMA. O exercício financeiro coincide com o ano civil e ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 13:12 SOB Nº 24200733966.
PROTOCOLO: 160239389 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602208636. NIRE: 24200733966.
CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/10/2016
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

...documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Scanned by CamScanner

DO FORO

CLAUSULA OITAVA. Fica eleito o foro de São Paulo do Potengi/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA NONA. O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, sendo que o primeiro exemplar será arquivado na junta comercial do Rio Grande do Norte.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de Setembro de 2016.

EDMILSON LIMA ROBERTO
CPF 070.663.794-11

JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO
CPF: 095.551.894-63

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 13:12 SOB Nº 24200733966.
PROTOCOLO: 160239389 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602208636. NIRE: 24200733966.
CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Claciner Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/10/2016
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Scanned by CamScanner

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

A Sociedade **CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, estabelecido(a) na RUA BENTO URBANO, 265 , CENTRO, São Paulo do Potengi - RN, CEP: 59460-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Paulo do Potengi - RN, 23/09/2016

EDMILSON LIMA ROBERTO
Sócio/Administrador

JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 13:12 SOB Nº: 20160239370.
PROTOCOLO: 160239370 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
116022086628. NIRE: 24200733966.
CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Cleomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/10/2016
www.redesim.rn.gov.br

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Scanned by CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.850.482/0001-44 **MATRIZ**		**13/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS 70088282414

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUCAS MIDIA DIGITAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NADIR DE AZEVEDO GALVAO	**265**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**CENTRO/AREA URBANA**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCASMIDIALTDA@GMAIL.COM	**(84) 9420-4799**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2022** às **17:53:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Lista Manifestações MEI (10092687) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 65

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS 700.882.824-14				
Endereço:	RUA NADIR DE AZEVEDO GALVÃO, 265, SANTOS DUM.		CNPJ:	44.850.482/0001-114	
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59160-000
Nome do representante legal:	LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

21/06/2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Lista manifestações MEI (10092687) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 66

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMARA DOS DEPUTADOS - Coordenação de Documentação e Informação e Tecnologia da Informação e Comunicação, em 17/08/2022 15:57:03 -03:00, sob o número 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Digitalizado com CamScanner

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS	700.882.824-14

CNPJ
44.850.482/0001-44

Data de Abertura
13/01/2022

Nome Empresarial
LUCAS MATHEUS DA SILVA MARTINS 70088282414

Nome Fantasia
LUCAS MIDIA DIGITAL

Capital Social
3.993,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	13/01/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59460-000	RUA NADIR DE AZEVEDO GALVAO	265
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO/AREA URBANA	SAO PAULO DO POTENGI	RN

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Clicherista independente

Atividade Principal (CNAE)
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Editor(a) de jornais diários independente	5812-3/01 - Edição de jornais diários
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Lista Manifestações MEI (10092687) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.841.943/0001-21 **MATRIZ**		**23/12/2019**

NOME EMPRESARIAL
ROGER GUSTAVO EVANGELISTA 07414019918

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EVOLUA DESENVOLVIMENTO HUMANO - TREINAM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESC RIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL MARQUES	**298**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**CENTRO**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROGERGUSTAVO.E@GMAIL.COM	**(41) 8795-1785**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

E dia **22/11/2020** às **21:13:10** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Lista manifestações MEI (10092687) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 69

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ROGER GUSTAVO EVANGELISTA 07414019918				
Endereço:	Manoel marques, 298.		CNPJ:	35.841.943/0001-21	
Município:	São Paulo do potengi	UF:	RN	CEP:	59.450-000
Nome do representante legal:	Roger gustavo evangelista				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

20/06/2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Lista manifestações MEI (1009268) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 70

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

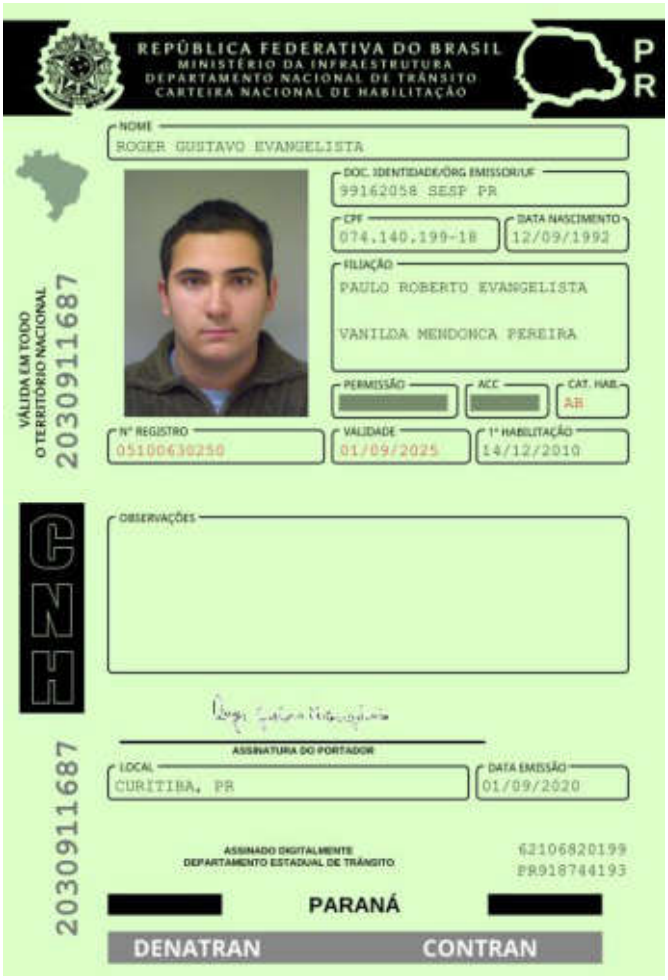

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ROGER GUSTAVO EVANGELISTA 07414019918
Nome do Empresário
ROGER GUSTAVO EVANGELISTA
Nome Fantasia
EVOLUA DESENVOLVIMENTO HUMANO - TREINAM
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
99162058	SESPPR	PR	074.140.199-18

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	23/12/2019

Número de Registro

CNPJ
35.841.943/0001-21

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59460-000	RUA MANOEL MARQUES	298
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	SAO PAULO DO POTENGI	RN

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
23/12/2019	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente
Atividade Principal (CNAE)
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Professor(a) particular, independente	85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Instrutor(a) de informática, independente	85.99-6/03 - Treinamento em informática
Instrutor(a) de idiomas, independente	85.93-7/00 - Ensino de idiomas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
50	35841943000121	22/11/2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Lista manifestações MEI (10092687) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 72
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JACIELI COSTA DAMASCENO 70641703499				
Endereço:	RUA POTENGI, 129		CNPJ:	44.127.886/0001-04	
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59460.000
Nome do representante legal:	JACIELI COSTA DAMASCENO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacieli Costa Damasceno

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/06/2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Digitalizado com CamScanner
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Lista manifestações MEI (1009268) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 74

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.295.581 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2011

NOME
JACIELI COSTA DAMASCENO

FILIAÇÃO
JORGE COSTA SOARES
JACIARA PIMENTEL DAMASCENO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
JOAO CAMARA RN 26/12/1997

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A43 F-60 RG-26008
JOAO CAMARA RN-2 CARTORIO

CPF 700.417.084-99

1a. VIA

ASSIN Marcelo Augusto Ferreira Caldas
Coordenador de Identificação

LEI Nº 7 ITEP-RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Jacieli costa damasceno
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

mei.receita.economia.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JACIELI COSTA DAMASCENO

CPF

700.417.034-99

mei.receita.economia.gov.br

Endereço Comercial

CEP

59.460-000

Logradouro

POTENGI

Número

129

Complemento

-

Bairro

CENTRO

Município

SAO PAULO DO POTENGI

UF

RN

mei.receita.economia.gov.br

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° Período	04/11/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.511.693/0001-24 **MATRIZ**		**01/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES 09362753405

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MASTER BARBER BARBEARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE GOMES DOS SANTOS	**260**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**SANTOS DUMONT**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MASTERBARBERBARBEARIA@GMAIL.COM	**(84) 3251-2451**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2022** às **23:50:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Lista Manifestações MEI (10092687) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 77

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES 09362753405
Nome do Empresário
RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES
Nome Fantasia
MASTER BARBER BARBEARIA
Capital Social
5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
002894213	SSP	RN	093.627.534-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	01/03/2020

Número de Registro

CNPJ
36.511.693/0001-24

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59460-000	RUA JOSE GOMES DOS SANTOS	260
Bairro	**Município**	**UF**
SANTOS DUMONT	SAO PAULO DO POTENGI	RN

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
01/03/2020	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Barbeiro(a) independente
Atividade Principal (CNAE)
96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME53074241	00009362753405	15/04/2021

Digitalizado com CamScanner

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES 093.627.534-05				
Endereço:	RUA JOSÉ GOMES DOS SANTOS, 260	CNPJ:	36.511.693/0001-84		
Município:	SÃO PAULO DO POTENGI	UF:	RN	CEP:	59460-000
Nome do representante legal:	RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI,** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rafaela da Silva Teixeira Gomes

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

26/06/2022, São Paulo do Potengi/RN

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Digitalizado com CamScanner

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Lista Manifestações MEI (1009268) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

Rafaela da Silva Teixeira Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.894.213
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2019

NOME
RAFAELA DA SILVA TEIXEIRA GOMES

FILIAÇÃO
DANIEL RODRIGUES TEIXEIRA
JOSEFA MARIA DA SILVA TEIXEIRA

NATURALIDADE
SAO PAULO DO POTENGI RN

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1991

DOC. ORIGEM
CERT. DE CASAMENTO L-13B F-124 RG-2973
SAO PAULO DO POTENGI RN-2 CARTORIO

CPF
093.627.534-05

Josebias Ferreira do M. Júnior
ASSINATURA DO DIRETOR

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Lista manifestações MEI (10092687) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.518.525/0001-25 **MATRIZ**		**07/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP FM - UNIAO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ALTO DO POTENGI**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIAOPOTENGI@GMAIL.COM	**(84) 9142-2508**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

***(*)** A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2022** às **14:58:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Anexo CNPJ (10468163) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 81

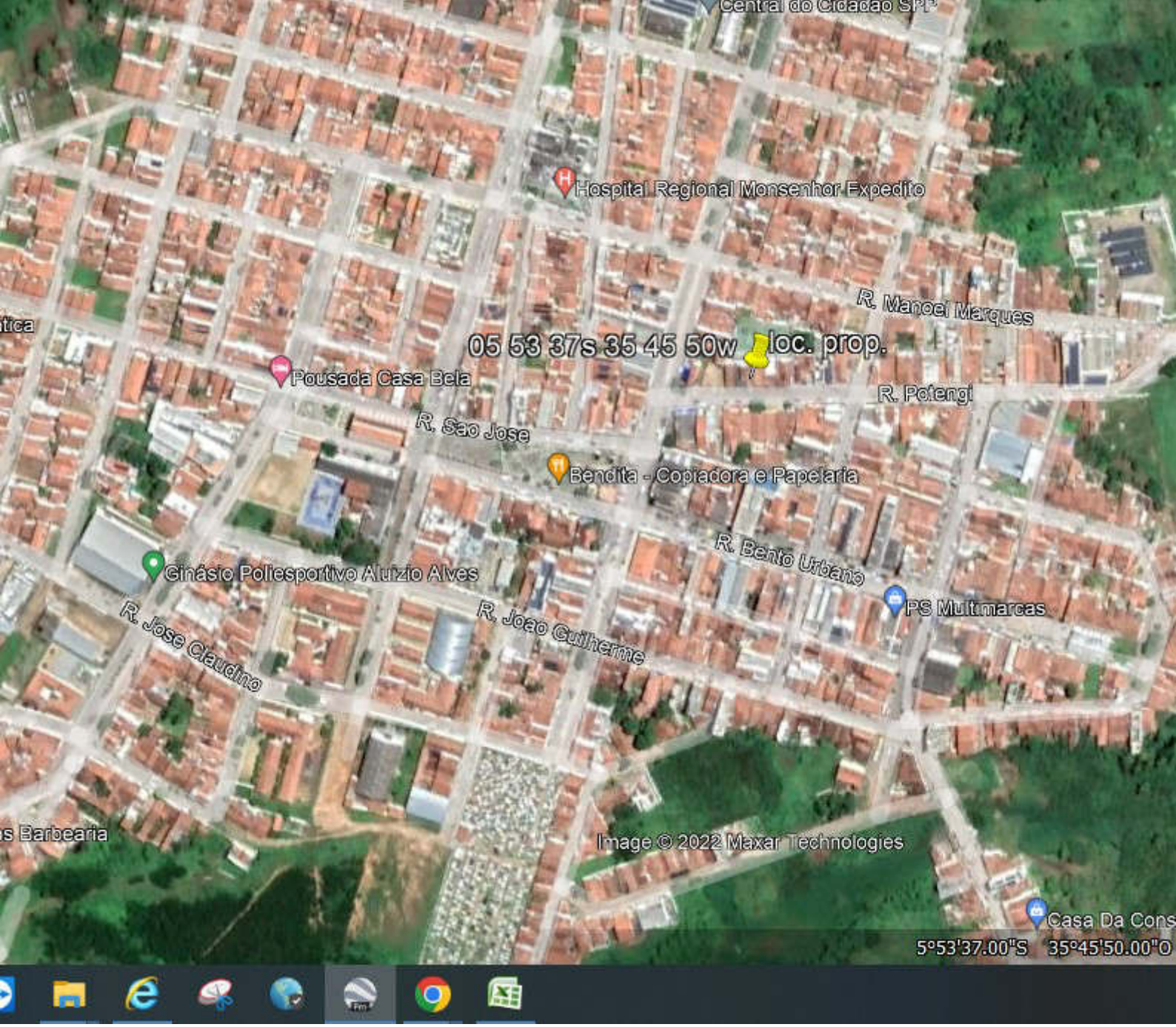

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.leg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

10/13/22 3:18 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150168172022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	01245.002477/2021	0	05S5337	35W4550	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
0.00	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	53115.023770/2021	0	05S5337	35W4550	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
0.00	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	53115.016817/2022	662022	05S5337	35W4550	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
0.20	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	53780.000137/1998	1	05S5342	35W4546	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL JOAO MARQUES DE ARAUJO
0.20	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	53780.000269/1998	1	05S5342	35W4546	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO PAULO DO POTENGI -RN- ACCCSPP-RN
0.20	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	53780.000 69/1998	4	05S5342	35W4546	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO PAULO DO POTENGI -RN- ACCCSPP-RN
0.26	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	01250.028044/2019	0	05S5342	35W4543	ARQCDI	INTERNACIONAL SPORT CLUB
0.59	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	01250.011196/2019	0	05S5323	35W4537	ARQCDI	INTERNACIONAL SPORT CLUB
1.69	RN	SÃO PAULO DO POTENGI	01250.046624/2019	0	05S5424	35W4522	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
8.93	RN	SANTA MARIA	53780.000213/1998	2	05S5044	35W4157	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA MARIA
9.01	RN	PARAZINHO	53780.000011/2001	25	05S5132	35W5015	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAS NOVAS
9.57	RN	SANTA MARIA	53780.000225/1998	2	05S5016	35W4153	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SANTA MARIA / RN
	RN	SANTA MARIA	01250.017402/2019	2	05S5016	35W4153	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SANTA MARIA / RN

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.016817/2022-92.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, na localidade de **UNIÃO POTENGI/RN**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 05° S 53' 37" / 35° W 45' 50", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **UNIÃO POTENGI/RN** (evento SEI nº 10465202) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10092653); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10465206).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10465244** e o código CRC **F6326264**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Despacho 10465244 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 86

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data/Hora:** 05/01/2023 07:20:16

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RN	Município:	São Paulo do Potengi

Município	Canal	Freqüência
São Paulo do Potengi	200	87,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data:** 05/01/2023 **Hora:** 07:20:16

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta Plano de Referência (10010491) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.518.525/0001-25 **MATRIZ**		**07/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP FM - UNIAO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ALTO DO POTENGI**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIAOPOTENGI@GMAIL.COM	**(84) 9142-2508**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **07:23:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta CNPJ e Certidões - 05/01/2023 (106704495) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 88

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.518.525/0001-25**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:24:35 do dia 05/01/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg.autenticidadeassinatura.com.br/igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta CNPJ e Certidões - 05/01/2023 (10670495) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 89

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.518.525/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO AGROV BARRA SANTO ESTEV

Endereço: SIT AGROVILA SANTO ESTEVAM SN / ZONA RURAL / SAO PAULO DO POTENGI / RN / 59460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704290937158304

Informação obtida em 05/01/2023 08:16:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://valida.autenticidadeassinatura.caixa.gov.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta CNPJ e Certidões - 05/01/2023 (10670495) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:26:23 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2023.
Código de controle da certidão: **4550.AEB9.2503.3AF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta CNPJ e Certidões - 05/01/2023 (10610495) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 92

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.518.525/0001-25
Certidão nº: 438927/2023
Expedição: 05/01/2023, às 07:27:18
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.518.525/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Consulta CNPJ e Certidões - 05/01/2023 (10610495) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 93

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.016817/2022-92**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Paulo do Potengi/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 05 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/01/2023, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10610496** e o código CRC **D9E972AF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Despacho 10610496 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 94

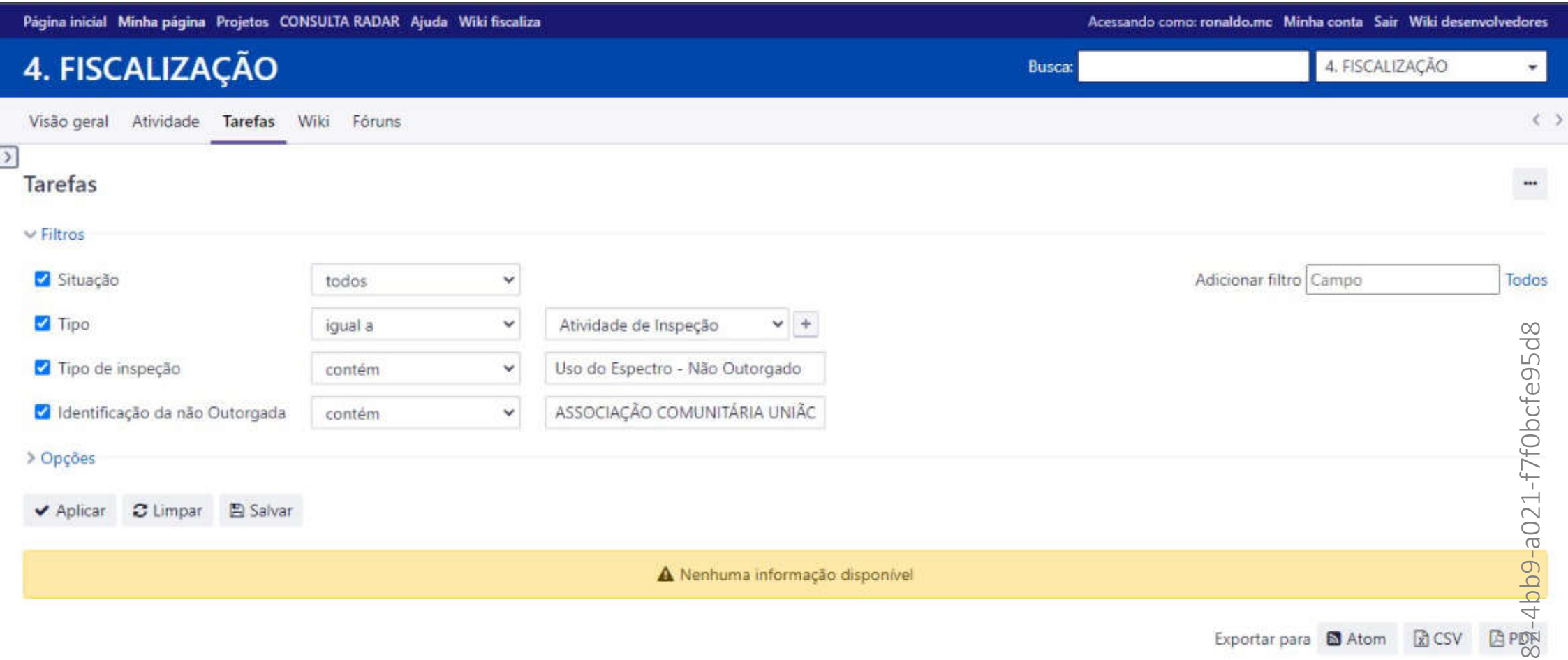

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

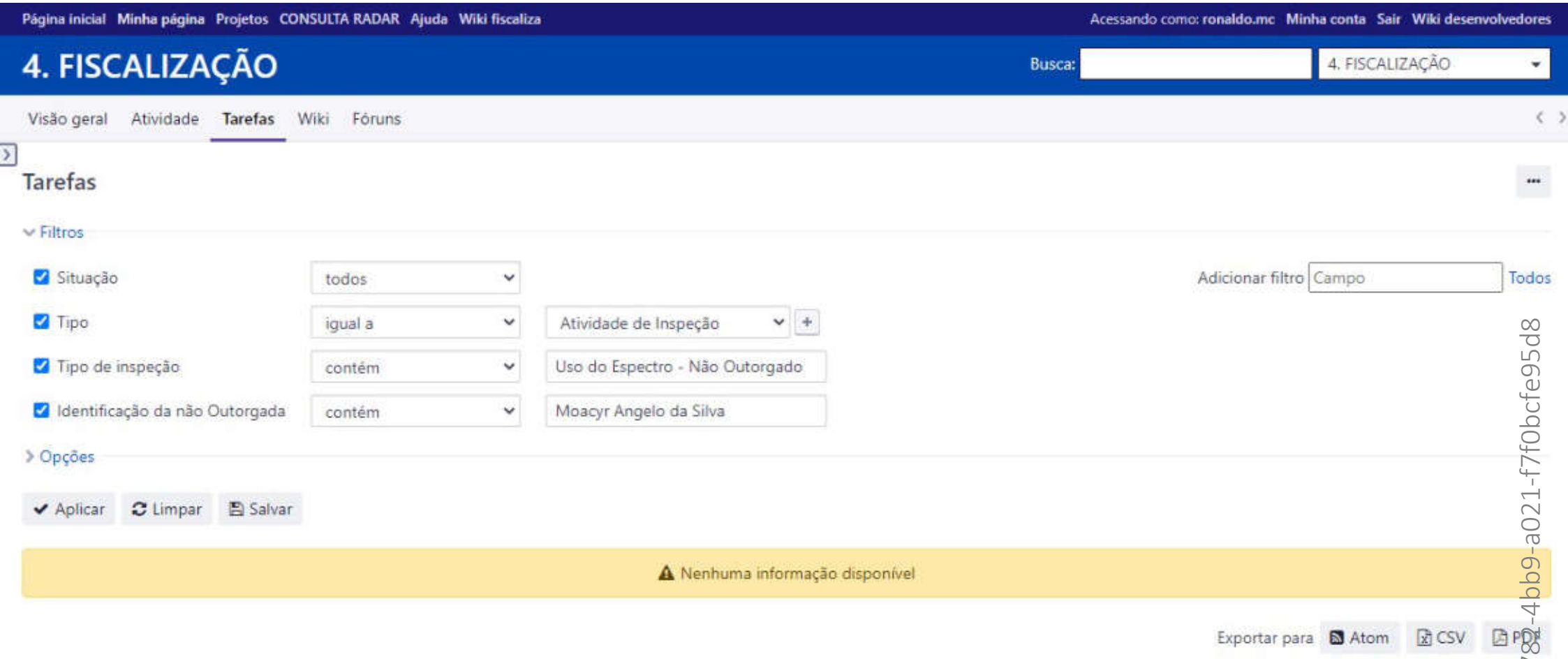

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta Fiscaliza - 05/01/2023 (10610497) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 96

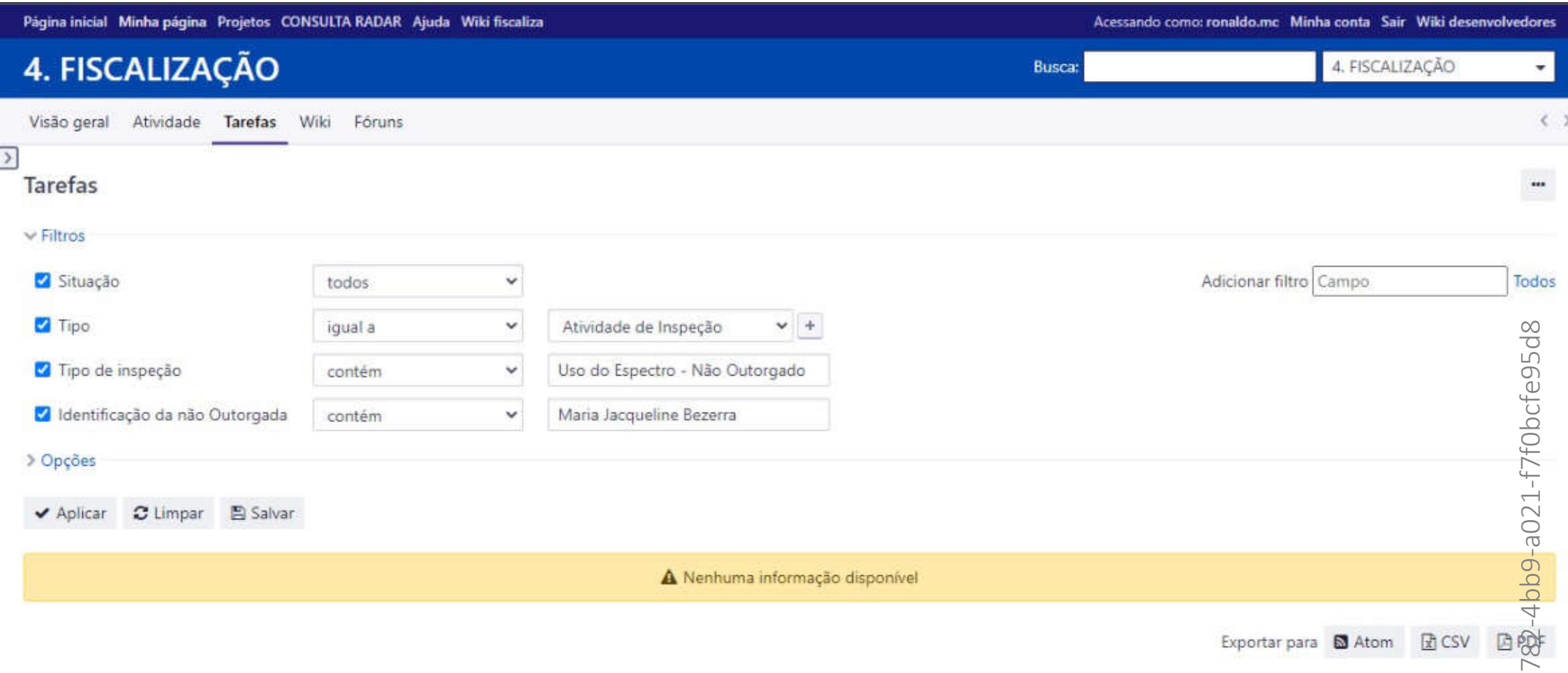

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta Fiscaliza - 05/01/2023 (10610497) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 97

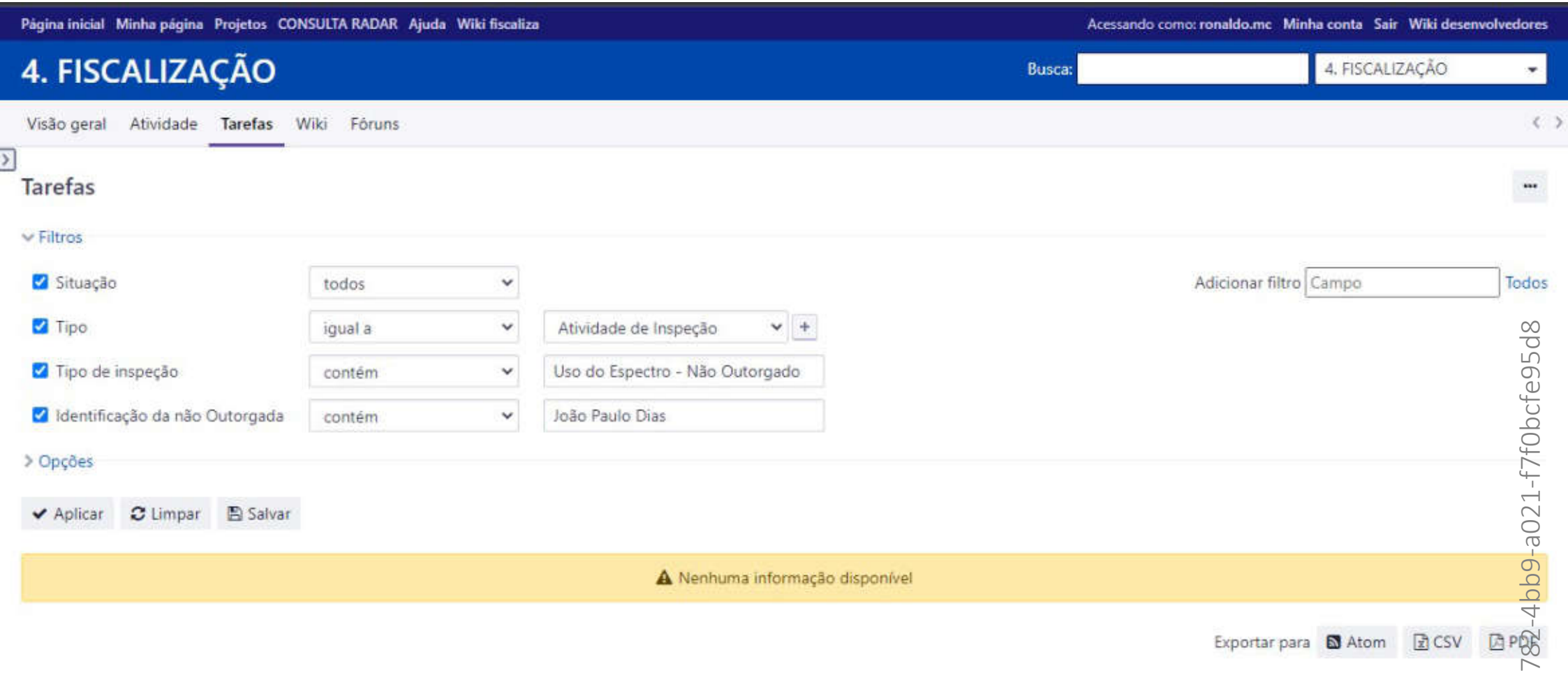

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta Fiscaliza - 05/01/2023 (10610497) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 98

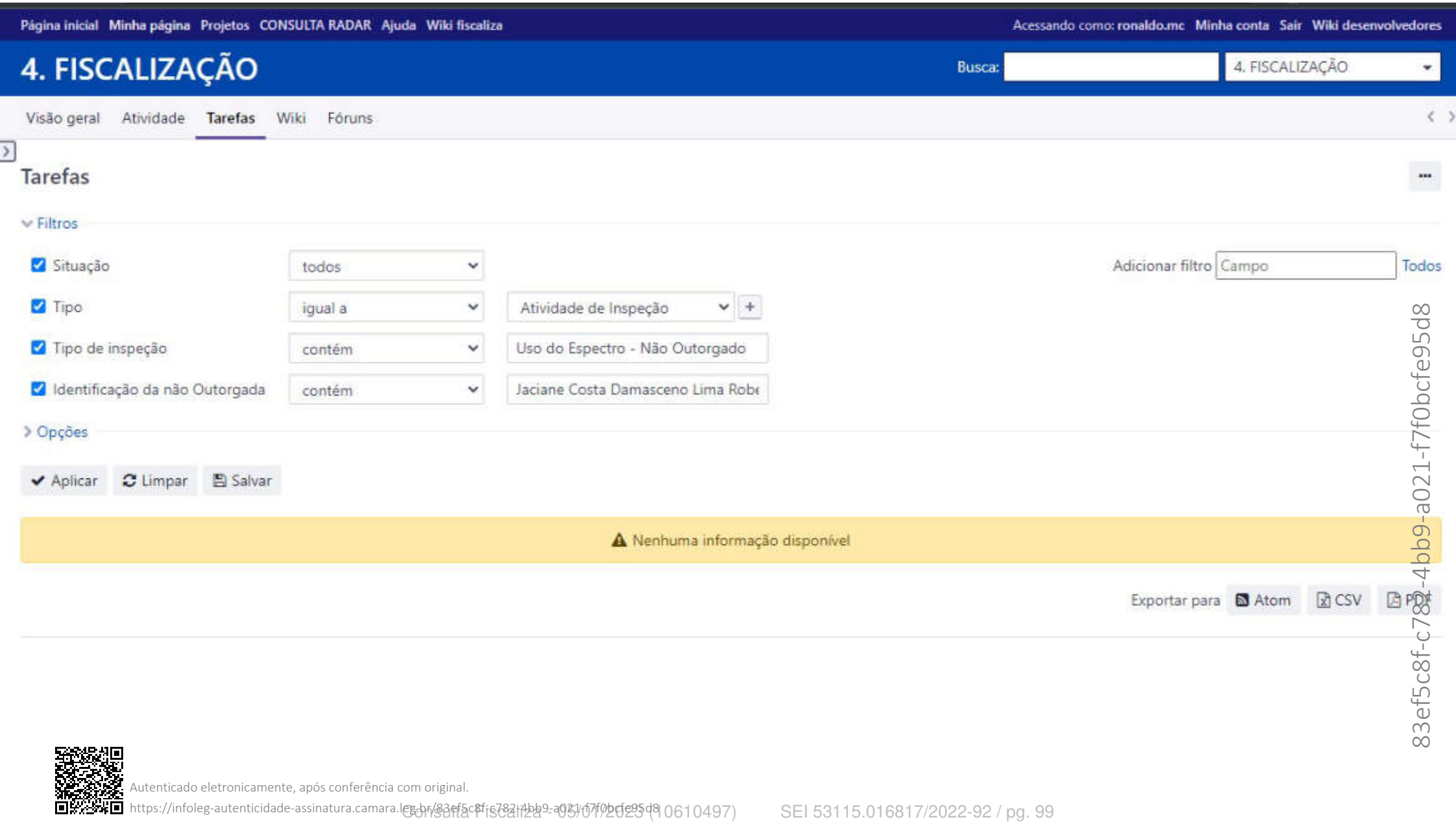

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta Fiscaliza - 05/01/2023 (10610497) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 99

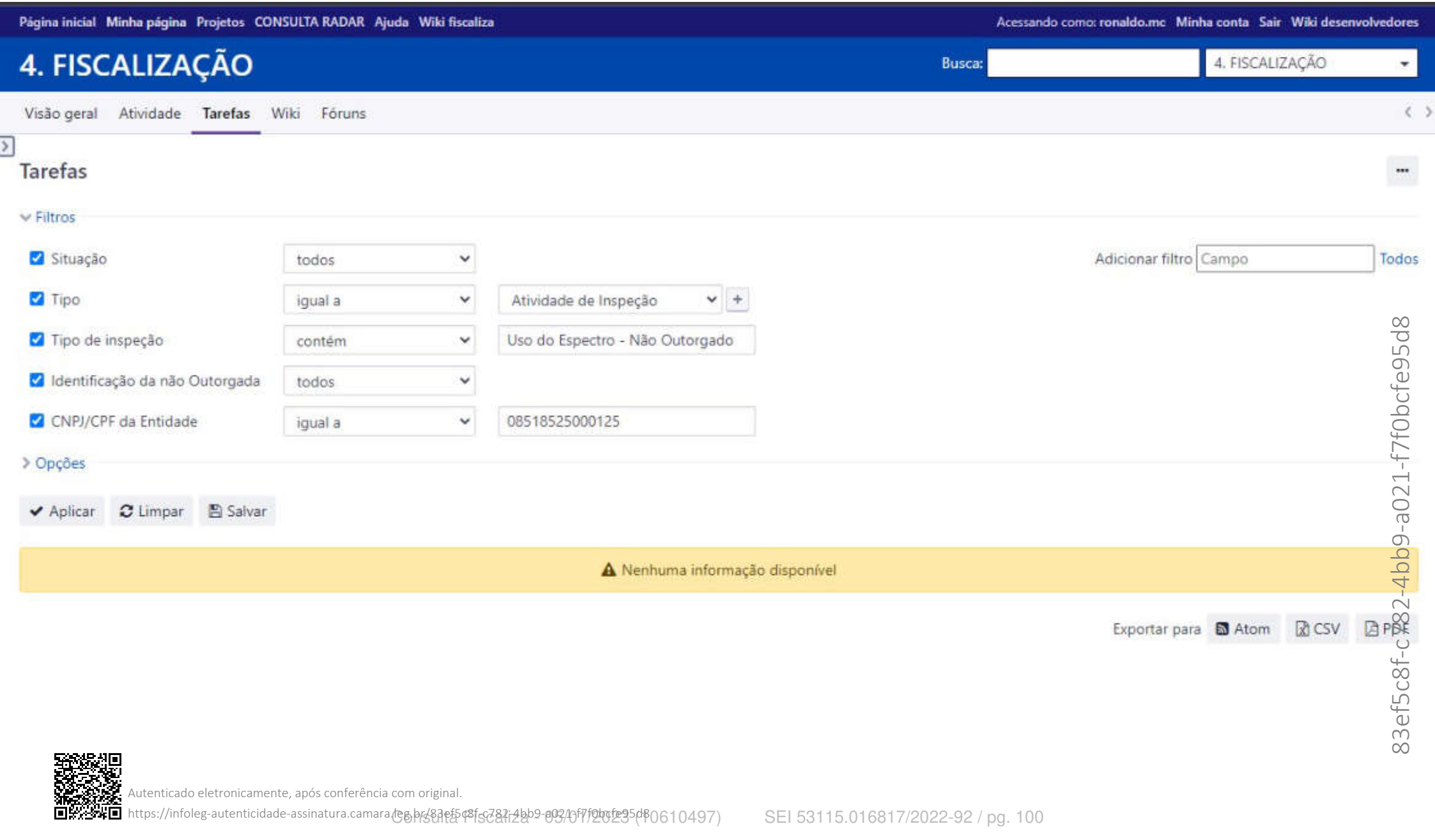

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta Fiscaliza - 03/07/2023 (10610497)

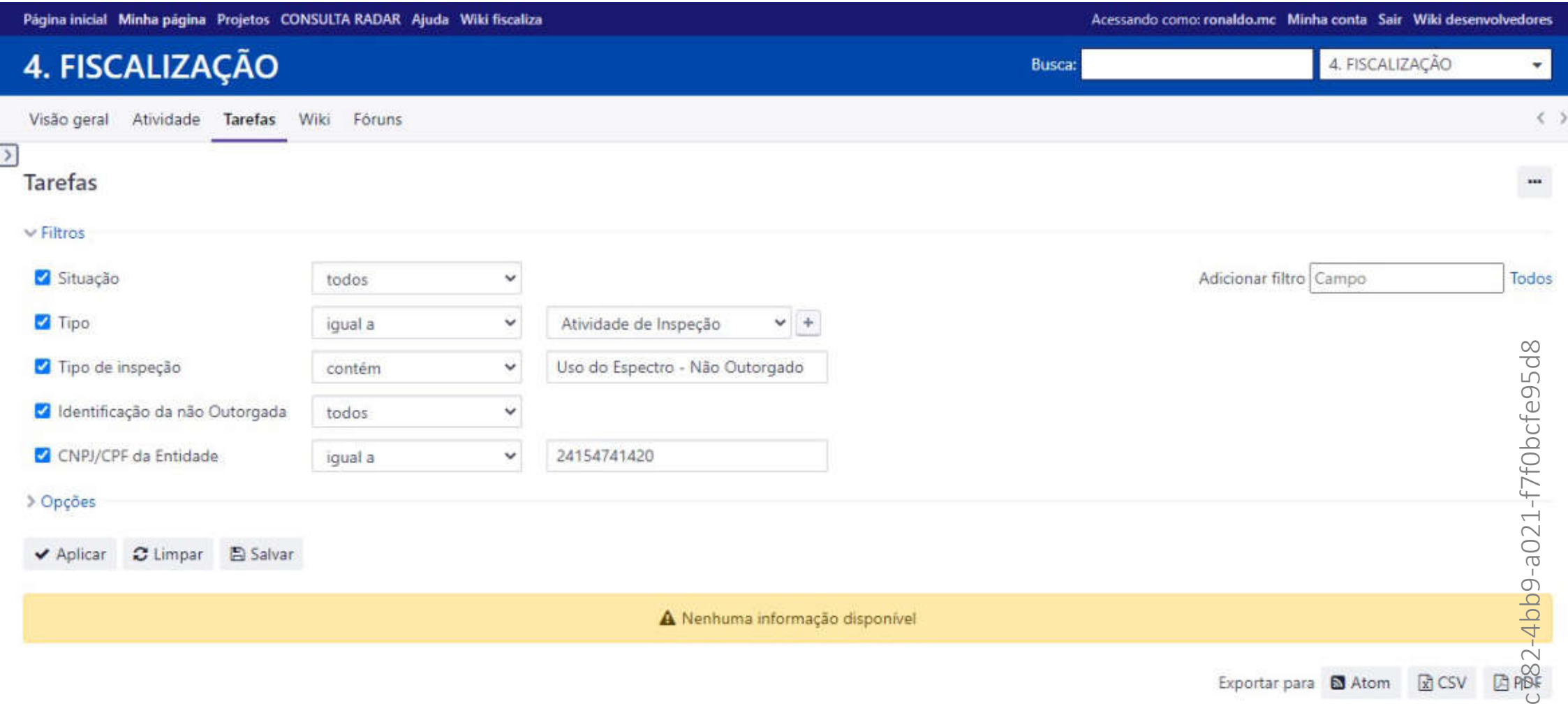

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

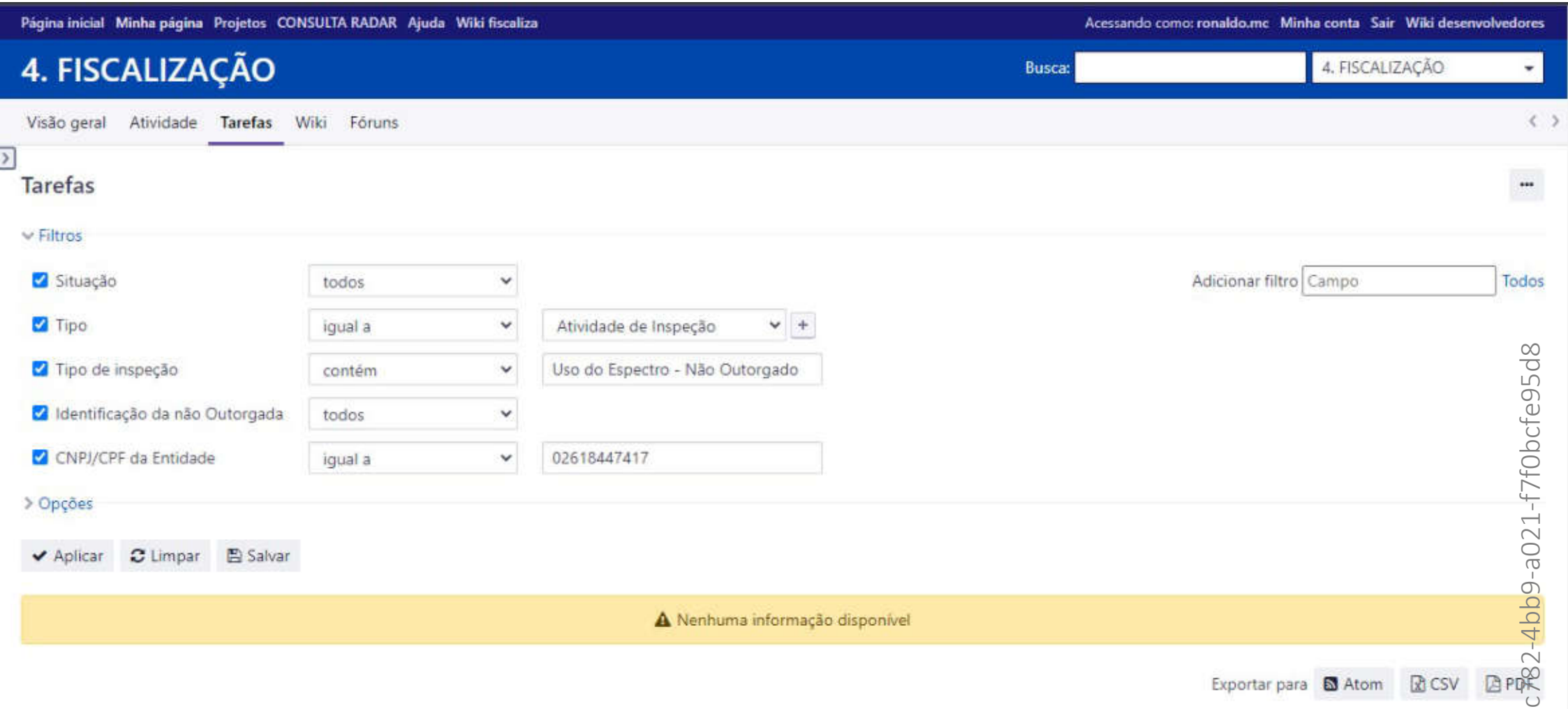

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

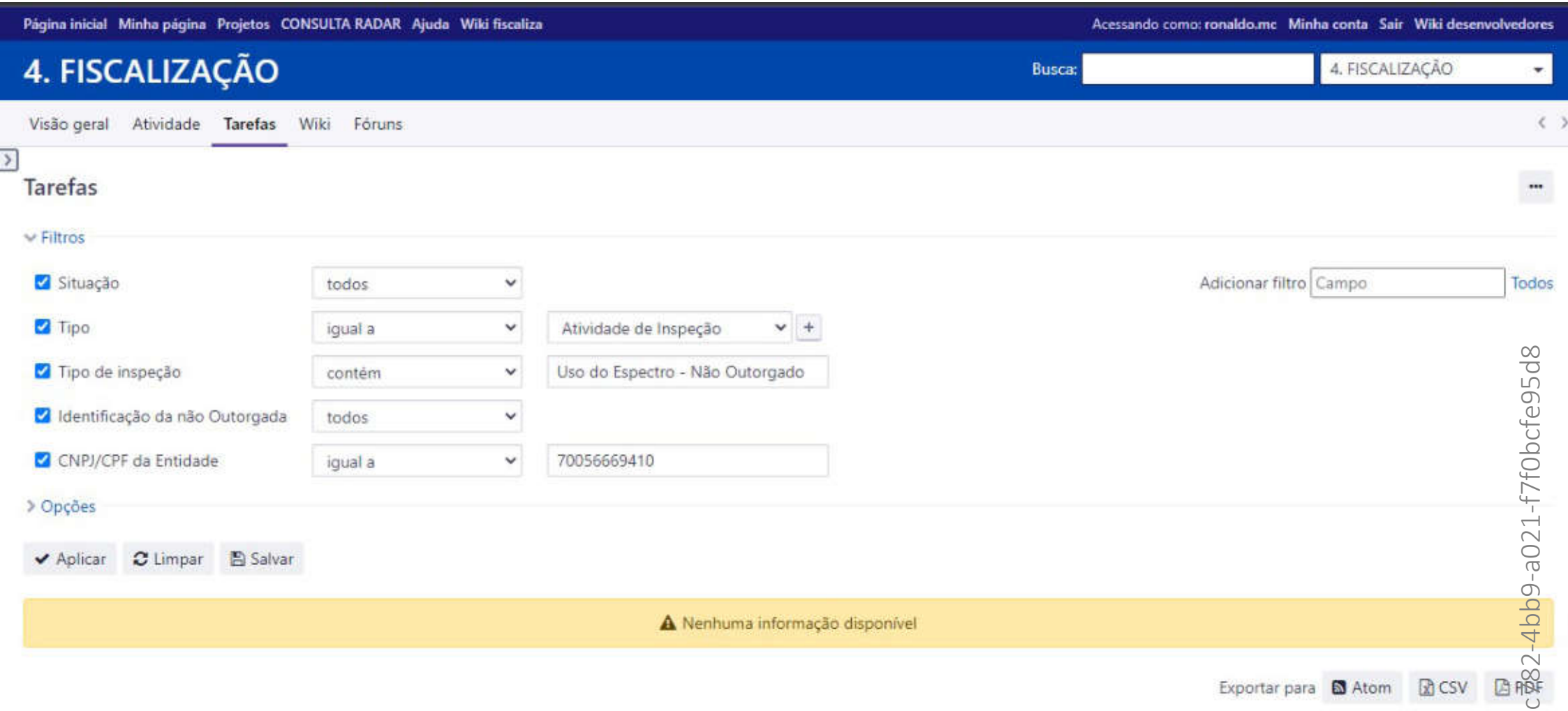

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

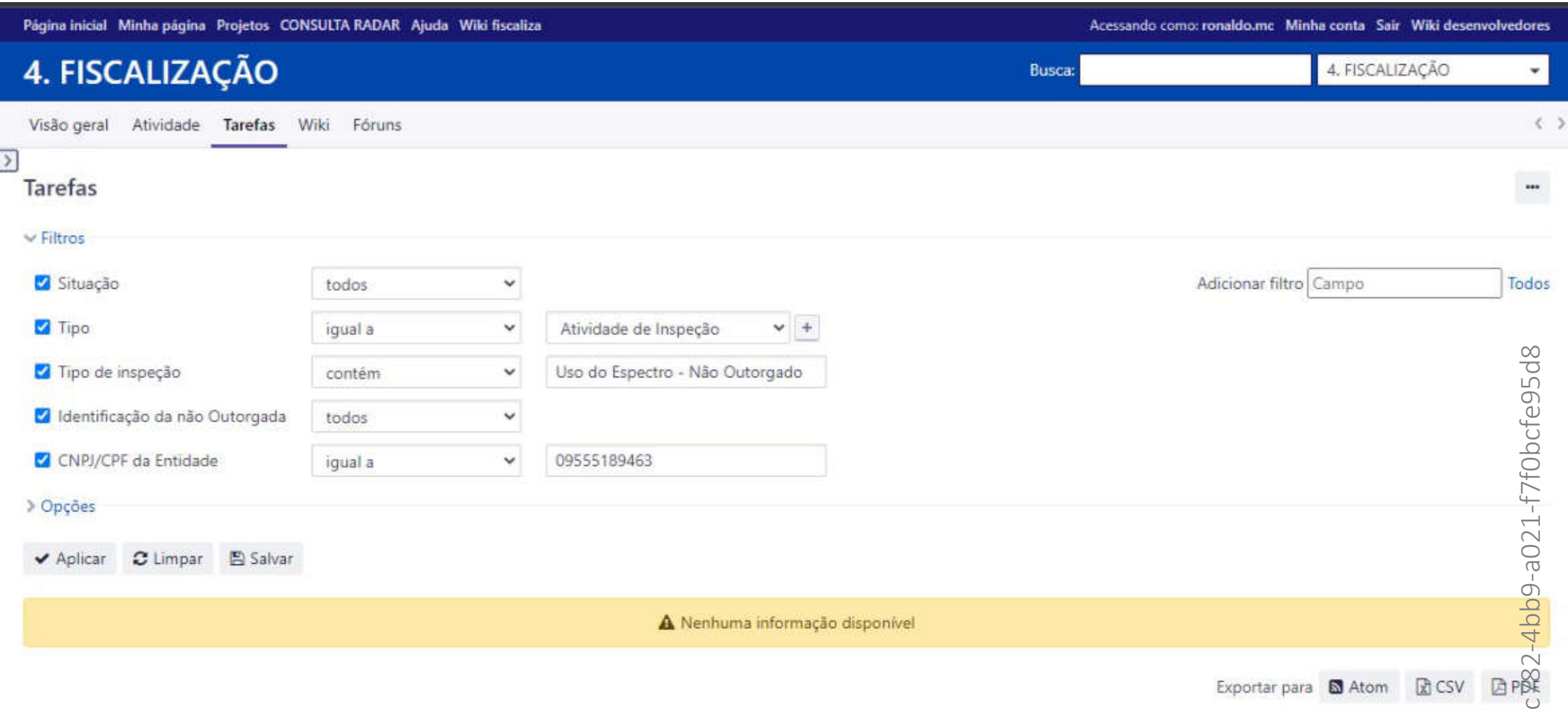

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

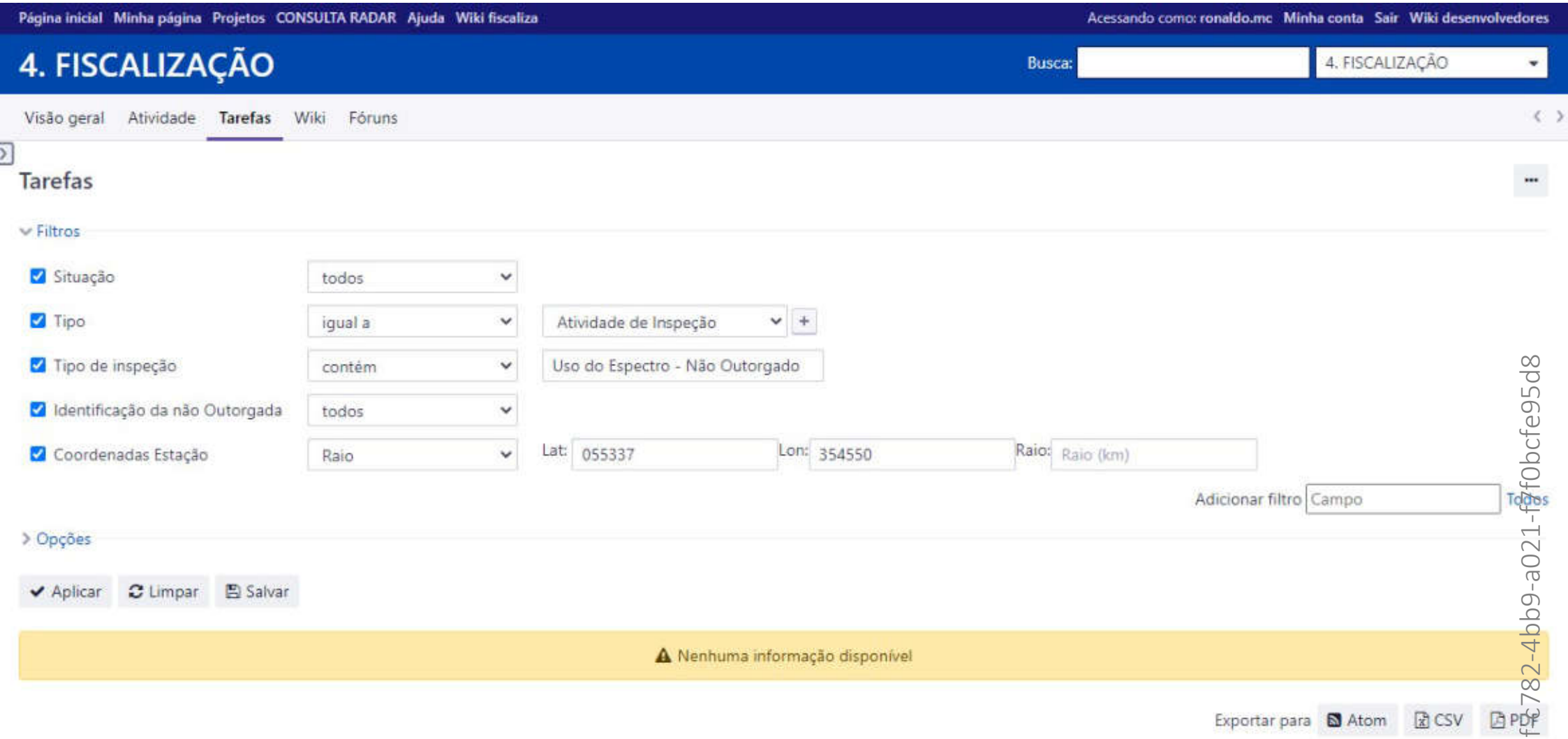

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.016817/2022-92**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.016817/2022-92, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** na localidade de São Paulo do Potengi/RN, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 05 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/01/2023, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10610498** e o código CRC **85C2F148**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Despacho 10610498 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 106

CHECKLIST

Município/UF: SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Processo nº: 53115.016817/2022-92 CNPJ: 08.518.525/0001-25

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10610491)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/06/2022 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (10092653)

4. Estatuto Social: (10092662) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM ( ) NÃO

(Estatuto Social de 30/11/2020. Não acompanhado do comprovante do registro.)

5. Ata de constituição: (10092663) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

(A descrição da Entidade na Ata de Constituição foi ASSOCIAÇÃO UNIÃO DA AGROVILA BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PA PASSAGEM DO JUAZEIROS, fundada em 01/12/2006. Solicitar a ata em que foi alterado o nome para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI.)

6. Ata de substituição da diretoria, de 28/10/2021: (10092664) para complementação do período de 10/12/2020 a 10/12/2024

6.1. Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM ( ) NÃO

(O registro foi efetivado no Livro "B".)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (10092654) ... (10092661)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Moacyr Angelo da Silva	003318571651 18/12/1960	Emidio Angelo da Silva Maria Emilia da Silva	24154741420	Não
Vice-Presidente: Maria Jacqueline Bezerra	013529091694 29/04/1974	Francisco Alexandre Bezerra Maria das Dores de Lima	02618447417	Não
Diretor Administrativo: João Paulo Dias	030909381643 13/09/1993	Maria de Fatima Dias	70056669410	Não
Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto	028867231686 10/05/1991	Jorge Costa Soares Jaciara Pimentel Damasceno	09555189463	Não

8. Manifestações em apoio: (10092666) (10092667)

provante de pagamento da taxa de cadastramento: (10092665)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

10. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 10610495) e Fiscaliza (10610498)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10610496)

11.1. Certidões (não são habilitantes)

11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10610495)

11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10610495)

11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10610495)

11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10610495):

OBSERVAÇÕES:

05/01/2023 - Existem pendências na documentação, conforme detalhado nos itens 4 e 5, bem como no subitem 6.1 deste Checklist. O processo seguirá para solicitação de cumprimento de exigências na fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:

e) Órgão administrativo e cargos:

f) Atribuições do Órgão administrativo:

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

c) Direitos e deveres dos associados:

d) Fontes de recursos para sua manutenção:

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

SO DE FUNDAÇÕES:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/01/2023, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10610500** e o código CRC **5B8DE2C9**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Checklist 10610500 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 109
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 317/2023/MCOM

Brasília, 05 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Assunto: PROCESSO Nº 53115.016817/2022-92. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Paulo do Potengi/RN,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Estatuto social atualizado (art. 22, inciso II): No estatuto social encaminhado não consta o registro no **Livro A** do **Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do **Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. Denominação da Entidade (Ata de Constituição): Na Ata de Constituição encaminhada consta a denominação da Entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO DA

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

AGROVILA BARRA DE SANTO ESTEVAM DO PA PASSAGEM DO JUAZEIROS. Solicita-se, portanto, que a Entidade encaminhe cópia registrada da Ata de Assembleia em que a denominação foi alterada para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI.

2.3. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): A Entidade encaminhou a Ata de 28/10/2021, de substituição da diretoria, contendo a atual composição do quadro diretivo. No entanto, consta que o registro dessa ata se deu no Livro B do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, sendo que este Livro é destinado às matrículas das **empresas** de radiodifusão, ou seja, aquelas que desempenham atividade comercial, que não é o caso das entidades executantes do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Dessa forma, solicita-se a correção, de modo que conste o registro da ata de composição da atual diretoria no **Livro A** do **Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/01/2023, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10610750** e o código CRC **30C96287**.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.788

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	26/06/2022 12:52:44	26/06/2022 13:05:11	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher dados da empresa/01	26/06/2022 13:05:11	26/06/2022 16:40:40	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher quadro de diretores/01	26/06/2022 16:40:40	26/06/2022 17:15:33	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher documentos/01	26/06/2022 17:15:33	26/06/2022 17:28:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher manifestações/01	26/06/2022 17:28:44	27/06/2022 01:27:17	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	06:32:43	--
Revisar solicitação/01	27/06/2022 01:27:17	27/06/2022 01:51:40	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Gerar processo no SEI/01	27/06/2022 01:51:40	27/06/2022 01:57:09	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Represar solicitações/01	27/06/2022 01:57:09	02/07/2022 20:04:53	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	54:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	02/07/2022 20:04:53	08/12/2022 09:08:09	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	1219:08:09	--
Documentação (CGOU)/01	08/12/2022 09:08:09	06/01/2023 15:07:47	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	231:59:38	--

« ‹ 1 2 › » (1 - 10 de 11)

Tempo total consumido: 1511:41:06 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Anexo Envio de correspondência pela LEGCOM (10613584) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 112

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5814/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.016817/2022-92.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Paulo do Potengi/RN,** em virtude da publicação do Edital nº 66/2022, no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 9.018/GM/MCOM, de 28 de março de 2023, publicada do DOU de 06/04/2023.	Art. 273, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 272.	O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 272 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 317/2023/MCOM (10610750). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 06/01/2023, mediante envio de correspondência pela plataforma LECOM (10613584), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/04/2023, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/04/2023, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 18/04/2023, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10863604** e o código CRC **FC0BF115**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 694 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 5814/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.016817/2022-92, de sorte a INABILITAR a **Associação Comunitária União Potengi**, entidade participante do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Paulo do Potengi/RN**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/05/2023, às 22:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10863618** e o código CRC **F28B39E5**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 10863618

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10007/2023/MCOM

Brasília, 05 de maio de 2023.

Ao Senhor
MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.016817/2022-92.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5814/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 05/05/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10863630** e o código CRC **785A6C80**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 5814/2023/SEI-MCOM (10863604);
- Despacho de Decisão nº 694/2023 (10863618).

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 10863630

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

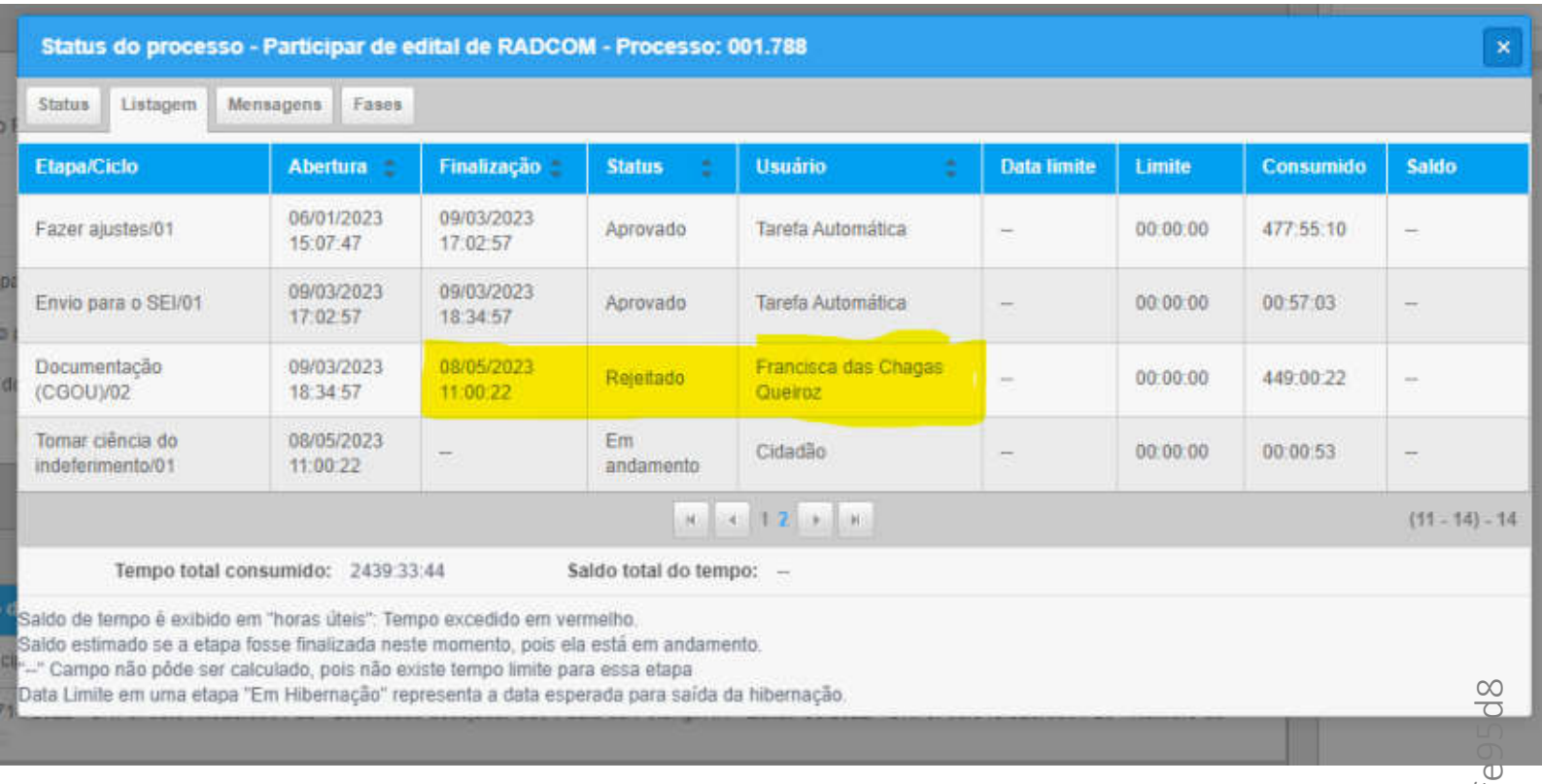

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.788

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Fazer ajustes/01	06/01/2023 15:07:47	09/03/2023 17:02:57	Aprovado	Tarefa Automática	–	00:00:00	477:55:10	–
Envio para o SEI/01	09/03/2023 17:02:57	09/03/2023 18:34:57	Aprovado	Tarefa Automática	–	00:00:00	00:57:03	–
Documentação (CGOU)/02	09/03/2023 18:34:57	08/05/2023 11:00:22	Rejeitado	Francisca das Chagas Queiroz	–	00:00:00	449:00:22	–
Tomar ciência do indeferimento/01	08/05/2023 11:00:22	–	Em andamento	Cidadão	–	00:00:00	00:00:53	–

1 2 (11 - 14) - 14

Tempo total consumido: 2439:33:44 Saldo total do tempo: –

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis". Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"–" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Comprovante de Correspondência - Lecom (10891573) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 118

Data de Envio:
08/05/2023 11:06:56

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
uniaopotengi@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.016817/2022-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 10863630 - Ofício.pdf
SEI_MCOM - 10863604 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCOM - 10863618 - Despacho de Decisão.pdf
Captura de tela 2023-05-08 110211.pdf

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12195/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.016817/2022-92.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** na localidade de **São Paulo do Potengi**, estado do **Rio Grande do Norte,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 5814/2023/SEI-MCOM (10863604) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 272 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 317/2023/MCOM (10610750).
>
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 06/01/2023, mediante envio de correspondência pela plataforma LECOM (10613584), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 10007/2023/MCOM (10863630), encaminhado por correspondência eletrônica via plataforma digital (10891573) em 08/05/2022, tendo **até o dia 06/06/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria GM-MCOM n° 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **23/05/2023** sob o nº 53115.013832/2023-60, alegando, em suma, que:

> Em resposta ao Ofício número 317/2023/MCOM, informamos o seguinte:
>
> Em 06 de janeiro de 2023, foi enviado o ofício n. 317/2023/MCOM, por meio eletrônico, solicitação n. 264350.0001714/2022, até hoje não recebemos pelo e-mail que enviamos para o Ministério que é; uniapotengi@gmail.com.
>
> Só conseguimos o ofício ligando para o Ministério. Informamos também que não teve concorrente do edital n. 66/2023, publicado no DOU, em 03 de maio de 2022 para a cidade de São Paulo do Potengi/RN.
>
> Em resposta ao ofício, segue em anexo Ata da Assembleia Geral com a alteração para;
>
> Associação Comunitária União Potengi, averbada em cartório no livra ”A” de pessoa jurídica, em anexo também registro no cartório do Estatuto no livro “A” de pessoa jurídica.
>
> Certos da atenção de Vossa Senhoria,

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade apresentou os comprovantes de registro do Estatuto Social e da ata de eleição da diretoria, bem como apresentou a ata de alteração da razão social da entidade com data anterior ao prazo do Edital 66/2022.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

6. Assim, conforme se constata do relatório de vizinhos (10465206), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/07/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2023, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 28/07/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11034418** e o código CRC **4622E521**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1426 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 12195/2023/SEI-MCOM, constante no processo n° 53115.016817/2022-92, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, entidade participante do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Paulo do Pontegi/RN**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/08/2023, às 13:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11034432** e o código CRC **EB332045**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11034432

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21802/2023/MCOM

Brasília, 11 de agosto de 2023.

Ao Senhor
MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.016817/2022-92.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12195/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/08/2023, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11034433** e o código CRC **B2ED6E76**.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Ofício 21802 (11034433) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 123

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.518.525/0001-25 **MATRIZ**		**07/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP FM - UNIAO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ALTO DO POTENGI**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIAOPOTENGI@GMAIL.COM	**(84) 9142-2508**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **14:39:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.518.525/0001-25**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:02:16 do dia 08/08/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://home.cav.receita.fazenda.gov.br/ecac/Paginas/publico/consultaCertidaoEmitida.aspx
Consulta CNPJ e Certidões - 08/08/2023 (11031840) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 126

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://idoc.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.518.525/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO AGROV BARRA SANTO ESTEV

Endereço: SIT AGROVILA SANTO ESTEVAM SN / ZONA RURAL / SAO PAULO DO POTENGI / RN / 59460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072606422128729980

Informação obtida em 08/08/2023 15:04:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta CNPJ e Certidões - 08/08/2023 (#1031840) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 128

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:18 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2023.
Código de controle da certidão: **CA47.7D34.E4E3.D977**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta CNPJ e Certidões - 08/08/2023 (11031840) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 129

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.518.525/0001-25
Certidão nº: 39903416/2023
Expedição: 08/08/2023, às 15:07:19
Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.518.525/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Consulta CNPJ e Certidões - 08/08/2023 (11031840) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 130

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.016817/2022-92**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Paulo do Potengi/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria n° 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria n° 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11051840).

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2023, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11051847** e o código CRC **7D836983**.

e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

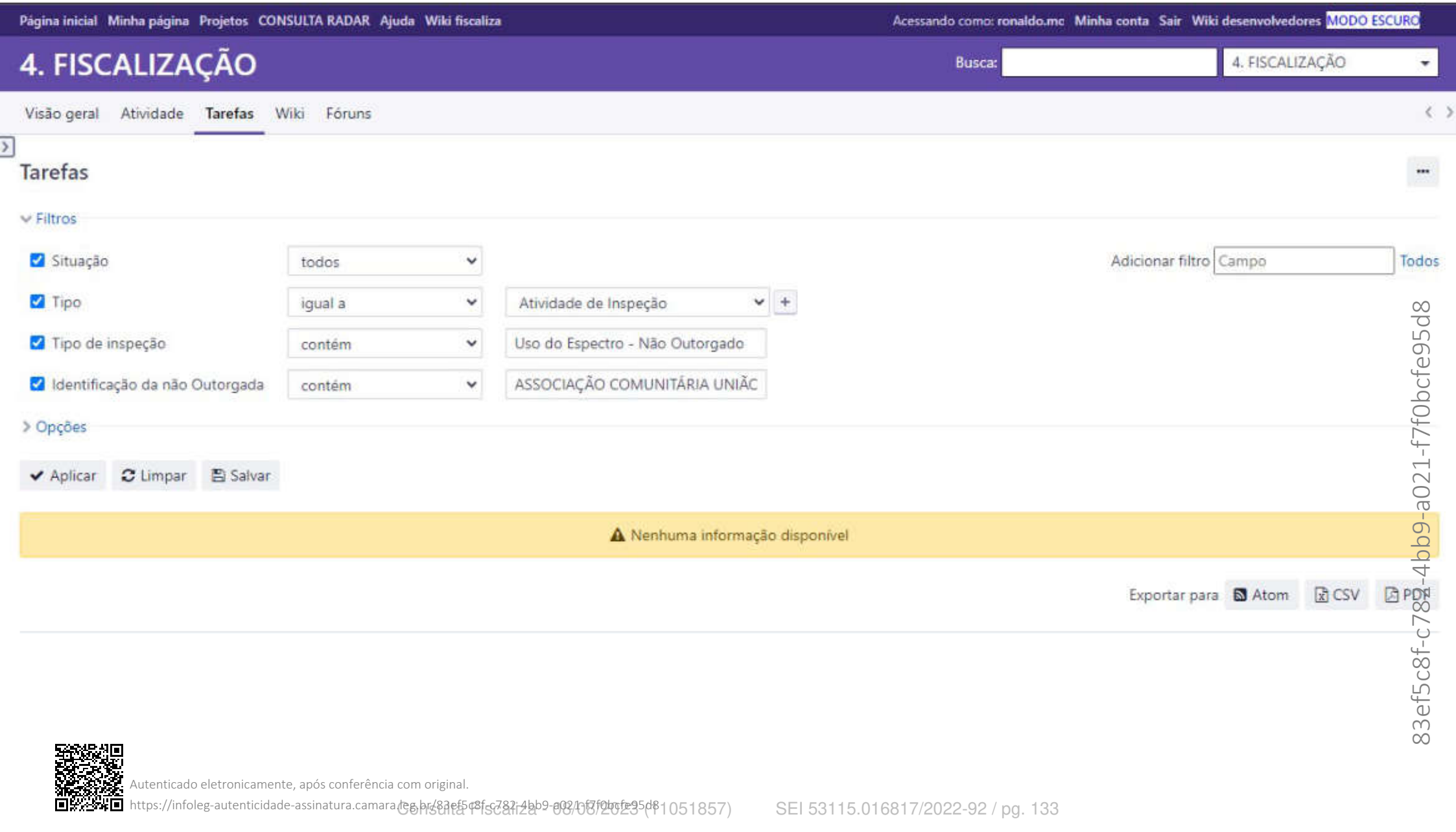

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

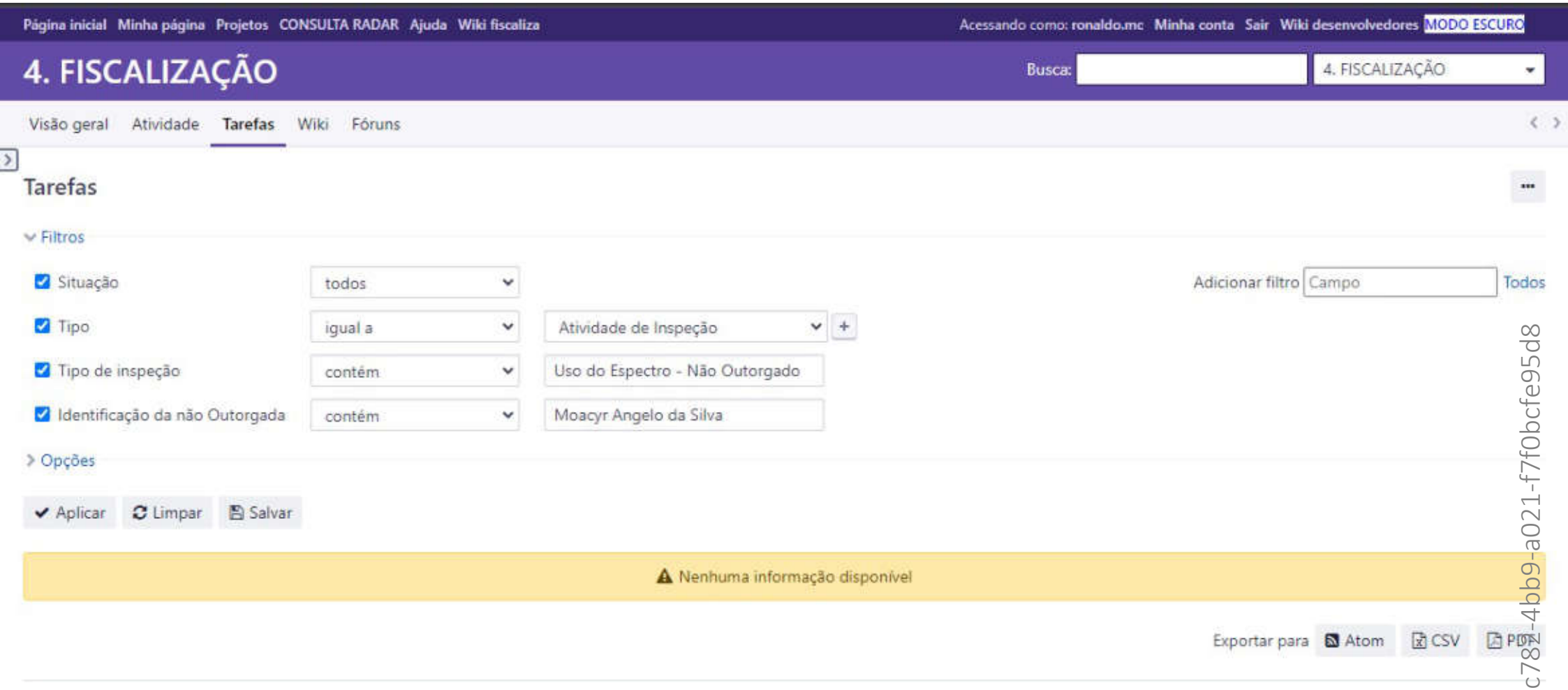

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

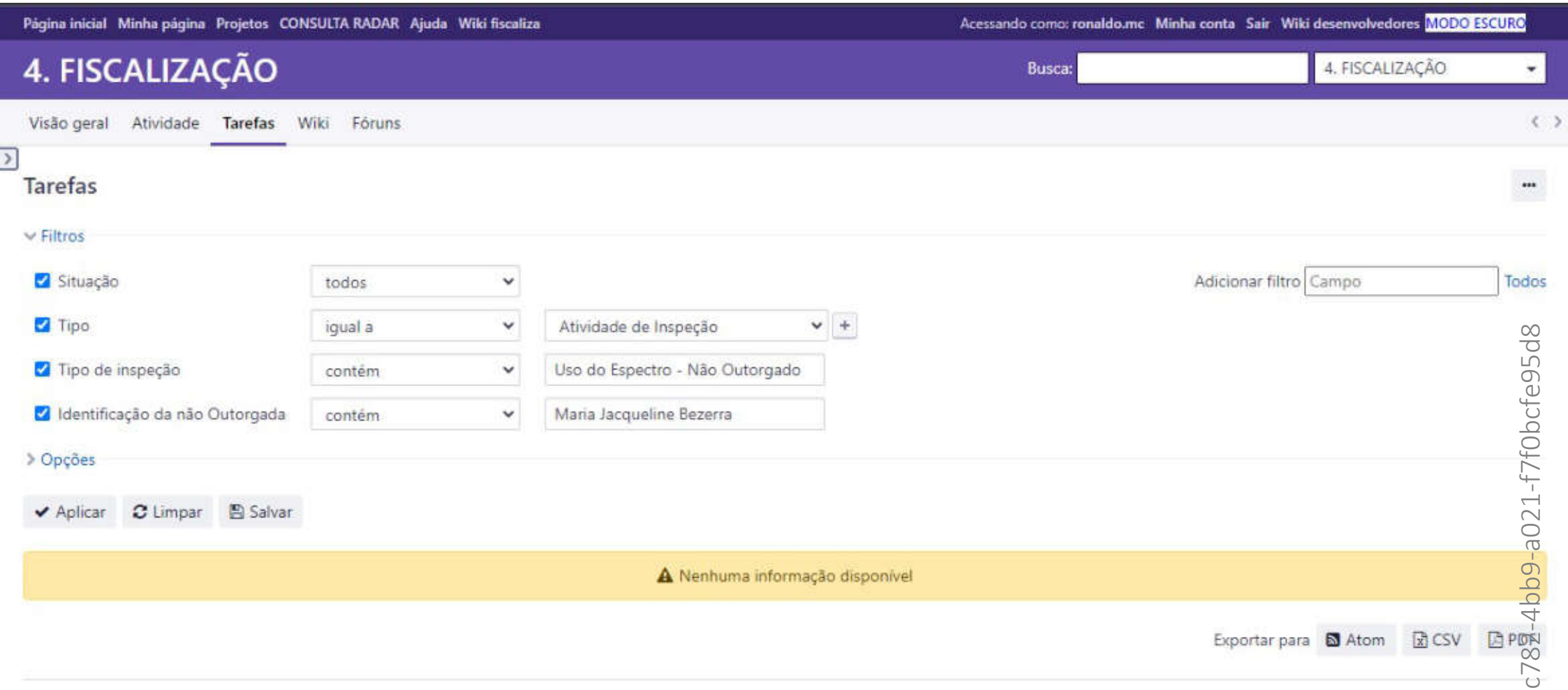

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

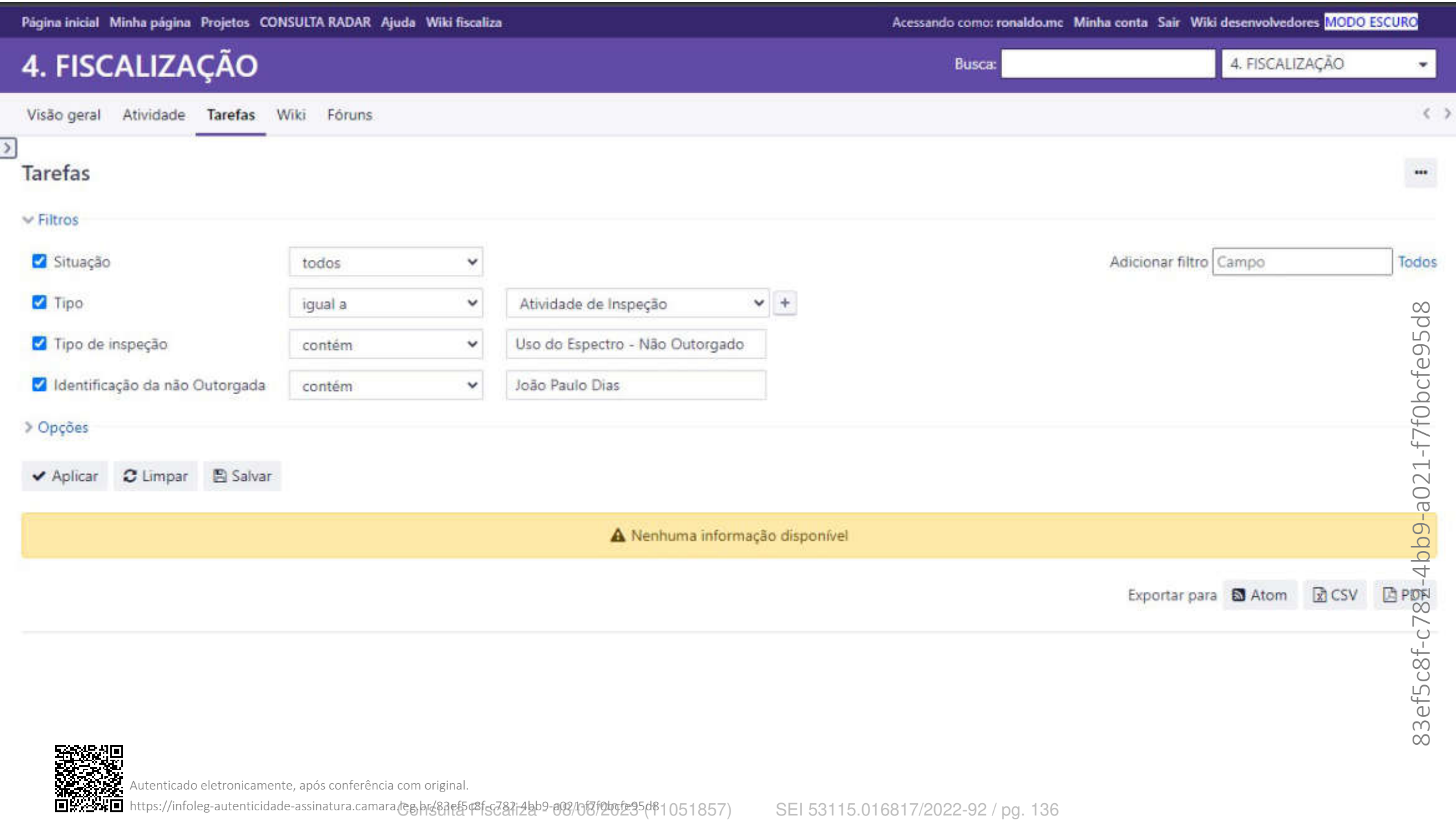

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

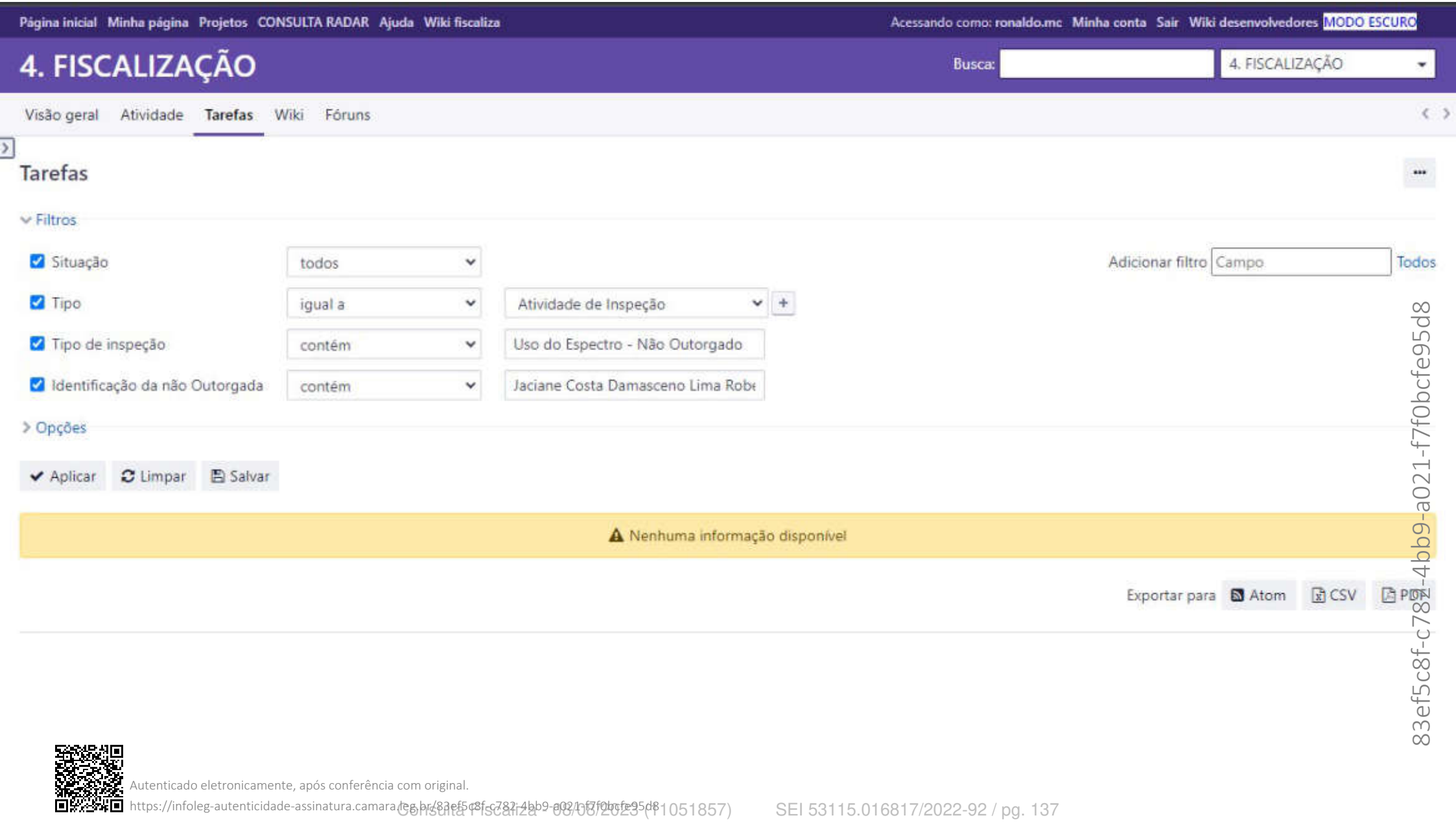

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

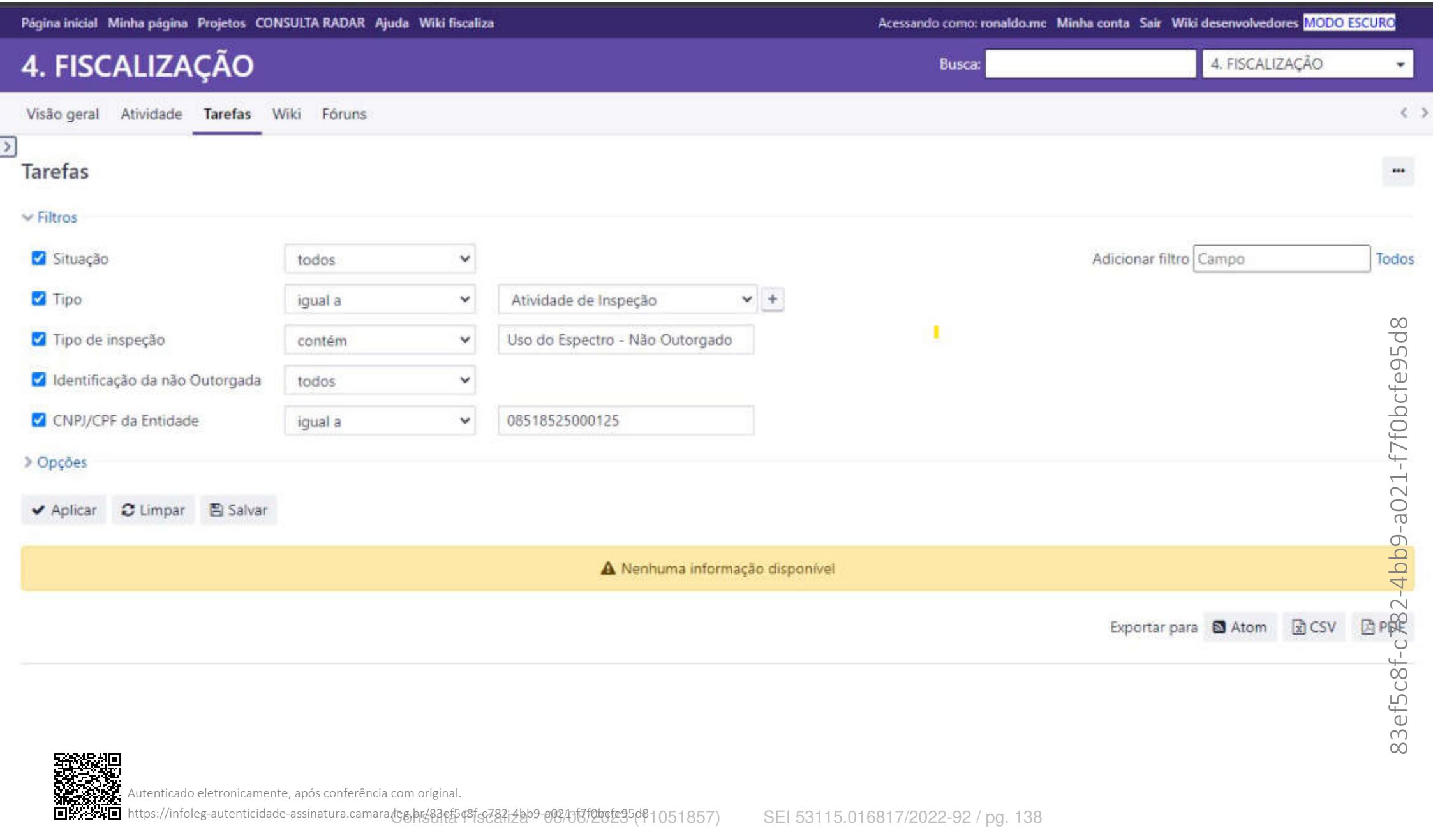

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

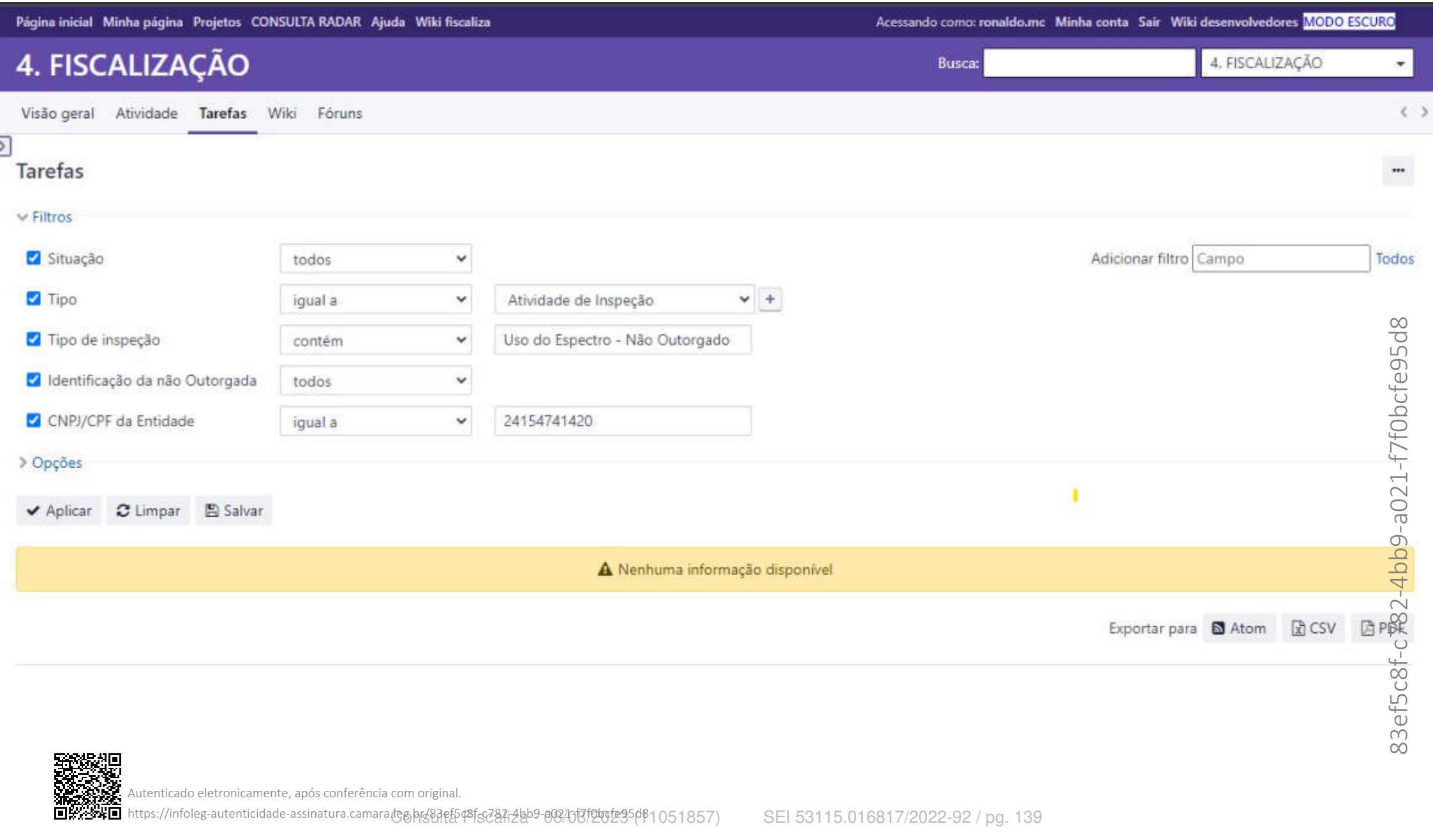

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

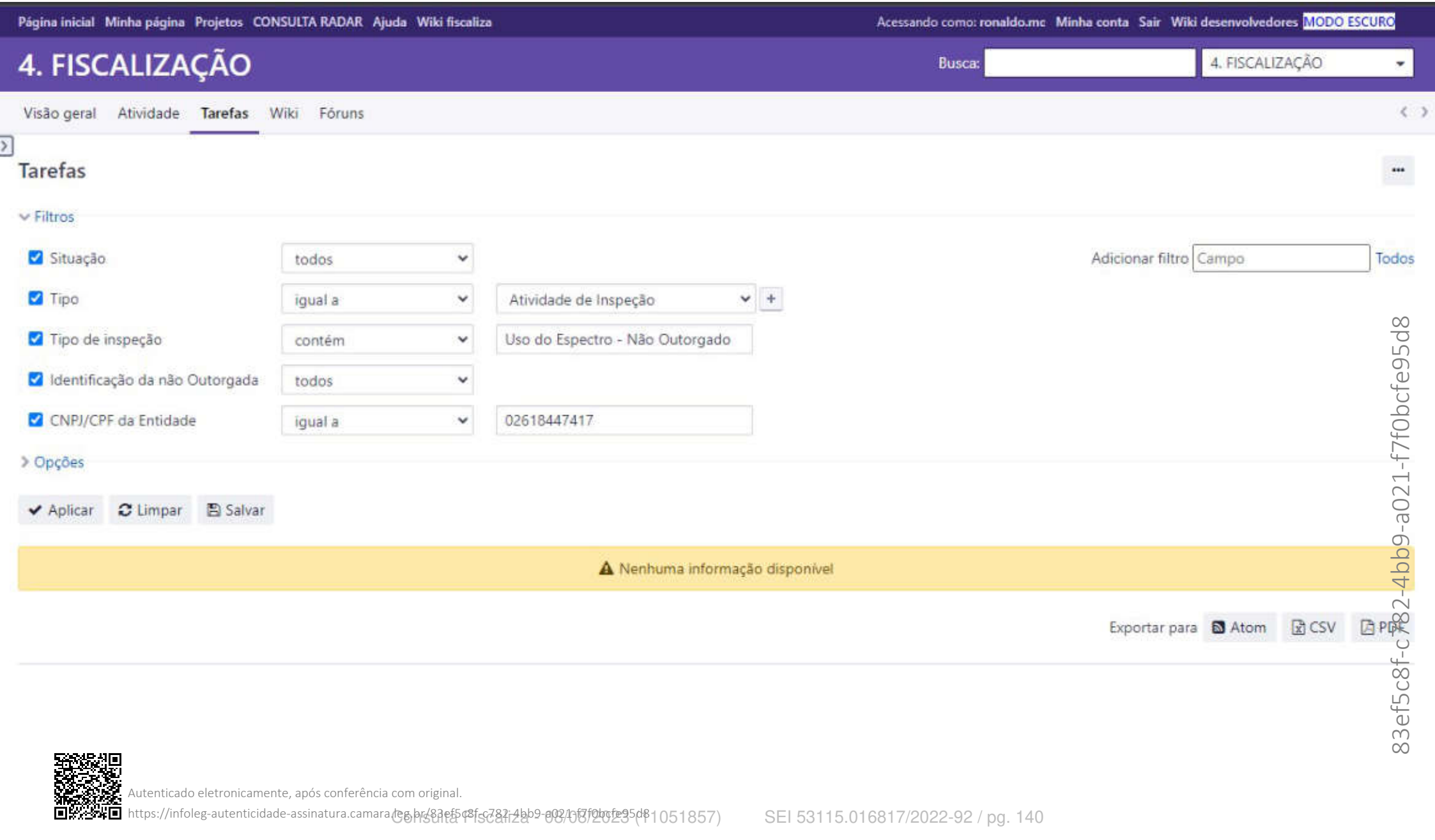

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

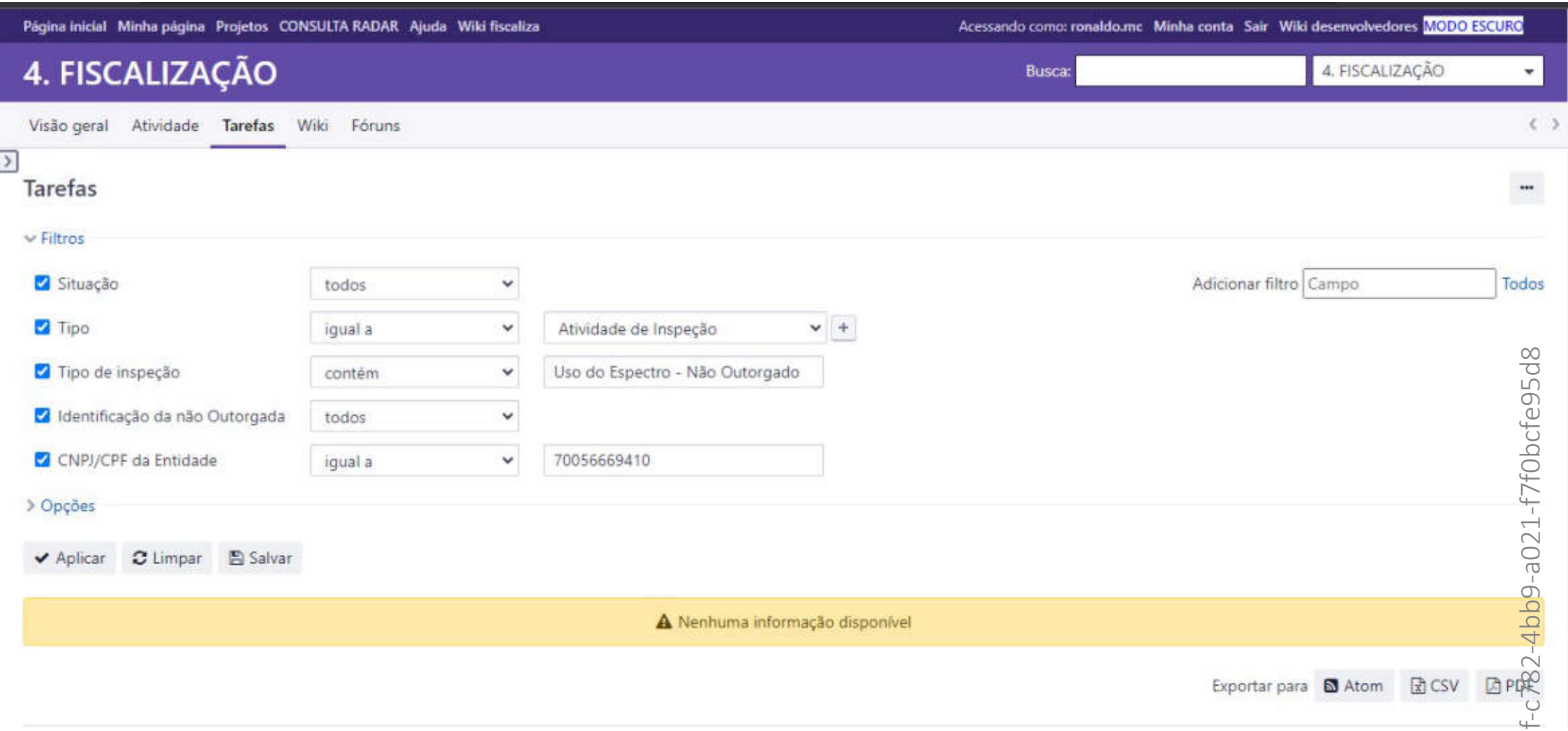

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

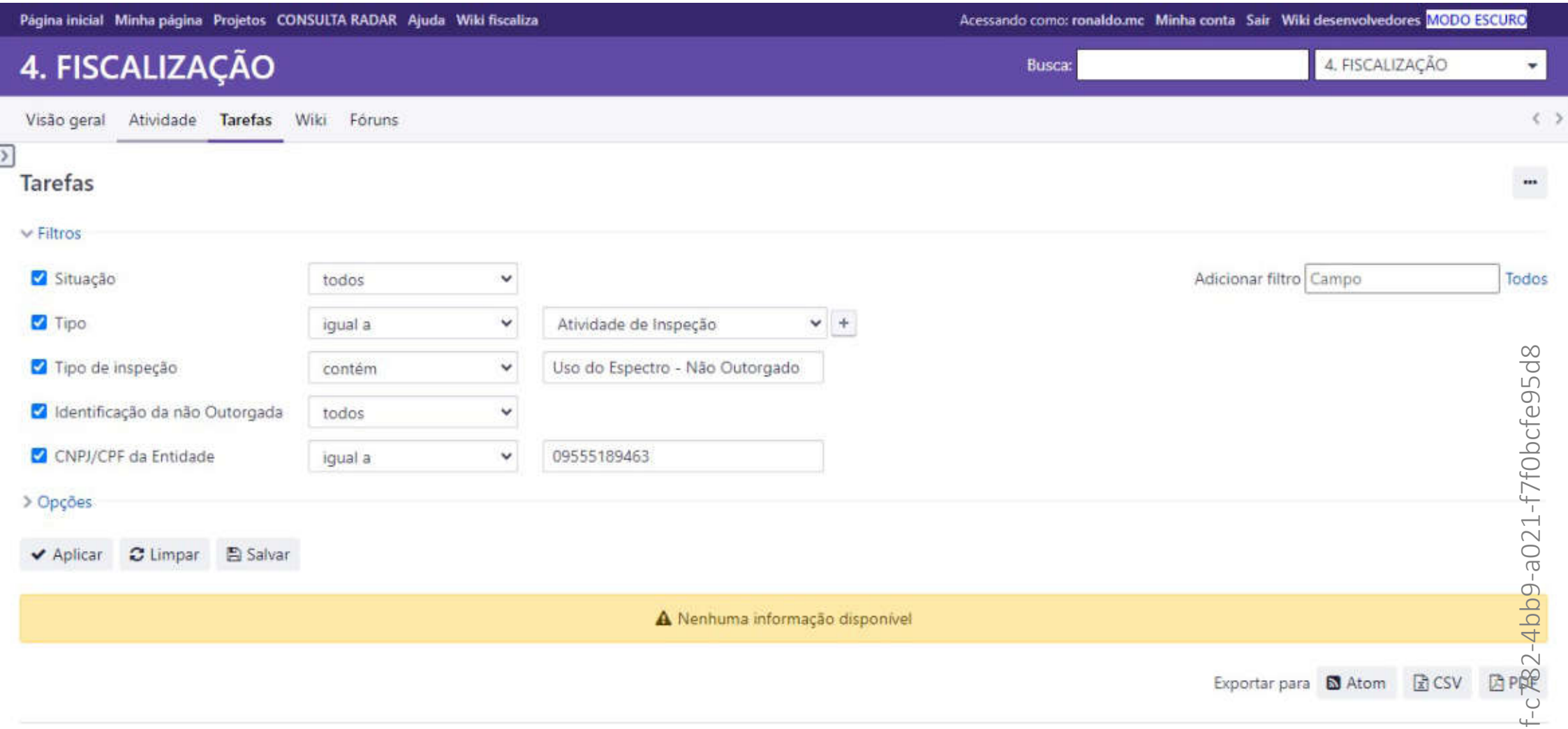

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

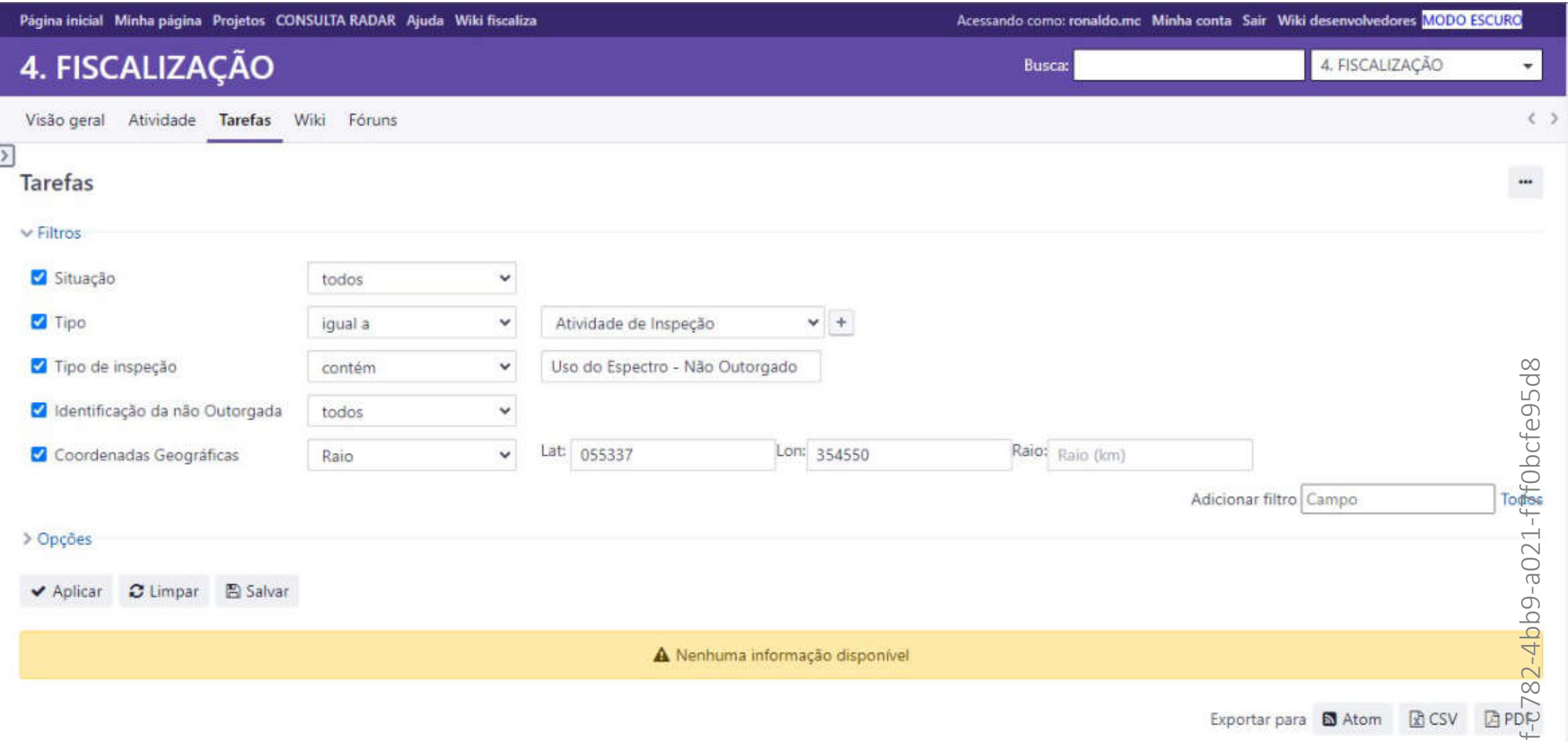

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.016817/2022-92**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.016817/2022-92, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, na localidade de São Paulo do Potengi/RN, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11051862** e o código CRC **A2FAF10D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Despacho 11051862 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 144

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

CHECKLIST

Município/UF: SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Processo nº: 53115.016817/2022-92 CNPJ: 08.518.525/0001-25

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10610491)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/06/2022 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (10092653)

4. Estatuto Social: (10920092) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: (10092663) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de substituição da diretoria, de 28/10/2021: (10920091) para complementação do período de 10/12/2020 a 10/12/2024

6.1. Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (10092654) ... (10092661)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Moacyr Angelo da Silva	003318571651 18/12/1960	Emidio Angelo da Silva Maria Emilia da Silva	24154741420	Não
Vice-Presidente: Maria Jacqueline Bezerra	013529091694 29/04/1974	Francisco Alexandre Bezerra Maria das Dores de Lima	02618447417	Não
Diretor Administrativo: João Paulo Dias	030909381643 13/09/1993	Maria de Fatima Dias	70056669410	Não
Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto	028867231686 10/05/1991	Jorge Costa Soares Jaciara Pimentel Damasceno	09555189463	Não

8. Manifestações em apoio: (10092666) (10092667)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10092665)

10. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 10610495) e Fiscaliza (10610498)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10610496)

11.1. Certidões (não são habilitantes)

11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 10610495)

1.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 10610495)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 10610495)

11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 10610495):

OBSERVAÇÕES:

05/01/2023 - Existem pendências na documentação, conforme detalhado nos itens 4 e 5, bem como no subitem 6.1 deste Checklist. O processo seguirá para solicitação de cumprimento de exigências na fase de habilitação.

18/04/2023 - Inabilitação por não cumprimento das exigências.

08/08/2023 - Retomada da análise processual, conforme decisão da Nota Técnica 12195 (11034418). Documentação da fase de habilitação apresentada de forma completa. Seguir para a convocação para a fase de instrução, uma vez que a entidade não tem concorrentes na localidade.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: o art. 16 omite a gratuidade do ingresso.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 16, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 16, incisos II e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 7º**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 8º ao 10**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: o art. 7º omite a vedação de permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos distintos, após a única recondução possível do mandato.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: sugere-se que o texto da Seção VI do estatuto, além de receber a devida numeração em forma de artigo, compreenda de forma abrangente o modo de composição e o funcionamento do Conselho Comunitário, conforme está minuciosamente detalhado no CAPÍTULO II, arts. 364 a 367 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 16 a 18**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 16**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: o art. 4º, inciso V, prevê rendas eventuais, inclusive resultantes de prestação de serviços; é necessário que esse inciso seja alterado/substituído, de modo que não prejudique a condição de não finalidade econômica mencionada no art. 1º do estatuto, reforçando-se que, conforme o art. 357 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 5º e 6º**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 6º, 27 e 31**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 6º, art. 23**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de [illegible] recurso à assembleia: não consta.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 6º**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 6º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 27**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (pg. 1 - 11051840)

2.2 Certidão FGTS: (pg. 4 - 11051840)

2.3 Certidão PGFN: (pg. 5 - 11051840)

2.4 Certidão CNDT: (pg. 6 - 11051840)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11051847)

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 11051840) **e Fiscaliza** (11051862)

4. Anexo 6/ART: Solicitar

OBSERVAÇÕES:

08/08/2023: Solicitar a correção do estatuto social e o encaminhamento do Formulário de Dados para Funcionamento da Estação.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2023, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11050455** e o código CRC **F68F5AAA**.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Checklist 11050455 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 151

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22863/2023/MCOM

Brasília, 09 de agosto de 2023.

Ao Senhor
MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN

Assunto: PROCESSO nº 53115.016817/2022-92. RETOMADA DA ANÁLISE PROCESSUAL. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Paulo do Potengi/RN,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, a-se a entidade para a apresentação dos documentos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Ofício 22863 (11051649) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 152
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11051875)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023:

a. O art. 16 do estatuto está em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria, pois nele não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

b. Não está expressamente previsto, no art. 7º do estatuto, **que será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em caros diversos**, após a única recondução permitida ao mandato da diretoria, limitado ao máximo de quatro (04) anos, conforme o art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

c. O texto da Seção VI do estatuto não foi contemplado com um número de artigo, além de não especificar, de forma completa, a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme detalhado nos arts. 364 a 367 da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

5.2.2. Código Civil:

Quanto ao art. 54 do Código Civil, deverá ser corrigido no estatuto social, o seguinte item:

O art. 4º, inciso V, do estatuto prevê rendas eventuais, inclusive resultantes de prestação de serviços. necessário que esse inciso seja alterado/substituído, de modo que não prejudique a condição de não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Ofício 22863 (11051849) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 153
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

finalidade econômica mencionada no art. 1º do estatuto, reforçando-se que, conforme o art. 357 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Quanto ao art. 57: Não consta do estatuto social cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. Reforça-se que a entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

7. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do [illegible], inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Ofício 22863 (11051849) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 154

União de 5 de junho de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

11. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 09/08/2023, às 03:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11051949** e o código CRC **54E991A3**.

Anexos:

- Anexo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11051875).

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11051949

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Data de Envio:
09/08/2023 08:40:12

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
uniaopotengi@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.016817/2022-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
Oficio_11051949.html

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Data de Envio:
11/08/2023 15:33:59

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
uniaopotengi@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.016817/2022-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_11034432_Despacho_de_Decisao_1426.pdf
SEI_11034418_Nota_Tecnica_12195.pdf
Oficio_11034433.html

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27404/2023/MCOM

Brasília, 15 de setembro de 2023.

Ao Senhor
MOACYR ÂNGELO DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.016817/2022-92.

Senhor Representante Legal,

1 . Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 22863/2023/MCOM (11051949), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023:

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 256, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2023, às 09:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11115042** e o código CRC **D0CE73BF**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11115042

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Data de Envio:
20/09/2023 09:08:26

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
inssdigital2021@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.016817/2022-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11115042.html

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

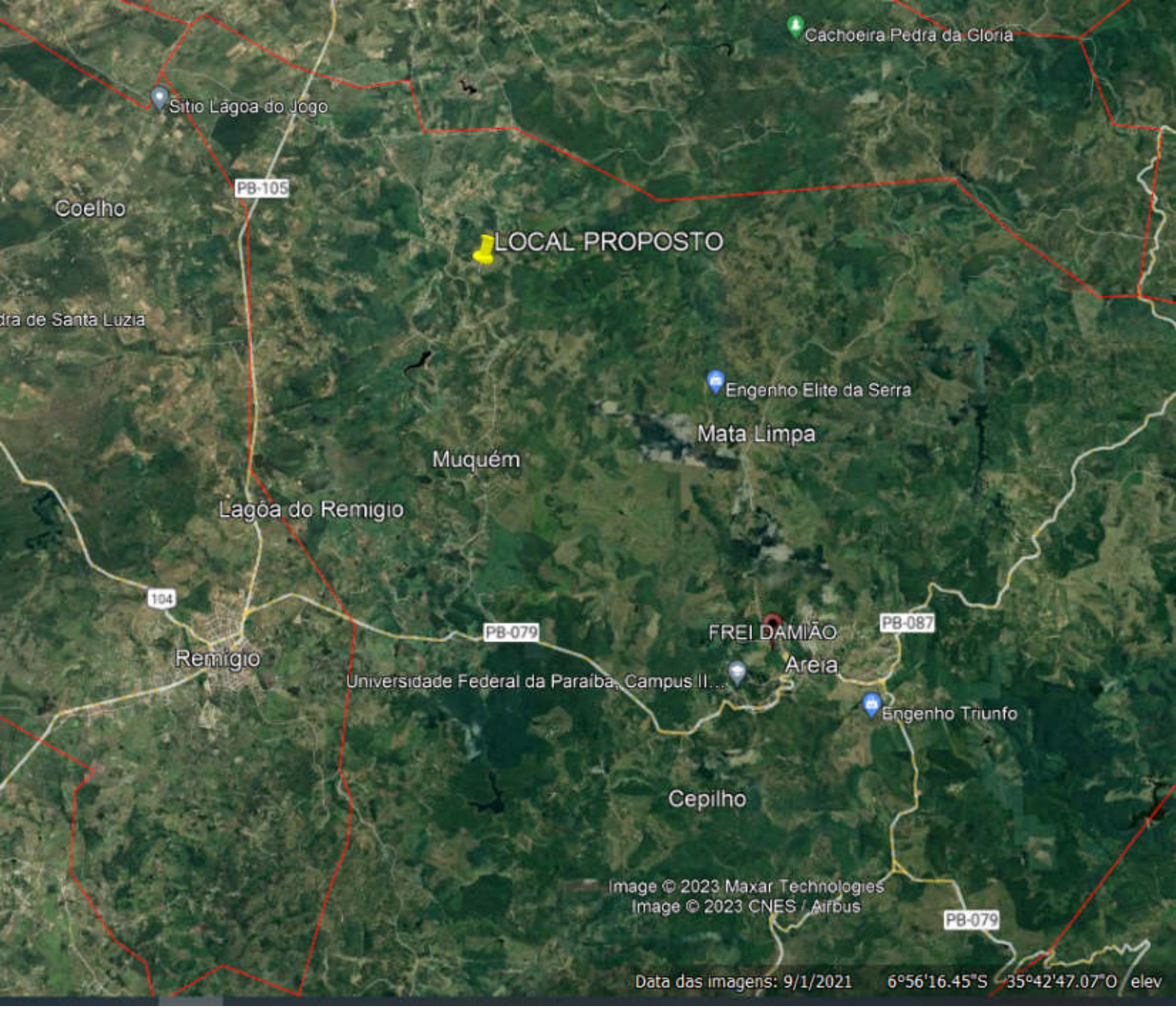

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.016817/2022-92.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.
Assunto: OFÍCIO N° 22863/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11051949)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, na localidade de **SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11151304, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11151304, pág. 03		**X**	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11151304, pág. 03		**X**	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11151304, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11151304, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11151304, pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	11151304, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	11151305 11151306			
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11151304 11153736	XXX	XXX	XXX
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11151304 11153736	XXX	XXX	XXX

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Despacho 11153741 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 164

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois as **coordenadas geográficas propostas correspondem a um local situado num Município de outro Estado da Federação (evento 11153736)**, motivo pelo qual não foi elaborado o Relatório de Vizinhos, além disto, se o local estivesse correto nas Declarações do Anexo 6, estaria **faltando estudo técnico específico, uma vez que afirma no item b) com SIM, significando que a condição do item a) é superior a 30 metros e deveria ter assinalado no item a) com NÃO, ou seja, as declarações a) e b) se contradizem**, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 06 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/10/2023, às 09:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 10/10/2023, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 10/10/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11153741** e o código CRC **CAA01D41**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Despacho 11153741 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 165

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.518.525/0001-25 **MATRIZ**		**07/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP FM - UNIAO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ALTO DO POTENGI**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIAOPOTENGI@GMAIL.COM	**(84) 9142-2508**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2023** às **13:16:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta CNPJ e Certidões - atualização (11781550) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 166

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.518.525/0001-25**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:17:26 do dia 11/10/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-anatel.gov.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Consulta CNPJ e Certidões - atualização (11781550) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.anatel.gov.br/sistemas/arrecadacao/sgr/asp/sgr_c6f0782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Consulta CNPJ e Certidões - atualização (11784550)

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 168

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.518.525/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO AGROV BARRA SANTO ESTEV

Endereço: SIT AGROVILA SANTO ESTEVAM SN / ZONA RURAL / SAO PAULO DO POTENGI / RN / 59460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101020024323886834

Informação obtida em 11/10/2023 13:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-autenticidade-assinaturas-camara.tegra.com.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta CNPJ e Certidões - atualização (PT781550) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 169

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:18 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2023.
Código de controle da certidão: **CA47.7D34.E4E3.D977**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta CNPJ e Certidões - atualização (11781550) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 170

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.518.525/0001-25
Certidão nº: 55837576/2023
Expedição: 11/10/2023, às 13:22:09
Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.518.525/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Consulta CNPJ e Certidões - atualização (11781550) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 171

CHECKLIST

Município/UF: SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Processo nº: 53115.016817/2022-92 CNPJ: 08.518.525/0001-25

Número de concorrentes: 0 (10465206)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10610491)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/06/2022 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (10092653)
Necessário a apresentação de novo requerimento, diante da última alteração da composição da diretoria, conforme a nova ata de eleição e o novo estatuto social, inclusive quanto à exclusão do cargo de Vice-Presidente. Os cargos e diretores constantes do requerimento presente no processo são:
- Presidente: Moacyr Angelo da Silva
- Vice-Presidente: Maria Jacqueline Bezerra
- Diretor Administrativo: João Paulo Dias
- Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto

4. Estatuto Social: (11151311) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: (10092663) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
Observação: Ata de alteração do nome da entidade: (10920092)

6. Ata de eleição da diretoria, de 21/08/2023: (11151309) - mandato de 10/08/2023 a 21/08/2027 (a confirmar)
Confirmar o período do mandato. Na ata está escrito, provavelmente de forma equivocada, o período de 10 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2024.

6.1. Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (Verificar os links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jobson da Silva Não consta comprovante de maioridade/nacionalidade	---	---	---	---
Diretora Administrativa: Jéssica Hellen Encarnação dos Santos Não consta comprovante de maioridade/nacionalidade	---	---	---	---

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto (10092661)	028867231686 10/05/1991	Jorge Costa Soares Jaciara Pimentel Damasceno	09555189463	Não

8. Manifestações em apoio: (10092666) (10092667)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10092665)

10. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 11161550) e Fiscaliza ()

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

11.1. Certidões (não são habilitantes)

11.1.1. CNPJ (pg. 1 - 11161550)

11.1.2. Certidão FGTS (pg. 4 - 11161550)

11.1.3. Certidão PGFN (pg. 5 - 11161550)

11.1.4. Certidão CNDT (pg. 6 - 11161550)

OBSERVAÇÕES:

05/01/2023 - Existem pendências na documentação, conforme detalhado nos itens 4 e 5, bem como no subitem 6.1 deste Checklist. O processo seguirá para solicitação de cumprimento de exigências na fase de habilitação.

18/04/2023 - Inabilitação por não cumprimento das exigências.

08/08/2023 - Retomada da análise processual, conforme decisão da Nota Técnica 12195 (11034418). Documentação da fase de habilitação apresentada de forma completa. Seguir para a convocação para a fase de instrução, uma vez que a entidade não tem concorrentes na localidade.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 15**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 15, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 15, incisos II e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 7º, Parágrafo Único**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 9º ao 11**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 7º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 21**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 15 a 17**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 15; art. 18**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 5º e 6º**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 6º; 27 e 31**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 6º, art. 23**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 17, §3º, alínea "a"**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 6º**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 6º, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 27**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (pg. 1 - 11051840)

2.2 Certidão FGTS: (pg. 4 - 11051840)

2.3 Certidão PGFN: (pg. 5 - 11051840)

2.4 Certidão CNDT: (pg. 6 - 11051840)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11051847)

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 11051840) **e Fiscaliza** (11051862)

4. Anexo 6/ART: (11151304)

OBSERVAÇÕES:

08/08/2023: Solicitar a correção do estatuto social e o encaminhamento do Formulário de Dados para Funcionamento da Estação.

16/10/2023 - Necessário solicitar novo requerimento de outorga, confirmação do período do mandato da atual diretoria, comprovante de nacionalidade/maioridade do Presidente e da Diretora Administrativa e resolução das pendências técnicas levantadas no Despacho (11153741).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/10/2023, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11161551** e o código CRC **00E6F464**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Checklist 11161551 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 174
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30645/2023/MCOM

Brasília, 17 de outubro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** (CNPJ nº 08.518.525/0001-25)
Rua Potengi, nº 51A
59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN

Assunto: PROCESSO nº 53115.016817/2022-92. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Paulo do Potengi/RN**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme o Ofício nº 22863/2023/MCOM (11051949), recebido em 09/08/2023, por correspondência eletrônica (11052776), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 05/10/2023, por meio do protocolo nº 53115.026075/2023-94, após a prorrogação de prazo concedida por meio do Ofício nº 27404/2023/MCOM (11115042), encaminhado em 20/09/2023, mediante a Correspondência Eletrônica (11122879).

3. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para o cumprimento das seguintes diligências:

3.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas: A entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (11162785) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, **assinado, de próprio punho, por todos os atuais dirigentes**, considerando-se a nova composição da diretoria, que contém os cargos de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeira, conforme consta da nova versão do Estatuto Social e da nova Ata de Eleição da Diretoria.

3.2. Confirmação do período do mandato da atual diretoria: A Ata de Eleição da Diretoria ocorrida em 21 de agosto de 2023 informa, expressamente, o

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

período do mandato entre 10 de dezembro de 2020 e 10 de dezembro de 2024, devendo a entidade, portanto, providenciar a devida alteração, de modo a ser identificado o **correto período do mandato da atual diretoria**. Reforça-se que, caso seja apresentada uma nova ata, o documento deverá ser apresentado acompanhado do comprovante de seu registro no **Livro A do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica**.

3.3. **Comprovante de maioridade e nacionalidade dos atuais diretores:** A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos seguintes diretores:

- **Presidente:** Jobson da Silva
- **Diretora Administrativa:** Jéssica Hellen Encarnação dos Santos

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;
II - certificado de reservista;
III - cédula de identidade;
IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
V - carteira profissional;
VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3.4. A entidade deverá providenciar as correções necessárias com relação às informações trazidas em seu Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, tendo-se em vista que, conforme informação do Despacho (11153741), da Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal:

(...) ***a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor****, pois a s* ***coordenadas geográficas propostas correspondem a um local situado num Município de outro Estado da Federação (evento 11153736)****, motivo pelo qual não foi elaborado o Relatório de Vizinhos, além disto, se o local estivesse correto nas Declarações do Anexo 6, estaria* ***faltando estudo técnico específico, uma vez que afirma no item b) com SIM, significando que a condição do item a) é superior a 30 metros e deveria ter assinalado no item a) com NÃO, ou seja, as declarações a) e b) se contradizem****, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual. (...)*

4. Reforça-se que a entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

5. Importante ressaltar que, **a partir desta solicitação, já não é mais possível a solicitação de prorrogação de prazo, conforme art. 292, *caput,* da Portaria**. Não obstante, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta).

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/10/2023, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11161952** e o código CRC **76121ECC**.

Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11162785);
- Despacho (11153741).

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Ofício 30643 (11161952) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 180

Data de Envio:
17/10/2023 10:24:01

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
inssdigital2021@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.016817/2022-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11153741 - Despacho.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11161952.html

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.518.525/0001-25 **MATRIZ**		**07/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP FM - UNIAO POTENGI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.460-000	**ALTO DO POTENGI**	**SAO PAULO DO POTENGI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIAOPOTENGI@GMAIL.COM	**(84) 9142-2508**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **14:21:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Consulta Certidões Atualizadas (11268804) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 182

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.518.525/0001-25**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:23:37 do dia 12/12/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Certidões Atualizadas (11268804) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 183

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta Certidões Atualizadas (11268804) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 184

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.518.525/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO AGROV BARRA SANTO ESTEV

Endereço: SIT AGROVILA SANTO ESTEVAM SN / ZONA RURAL / SAO PAULO DO POTENGI / RN / 59460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619273858804718

Informação obtida em 12/12/2023 14:24:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sefaz.rn.gov.br/sefaz/documentos/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certidões Atualizadas (11268804) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 185

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
CNPJ: 08.518.525/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:11 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2024.
Código de controle da certidão: **DAD5.3234.6EEF.517B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta Certidões Atualizadas (11268804) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 186

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.518.525/0001-25
Certidão nº: 71303998/2023
Expedição: 12/12/2023, às 14:26:00
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.518.525/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Consulta Certidões Atualizadas (11268804) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 187

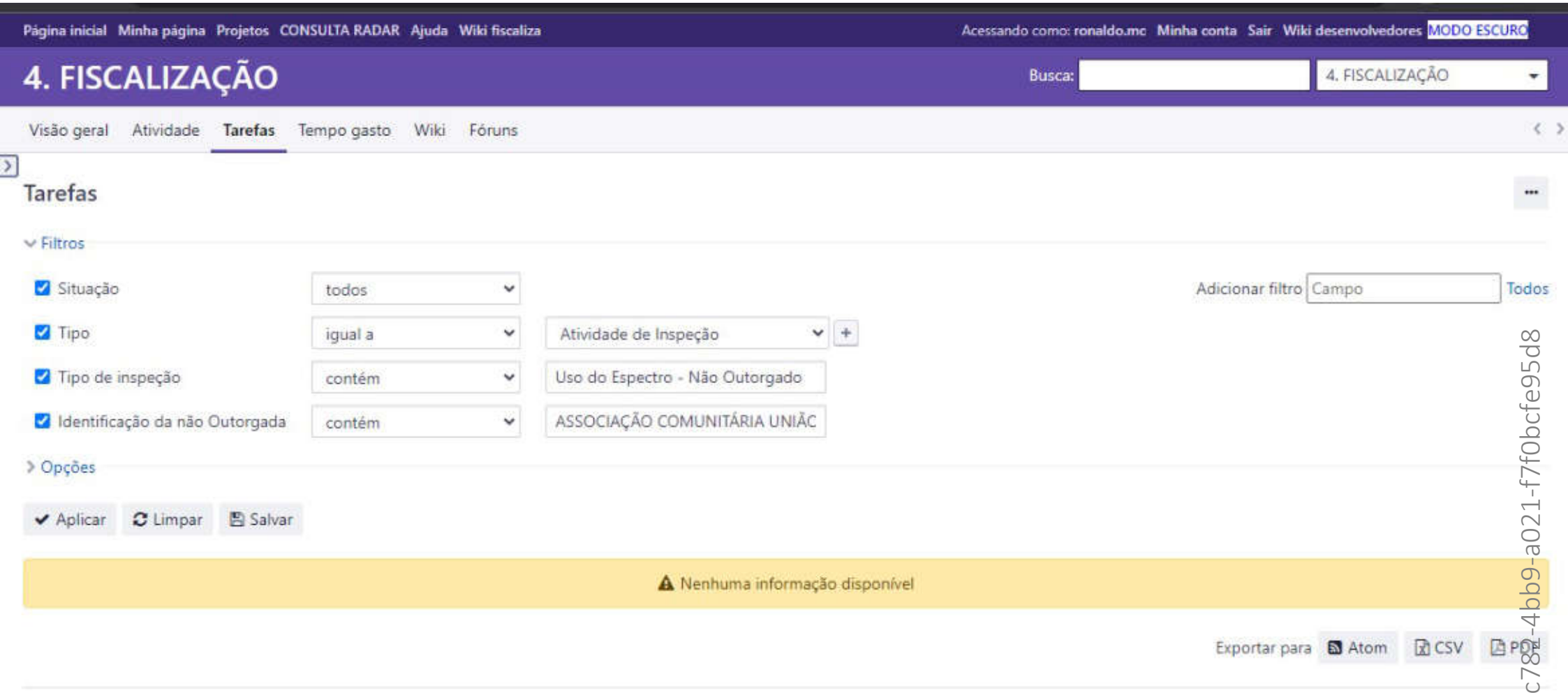

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta Fiscaliza (11268879)

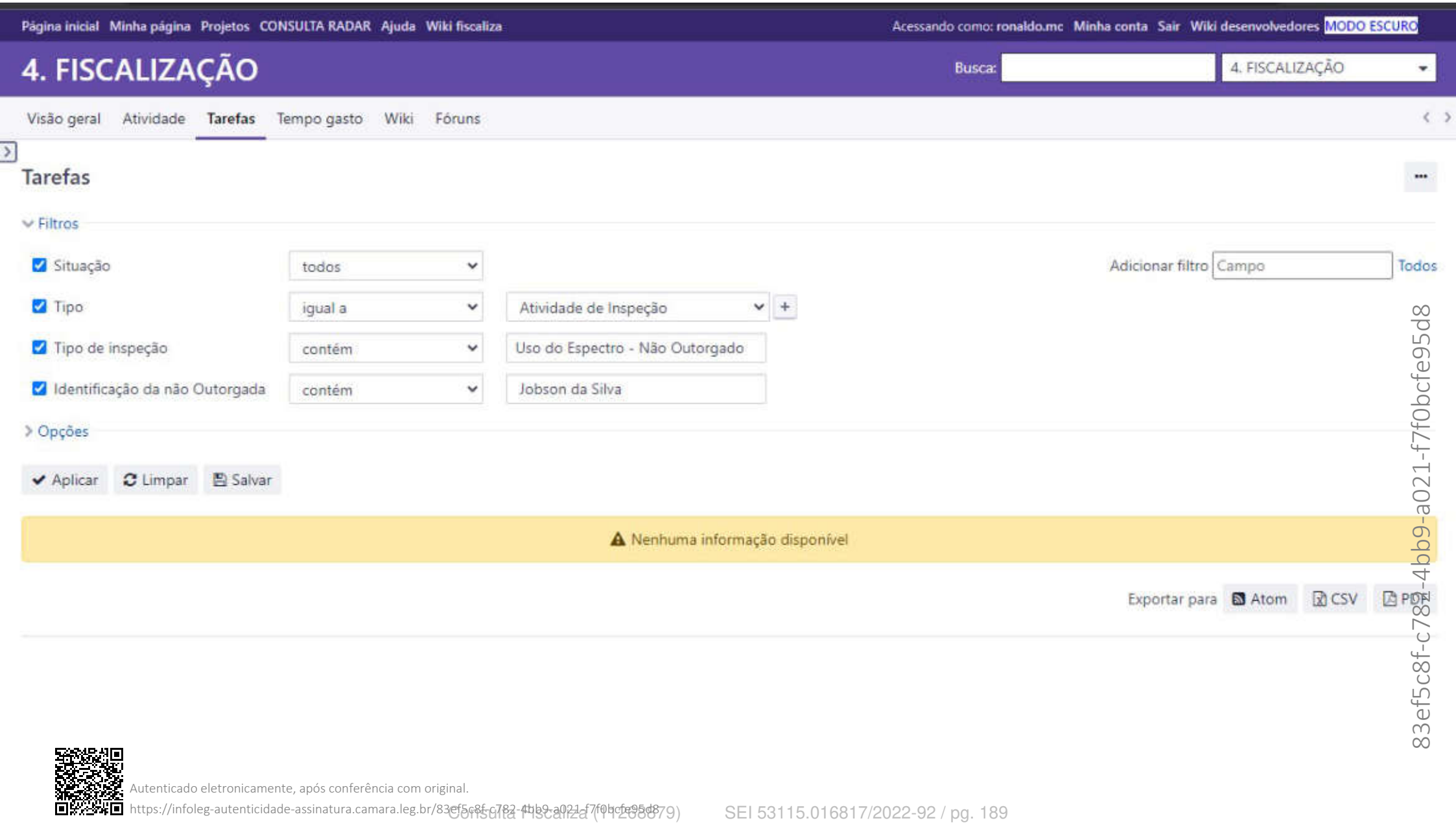

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

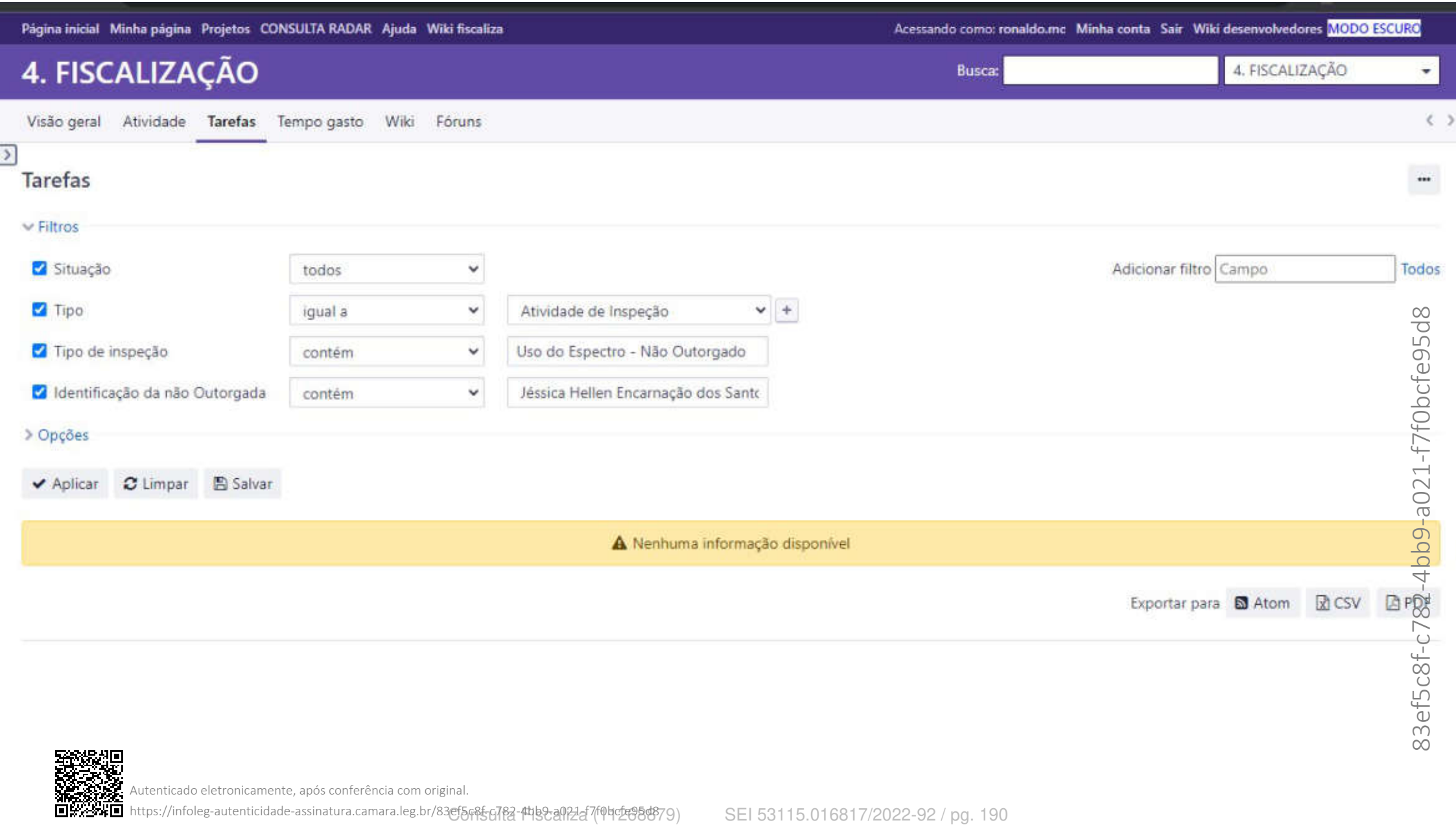

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

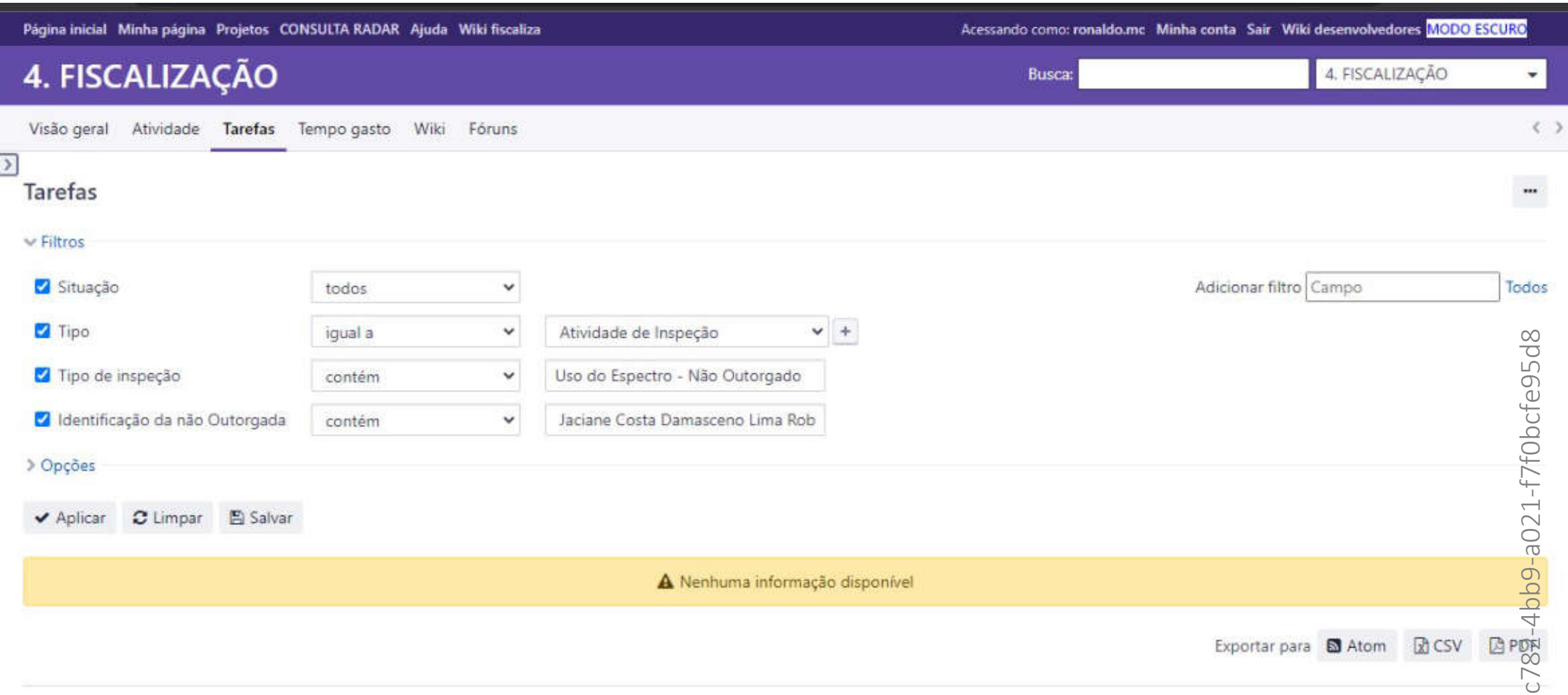

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

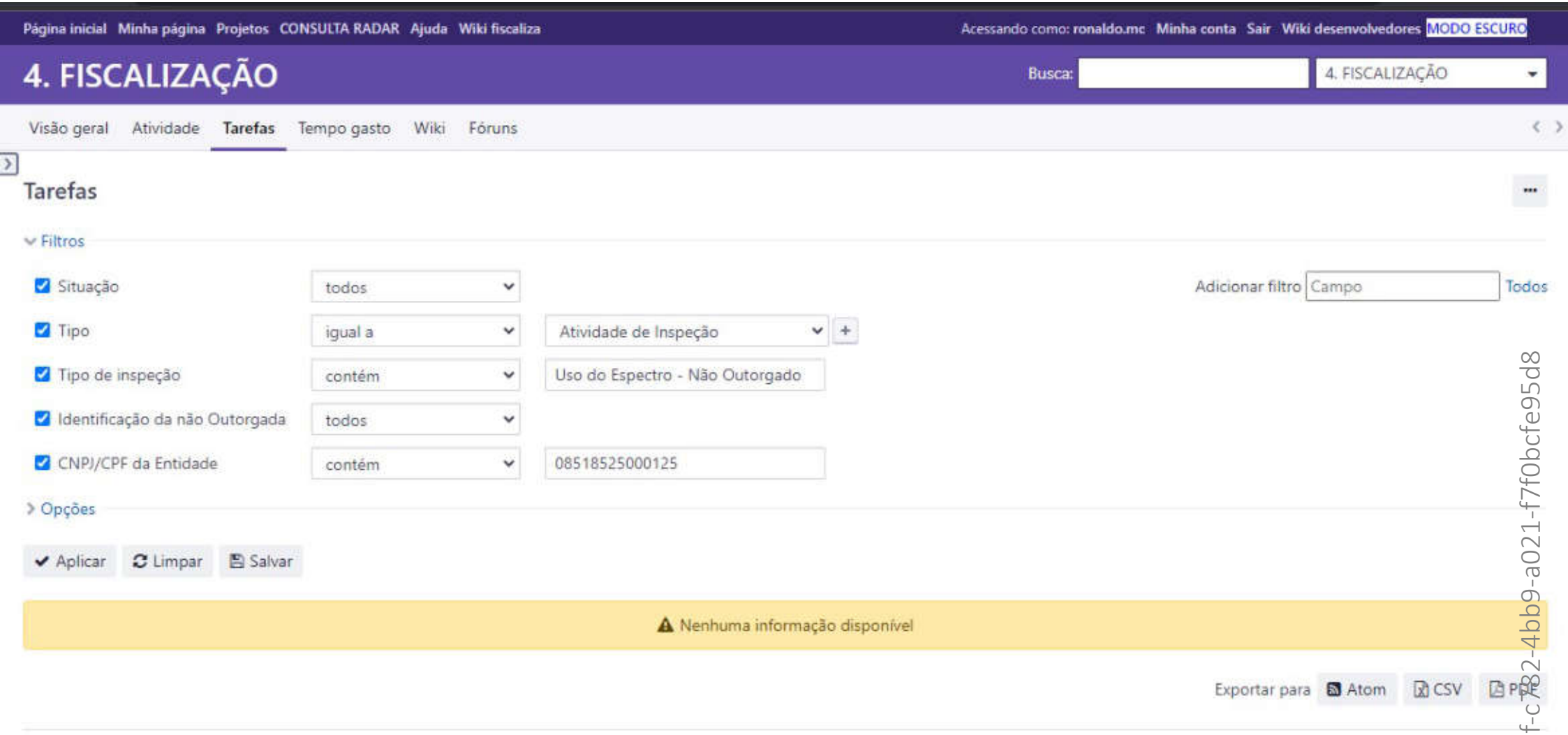

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

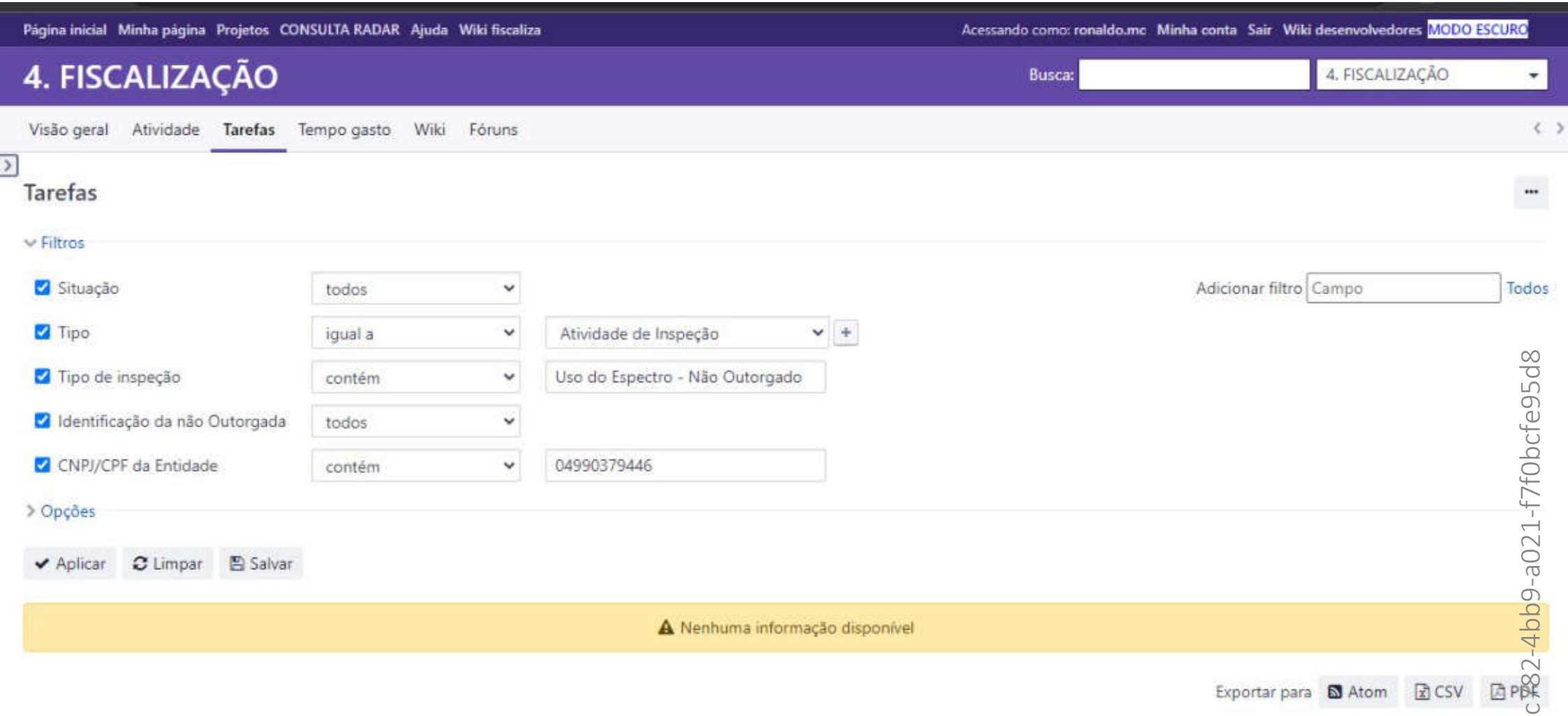

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

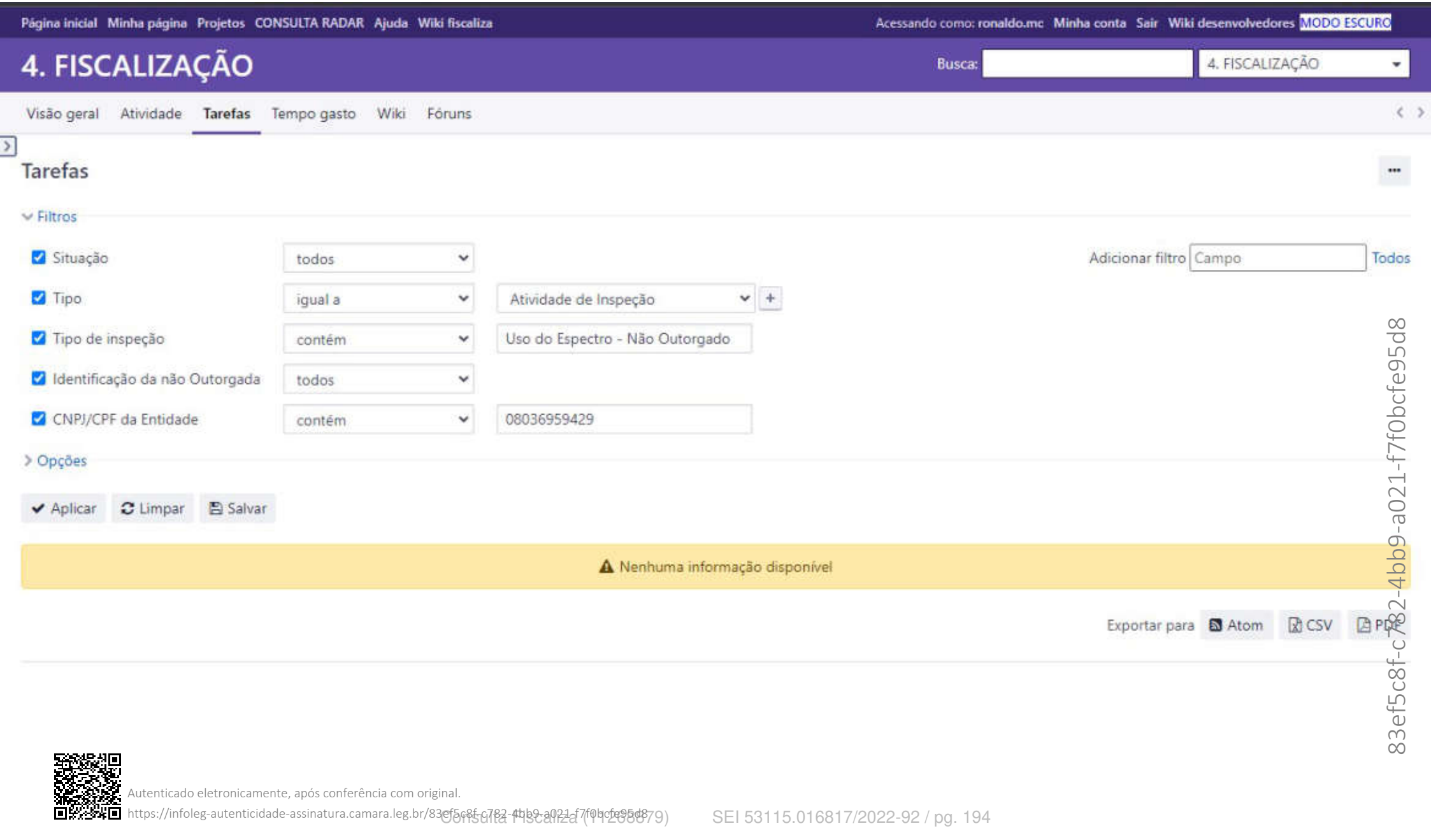

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

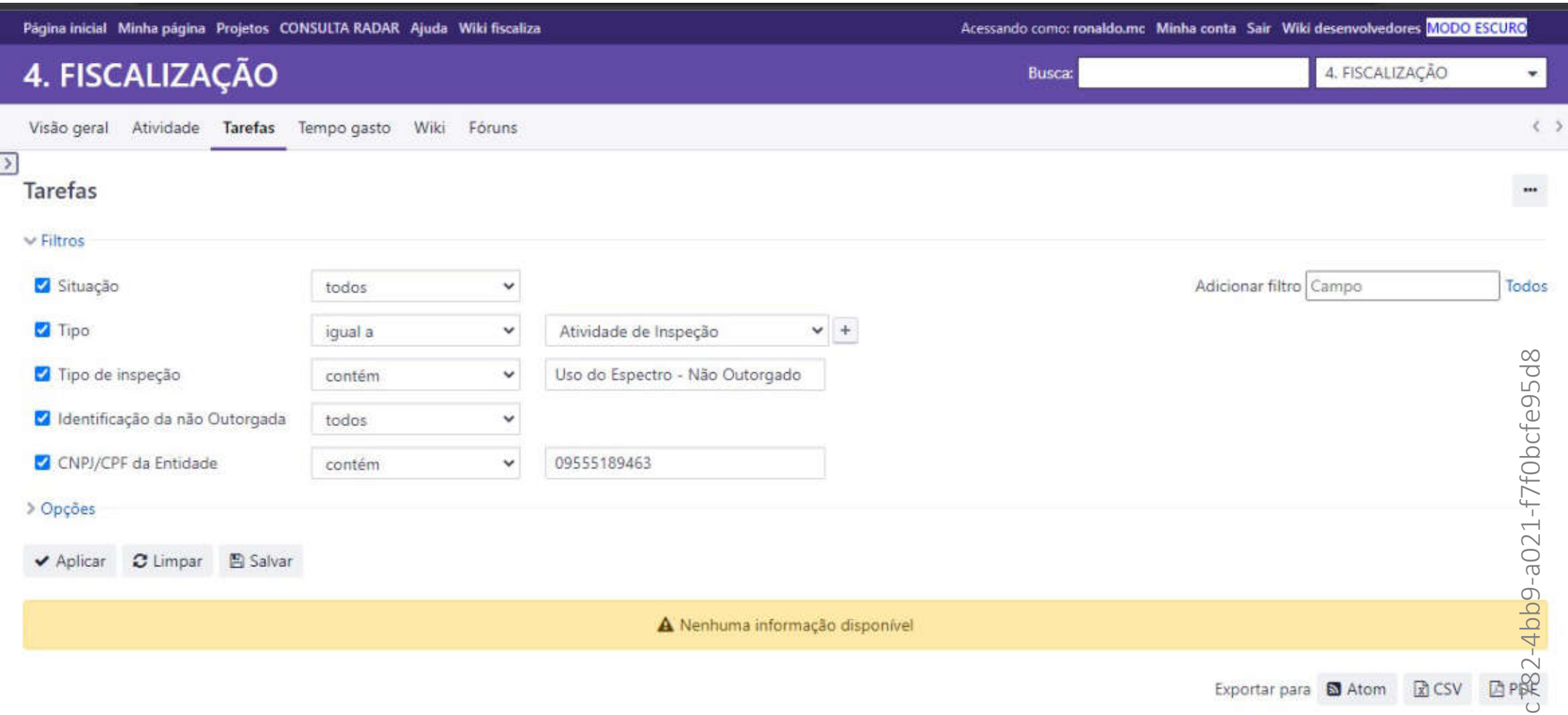

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

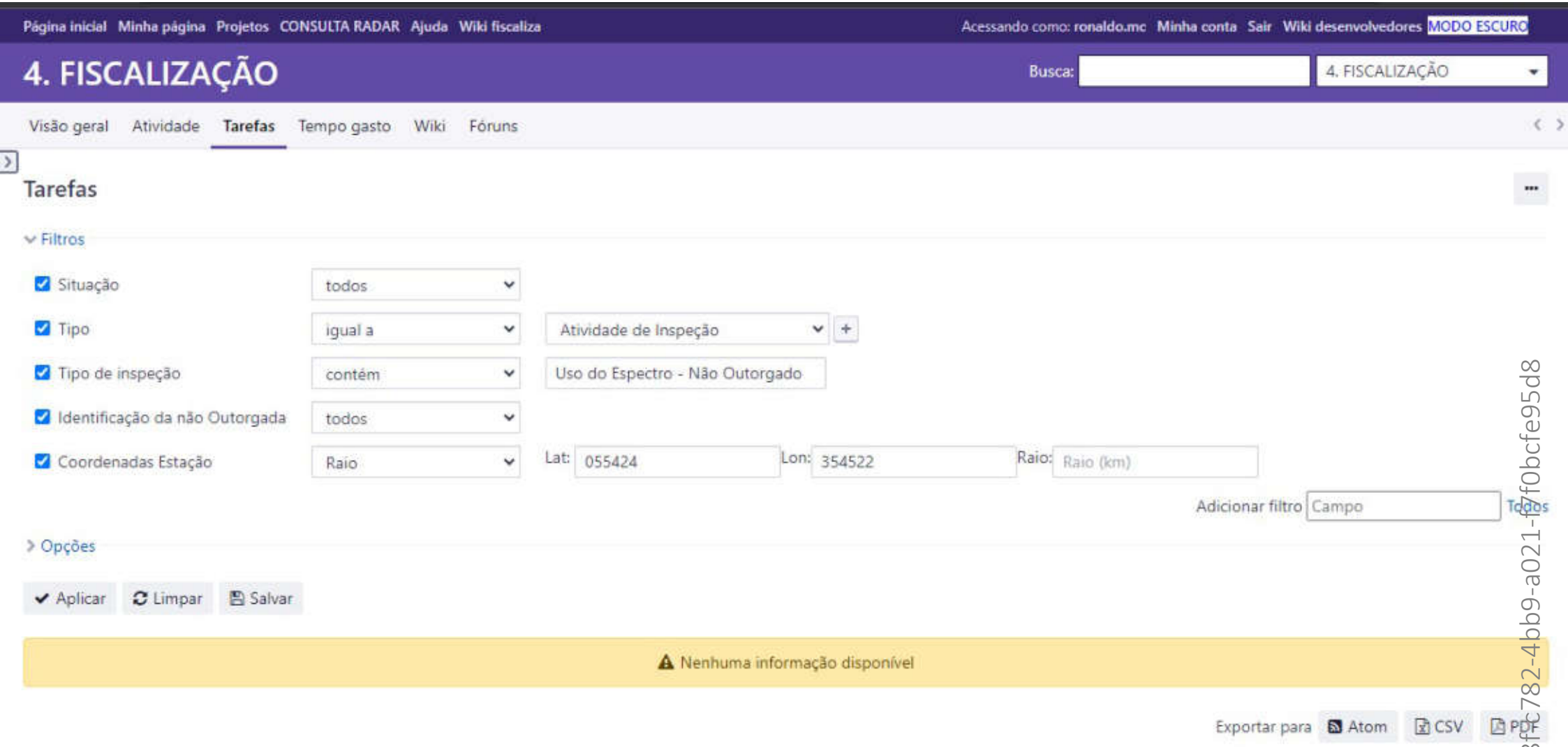

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.016817/2022-92**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Paulo do Potengi/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

3. Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria n° Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11268804).

4. De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (11268879), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

5. Por fim, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa [illegible] ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a [illegible]istração Pública.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/12/2023, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11268921** e o código CRC **93F2F7A4**.

Minutas e Anexos

- Consulta Certidões Atualizadas (11268804)
- Consulta Fiscaliza (11268879)

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Despacho 11268921 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 198

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

12/12/23 4:02 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150062942023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	CAMALAÚ	53115.006294/2023	208	07S5331	36W4927	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL RIO DO CAMARA
0.23	PB	CAMALAÚ	01245.001030/2020	0	07S5324	36W4930	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL RIO DO CAMARA
0.23	PB	CAMALAÚ	53000.063433/2010	30	07S5324	36W4930	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO, EDUCACAO E SERVICO SOCIAL-ACCESS
0.43	PB	CAMALAÚ	53730.000604/1998	4	07S5317	36W4927	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO, EDUCACAO E SERVICO SOCIAL-ACCESS
0.43	PB	CAMALAÚ	53730.000072/1999	4	07S5317	36W4927	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO, EDUCACAO E SERVICO SOCIAL-ACCESS
0.48	PB	CAMALAÚ	53730.000079/1999	4	07S5316	36W4931	ARQDEF	Associação Camalauense para o Desenvolvimento da Juventude
0.57	PB	CAMALAÚ	53000.064072/2010	30	07S5314	36W4920	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMALAU - ARCCA
20.92	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	53103.000435/2001	17	08S0442	36W5055	LDE	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA DE SAO JOAO DO TIGRE
20.92	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	53900.047839/2015	17	08S0442	36W5055	PER	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA DE SAO JOAO DO TIGRE
20.96	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	53103.000472/2000	17	08S0443	36W5056	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO JOAO DO TIGRE
21.15	PB	JOÃO PESSOA	53730.000482/1999	0	07S4734	36W3938	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO SOCIAL DO CONGO
21.16	PB	CONGO	53000.017533/2004	19	07S4735	36W3937	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE APOIO SOCIAL DO CONGO
[illegible]	PB	CONGO	53900.050426/2016	19	07S4735	36W3937	PER	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE APOIO SOCIAL DO CONGO

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Anexo RELATÓRIO DE VIZINHOS (11269905) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 199

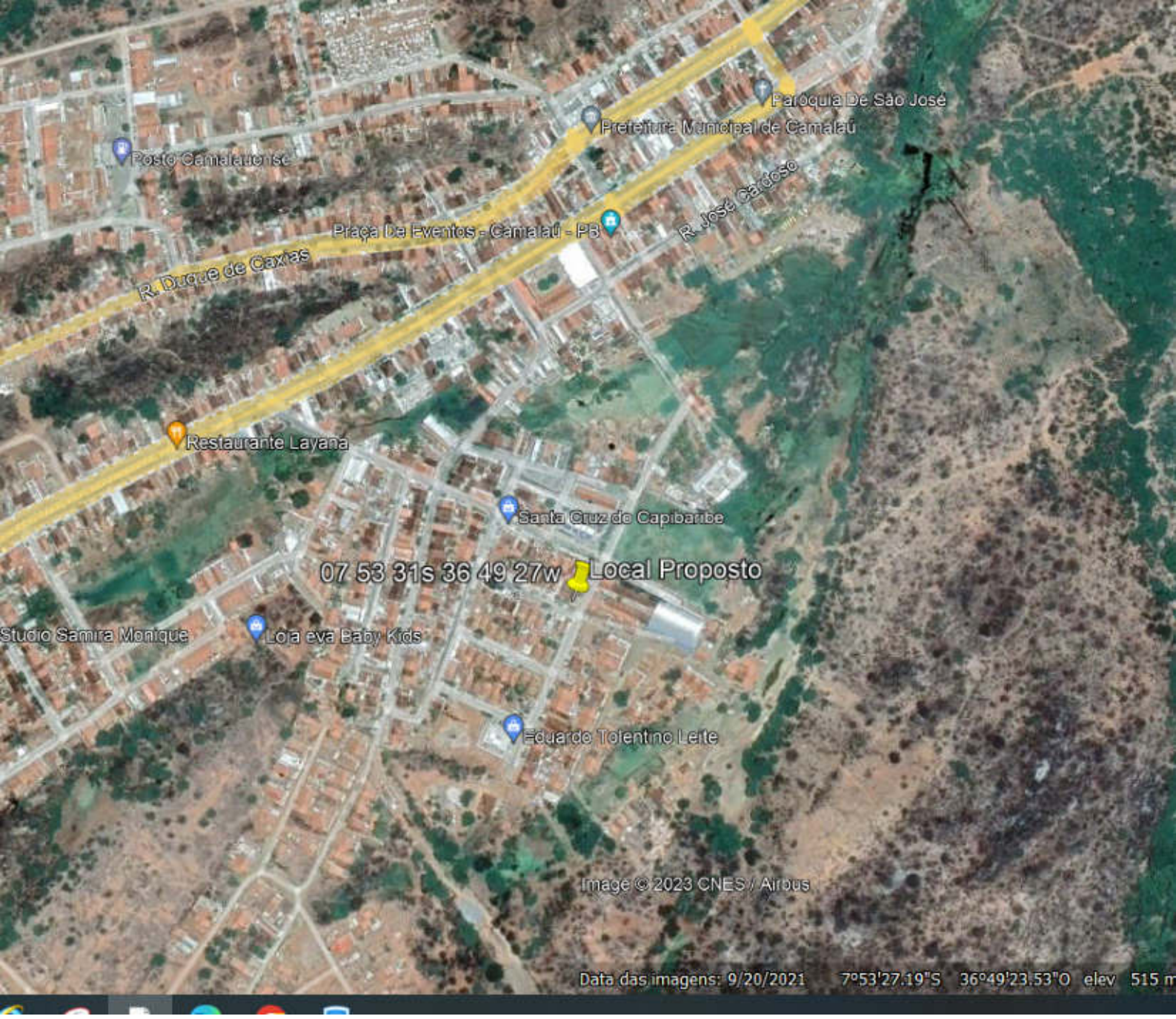

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8fc782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.016817/2022-92.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**.
Assunto: OFÍCIO N° 30465/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº11161952)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**, na localidade de **SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11214311, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11214311, pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11214311, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11214311, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11214311, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11214311, pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11214311, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11214311, pág. 05 e 06	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11269905 11269907	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11269905 11269907			**X**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Despacho 11269909 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 203

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Faria Gomes Monteiro**, **Coordenadora-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 29/12/2023, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 29/12/2023, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11269909** e o código CRC **95861205**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Despacho 11269909 SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 204

CHECKLIST

Município/UF: SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Processo nº: 53115.016817/2022-92 CNPJ: 08.518.525/0001-25

Número de concorrentes: 0 (10465206)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10610491)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/06/2022 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (11214307)

4. Estatuto Social: (11151311) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
Observação: registro constante da certidão de 14/09/2023 (11151309) .

5. Ata de constituição: (10092663) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
Observação: Ata de alteração do nome da entidade: (10920092)

6. Ata de eleição da diretoria, de 21/08/2023: (11151309) - mandato de 10/12/2023 a **10/12/2024**
Complementação do mandato estipulado pela Ata de 30/11/2020 (10920092). Confirmação do período do mandato: 11214306.

6.1. Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (Verificar os links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jobson da Silva pg. 1 (11214310)	020926591660 25/05/1983	João Francisco da Silva Maria Xavier da Silva	04990379446	Não
Diretora Administrativa: Jéssica Hellen Encarnação dos Santos pg. 2 (11214310)	032266681651 07/12/1997	Zurmarina Encarnação dos Santos	08036959429	Não
Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto (10092661)	028867231686 10/05/1991	Jorge Costa Soares Jaciara Pimentel Damasceno	09555189463	Não

8. Manifestações em apoio: (10092666) (10092667)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10092665)

10. Pesquisa Anatel e Fiscaliza: [atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"]

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: [atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"]

11.1. Certidões (não são habilitantes): [atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"]

OBSERVAÇÕES:

05/01/2023 - Existem pendências na documentação, conforme detalhado nos itens 4 e 5, bem como no subitem 6.1 deste ...t. O processo seguirá para solicitação de cumprimento de exigências na fase de habilitação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

18/04/2023 - Inabilitação por não cumprimento das exigências.

08/08/2023 - Retomada da análise processual, conforme decisão da Nota Técnica 12195 (11034418). Documentação da fase de habilitação apresentada de forma completa. Seguir para a convocação para a fase de instrução, uma vez que a entidade não tem concorrentes na localidade.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º, inciso I**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 15**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 15, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 15, incisos II e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 7º, Parágrafo Único**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 9º ao 11**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 7º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 21**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 15 a 17**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 15; art. 18**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4º**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 5º e 6º**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 6º; 27 e 31**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 6º, art. 23**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 17, §3º, alínea "a"**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 6º**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 6º, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 27**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11268804

2.2 Certidão FGTS: 11268804

2.3 Certidão PGFN: 11268804

2.4 Certidão CNDT: 11268804

2.5 Certidão CNDA: 11268804

2.6 Consulta ao CEIS: 11268921

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11268921

4. Fiscaliza: 11268921

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: (11151304)

ıcho Técnico: 11269909

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

OBSERVAÇÕES:

08/08/2023: Solicitar a correção do estatuto social e o encaminhamento do Formulário de Dados para Funcionamento da Estação.

16/10/2023 - Necessário solicitar novo requerimento de outorga, confirmação do período do mandato da atual diretoria, comprovante de nacionalidade/maioridade do Presidente e da Diretora Administrativa e resolução das pendências técnicas levantadas no Despacho (11153741).

12/12/2023 - Encaminhar à COATA para análise do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11151304) e posterior finalização da análise na fase de instrução.

02/01/2024 - Processo juridicamente instruído. Encaminhar para a Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 02/01/2024, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297680** e o código CRC **21224388**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 SEI nº 11297680

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.planejamento.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Referencial 0065/2023/CONJUR-MSGM/CGU/AGU (11257768) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 211

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11257768) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 215

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11257768) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 216

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11257768) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 217

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1125/7768) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 218

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11257768) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 219

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidigital.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11257768) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 223

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054 83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidlfa.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://sapiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.518.525/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO UNIAO AGROV BARRA SANTO ESTEV

Endereço: SIT AGROVILA SANTO ESTEVAM SN / ZONA RURAL / SAO PAULO DO POTENGI / RN / 59460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122501512384952704

Informação obtida em 02/01/2024 15:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Certidão FGTS - atualizada (11297773) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 229

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 26/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.016817/2022-92.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Paulo do Potengi/RN**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 27/06/2022, via plataforma de serviços GOV.BR , subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jobson da Silva
Diretora Administrativa: Jéssica Hellen Encarnação dos Santos
Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Santa Clara, nº 209 - Alto Potengi Coordenadas geográficas: 06°54’24”S de latitude e 35°45’22”W de longitude
LIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Endereço: Rua Santa Clara, nº 209 - Alto Potengi

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(11214307)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11151311) Registro: (11151309)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10092663) Alteração do nome:(10920092)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(11151309) Complem. do mandato estipulado pela Ata de 30/11/2020: (10920092)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 1 e 2 (11214310); (10092661)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(10092666) (10092667)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(10092665)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11151304) e Despacho de aprovação (11269909)

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(11268804)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(11268804)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(11297775)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(11268804)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(11268804)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11268921)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	(11268921)

5. De acordo com o Despacho (11269909), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10465206).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Paulo do Potengi/RN, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11268921).

CONCLUSÃO

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11297768), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/01/2024, às 08:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/01/2024, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 04/01/2024, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297742** e o código CRC **FF2CF241**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11297743)

Minuta de Exposição de Motivos (11297745)

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.016817/2022-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob nº 08.518.525/0001-25, cuja sede se situa na Rua Santa Clara, nº 209 - Alto do Potengi, na localidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 04/01/2024, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 12/01/2024, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297743** e o código CRC **6EC718E5**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11297743

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.016817/2022-92, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob nº 08.518.525/0001-25, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 04/01/2024, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 12/01/2024, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297745** e o código CRC **9C55C1F2**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11297745

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.016817/2022-92
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 26 (11297742), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 12/01/2024, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11300802** e o código CRC **DC691308**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11297743)
Minuta de Exposição de Motivos (11297745)

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Despacho DEP OB (11300802) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 238

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11943, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.016817/2022-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.525/0001-25, cuja sede se situa na Rua Santa Clara, nº 209 - Alto do Potengi, na localidade de São Paulo do Potengi, estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações - Interina

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações Interina**, em 26/01/2024, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11314633** e o código CRC **789DBE48**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11314633

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.016817/2022-92, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.525/0001-25, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações - Interina expediu a Portaria MCOM nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações - Interina

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações Interina**, em 26/01/2024, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11314636** e o código CRC **3E389B16**.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Exposição de Motivos 43 Outorga RadCom (11314636) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 241

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46202/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11943/2024(11314633) e a Exposição de Motivos nº 43/2024 (11314636)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB (11300802), encaminho a Portaria nº 11943/2024(11314633) e a Exposição de Motivos nº 43/2024 (11314636)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Tawfic Awwad Júnior
Secretário de Comunicação Social Eletrônica Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica substituto**, em 18/01/2024, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11314640** e o código CRC **65A66F01**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11314640

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/01/2024 16:02:48
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10136967
Data prevista de publicação: 29/01/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21353776	PORTARIA MCOM NA 11739.rtf	e76515e70e8e7162 7313f25920eaa5a6	8,00	R$ 311,36
21353777	PORTARIA MCOM NA 11791.rtf	c3be48beafd89f58 28546d1147c84790	9,00	R$ 350,28
21353778	PORTARIA MCOM NA 11931.rtf	583a63e69bca3d98 4433afbcdf063cc8	8,00	R$ 311,36
21353779	PORTARIA MCOM NA 11932.rtf	93716bb60b4cfc6a b2728f6de62d8c0f	8,00	R$ 311,36
21353780	PORTARIA MCOM NA 11936.rtf	564068b6811e790f 916361aac1c4ff3e	8,00	R$ 311,36
21353781	PORTARIA MCOM NA 11939.rtf	10837df257a21a85 89cb74e5cf5d5759	5,00	R$ 194,60
21353782	PORTARIA MCOM NA 11943.rtf	c849f0446652e54c 5b5bca30958985b8	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**55,00**	**R$ 2.140,60**

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8fc782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Comprovante Portaria nº 11943 (11334936) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 243

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2024 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.943, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.016817/2022-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.525/0001-25, cuja sede se situa na Rua Santa Clara, nº 209 - Alto do Potengi, na localidade de São Paulo do Potengi, estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.943-de-12-de-janeiro-de-2024-540074241
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Publicação Portaria nº 11943 (11346129) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 244

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RN	**Distrito:**	
Município:	São Paulo do Potengi	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI	**CNPJ:**	08.518.525/0001-25
Nome Fantasia:	UP FM - UNIAO POTENGI	**Bairro:**	Alto do Potengi
Logradouro:	Rua Santa Clara	**Número:**	209
Telefone:	(84) 9142-2508	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	08518525000125	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	59460000	**Logradouro:**	Rua Santa Clara				
Número:	209	**Complemento:**		**Bairro:**	Alto do Potengi	**Estado:**	RN
Município:	São Paulo do Potengi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	84 9142-2508					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115016817202292	**Fistel:**	50447350439
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	11943	Portaria	MC	12/01/2024	29/01/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46654/2024/MCOM

Brasília, 29 de janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11314636)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11300802), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11314636), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 29/01/2024, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11347131** e o código CRC **BED297BE**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11347131

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Ofício Interno 46654 (11347131) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 246

EM nº 00126/2024 MCOM

Brasília, 29 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.016817/2022-92, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.525/0001-25, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações - Interina expediu a Portaria MCOM nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29/01/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3243/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.016817/2022-92.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 30/01/2024, às 13:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11349228** e o código CRC **1BCB34E7**.

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 Documento nº 11349228

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Ofício 3243 (11349228) SEI 53115.016817/2022-92 / pg. 249

EM nº 00126/2024 MCOM

Brasília, 30 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.016817/2022-92, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.525/0001-25, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações - Interina expediu a Portaria MCOM nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29/01/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2024 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.943, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.016817/2022-92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.525/0001-25, cuja sede se situa na Rua Santa Clara, nº 209 - Alto do Potengi, na localidade de São Paulo do Potengi, estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.943-de-12-de-janeiro-de-2024-540074241
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

serviço de radiodifusão comunitária.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/agu/pt-br/autenticidade-assinatura-camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://fnrolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://hmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 26/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.016817/2022-92.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Paulo do Potengi/RN**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 27/06/2022, via plataforma de serviços GOV.BR , subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jobson da Silva
Diretora Administrativa: Jéssica Hellen Encarnação dos Santos
Diretora Financeira: Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Santa Clara, nº 209 - Alto Potengi Coordenadas geográficas: 06°54’24”S de latitude e 35°45’22”W de longitude
LIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Endereço: Rua Santa Clara, nº 209 - Alto Potengi

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(11214307)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11151311) Registro: (11151309)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10092663) Alteração do nome:(10920092)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(11151309) Complem. do mandato estipulado pela Ata de 30/11/2020: (10920092)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 1 e 2 (11214310); (10092661)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(10092666) (10092667)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(10092665)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11151304) e Despacho de aprovação (11269909)

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(11268804)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(11268804)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(11297775)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(11268804)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(11268804)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11268921)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	(11268921)

5. De acordo com o Despacho (11269909), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10465206).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Paulo do Potengi/RN, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11268921).

CONCLUSÃO

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11297768), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/01/2024, às 08:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/01/2024, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 04/01/2024, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297742** e o código CRC **FF2CF241**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11297743)

Minuta de Exposição de Motivos (11297745)

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 30 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.525/0001-25, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Paulo do Potengi/RN.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 126 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 30/01/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4936696** e o código CRC **67A40510** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.016817/2022-92 SUPER nº 4936696

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 360/2024/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 126/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 126/2024 (4936681), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscri no CNPJ sob o nº 08.518.525/0001-25, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 30/01/2024, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4937153** e o código CRC **F9F2F498** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 126/2024 (4936681), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ
Subsecretário de Gestão Interna substituto

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César de Queiroz**, **Subsecretário(a) substituto(a)**, em 31/01/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4940026** e o código CRC **79321FA0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.016817/2022-92

Nota SAJ - Radiodifusão nº 506 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.016817/2022-92

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.016817/2022-92, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 11.943/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI** CNPJ nº 08.518.525/0001-25, na localidade de **São Paulo do Potengi/RN**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8
83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.016817/2022-92, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 26/06/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/06/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6785996** e o código CRC **7437FA0E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 757/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.016817/2022-92.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00126/2024 MCOM, de 29 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de São Paulo do Potengi/RN.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00126/2024 MCOM (4936487), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.016817/2022-92, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de São Paulo do Potengi, Rio de Grande Norte, FISTEL nº 50447350439, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.525/0001-25, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (4936474), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 26/2024/SEI-MCOM, de 04/01/2024 (4936692), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4936485).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.518.525/0001-25
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO POTENGI
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOBSON DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/09/2025** às **10:12** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 15/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/10/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 15/10/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6984329** e o código CRC **78B0AD25** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 06 de outubro de 2025.

Nestes termos, **APROVO** o teor da **Nota SAJ-Radiodifusão nº 0506/2025/CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR** (doc. SEI nº 6785996).

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos para adoção das medidas de sua alçada.

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 09/10/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7045893** e o código CRC **D340BFE7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária União Potengi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2025 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.503, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.566, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Itanagé FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia.

Nº 1.504, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.440, de 6 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.505, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.343, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Amigos de Corumbataí - AMICO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo.

Nº 1.506, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Curuá, Estado do Pará.

Nº 1.507, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.942, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Fernandópolis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.508, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária União Potengi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.509, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.637, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Angelim - AMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Nº 1.510, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.455, de 6 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural de Missão Velha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

Nº 1.511, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 6.122, de 6 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural Primavera, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Nº 1.512, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.016, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização ao Clube da Cultura, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Nº 1.513, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.120, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a autorização outorgada à Fundação Fronteiras, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fronteiras, Estado do Piauí.

Nº 1.514, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.118, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 3 de dezembro de 2021, a autorização outorgada ao Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Boqueirão, Estado da Paraíba.

Nº 1.515, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.817, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 12 de setembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.516, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.218, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 17 de julho de 2019, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Casca, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.517, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.009, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 5 de novembro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Independência de Cordeirópolis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.518, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.015, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 31 de dezembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.

Nº 1.519, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.824, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de maio de 2022, a outorga anteriormente conferida à Rádio Mantiqueira Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Niquelândia, Estado de Goiás.

Nº 1.520, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.863, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

sonora em frequência modulada, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.521, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.986, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora do Amazonas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Nº 1.522, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.955, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Brotas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

Nº 1.523, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.956, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Jaraguá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.524, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.979, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 22 de fevereiro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

Nº 1.525, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.957, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Blau Nunes Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.526, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.822, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Paulista de Tupã Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tupã, Estado de São Paulo.

Nº 1.527, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.839, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade das Águas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.528, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.014, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 25 de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Tempo FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Nº 1.529, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.820, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 8 de abril de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Comunidade Princesa dos Vales FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Veranópolis,

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.530, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.821, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à SM Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.531, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.823, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 11 de julho de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Pantanal de Coxim Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

MENSAGEM Nº 1.508

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária União Potengi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7072757) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 16/10/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7074348** e o código CRC **05C7E592** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1776/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária União Potengi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/10/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7073295** e o código CRC **3008AEB5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.016817/2022-92 SEI nº 7073295

83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/83ef5c8f-c782-4bb9-a021-f7f0bcfe95d8